Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 888 | Sexta-feira - 16 de Dezembro de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista 1
Antônio Carlos 6
Ascurra 6
Atalanta 7
Biguaçu 7
Braço do Trombudo 8
Caçador 8
Camboriú 15
Campo Alegre 15
Canoinhas 20
Capinzal 21
Chapadão do Lageado 24
Concórdia 30
Cordilheira Alta 30
Corupá 34
Erval Velho 34
Fraiburgo 36
Garopaba 58
Gaspar 58
Governador Celso Ramos 77
Guaramirim 77
Herval do Oeste 77
Imbituba 78
Irineópolis 80
Itapoá 80
Joaçaba 82
Lages 85
Lauro Muller 87
Leoberto Leal 89
Lindóia do Sul 91
Luzerna 91
Maracajá 93
Massaranduba 104
Meleiro 106
Monte Carlo 110
Navegantes 110
Nova Trento 125
Novo Horizonte 127
Palhoça 128
Palmitos 138
Paulo Lopes 139
Pinheiro Preto 139
Porto Belo 145
Porto União 155
Rio do Sul 159
São Bento do Sul 167
São Lourenço do Oeste 185
São Pedro de Alcântara 185
Schroeder 186
Timbó 240
Tunápolis 257
Turvo 259
Videira 259
Vitor Meireles 265

Associações

AMVALI 265

Consórcios

CINCO 266

Alto Bela Vista

Prefeitura

Processo de Licitação N° 019/2011 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2011
Modalidade: PREGÃO nº 012/2011

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a compra, de forma parcelada, de combustíveis - óleo diesel comum, gasolina comum e óleos lubrificantes - para o abastecimento e manutenção de automóveis e utilitários, do Fundo Municipal de Saúde, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até à 16:00 horas, do dia 22 de dezembro de 2011, em sessão pública, na mesma dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 09 de dezembro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal.

Processo de Licitação N° 044/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
Processo de Licitação nº 044/2011
Pregão nº 016/2011

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos agrícola, novos, tudo conforme descrição detalhada no objeto do Edital, todo conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e consoante com as normas elencadas do Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até à 09h00min horas, do dia 19 de dezembro de 2011. Na mesma data, às 09h15min, em sessão pública, dirigida por pregoeiro designado, haverá a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022 e no sítio: www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 09 de dezembro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal.

Processo de Licitação Nº 045/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2011
Modalidade: PREGÃO nº 017/2011

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a compra, de forma parcelada, de combustíveis - óleo diesel comum e gasolina comum - para o abastecimento de máquinas rodoviárias, agrícolas, equipamentos, implementos, caminhões, utilitários e automóveis, da frota da Administração Municipal, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até à 14:00 horas, do dia 22 de dezembro de 2011, em sessão pública, na mesma dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 09 de dezembro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal.

Processo de Licitação Nº 046/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2011
Modalidade: PREGÃO nº 018/2011

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a compra, de forma parcelada, de óleos lubrificantes, graxas e outros produtos afins, para o utilização em máquinas rodoviárias, agrícolas, equipamentos, implementos, caminhões, utilitários e automóveis, da frota da Administração Municipal, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até à 08:45 horas, do dia 22 de dezembro de 2011 em sessão pública, na mesma dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet no site http://www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 09 de dezembro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal.

Processo de Licitação Nº 050/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2011
Modalidade: PREGÃO nº 019/2011

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a compra, de forma parcelada de gêneros alimentícios, para o programa de alimentação escolar (merenda escolar), para todas as escolas públicas da educação infantil e do ensino fundamental, sediadas no Municípios, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até à 14:00 horas, do dia 04 de janeiro de 2012 em sessão pública, na mesma dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal, em cada um dos itens da licitação. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista (SC), em 12 de dezembro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Processo Licitatório N.º 049/2011

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2011
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2011.

A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua do Comércio, 1015, Centro, na cidade de Alto Bela Vista, (SC), inscrita no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 21 da Resolução/CD/FNDE nº 16/07/2009, torna público para o conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 02 a 05 de janeiro de 2012, com finalidade de apresentar Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

Os Projetos contendo a documentação e os anexos deste Edital deverão ser Protocolados no período acima citado junto setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situa do a Rua do Comercio,1015, centro, neste município.

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal no Município de Alto Bela Vista.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar às Câmaras de Negócios

os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal.
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Câmara de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal;
IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);
VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Itens	Quantidade total	Descrição do produto	Quantidade mensal
	60 kg	Açúcar mascavo (kg)	10kg
	50kg	Brócolis/espinafre	Será entregue em período de safra
	5000 und	Bolachas(branca, fubá, polvilho, açúcar mascavo...)	450 und
	80und	Repolho	Será entregue em período de safra
	200unid	Alface (unid)	Será entregue em período de safra
	100kg	Carne bovina em cubos (kg)	10kg
	200 kg	Carne bovina moída (kg)	20kg
	100 kg	Carne suína sem osso em cubos (kg)	10 kg
	100 kg	Filé de peixe (kg)	10 kg
	100 kg	Farinha de milho	10 kg
	1.500 unid	Linguicinha de carne suína (kg)	200unid
	75 und	geléia	07 und
	180 kg	Mandioca (kg)	16 kg
	100 kg	macarrão	10 kg
	6 kg	morango	Será entregue em período de safra
	60 kg	mortadela	6 kg
	44 kg	Mel de abelha	04 kg
	150dúzias	Ovos coloniais(dúzias)	15dúzias
	100	Suco de uva Integral garrafas de 1 lt e meio	10

4. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal situado a Rua do Comércio nº 1015, no período de fevereiro a dezembro de 2012, conforme pedido efetuado mensalmente.

5. A aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

6. Preço
6.1.O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.
6.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:
- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

7.0 Contrato
O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Vendedor habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo em anexo.

8.0 Pagamento das faturas:
8.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal.
8.2. O pagamento deverá ser feito em conta bancária.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
9.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
9.3. A Prefeitura Municipal classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
9.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Prefeitura Municipal.

10. RESULTADO

A Prefeitura Municipal divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 8.0.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Alto Bela Vista, aos 12 dias do mês de dezembro de 2011.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

ILIZANDRA BRITO DAHMER
Gerência Municipal de Educação

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escola

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº----------				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF (NÃO PREENCHER)	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3 .Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE.....		7 .CPF ----------	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS			

	1. Nome do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Meses de Entrega	6.Preço/Unidade	7.Valor Total	
							Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Meses de Entrega	6.Preço/Unidade	7.Valor Total	
							Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Meses de Entrega	6.Preço/Unidade	7.Valor Total	
							Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Meses de Entrega	6.Preço/Unidade	7.Valor Total	
							Total agricultor	
Total do projeto								

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	

Anexo 4 – Modelo de Contrato de Compra e Venda

Processo Licitatório n.º 049/2011
Edital Chamada Pública n.º 04/2011

CONTRATO N.º...../2011

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

Que entre si celebram, de um lado o Município de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na à Rua do Comércio, 1015, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sergio Luiz Schmitz, brasileiro, união estável, biólogo, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alfredo Schuck, 526, inscrito no CPF/CIC sob o nº 325.949.410-34, doravante neste instrumento contratual identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outro lado a (nome da entidade executora -), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente(a) do CDCE, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, de 2012, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 004/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____, _____ de 2012.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
335030 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos

sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 004/2011, pela Resolução CD/FNDE nº. 16/07/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____de _____de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Concórdia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

Antônio Carlos

Prefeitura

Extrato da Ata de Registro de Preço N° 228/2011
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 228/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 139/2011 - Pregão Presencial nº. 082/2011 - Registro de Preço; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Curvão Confecções de Roupas e Serigrafia Ltda ME; Objeto: contratação de empresa especializada na confecção e instalação de par de adesivos em impressão digital com recorte eletrônico verniz de proteção u.v. serviço de arte final, para frota de veículos e máquinas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R$ 4.120,00 (Quatro mil cento e vinte reais); Prazo: 22/10/2011 - 21/10/2012.

Antônio Carlos, 22 de Outubro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

Edital Pregão 03/2012 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
EDITAL DE PREGÃO N. 03/2012

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 16/01/2012, PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE GASOLINA, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 16 de dezembro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Edital Pregão 02/2012 PM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
EDITAL DE PREGÃO N. 02/2012

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 12/01/2012, PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 15 de dezembro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Edital Pregão 03/2012 PM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
EDITAL DE PREGÃO N. 03/2012

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 13/01/2012, PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO

DE ÓLEO DIESEL, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 15 de dezembro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Edital Pregão 04/2012 PM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
EDITAL DE PREGÃO N. 04/2012

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 16/01/2012, PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE GASOLINA, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 16 de dezembro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Lei N. ° 1246/2011
LEI N. º 1246/2011
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o corrente exercício:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Art. 2º O crédito aberto por esta Lei correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0061.2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário
4.4.90.00.00.00.00.00.0090 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA (SC), 14 de dezembro de 2011.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Lei N° 1245/2011
LEI N° 1245/2011
"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER ABONO SALARIAL A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no Arts. 24 e 36 da Lei Orgânica Municipal apresenta ao Plenário a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, do Município de Atalanta, autorizado a conceder abono salarial no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora da Câmara de Vereadores, excetuando-se os cargos em Comissão e agentes políticos.

Parágrafo Único. O abono salarial de que trata o caput deste artigo será em parcela única a ser incluído na folha de pagamento do mês de dezembro de 2011.

Art. 2º O valor pago a título de abono salarial de que trata a presente Lei, não servirá de base de cálculo para nenhuma vantagem ou gratificação adicional, também não se incorporando ao salário base, pagos a qualquer título.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento do Exercício de 2011, sob a rubrica:

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenções da Câmara de Vereadores
Item de Despesa: 31.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 080 - Recursos Ordinários

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2011.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Atalanta, 14 de dezembro de 2011.
DIMAS EVALDO BECKER
Presidente

BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Aditivo N° 2 do Contrato N° 299/2009 - concorrência pública n° 94/2009 -FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviços e manutenção corretiva e preventiva de mecânica, socorro, elétrica, lanternagem, pintura, hidráulico, ar condicionado, serviços de torno e solda, borracharia, balanceamento e geometria, estofaria com o fornec.de peças originais, para atender a frota de automóveis, utilitários e motos do Fundo Municipal de Saúde.

Aditivo nº 2 do Contrato nº 299/2009 - concorrência pública n°

94/2009 - fms
Fornecedor: Decopeças Comércio de Auto Peças Ltda EPP
Vigência: 01/01/2012 a 05/03/2012

Publicação Contrato Número 10. 252/2011/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contrato Número 10. 252/2011/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS, PARA A FISIOTERAPIA E PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Fornecedor: DINASTIA DO SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Valor: R$: 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais) de acordo com o PE 89/2011-FMS.
Prazo de vigência: 31/12/2011

Publicação Contrato Número 10. 253/2011/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contrato Número 10. 253/2011/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS, PARA A FISIOTERAPIA E PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Fornecedor: MELO & SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME.

Valor: R$: 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) de acordo com o PE 89/2011-FMS.
Prazo de vigência: 31/12/2011

Publicação Contrato Número 10. 254/2011/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contrato Número 10. 254/2011/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DE RECURSOS CEDIDOS PELO PROGRAMA VIGISUS.A REFERENTE COMPRA É JUSTIFICÁVEL ATRAVÉS DO ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI Nº 8666/93.OS MATERIAIS CITADOS SÃO INTEGRANTES DO PROCESSO Nº 135/2011 PORÉM FORAM COTADOS ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: MJG - TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

Valor: R$: 810,00 (oitocentos e dez reais) de acordo com o DL 148/2011-FMS.
Prazo de vigência: 31/12/2011

Braço do Trombudo

Prefeitura

Decreto 069/2011
DECRETO 069/2011 12.12.2011
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal em Exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0666/2010 de 16.12.2010, etc

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R$33.933,70 (trinta e três mil novecentos e trinta e três reais e setenta centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

06.01 - Secret./Obras/Estr.Serv.Urb.Agropecuários
20.606.0200.2.047 - Reequipamento e Manutenção de Atividades da Agricultura
3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00
26.782.0260.2048 - Abertura e Manutenção de estradas Vicinais
3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
10.01 - Secretaria de Educação
12.361.0120.2.025 - Manutenção e Reequipamento do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3390.00.00.00.00.00.0061 - Aplicações diretas R$ 9.000,00
12.365.0120.2.030 - Manutenção do Ensino Infantil
3390.00.00.00.00.00.0059 - Aplicações Diretas R$ 1.133,70
11.01 - Secretaria da Cultura do Turismo e Lazer
13.392.0130.2.039 - Manutenção Fundo Municipal Cultura/Turismo e Lazer
3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
12.01 - Secretaria dos Desportos
27.812.0270.2050 - Reequipamento e Manutenção da CME
3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 1.800,00
- Total R$ 33.933.70

Art. 2º. Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 12 de dezembro de 2011.
NILDO MELMESTET,
Prefeito Municipal em Exercício

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.100
DECRETO nº 5.100, de 13 de dezembro de 2011.
Revoga o Edital de Tomada de Preço nº 3/2011, de 01/11/2011 e o Pregão Presencial nº 55/2011, de 16/11/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Edital de Tomada de Preço nº 3/2011, emitido em 01/11/2011, Processo Licitatório nº 28/2011, da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, haja vista a participação de apenas um proponente e a proposta apresentada ter ficado acima do valor limitado pelo certame, objetivando a contratação de mão-de-obra para execução da rede de esgotos sanitários da Vila Santa Terezinha e ruas Bairro Martelo.

Art. 2º - Fica, ainda, revogado o Pregão Presencial nº 55, de 16/11/2011, objeto do Processo Licitatório nº 98, de 16/11/2011, da Prefeitura Municipal de Caçador, objetivando a contratação de empresa para a realização de atividades do "Natal Luz de Caçador", em razão de não terem comparecido nenhum proponente interessado, caracterizando licitação deserta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Administração E Fazenda.

Portaria Nº 21.240

PORTARIA Nº 21.240, de 12 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no parágrafo único do art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei nº 2.581, de 14/11/2008, que autoriza firmar convênio com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, e dá outras providências

RESOLVE:
COLOCAR a disposição do Cartório Eleitoral de Caçador a Servidora Pública Municipal, ROSELI APARECIDA COSTENARO, ocupante do cargo de Técnica em Administração, com exercício de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Aviso Dispensa 04-2011 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº 04/2011 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Caçador, SC, torna público a DISPENSA de licitação n 04/2011 para contratação do IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para elaboração, organização e execução de concurso público e processo seletivo simplificado, objetivando o provimento de vagas no quadro funcional e cadastro de reserva do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, nos termos da Lei Complementar nº 222, de 17 de agosto de 2011 e Lei Complementar Nº 231, de 18 de novembro de 2011, pelo valor total das inscrições, com validade pelo período de 12 meses nos termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Maiores Informações poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 14 de dezembro de 2011.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Aviso Dispensa de Licitação 19-2011 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Gabinete do Prefeito
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2011

O Município de Caçador/SC através da Prefeitura Municipal de Caçador/SC torna pública a Dispensa de Licitação nº 19/2011 para locação de uma sala comercial com 45m2 localizada na Avenida Santa Catarina, s/n destinada ao funcionamento da Junta de Serviço Militar de propriedade da Mitra Diocesana de Caçador/CNPJ nº 83.059.758/0001-22, com sede neste Município de Caçador/SC pelo valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 14 de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Contrato 65-2011 SAÚDE

Contrato 65/2011 FMS - contratação de empresa para elaboração, organização e execução de concurso público e processo seletivo simplificado, objetivando o provimento de vagas no quadro funcional e cadastro de reserva do Fundo Municipal de Saúde, referente ao processo licitatório nº 62/2011, DL 04/2011. Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM. Valor: referentes à inscrição dos candidatos. Prazo: 14/12/2012.

Contrato de Prestação de Serviço entre Município de Caçador, Ipasc e Caixa Econômica Federal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, O IPASC – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICIPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da administração direta, com sede à AV Santa Catarina, 195, Centro - Caçador/SC, Telefone (49) 35630322 CEP 89500-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o no. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Imar Rocha, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o no 103.777.359-49 e portador do RG no 327.487, expedido pelo SSP /SC, residente e domiciliado em Caçador, SC, doravante denominado MUNICÍPIO, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, autarquia municipal criada pela Lei Complementar no. 10 de 15 de dezembro de 2000, do Município de Caçador, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o no. 04.272.905/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Presidente Fernando Scolaro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 438.580.319-68 e

portador do RG nº 1.108.016 expedido pelo SSPSC, residente e domiciliado em Caçador, SC, doravante designado IPASC e do outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei no. 759, de 12.08.1969, regida pelo estatuto vigente nesta data, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Superintendente Regional em exercício Wilson Argenton, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 549.541, expedida pelo SSP/SC e CPF/MF n.º 295.326.559-72, e pelo Gerente Geral da Agência Caçador, Carlos Antonio Tissiani, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 900865-9, expedida pelo SSP/SC e CPF/MF n.º 445.359.889-00 firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, doravante denominado apenas CONTRATO, sujeitando-se o MUNICÍPIO, o IPASC e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, à Resolução CMN 3.424/06, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços ao MUNICÍPIO e ao IPASC:

I - Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO e pelo IPASC, que hoje representam 1.692 servidores do MUNICÍPIO e 285 servidores do IPASC, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o MUNICÍPIO e com o IPASC, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

b) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;

c) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

e) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

f) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea "e";

g) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de quaisquer naturezas, nos casos em que o MUNICÍPIO e o IPASC possuam autonomia na definição do banco depositário;

h) Manter e centralizar a arrecadação de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da CAIXA;

II - Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Caçador, do IPASC e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

Parágrafo Primeiro - O presente CONTRATO terá âmbito nacional, com a garantia de rede arrecadadora composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da CAIXA, situados no Brasil.

Parágrafo Segundo - Fica designada pela CAIXA a Ag. Caçador (nº 0572), localizada Rua Barão do Rio Branco, 306, Centro, Caçador/SC, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao MUNICÍPIO e ao IPASC, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa nº 15/2011,publicada no Diário Oficial do Município em 31/10/2011, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, compromete-se a CAIXA, enquanto vigente este CONTRATO, a:

I - Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste CONTRATO, no que concerne a prestação dos serviços listados na Cláusula Primeira, oferecer atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da CAIXA e qualidade compatível com o mercado.

II - Manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem prover os serviços contratados e fornecer ao MUNICÍPIO e ao IPASC, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

III - Garantir aos servidores e empregados públicos do MUNICIPIO e do IPASC que recebam crédito de salário pela CAIXA a isenção de tarifas para os seguintes serviços, consoante ao Art. 6º., Inciso II, da Resolução CMN 3.424/06:

a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
b) saques, totais ou parciais, dos créditos;
c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

IV - Estabelecer, juntamente com o MUNICÍPIO e o IPASC, os

casos de isenção e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO e do IPASC

O MUNICÍPIO e os órgãos da Administração Direta a ele vinculados e o IPASC manterão na CAIXA as suas disponibilidades financeiras e sua movimentação, de forma a garantir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecida no inciso "I" da Cláusula Primeira deste CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO e o IPASC darão preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos a serem pactuados caso a caso.

Parágrafo Segundo - Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste CONTRATO, o MUNICÍPIO e o IPASC comprometem-se a, no prazo de até 15 (quinze dias) dias, a contar da data de início da vigência deste instrumento, promover a definitiva e completa transferência para a CAIXA dos serviços que, na data da assinatura deste CONTRATO, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Terceiro - O MUNICÍPIO e o IPASC assumem integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA na forma prevista na Cláusula Sétima.

Parágrafo Quarto - Assegurando à CAIXA o direito prioritário de instalar unidades (Agências, PAB - Posto de Atendimento Bancário e máquinas de auto-atendimento) em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, o MUNICÍPIO poderá indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico de concessão de uso.

Parágrafo Quinto - O MUNICÍPIO compromete-se a não permitir a substituição das unidades da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas por ele ou por seus órgãos cedidos, por unidades de outras instituições financeiras.

Parágrafo Sexto - O MUNICÍPIO disponibilizará o banco de dados dos servidores municipais da administração direta, ativos e inativos contendo todas as informações cadastrais.

Parágrafo Sétimo – Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, o MUNICÍPIO deverá apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a conseqüente restituição dos desembolsos à CAIXA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

O MUNICÍPIO , o IPASC e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

A remuneração devida à CAIXA pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, consta na tabela de tarifas bancárias da CAIXA, devendo ser firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando suas condições e operacionalizações.

Parágrafo Primeiro - As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO e do IPASC, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Segundo - A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pelo MUNICÍPIO e IPASC, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de sua efetivação no período vencido, pela CAIXA.

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará o MUNICÍPIO e IPASC ao pagamento, à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo Quarto - Os valores referentes às tarifas estabelecidas na presente cláusula poderão ser revistos com vistas à sua adequação ao valor das tarifas constantes na Tabela de Tarifas da CAIXA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO e IPASC

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará ao MUNICÍPIO e ao IPASC pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total de R$ 2.625.991,28 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA, indicada pelo MUNICÍPIO de nº 2-7, operação 006, na agência 0572, e pelo IPASC de nº 92-2, operação 006, na agência 0572, na forma a seguir disciplinada.

Parágrafo Primeiro – Tendo em vista repasse ocorrido em face de contrato anterior, firmado em 16/09/2008, objeto da Dispensa de Licitação nº 15/2008, e antecipadamente rescindido, bem como, do necessário reembolso à CAIXA pelo MUNICÍPIO e pelo IPASC, as partes acordam que da importância mencionada no caput será deduzido o valor de R$ 1.208.164,29 (um milhão, duzentos e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), que corresponde ao valor do contrato proporcional ao prazo restante do contrato anterior, até 16/09/2013, havendo assim, o efetivo pagamento pela CAIXA ao MUNICÍPIO do valor de R$ 1.317.826,99 (um milhão, trezentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) e ao IPASC do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Parcela	Mês de vigência do CONTRATO	Desembolso em valor nominal Ao Município	Desembolso em Valor nominal ao IPASC
1ª	Dezembro/2011	(R$ 1.208.164,29)	
2ª	Dezembro/2011	R$ 1.317.826,99	R$ 100.000,00

Parágrafo Segundo - O não cumprimento da obrigação na data

prevista no parágrafo anterior sujeitará a CAIXA ao pagamento, ao MUNICÍPIO e IPASC, de multa de 2% (dois por cento) sobre o respectivo valor a ser efetivamente desembolsado a cada contratante, atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese, o pagamento referido constitui-se mero adiantamento, pela CAIXA ao MUNICÍPIO e ao IPASC, do preço ora ajustado, devendo o MUNICÍPIO e o IPASC restituí-lo à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC e de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual.

Parágrafo Quarto - O MUNICÍPIO de Caçador/SC e o IPASC assumem, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos de que trata esta Cláusula, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade e eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

Parágrafo Quinto – O pagamento da 1ª parcela dar-se-á mediante compensação de crédito existente da CAIXA perante o MUNICÍPIO e o IPASC, em decorrência da rescisão do contrato administrativo 133/2008 e o desembolso referente à 2ª parcela fica condicionado à entrega e validação de arquivos dos servidores vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela CAIXA e ao crédito do 1º salário.

Parágrafo Sexto – A compensação referente à 1ª parcela e o desembolso da 2ª parcela ficam também condicionados à publicação deste contrato no órgão oficial de imprensa, conforme disposto na cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão às partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro - Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia ao MUNICÍPIO e o IPASC .

Parágrafo Segundo - Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, o MUNICÍPIO e o IPASC poderão promover a rescisão deste CONTRATO, se a CAIXA:

Não observar qualquer prazo estabelecido neste CONTRATO e seus anexos;

Não observar o nível de qualidade usual propostos para a execução dos serviços ora descritos; e/ou

Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este CONTRATO ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência do MUNICÍPIO e do IPASC.

Parágrafo Terceiro - A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso à CAIXA por parte do MUNICÍPIO e IPASC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na CAIXA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos.

Parágrafo Quinto – Além da restituição de valores prevista no terceiro parágrafo da Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, por iniciativa do MUNICÍPIO e IPASC, implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de uma multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração também prevista na Cláusula Sétima deste pacto.

CLÁUSULA NONA - DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

O MUNICÍPIO e o IPASC ficam obrigados a ressarcir à CAIXA o equivalente ao valor pro-rata temporis a que se refere à Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império) praticado pelo MUNICÍPIO e/ou IPASC, o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único - O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal no. 8666/93 e no parágrafo segundo da Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze meses), atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, mas deverá ser retificado, mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial, gerado pelo não cumprimento, por parte do MUNICÍPIO e/ou IPASC, obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO e o IPASC obrigam-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no.

8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como se acha redigido e se obrigam por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Caçador, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de todas e quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Caçador/SC	,	14	de	dezembro	de	2011

Local/Data

Assinatura da CAIXA		Assinatura do MUNICÍPIO
Nome: Wilson Argenton		Nome: Imar Rocha
CPF: 295.326.559-72		CPF: 103.777.359-49

Assinatura da CAIXA		Assinatura IPASC
Nome: Carlos Antonio Tissiani		Nome: Fernando Scolaro
CPF: 445.359.889-00		CPF: 438.580.319-68

Testemunhas

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

Representantes Jurídicos:

Representante Jurídico CAIXA		Representante Jurídico do Ente Público

Edital de Convocação Nº 001 Processo Seletivo Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, de 09 de dezembro de 2011.
Convoca aprovada em Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuarem nos Programas DENGUE, CAPS II, CAPS AD E SECRETARIA DE SAÚDE - Edital nº 004/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:
A cidadã a seguir relacionada, classificada no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 004/2011, de 08/08/11, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 5.054, de 03/11/11 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Nely Ramos Nizer Cunha

a) A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação Nº 001/11 Processo Seletivo Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, de 09 de dezembro de 2011.
Convoca aprovados em Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar junto as Secretarias Municipais da Prefeitura de Caçador - Edital nº 003/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:
Os cidadãos a seguir relacionados, classificados no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 003/2011, de 08/08/11, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 5.011, de 27/09/11 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

MOTORISTA
Pedro Neotti
Milton Tibes de Lima
Marcelo Vinicius Graeff
Julio Cesar Gois

a) Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Termo de Rescisão Consensual Antecipada Nº 10/2011

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL ANTECIPADA Nº 10/2011
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2008
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2008 DISPENSA Nº 15/2008

Aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e onze, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador, reuniram-se às partes contratantes, de um lado como CONTRATANTE/, o MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina, nº 195, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IMAR ROCHA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 103.777.359-49, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, autarquia municipal criada pela Lei Complementar no. 10 de 15 de dezembro de 2000, do Município de Caçador, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o no. 04.272.905/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Presidente FERNANDO SCOLARO, brasileiro , casado, inscrito no CPF sob o nº 438.580.319-68 residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC e de outro lado como CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei no. 759, de 12.08.1969, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473, de 05.06.2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Superintendente Regional em exercício WILSON ARGENTON, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 549.541, expedida pelo SSP/SC inscrito no CPF/MF sob o n.º 295.326.559-72 e pelo Gerente Geral da Agência de Caçador, CARLOS ANTONIO TISSIANI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 900865-9, expedida pelo SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 445.359.889-00 residente e domiciliada nesta cidade de Caçador/SC,com o objetivo de formalizar a RESCISÃO CONSENSUAL ANTECIPADA PARA REPACTUAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CLÁUSULAS do Contrato nº 133/2008 datado de 16 de setembro de 2008, que tem objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços ao MUNICÍPIO e ao IPASC:I- Em caráter de exclusividade a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO e pelo IPASC que hoje representam 1.967 servidores, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público na CAIXA, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o MUNICÍPIO e com o IPASC, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente das Entidades.;b) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras; c) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, dentre eles, Fundo a Fundo do Ministério da Saúde e do FUNDEB, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras; d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do MUNICÍPIO a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador; e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea "d"; f) Disponibilização do banco de dados dos servidores do MUNICÍPIO, da administração direta e indireta, ativos e inativos, dos aposentados e pensionistas do IPASC, contendo todas as informações cadastrais, inclusive quanto aos empréstimos consignados ativos; g) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de quaisquer naturezas, nos casos em que o MUNICÍPIO e o IPASC possuam autonomia na definição do banco depositário; h) Concessão, em caráter de exclusividade, de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de CAÇADOR, do IPASC e órgãos da Administração Direta e Indireta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA. i) Centralização da arrecadação de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO, em conta específica. j) Arrecadação do IPTU, em documento modelo Caixa, através da celebração de Contrato específico; sem a aplicação de penalidades pecuniárias, em face da necessidade de adequação das cláusulas contratuais pactuadas anteriormente. Pelo presente termo, declaram as partes, de comum e recíproco acordo, rescindido de pleno direito. Em decorrência da rescisão antecipada e nos termos da cláusula sétima, parágrafo segundo do contrato 133/2008 ora rescindido o MUNICÍPIO compromete-se a ressarcir à CAIXA a importância de R$ 1.208.164,29 (um milhão, duzentos e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondente ao período não decorrido do prazo contratual inicialmente estipulado. Efetuado o ressarcimento pelo MUNICÍPIO á CAIXA, as partes concedem-se reciprocamente ampla, plena e geral quitação de todos os seus haveres contratuais, para nada mais reclamar no presente ou no futuro.E por assim, estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias para todos os efeitos de direito.

Caçador, 14 de outubro de 2011.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASC

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERNANDO SCOLARO
Presidente
CONTRATANTE

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CARLOS ANTONIO TISSIANI
Gerente Geral Agência de Caçador/SC
CONTRATADA

WILSON ARGENTON
Superintendente Regional e.e.
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª_____
Nome:
CPF nº
2ª _____
Nome:
CPF nº

Camboriú

Prefeitura

Aviso do PR 35/11 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2011-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO EM HORA/MAQUINA, PARA PROJETO DE RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA ESTRADA GERAL DOS MACACOS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME CONVÊNIO 17212/2011 - 0 .
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2011, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 14 de Dezembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Aviso do PR 36/11 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2011-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACADAME E HIDROSEMEADURA PARA RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE PARTE DA ESTRADA GERAL DOS MACACOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17212/2011-0.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 17:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2011, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 14 de Dezembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Dispensa de Licitação N° 27/11 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 027/2011 - FMS
Data: 14/12/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL - AUTOS Nº 0004332-36.2011.8.24.0113 - LARA BEATRIZ ZUCHI, AUTOS Nº 113.11.001487-3 - ROSELI DOMINGAS CATARINA , AUTOS Nº 5006348.21.2011.404.7208 - ADALBERTO ZOSCHKE.
Valor total: R$ 5.427,90 (Cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: B.E NOLDIN & CIA LTDA ME
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC,15 de Dezembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Errata

ERRATA:

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município; declara nula e sem efeito a publicação das LEIS MUNICIPAIS nº. 2.399/2011 e nº. 2.401/2011, publicadas em 08/12/2011, na edição nº. 882, páginas 14 e 15, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, uma vez que estas estão eivadas de vícios formais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, Em, 14 de dezembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Lei N° 3.786 de 14 de Dezembro de 2011

LEI N° 3.786 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I - Do Orçamento do Município

Art.1°) O Orçamento Geral do Município de Campo Alegre para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 25.913.870,43 (vinte e cinco milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos) e fixa a Despesa em R$ 25.913.870,43 (vinte e cinco milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos) sendo R$ 22.524.433,26 (vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) do Orçamento Fiscal, R$ 3.389.437,17 (três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

II - Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Prefeitura e Câmara Municipal.

Art.2°) O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 25.913.870,43 (vinte e cinco milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 495.388,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais) e em R$ 25.418.482,43 (vinte e cinco milhões,

quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) para as Unidades Gestoras e Prefeitura.

§1°) A Receita do Poder Executivo será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§2°) A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

III - Do Orçamento da Prefeitura

Art.3°) O Orçamento da Entidade PREFEITURA para o exercício de 2012 Estima a Receita em R$ 21.736.595,88 (vinte e um milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) e fixa a Despesa em R$ 17.118.691,68 (dezessete milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

§1°) A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§2°) A Despesa da Entidade PREFEITURA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

III - Do Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos de Campo Alegre - IPRECAL

Art.4°) O Orçamento da Entidade IPRECAL para o exercício de 2012 Estima a Receita em R$ 3.069.437,17 (três milhões, sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e fixa a Despesa em R$ 3.389.437,17 (três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

§1°) A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§2°) A Despesa da Entidade IPRECAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

IV - Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

Art.5°) O Orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o exercício de 2012 Estima a Receita em R$ 1.050.633,12 (um milhão, cinquenta mil, seiscentos e trinta e três reais e doze centavos) e fixa a Despesa em R$ 4.690.527,22 (quatro milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

§1°) A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§2°) A Despesa da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

V - Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

Art.6°) O Orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o exercício de 2012 Estima a Receita em R$ 54.804,26 (cinqüenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e vinte e seis centavos) e fixa a Despesa em R$ 209.126,36 (duzentos e nove mil, cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

§1°) A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas no quadro anexo.

§2°) A Despesa da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

VI - Do Orçamento do Fundo da Infância e Adolescência

Art.7°) O Orçamento da Entidade FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA para o exercício de 2012 Estima a Receita em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e fixa a Despesa em R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

§1°) A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminada no quadro anexo.

§2°) A Despesa da Entidade FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

VII - Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

Art.8°) O Orçamento da Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES para o exercício de 2012 fixa a Despesa em R$ 495.388,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais).

§1°) A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor.

§2°) A Despesa da Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Art.9°) Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:

§1°) A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2°) Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§3°) Não se efetivando até o dia 10/12/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2° deste artigo, desde que o Orçamento para 2012 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art.10) Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro dentro de cada unidade orçamentária ou operações especiais.

Art.11) O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por Leis Municipais especificas aprovadas no exercício.

Art.12) As despesas por conta das dotações vinculadas a Convênios, Operações de Créditos e outras Receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

§1°) A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3° da Lei Federal n° 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8°, Parágrafo único e 50, Inciso I da LRF.

§2°) O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8°, 42 e 50, Inciso I da LRF.

Art.13) Os recursos oriundos de Convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art.14) Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art.15) Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art.16) Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art.17) A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1° de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 14 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei N° 3.785 de 14 de Dezembro de 2011

LEI Nº 3.785 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011
"AUTORIZA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA - FACINTER E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC".

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio Curricular com a FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA - FACINTER".

Art.2º) O objeto do presente Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio Curricular é regular as condições de

realização de estágios de alunos da FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA - FACINTER.

Art.3º) O Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio Curricular a que se refere o Artigo 1º é parte integrante desta Lei.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 14 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.
Termo de Convênio que Entre si Celebram, ENECT - Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S Ltda e O Município de Campo Alegre/SC.

Instituição de Ensino
CENECT - Centro Integrado de Educação Ciência e Tecnologia S/S Ltda - Entidade Mantenedora da FACINTER Faculdade Internacional de Curitiba e FATEC Internacional Faculdade de Tecnologia Internacional.
Endereço: Rua Saldanha Marinho, nº.131 | Bairro: Centro | CEP 80.410-150 | Cidade: Curitiba | Estado: PR Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57
Neste ato representado por: BENHUR ETELBERTO GAIO | Cargo: Diretor Acadêmico
Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1233949-6 SSP/PR. Inscrito no CPF/MF sob o nº 255.289.809-25

Concedente - Pessoa Jurídica de Direito Público

Nome da Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Endereço: Rua Cel. Bueno Franco, nº. 292, Bairro: Centro

Cidade: Campo Alegre Estado: SC

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.749/0001-77

Representado por: VILMAR GROSSKOPF Cargo: Prefeito Municipal

Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 2.374.235-6 SSP/SC.

Inscrito no CPF/MF sob o nº. 710.630.309-78

Resolvem firmar Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições a seguir previstas:

Cláusula Primeira - do Objeto
O presente instrumento tem por objeto a realização de estágio pelo aluno regularmente matriculado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em caráter OBRIGATÓRIO, nas dependências físicas da CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro - O estágio a ser realizado pelo aluno da INSTITUIÇÃO DE ENSINO não ensejará vínculo empregatício entre este e o CONCEDENTE.
Parágrafo Segundo - O estágio terá caráter exclusivamente educativo, será dirigido ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e será realizado nas dependências físicas da CONCEDENTE.
Parágrafo Terceiro - INSTITUIÇÃO DE ENSINO e CONCEDENTE firmam o presente termo de convênio em caráter colaborativo e não oneroso.

Cláusula Segunda - das Obrigações da Instituição de Ensino
São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Firmar Termo de Compromisso com o aluno/estagiário e a CONCEDENTE;
b) Informar à CONCEDENTE acerca de eventual cancelamento ou trancamento de matrícula pelos alunos/estagiários;
c) Fornecer para a CONCEDENTE listagem contendo nome dos alunos/estagiários regularmente matriculados e com frequência regular, atualizando os dados sempre que necessário;
d) Elaborar programação técnica do estágio, que deverá conter delimitação das atividades a serem desenvolvidas e critérios de avaliação, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano pedagógico e calendário acadêmico de cada curso;
e) Designar coordenador (es) responsável (eis) pela supervisão e controle administrativos do presente Termo de Convênio;
f) Exigir dos alunos/estagiários a apresentação periódica de relatório de atividades, bem como realizar avaliação das atividades desenvolvidas por estes;
g) Orientar os alunos/estagiários sobre postura e tratamento a ser dispensado aos funcionários e prestadores de serviços da CONCEDENTE e seus clientes, bem como o uso de vestimenta adequada e crachá, durante o desenvolvimento das atividades;
h) Fornecer à CONCEDENTE relatório mensal, destinado à avaliação do aluno/estagiário;
i) Avaliar as instalações da CONCEDENTE, em especial no que diz respeito à infraestrutura adequada à formação profissional do aluno/estagiário, sugerindo a este eventuais adequações que se fizerem necessárias.
j) Custear, às suas expensas, o Contrato de Seguro Contra Acidentes Pessoais, em favor dos alunos/estagiários.

Cláusula Terceira - das Obrigações da Concedente
São obrigações da CONCEDENTE:

a) Firmar Termo de Compromisso com os alunos/estagiários e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
b) Disponibilizar espaço, estrutura e mobiliário apropriados aos alunos/estagiários e coordenador responsável, para fins da consecução das atividades de estágio;
c) Indicar funcionário responsável pela orientação e supervisão dos alunos/estagiários;
d) Fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a cada encerramento de Termo de Compromisso de Estágio, relatório contendo descrição das atividades de cada aluno/estagiário, bem como avaliação do seu desempenho;
e) Realizar avaliação mensal do desempenho do aluno/estagiário, conforme formulário que será enviado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do item "h" da cláusula terceira deste instrumento;

Cláusula Quarta - do Termo de Compromisso de Estágio e sua Regulamentação as partes signatárias firmarão "Termo de Compromisso de Estágio", juntamente com os alunos/estagiários, que deverá necessariamente conter:

a) Identificação das partes;
b) Carga horária do estágio e sua jornada de trabalho;

c) Remuneração a título de bolsa auxílio paga pela CONCEDENTE ao aluno/estagiário e/ou auxílio transporte, se houver.
d) Obrigação dos alunos/estagiários quanto ao cumprimento das normas disciplinares das atividades e preservação do sigilo de eventuais informações a que tiverem acesso;
e) Adequação da proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação do aluno/estagiário;
f) Jornada das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno/estagiário, não superior a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
g) Duração do estágio na mesma unidade cedente não superior a 2 (dois) anos, exceto quanto aos estagiários portadores de deficiência;
h) Previsão de responsabilidade do aluno/estagiário pelo ressarcimento de eventuais danos que, por dolo ou culpa, proporcionar à estrutura da CONCEDENTE;
i) Assinaturas das partes.

Cláusula Quinta - da Regulamentação das Atividades
A programação do estágio obedecerá aos critérios previstos na Lei Federal nº 11.788/2008, comprometendo-se as partes ao cumprimento das seguintes diretrizes:

a) Faculta-se à CONCEDENTE a opção de pagar ou não bolsa de estudos ou qualquer outra forma de contraprestação e/ou auxílio transporte ao aluno/estagiário;
b) O desenvolvimento do estágio ocorrerá no período regular de aulas, segundo calendário acadêmico da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo facultada às partes a continuidade das atividades no período de recesso letivo (férias letivas);
c) A carga horária da atividade de estágio, a ser cumprida pelo aluno/estagiário, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário determinado pela CONCEDENTE;
d) O aluno/estagiário estará coberto por seguro de acidentes pessoais.

Cláusula Sexta - da Ausência de Vínculo Empregatício
Nos termos do artigo 3º da Lei n.º 11.788/2008, o estágio realizado sob a égide do presente contrato não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o aluno/estagiário e a CONCEDENTE.

Cláusula Sétima - do Prazo de Vigência
Este contrato vigorará por prazo indeterminado, a partir da data da sua assinatura, sendo que sua extinção poderá ocorrer nas hipóteses a seguir previstas:
a) Resilição unilateral, mediante informação de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Resilição bilateral, reduzida a termo;
c) Resolução, decorrente do inadimplemento de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, mediante prévia notificação a ser enviada para a parte infratora.

Cláusula Oitava - do Foro
As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Campo Alegre/SC, 14 de dezembro de 2011.

CENECT - Centro Integrado de Educação,
Ciência e Tecnologia S/S Ltda.

Município de Campo Alegre/SC.

Testemunha
Nome: José Luis Silva
RG: 606.952 SSP/SC.
CPF/MF: 304.385.869-72

Testemunha
Nome:
RG:
CPF/MF:

Ata Pregão 81/2011
ATA CIRCUNSTANCIADA

Processo Licitatório nº 81/2011 - modalidade Pregão (presencial)
Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze na cidade de Campo Alegre, ás nove horas e 30 minutos, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Joceli de Souza e Josiane Alquini Cubas, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 81/2011, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, álcool, óleo diesel, óleo 2 T, óleo motor, filtro de óleo motor e tacógrafo. Materiais que serão utilizados para manutenção da frota municipal, veículos da Polícia Militar (Convênio Radiopatrulha) e roçadeiras de grama (para manutenção de praças e jardins) no exercício 2012. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Auto Posto JK Ltda e Posto Planalto Ltda. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo Sr. Arildo Cordeiro da Cruz, representante da empresa Auto Posto JK Ltda que apresentou Procuração sem estar reconhecida firma em cartório conforme exigência do edital, participando da sessão apenas como ouvinte, e Sr Darci Baum, representante da empresa Posto Planalto Ltda. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (Total Geral), com observância nos valores máximos fixados unitário por ITEM. A empresa primeira classificada (menor preço) foi Posto Planalto Ltda com o valor global de R$ 128.127,75, sendo que a empresa Auto Posto JK Ltda apresentou proposta com o valor global de R$ 129.555,85, classificada em segundo lugar. A Pregoeira solicitou desconto ao representante da empresa Posto Planalto Ltda mas não foi concedido. Passou-se a abertura do envelope contendo os documentos da empresa Posto Planalto Ltda, onde a Pregoeira declarou-a devidamente HABILITADA. Considerando a classificação e a habilitação da empresa Posto Planalto Ltda a Pregoeira a declara vencedora do processo licitatório epigrafado. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 24/2010 - modalidade Pregão (presencial)
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, na cidade de Campo Alegre, ás dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Lílian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 24/2010, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, álcool, óleo diesel e disco de tacógrafo. Materiais que serão utilizados para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde no exercício 2011. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Auto Posto JK Ltda e

Posto Planalto Ltda. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo Sr. Arildo Cordeiro da Cruz, representante da empresa Auto Posto JK Ltda. A empresa Posto Planalto Ltda não se fez representar na sessão. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (Total Geral), com observância nos valores máximos fixados unitário por ITEM. A empresa primeira classificada (menor preço) foi a Auto Posto JK Ltda com o valor global de R$ 127.667,00, sendo que a empresa Posto Planalto Ltda apresentou proposta com o valor global de R$ 128.069,00, classificada em segundo lugar. A Pregoeira solicitou desconto ao representante da empresa Auto Posto JK Ltda mas não foi concedido. Passou-se a abertura do envelope contendo os documentos da empresa Auto Posto JK Ltda, onde a Pregoeira declarou-a devidamente HABILITADA. Considerando a classificação e a habilitação da empresa Auto Posto JK Ltda a Pregoeira a declara vencedora do processo licitatório epigrafado. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 9/2010 - modalidade Pregão (presencial)
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, na cidade de Campo Alegre, ás dez horas e trinta, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Lílian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 9/2010, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gasolina comum e álcool para manutenção do(s) veículo(s) do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício 2011. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Auto Posto JK Ltda e Posto Planalto Ltda. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo Sr. Arildo Cordeiro da Cruz, representante da empresa Auto Posto JK Ltda. A empresa Posto Planalto Ltda não se fez representar na sessão. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (Total Geral), com observância nos valores máximos fixados unitário por ITEM. A empresa primeira classificada (menor preço) foi a Auto Posto JK Ltda com o valor global de R$ 7.195,50, sendo que a empresa Posto Planalto Ltda apresentou proposta com o valor global de R$ 7.612,50, classificada em segundo lugar. A Pregoeira solicitou desconto ao representante da empresa Auto Posto JK Ltda, mas não foi concedido. Passou-se a abertura do envelope contendo os documentos da empresa Auto Posto JK Ltda, onde a Pregoeira declarou-a devidamente HABILITADA. Considerando a classificação e a habilitação da empresa Auto Posto JK Ltda a Pregoeira a declara vencedora do processo licitatório epigrafado. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Resultado da Tomada de Preços 79/2011

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 79/2011)

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, na cidade de Campo Alegre, ás quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Joceli de Souza, Josiane Alquini Cubas e Maria Cristina Marciniak Munhoz, membros da Comissão Permanente de Licitações (nomeados através do Decreto Municipal nº 6.341 de 03 de janeiro de 2011) responsáveis pelo Processo Licitatório nº 79/2011, modalidade Tomada de Preços, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto fornecimento de material e mão de obra para execução de urbanização, drenagem e pavimentação das seguintes Ruas deste Município: - Rua Maria Dorinha Amorim, - Rua Pe. Romero, - Rua das Rosas, e - Rua Cel. Raimundo Munhoz no Município de Campo Alegre-SC. Recursos: Os recursos são provenientes dos Contratos de Repasse Nº 326.075-94/2010/Ministério das Cidades/Caixa e Contrato de Repasse Nº 329.545-32/2010/Ministério das Cidades/Caixa representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campo Alegre. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes, recebendo os envelopes (documentos e proposta) da única empresa proponente: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12. Passou-se ao credenciamento dos licitantes (para representação na sessão) sendo: Sra Graziele Vogelsanger representante da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Após, procedeu-se a abertura do envelope "documentos" da empresa proponente. Estando a documentação de acordo com o exigido no Edital, a Comissão Permanente de Licitação julgou a empresa licitante devidamente habilitada. Tendo a empresa licitante firmado declaração de desistência de recurso quanto o julgamento dos documentos de habilitação, passou-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço GLOBAL, com fixação de valor máximo unitário. A proposta foi analisada e rubricada pelos membros da Comissão e demais participantes da sessão, onde todos os valores unitários estão dentro do valor máximo fixado. Sendo assim, a Comissão julgou a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA vencedora da presente licitação com o valor global de R$ 358.590,16. Fica desde já a empresa licitante vencedora intimada do resultado do julgamento do Processo Licitatório Tomada de Preços 79/2011, conforme declaração de desistência de recurso quanto a proposta assinada pela representante da empresa credenciada na sessão Graziele Vogelsanger. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

JOCELI DE SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

JOSIANE ALQUINI CUBAS
Secretária Comissão Permanente de Licitação

MARIA CRISTINA M. MUNHOZ
Membro Comissão Permanente de Licitação

GRAZIELE VOGELSANGER
Representante da empresa Paviplan Pavimentação Ltda

Canoinhas

Prefeitura

Decreto N°. 005/2011

DECRETO Nº. 005/2011
"HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL N° 003/FME/2011"

RICARDO PEREIRA MARTIN, Presidente da Fundação Municipal de Esportes, nomeado através da Portaria n° 481/2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 3.869/2005, Resolve:

HOMOLOGAR
Art. 1º - Fica homologado resultado do processo seletivo visando a contratação temporária de Professores/Técnicos, previsto no Edital nº 003/FME/2011, conforme relacionada no anexo I deste Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario

Canoinhas/SC, 14 de dezembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

RICARDO PEREIRA MARTIN
Presidente da FME

Este decreto foi registrado e publicado na Fundação Municipal de Esportes em 14/12/2011.

Estado de Santa Catarina
Município de Canoinhas
Edital de Processo Seletivo nº. 003/FME/2011.

QUADRO DE VAGAS

Voleibol (20 horas)

N°	Nome	CPF	Cursos	Tempo Serviço	Prova Objetiva	Nota Final	Colocação
01	Mônica Gonçalves	421.465.699-72	0,10	0,7	4,8	5,6	1°
08	Edmilson Balduino Marinho	364.369.929-87	1,0	1,0	3,2	5,2	2°
03	José Roberto Krzesinski Filho	047.818.229-59	0,05	0,05	4,4	4,5	3°

Ginástica (40 horas)

N°	Nome	CPF	Cursos	Tempo Serviço	Prova Objetiva	Nota Final	Colocação
04	Carla Regina Figura	008.133.009-08	0,60	0,40	4,0	5,0	1°
09	Cleide de Fátima Kanzler	671.831.749-72	0,16	0,0	4,0	4,1	2°

Tênis de Mesa (40 horas)

N°	Nome	CPF	Cursos	Tempo Serviço	Prova Objetiva	Nota Final	Colocação
02	Andrieli Liller	049.339.809-00	0,05	0,0	4,4	4,4	1°

Integrador Futebol do Interior (40 horas)

N°	Nome	CPF	Cursos	Tempo Serviço	Prova Objetiva	Nota Final	Colocação
05	Dimas Antonio Chagas	249.111.439-91	0,0	0,20	6,4	6,6	1°

Atletismo (20 horas)

N°	Nome	CPF	Cursos	Tempo Serviço	Prova Objetiva	Nota Final	Colocação
06	Elton Carlos Linkowski	003.392.999-83	0,0	0,25	Faltou		Desclassificado

Tênis de Campo (20 horas)

N°	Nome	CPF	Cursos	Tempo Serviço	Prova Objetiva	Nota Final	Colocação
07	Marcelo Borges Muniz	806.722.139-15	0,0	0,20	Faltou		Desclassificado

Futebol de Campo (40 horas)

N°	Nome	CPF	Cursos	Tempo Serviço	Prova Objetiva	Nota Final	Colocação
10	Albina Rosa Cabral	058.358.099-80	0,0	0,10	4,4	4,5	1°

Edital de Pregão Presencial n.º 81/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 203/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2011
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/01/2012, às 14h05min, a abertura das propostas para Registro de Preços de tubos de concreto armado com 2.000mm de diâmetro, destinados aos diversos serviços de drenagem executados pela Prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Pregão Presencial n.º 82/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 204/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2011

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/01/2012, às 14h05min, pregão presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DESTINADA A RECUPERAÇÃO DA EMBREAGEM E CAIXA DE CÂMBIO DO CAMINHÃO GMC PLACAS AIZ-8170. Recebimento de propostas até às 14h00min do dia 03/01/2012. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Decreto 110/2011

DECRETO Nº 110, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
Abre de crédito adicional suplementar na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL EM EXERCÍCIO, NO uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.995, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 239.648,72 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), para suporte das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Demonstrativo das Suplementações no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde
0801.10.301.0150.2123 MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA FTE DR R$ 0,00
33903900-008 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 219.648,72
0801.10.303.0150.2132 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA FTE DR R$ 0,00
33903000-025 Material de consumo 02 00 R$ 20.000,00
Total R$ 239.648,72

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal no valor de R$ 239.648,72 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), na forma do quadro a seguir:

Demonstrativo da Anulação no Orçamento da Prefeitura
0701.17.512.0165.1143 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRAT DE ESG SANIT FTE DR R$ 0,00
44905100-233 Obras e instalações 24 54 R$ 239.648,72
Subtotal I R$ 239.648,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 14 de dezembro de 2011.
SÉRGIO HELT
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 111/2011

DECRETO Nº 111, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
Abre de crédito adicional suplementar na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL EM EXERCÍCIO, NO uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.995, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.351,28 (oitenta mil, trezentos e cinqüenta e um reais e vinte e oito centavos), para suporte da dotação orçamentária a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2123 MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA FTE DR R$ 0,00
33903900-008 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 80.351,28
Total R$ 80.351,28

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal no valor de R$ 80.351,28 (oitenta mil, trezentos e cinqüenta e um reais e vinte e oito centavos), na forma do quadro a seguir:

0801.10.301.0150.2129 APOIO AO GRUPO DE ALCOOLICOS ANONIMOS FTE DR R$ 0,00
33903900-016 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 3.000,00
0801.10.301.0150.1125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FTE DR R$ 0,00
44905200-019 Equipamentos e material permanente 02 00 R$ 5.000,00
0801.10.301.0155.2136 MANUT PROG DE AGENTES COMUNIT DE SAÚDE PACS FTE DR R$ 0,00
31901100-021 Vencimentos e vantagens fixas - pessoa civil 64 12 R$ 12.217,44
0801.10.302.0150.2131 MANUT LABORATÓRIO DA UNIDADE CENTRAL FTE DR R$ 0,00
33903000-022 Material de consumo 02 00 R$ 15.000,00
33903900-023 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 02 00 R$ 2.150,00
44905200-024 Equipamentos e material permanente 02 00 R$ 10.000,00
0801.10.304.0150.2133 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FTE DR R$ 0,00
33903000-026 Material de consumo 66 15 R$ 8.983,84
33903900-027 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 66 15 R$ 5.000,00

0801.10.305.0150.2134 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FTE DR R$ 0,00
44905200-031 Equipamentos e material permanente 66 16 R$ 19.000,00
Total R$ 80.351,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 14 de dezembro de 2011.
SÉRGIO HELT
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 113/2011

DECRETO Nº 113, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
Abre crédito adicional suplementar na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.996, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$142.436,80 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), para suporte da dotação orçamentária descrita no quadro a seguir:

Demonstrativo da Suplementação no Orçamento da Prefeitura
0501.12.361.0065.2048 MANUT DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FTE DR R$ 0,00
31901100-100 Vencimentos e vantagens fixas pessoa civil 18 00

R$ 142.436,80
Total R$ 142.436,80

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, no valor de R$ 142.436,80 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), na forma do quadro a seguir:

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Câmara de Vereadores
0101.01.031.0001.2001 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA DE VEREADORES FTE DR R$ 0,00
31900900-001 Salário família 00 00 R$ 100,00
31901100-002 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil 00 00 R$ 34.342,00
31901300-003 Obrigações patronais 00 00 R$ 11.587,00
33901400-004 Diárias - Civil 00 00 R$ 10.000,00
33903000-005 Material de consumo 00 00 R$ 10.000,00
33903300-006 Passagens e despesas com locomoção 00 00 R$ 6.000,00
33903600-007 Outros serviços de terceiros - pessoa física 00 00 R$ 9.540,00
33903900-008 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 23.000,00
33909100-009 Sentenças judiciais 00 00 R$ 500,00
33909300-010 Indenizações e restituições 00 00 R$ 500,00
0101.01.031.0001.2003 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE VEREADORES FTE DR R$ 0,00
33504100-011 Contribuições 00 00 R$ 2.510,00
0101.01.031.0001.2004 MANUTENÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO FTE DR R$ 0,00
33903000-012 Material de consumo 00 00 R$ 6.853,80
33903900-013 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 6.404,00
0101.01.031.0001.1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO FTE DR R$ 0,00
44905200-014 Equipamentos e material permanente 00 00 R$ 20.850,00
0101.01.031.0001.1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTIL. PARA O LEGISLATIVO FTE DR R$ 0,00
44905200-016 Equipamentos e material permanente 00 00 R$ 250,00
Total R$ 142.436,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 14 de dezembro de 2011.
SÉRGIO HELT
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Pregão Presencial Nº 0150/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0150/2011

OBJETO: Aquisição de material de consumo para as Escolas do Ensino Fundamental, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes para o exercício 2012, RECURSOS PRÓPRIOS.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 28/12/2011.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

CAPINZAL, 16 de dezembro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 0151/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0151/2011

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, Departamento de Merenda Escolar, Recursos Próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:30 horas, para abertura às 09:35 horas do dia 28/12/2011.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

CAPINZAL, 16 de dezembro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Contrato 0223/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0223/2011
Pregão Presencial 0139/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: MIO METALICA FABRICAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para a ampliação de um Tanque Inox de coleta e transporte de Leite a Granel de 8.000 litros para 10.000 litros construído em aço inox 304 com isolamento em poliuretano com sistema CIP de limpeza, com recursos próprios para transporte da produção de leite dos agricultores do município sócios da COAFAM (Cooperativa da Agricultura Familiar).
VALOR R$: 14.500,00
VIGÊNCIA: 14/12/2011 A 31/12/2011

Termo Aditivo 001/2011 - Contrato Superior 0012/2011

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO 001/2011
CONTRATO SUPERIOR 0012/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA - ME
OBJETO: Termo aditivo de acréscimo no item 26, referente ao pregão 0150/2010 e contrato 012/2011, para manutenção da Coordenação da Merenda Escolar para as Escolas do Ensino Fundamental e de Educação Infantil., com valor de, R$ 945,78 (Novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos

VALOR R$: 945,78
VIGÊNCIA: 15/12/2011 A 31/12/2011

Extrato 4° TA CV FMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FMS - 2011
QUARTO (4º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/FMS/2009.

CONVENENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
CONVENIADO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST)
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR (ADITADA): R$ 73.211,04
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (ADITADA): 02 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, podendo ter sua vigência prorrogada mediante termo aditivo, se for de interesse das partes.

Extrato Convênio 004/2011

CONVÊNIO Nº 004 DE 4 DE JUNHO DE 2011
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONVENIADO: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC CAMPUS DE JOAÇABA

OBJETO: Estabelecimento de bases para a cooperação técnica, científica, de ensino e assistencial entre as partes convenentes para que os alunos do curso de graduação em Medicina da UNOESC possam realizar atividades práticas curriculares, obrigatórias e não obrigatórias, nas dependências da rede pública de assistência a saúde do MUNICÍPIO, bem como proporcionar condições para que, quando necessário, a população do Município de Capinzal, possa utilizar os serviços de saúde oferecidos pelas unidades ambulatoriais e hospitalares da Funoesc, na cidade de Joaçaba.
LEGISLAÇÃO AUTORIZATIVA: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com o inciso XII do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Capinzal.
VIGÊNCIA: 31/12/2011

Extrato Convênio 006/2011

CONVÊNIO Nº 006 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONVENIADO: CORAL SÃO PAULO APÓSTOLO

OBJETO: sistema de cooperação financeira objetivando o desenvolvimento de ações com vistas à promoção e difusão cultural mediante a transferência de recursos financeiros destinado ao atendimento de despesas de custeio com a contratação de maestro
LEGISLAÇÃO AUTORIZATIVA: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com o inciso XII do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Capinzal e na Lei Municipal nº 2.979, de 9 de setembro de 2011.
VALOR: até R$ 6.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2011

Extrato Convênio 007/2011

CONVÊNIO Nº 007 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE CAPINZAL

OBJETO: Transferência de recursos financeiros exclusivamente para o atendimento de despesas de custeio com organização, publicidade, contratação de shows artísticos e respectiva estrutura física necessária, dentre outras despesas decorrentes da EXPOVALE CAPINZAL 2011, a realizar-se de 9 a 16 de outubro, no Parque de Exposições Domingos Pellizzaro, conforme Plano de Trabalho anexo.
LEGISLAÇÃO AUTORIZATIVA: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com o inciso XII do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Capinzal e na Lei Municipal nº 2.982, de 21 de setembro de 2011.
VALOR: até R$ 250.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2011

Extrato Convênio 008/2011

CONVÊNIO Nº 008 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONVENIADO: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC

OBJETO: Possibilitar, por meio da realização de estágios, desenvolvimento no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nas dependências da Unidade Concedente,
LEGISLAÇÃO AUTORIZATIVA: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com o inciso XII do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Capinzal e de acordo com a Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes.
VALOR: R$ 30,00 (trinta reais), por estagiário mês (independente da data de início ou término do TCE) no recebimento do boleto bancário.
VIGÊNCIA: 30/11/2013

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto N° 085/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 085/2011
"AUTORIZA A TRANSFERENCIA DE BENS PATRIMONIAIS DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO, PARA A UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a transferência dos Bens Patrimoniais abaixo relacionados da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, para a Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Lageado.

Plaq.	DESCRIÇÃO DO BEM	CONTA CONTÁBIL	VALOR
22	Terreno com 250,67 M², localizado em Rio Saltinho - Posto de Saúde	Terrenos	3.000,00
931	Monitor 15 Polegadas	Equipamentos Proces. de Dados	300,00
941	Teclado de Computador	Equipamentos Proces. de Dados	35,00
948	CPU	Equipamentos Proces. de Dados	600,00

1161	Estante De Madeira Com 2 Estantes E Com 2 Portas e Com Chave de Cor Azul E Cinza	Mobiliário em Geral	400,00
1162	Estante De Madeira Com 2 Estantes E Com 2 Portas de Com Chave de Cor Azul E Cinza	Mobiliário em Geral	400,00
1163	Mesa Para Escritório de Cor Azul E Cinza Com 2 Gavetas de Madeira	Mobiliário em Geral	350,00
1164	Mesa Para Escritório De Cor Azul E Cinza Com 2 Gavetas De Madeira	Mobiliário em Geral	350,00
1165	Mesa Para Escritório de Cor Azul E Cinza Com 2 Gavetas De Madeira	Mobiliário em Geral	350,00
1166	Mesa Para Computador de Cor Azul E Cinza De Madeira	Mobiliário em Geral	250,00
1170	Armário 2 Portas de Madeira de Cor Branca	Mobiliário em Geral	400,00
1171	Arquivo Em Aço 4 Gavetas	Mobiliário em Geral	350,00
1173	Cadeira Estofada de Cor Azul Com Rodas E Com Descanso Para Os Braços	Mobiliário em Geral	150,00
1174	Cadeira Estofada De Cor Azul Com Rodas E Com Descanso Para Os Braços	Mobiliário em Geral	150,00
1175	Cadeira Estofada De Cor Azul Com Rodas E Com Descanso Para Os Braços	Mobiliário em Geral	150,00
1176	Cadeira Estofada De Cor Cinza	Mobiliário em Geral	75,00
1177	Cadeira Estofada De Cor Cinza	Mobiliário em Geral	75,00
1178	Sofá Estofado de Cor Cinza	Mobiliário em Geral	150,00
1179	Monitor de Cor Cinza	Equipamentos Proces. de Dados	300,00
1180	Monitor de Lcd de 14 Polegadas	Equipamentos Proces. de Dados	700,00
1181	Monitor Lcd De 14 Polegadas de Cor Cinza	Equipamentos Proces. de Dados	400,00
1182	CPU	Equipamentos Proces. de Dados	600,00
1183	CPU	Equipamentos Proces. de Dados	600,00
1184	CPU	Equipamentos Proces. de Dados	600,00
1186	Teclado	Equipamentos Proces. de Dados	35,00
1187	Teclado	Equipamentos Proces. de Dados	35,00
1188	Caixa de Som Multimidia	Equipamentos Proces. de Dados	15,00
1189	Caixa de Som Multimidia	Equipamentos Proces. de Dados	15,00
1190	Caixa de Som Multimidia	Equipamentos Proces. de Dados	15,00
1192	Estabilizador	Maquinas e Equip. Energéticos	70,00
1193	Estabilizador	Maquinas e Equip. Energéticos	70,00
1194	Impressora Da Marca Hp Laserjet 1022	Equipamentos Proces. de Dados	500,00
1195	Aparelho de Fax Sharp Ux-45	Equipamentos Proces. de Dados	260,00
1196	Aparelho Telefonico Da Marca Intelbras Premiun	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	70,00
1197	Aparelho Telefonico Siemens Eurosat 3005	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	70,00
1198	Circulador de Ar Malloy de Cor Branca	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	150,00
1199	Ventilador de Teto Com 3 Hélices de Cor Branca	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	200,00
1200	Mesa Para Escritório Com 2 Gavetas De Cor Cinza E Azul	Mobiliário em Geral	350,00
1201	CONEXÃO 90 º de COR AZUL E CINZA de MADEIRA	Mobiliário em Geral	150,00
1202	Mesa Para Computador de Cor Azul E Cinza de Madeira	Mobiliário em Geral	250,00
1203	Cadeira Estofada de Cor Azul E Cinza De Madeira Com Rodas E Om Descanso Para Os Braços	Mobiliário em Geral	150,00
1204	Cadeira Estofada de Cor Azul Com Rodas	Mobiliário em Geral	100,00
1205	Cadeira Estofada v Cor Azul Com Rodas	Mobiliário em Geral	100,00
1206	Telefone Intelbras Premiun De Cor Clara	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	75,00
1207	Aparelho Telefonico Panasonic Obria De Cor Clara	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	75,00
1208	Monitor de Cor Clara	Equipamentos Proces. de Dados	300,00
1209	CPU	Equipamentos Proces. de Dados	600,00
1210	Caixa de Som Multimidia	Equipamentos Proces. de Dados	15,00
1211	Estabilizador	Maquinas e Equip. Energéticos	70,00
1212	Suporte Para CPU de Madeira	Mobiliário em Geral	50,00
1213	Teclado	Equipamentos Proces. de Dados	35,00
1221	Arquivo Em Aço Com 4 Gavetas	Mobiliário em Geral	350,00
1222	Armário Com 4 Gavetas De Madeira de Cor Branca	Mobiliário em Geral	350,00
1223	Mesa Para Escritório v Cor Azul E Cinza de Madeira	Mobiliário em Geral	350,00
1224	Arquivo Em Aço 4 Gavetas	Mobiliário em Geral	350,00
1225	Armário De Madeira Com 3 Portas E 10 Gavetas	Mobiliário em Geral	700,00
1226	Armário Em Aço Com 5 Prateleiras	Mobiliário em Geral	250,00
1227	Armário Em Aço Com 5 Prateleiras	Mobiliário E em m Geral	250,00
1228	Armário Em Aço Com 5 Prateleiras	Mobiliário em Geral	250,00
1229	Armário Em Aço Com 5 Prateleiras	Mobiliário em Geral	250,00
1230	Armário Em Aço Com 5 Prateleiras	Mobiliário em Geral	250,00
1231	Armário Em Aço Com 5 Prateleiras	Mobiliário em Geral	250,00
1232	Geladeira Consul Luxo 1500	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	250,00
1233	Cadeira Estofada de Cor Azul Com Rodas	Mobiliário em Geral	100,00
1234	Cadeira Estofada de Cor Azul Com Rodas	Mobiliário em Geral	100,00
1235	Cadeira Estofada de Cor Azul Com Rodas	Mobiliário em Geral	100,00

1237	Teclado	Equipamentos Proces. de Dados	35,00
1238	Caixa De Som Multimidia	Equipamentos Proces. de Dados	15,00
1239	Impressora Hp F 380 All-In-One	Equipamentos Proces. de Dados	500,00
1241	Estabilizador	Maquinas e Equip. Energéticos	70,00
1242	Suporte Para CPU	Mobiliário em Geral	40,00
1243	Cadeira Estofada de Cor Preta	Mobiliário em Geral	75,00
1244	Balança Filizola	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	1.200,00
1245	Balança Pediatrica Welmy Classe Iii	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	500,00
1246	Armário Com 2 Portas E 4 Gavetas	Mobiliário em Geral	400,00
1247	Armário Com Pia 2 Portas E 4 Gavetas	Mobiliário em Geral	400,00
1249	Mesa de Ferro Cor Branca Para Medição de Estatura Pediatrica	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	300,00
1250	Cadeira Estofada de Cor Azul	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	75,00
1251	Balança Antropomética E Farmaceutica Manual	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	800,00
1252	Suporte Para Soro	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	40,00
1253	Suporte Para Soro	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	40,00
1254	Suporte Para Soro	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	40,00
1255	Suporte Para O Braço Para Fins Clinicos	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	50,00
1256	Cama de Ferro De Cor Branca C/ Regulador de Altura de Medição Pediatrica	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	250,00
1259	Biombo de Cor Branca	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	195,00
1261	Cadeira Estofada de Cor Azul Com Rodas	Mobiliário em Geral	100,00
1262	Monitor de Cor Clara	Equipamentos Proces. de Dados	300,00
1263	Teclado	Equipamentos Proces. de Dados	35,00
1264	CPU	Equipamentos Proces. de Dados	600,00
1265	Caixa de Som Multimidia	Equipamentos Proces. de Dados	15,00
1266	Monitor De Eletrocardiograma	Equipamentos Proces. de Dados	350,00
1267	Estabilizador	Maquinas E Equipamentos Energeticos	70,00
1268	Monitor Fetal	Equipamentos Proces. de Dados	25,00
1269	Armário 16 Gavetas Com Suporte Completo Para Computador	Mobiliário em Geral	450,00
1270	Aparelho Telefonico Panasonic Obria	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	70,00
1271	Cadeira Estofada de Cor Preta	Mobiliário em Geral	70,00
1272	Armário 3 Estantes Com 2 Gavetas	Mobiliário em Geral	450,00
1273	Mesa Para Escritório De Cor Branca Sem Gavetas	Mobiliário em Geral	250,00
1274	CONEXÃO 90º	Mobiliário em Geral	150,00
1275	Mesa Para Escritório Com 2 Gavetas	Mobiliário em Geral	350,00
1277	Cama Paciente Para Consultório de Cor Preta	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	400,00
1278	Escada De Aluminio Com 2 Degraus	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	75,00
1279	Cadeira Estofada de Cor Verde	Mobiliário em Geral	70,00
1280	Cadeira Estofada de Cor Verde	Mobiliário em Geral	70,00
1281	Cadeira Estofada de Cor Azul Com Rodas	Mobiliário em em Geral	100,00
1282	Mesa Para Suporte Hospitalar De Ferro	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	200,00
1283	Armário Com 2 Portas E 4 Gavetas de Cor Branca	Mobiliário em Geral	350,00
1284	Biombo de Cor Branca	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	195,00
1285	Cadeira de Exame Ginocologico Automatizada	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	5.559,80
1286	Foto Lux	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	100,00
1287	Sonar - Monitor De Batimentos Cardiacos Fetais	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	2.000,00
1288	Cadeira Estofada de Cor Azul Com Rodas	Mobiliário v Geral	2.000,00
1289	Arquivo Em Aço de Cor Bege Com 4 Gavetas	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	100,00
1290	Amalgamador Para Capsulas Da Marca Dabi Atlante	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	300,00
1291	Fotopolomirizador Da Maraca Dabi - Ultramed	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	624,00
1292	Cadeira Odontológica Automatizada de Cor Azul Completa Da Marca Olsen	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	1.050,00
1293	Mesa Para Escritório de Cor Azul E Cinza	Mobiliário em Geral	7.188,00
1294	Cadeira Estofada de Cor Azul E Cinza Com Rodas	Mobiliário v Geral	350,00
1295	Cadeira Estofada de Cor Azul E Cinza Com Rodas	Mobiliário em Geral	120,00
1296	Cadeira Odontológica Estofada de Cor Azul Clara C/ Rodas	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	120,00
1297	Armário Com Pia Com 2 Portas E 4 Gavetas	Mobiliário em Geral	214,00
1298	Armário Com Pia Com 2 Portas E 4 Gavetas	Mobiliário em Geral	350,00
1299	Cabide de Suporte Para Objetos	Mobiliário em Geral	350,00
1300	Cabide de Suporte Para Objetos	Mobiliário em Geral	150,00
1301	Armário 2 Portas de Correr de Madeira de Cor Envernizada	Mobiliário em Geral	150,00
1302	Cadeira Estofada de Cor Azul Com Rodas	Mobiliário em Geral	400,00
1303	Cadeira Estofada de Cor Azul Com Rodas	Mobiliário em Geral	120,00
1304	Cadeira Estofada de Cor Azul Com Rodas E Com Descanso Para Os Braços	Mobiliário em Geral	120,00
1305	Mesa Para Escritório de Cor Azul	Mobiliário em Geral	200,00
1306	Cadeira de Rodas De Cor Preta	Mobiliário em Geral	350,00
1307	Bebedouro Esmaltec	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	208,00

1308	Cadeira Estofada Tripla de Cor Azul Tipo Sala De Espera	Mobiliário em Geral	300,00
1309	Sofá Estofado de Cor Preta	Mobiliário em Geral	300,00
1310	Sofá Estofado de Cor Preta	Mobiliário em Geral	250,00
1311	Sofá Estofado de Cor Preta	Mobiliário em Geral	250,00
1312	Sofá Estofado de Cor Preta	Mobiliário em Geral	250,00
1313	Tv Panasonic 21 Polegadas	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	250,00
1314	Receptor Para Tv	Equipamentos Proces. de Dados	300,00
1316	Armário Para Medicamentos de Vidro Com Metal de Cor Branca	Mobiliário em Geral	180,00
1317	Foto Lux	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	200,00
1318	Armário Com 2 Portas E 4 Gavetas	Mobiliário em Geral	100,00
1319	Suporte De Mitas Com 2 Prateleiras	Mobiliário em Geral	350,00
1321	Compressão de Ar Hospitalar Olidef C7c-71 Plus	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	300,00
1322	Compressão de Ar Hospitalar Olidef C7c-71 Plus	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	150,00
1323	Ventilador Da Marca Mallory	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	150,00
1324	Cadeira Estofada v Cor Preta	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	150,00
1325	Suporte Para Gás de Oxigênio	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	70,00
1326	Maca Para Consultório de Cor Preta	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	70,00
1327	Suporte Para Degraus	Mobiliário em Geral	200,00
1328	Armário de Cor Azul E Cinza	Mobiliário em Geral	100,00
1329	Mesa Para Escritório	Mobiliário em Geral	400,00
1330	Mesa Para Escritório	Mobiliário em Geral	350,00
1331	CONEXÃO 90 º	Mobiliário em Geral	350,00
1332	Cadeira Estofada Com Rodas	Mobiliário em Geral	100,00
1333	Cadeira Estofada Com Rodas	Mobiliário em Geral	100,00
1334	Cadeira Estofada Com Rodas E Descanso Para Os Braços	Mobiliário em Geral	100,00
1335	Circulador De Ar	Mobiliário em Geral	150,00
1336	Geladeira Consul De Cor Clara	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	75,00
1337	Armário Com 2 Portas E Com 4 Gavetas de Cor Branca	Mobiliário em Geral	1.000,00
1338	Mesa De Aço Com 3 Gavetas	Mobiliário em Geral	400,00
1339	Arquivo Em Aço 2 Gavetas	Mobiliário em Geral	300,00
1340	Cama Paciente Tipo Consultório	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	250,00
1341	Cadeira Estofada de Cor Azul Com Rodas	Mobiliário em Geral	400,00
1342	Cadeira Estofada de Cor Azul Com Rodas	Mobiliário em Geral	100,00
1343	Cadeira Estofada De Cor Azul Com Rodas	Mobiliário em Geral	100,00
1344	Mesa Para Computador	Mobiliário em Geral	100,00
1345	Monitor de Cor Clara	Equipamentos Proces. de Dados	300,00
1348	Estabilizador	Maquinas E Equipamentos Energeticos	300,00
1349	Circulador De Ar Springer	v	70,00
1350	Cadeira Tripla Estofada Tipo Sala de Espera	Mobiliário em Geral	70,00
1351	Bebedouro Tecnigel	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	300,00
1352	Geladeira	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	350,00
1353	Sofá Tipo Espera	Mobiliário em Geral	1.000,00
1354	Estante De Aço Com 6 Prateleiras	Mobiliário em Geral	300,00
1355	Estante de Madeira Com 10 Prateleiras	Mobiliário em Geral	150,00
1356	Cadeira Escolar	Mobiliário em Geral	400,00
1357	Estante de Aço Com 6 Prateleiras	Mobiliário em Geral	20,00
1358	Estante de Aço Com 6 Prateleiras	Mobiliário em Geral	150,00
1361	Ventilador	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	150,00
1368	Cadeira de Rodas	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	75,00
1370	Cadeira de Rodas	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	200,00
1371	Escada de Aluminio 5 Degraus	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	200,00
1372	Maquina De Lavar Eletrolux 7,5 Kg	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	150,00
1373	Fogão Da Marca Dako 4 Bocas	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	1.000,00
1374	Armário Com Tanque De Aluminio De Cor Branca de Madeira	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	300,00
1375	Armário Com Pia Com 2 Portas E 4 Gavetas	Mobiliário em Geral	350,00
1378	Cama Paciente Com Rodas	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	400,00
1379	Armário 2 Portas de Madeira	Mobiliário em Geral	350,00
1380	Mesa 5 Gavetas de Madeira Maciça	Mobiliário em Geral	250,00
1381	Varal De Alumínio de Estrela	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	400,00
1382	Stermax Esterelizador de Materiais	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	120,00
1383	Stermax Esterelizador de Materiais	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	0,00
1384	Plastificador	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	0,00
1385	Estufa de Secagem E Esterelização Modelo 315 Se	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	360,00
1386	Cadeira de Rodas	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	400,00
1387	Carteira Escolar	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	200,00
1388	Armário	Mobiliário em Geral	40,00
1389	Armário Com Pia 2 Portas E 4 Gavetas	Mobiliário em Geral	400,00
1390	Armário Com Tanque de Roupa	Mobiliário em Geral	400,00
1394	Cadeira Escolar	Mobiliário em Geral	300,00
1396	Banco	Mobiliário em Geral	20,00
1397	Kia Besta 12p Gs Paciente E Microonibus , O Veiculo Acima Citado , Esta Com Problemas Mecanicos , Sendo Que Esta Afastado	Veiculos De Tracao Mecanica	50,00
1398	Kia Besta Os Grandez , Paciente E Microonibus	Veiculos De Tracao Mecanica	16.900,00
1399	Celta 2 Portas Tipo Passageiro	Veiculos De Tracao Mecanica	62.180,00
1401	Gol Wolkswagem 1.0 2 Portas , Passageiro E Altomovel	Veiculos De Tracao Mecanica	12.000,00

1402	Peugeot Boxe Tipo Paciente E Microonibus	Veiculos De Tracao Mecanica	19.885,00
2328	Lixeira Seletiva Com Quatro Coletores.	Mobiliário em Geral	80,00
2329	Estabilizador de Cor Preta, Marca AFTRONIK.	Equipamentos De Processamentos De Dados	65,00
2330	Mesa Com Duas Gavetas.	Mobiliário em Geral	230,00
2331	Teclado de Cor Preta.	Equipamentos De Processamentos De Dados	35,00
2332	CPU de Cor Preta.	Equipamentos De Processamentos De Dados	600,00
2333	Monitor De Cor Preta, Marca ILG.	Equipamentos Proces. de Dados	400,00
2334	Transmissor de Telefone de Cor Clara.	Aparelhos E Equipamentos De Comunicacao	150,00
2335	Aparelho de Telefone Sem Fio de Cor Clara.	Aparelhos E Equipamentos De Comunicacao	120,00
2336	Impressora HP - C4280.	Equipamentos Proces. de Dados	200,00
2337	Ventilador de Cor Preta Com 3 Elices.	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	95,00
2338	Bisturi Eletrônico de Cor Cinza.	Apar.,Equip.E Utens. Med.,Odont.,Labor.E Hosp.	124,00
2339	Maca Resgate Dve Madeira. MULTSTOK.	Apar.,Equip.E Utens. Med.,Odont.,Labor.E Hosp.	120,00
2340	Aparelho de Medir Pressão Digital.	Apar.,Equip.E Utens. Med.,Odont.,Labor.E Hosp.	100,00
2341	Monitor de Cor Preta.	Equipamentos Proces. de Dados	400,00
2342	Teclado de Cor Preta.	Equipamentos Proces. de Dados	35,00
2343	CPU v Cor Preta.	Equipamentos Proces. de Dados	600,00
2345	Nebolizador de Cor Clara.	Apar.,Equip.E Utens. Med.,Odont.,Labor.E Hosp.	70,00
2346	Cadeira de Rodas.	Apar.,Equip.E Utens. Med.,Odont.,Labor.E Hosp.	200,00
2347	Cadeira de Roda Adulta.	Apar.,Equip.E Utens. Med.,Odont.,Labor.E Hosp.	200,00
2348	Aparelho de Nebolização.	Apar.,Equip.E Utens. Med.,Odont.,Labor.E Hosp.	70,00
2349	Mural De Madeira, Suas Dimensões São: 0,75 X 1,25.	Mobiliário em Geral	60,00
2350	Mural de Madeira, Suas Dimensões São: 1,10 X 1,60.	Mobiliário em Geral	80,00
2351	Maca de Aluminio.	Apar.,Equip.E Utens. Med.,Odont.,Labor.E Hosp.	150,00
2491	Monitor 19 Polegadas	Aparelhos E Equipamentos De Comunicacao	500,00
2492	CPU	Aparelhos E Equipamentos De Comunicacao	1.200,00
2493	Teclado	Aparelhos E Equipamentos De Comunicacao	40,00
2494	Estabilizador	Maquinas E Equipamentos Energeticos	88,00
2495	Gaveteiro Movel Com 04 Gavetas	Mobiliário em Geral	400,00
2496	Arquivo Em Aço Com Gavetas Pequenas	Mobiliário em Geral	400,00
2497	Cadeira Fixa	Mobiliário em Geral	100,00
2498	Cadeira Fixa	Mobiliário em Geral	100,00
29499	Arquivo de Aço Com 04 Gaveta	Mobiliário em Geral	400,00
2500	Arquivo de Aço Com 04 Gavetas	Mobiliário em Geral	400,00
2501	Arquivo de Aço Com 04 Gavetas	Mobiliário em Geral	400,00
2502	Notebook	Equipamentos Proces. de Dados Dados	2.363,63
2503	Cadeira de Escritório Presidente	Mobiliário em Geral	250,00
2504	Cadeira de Escritório Presidente	Mobiliário em Geral	250,00
2505	Balcão Light 3p	Mobiliário em Geral	486,00
2506	Mesa 1 Mt Para Computador	Mobiliário em Geral	186,00
2507	Mesa de Escritório	Mobiliário em Geral	200,00
2508	CONEXÃO 90º	Mobiliário em Geral	78,00
2509	Gaveteiro Fixo 3 Gavetas	Mobiliário em Geral	126,00
2510	Teclado Retratil	Mobiliário em Geral	62,00
2511	Suporte CPU	Mobiliário em Geral	84,00
2053	Cadeira Odontológica Automotizada De Cor Escura	Mobiliário em Geral	3.000,00
2054	Cadeira Odontológica De Dentista	Mobiliário em Geral	50,00
2055	Mesa de Suporte Para Dentista	Mobiliário em Geral	300,00
2056	Fotopolomizador - Kondortech	v	600,00
2057	Armário Com Pia 2 Portas E 4 Gavetas	Mobiliário em Geral	350,00
2058	Mesa Para Escritório	Mobiliário em Geral	300,00
2059	Mesa Para Escritório	Mobiliário em Geral	300,00
2060	Cama Paciente de Cor Preta	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	200,00
2061	Cadeira Estofada Com Rodas	Mobiliário em Geral	100,00
2062	Cadeira Estofada Com Rodas	Mobiliário em Geral	100,00
2063	Estante de Madeira Com 10 Prateleiras	Mobiliário em Geral	400,00
2064	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	40,00
2065	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	40,00
2066	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	40,00
2067	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	40,00
2068	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	40,00
2069	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	40,00
2070	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	40,00
2071	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	40,00
2072	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	40,00
2073	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	40,00
2074	Armário Com 1 Gaveta E 1 Porta	Mobiliário em Geral	200,00
2075	Carteira Escolar	Mobiliário em Geral	40,00
2076	Carteira Escolar	Mobiliário em Geral	40,00
2077	Carteira Escolar	Mobiliário em Geral	40,00
2078	Carteira Escolar	Mobiliário em Geral	40,00
2079	Carteira Escolar	Mobiliário em Geral	40,00
2080	Arquivo Em Aço 4 Gavetas	Mobiliário em Geral	350,00
2081	Balança Filizola Personal Digital	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	400,00

2082	Cadeira Estofada de Cor Verde	Mobiliário em Geral	70,00
2083	Cadeira Estofada de Cor Marron Com Descanso Para Os Braços	Mobiliário em Geral	100,00
2084	Nebolizador E Umificador Portatil	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	300,00
2085	Aparelho De Medir Pressão A Bateria	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	90,00
1167	Mesa Para Computador de Cor Azul E Cinza de Madeira	Mobiliário em Geral	250,00
1168	CONEXÃO 90º GRAUS DE COR AZUL E CINZA DE MADEIRA	Mobiliário em Geral	150,00
1169	Mesa Para Escritório de Cor Cinza De Madeira	Mobiliário em Geral	350,00
1172	Cadeira v Cor Azul Estofada Com Rodas	Mobiliário em Geral	100,00
1185	Teclado	Equipamentos Proces. de Dados	35,00
1191	Estabilizador	Maquinas E Equipamentos Energeticos	70,00
1240	CPU	Equipamentos De Processamentos De Dados	600,00
1320	Mesa Pequena Para Anotações	Mobiliário em Geral	150,00
1376	Cadeira Estofada de Cor Verde	Mobiliário em Geral	70,00
1377	Mesa Paciente Com Rodas	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	350,00
1392	Cama Paciente	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	300,00
2481	Motocicleta CG 125 FAN De Cor Vermelha, Modelo 2009/2009.	Veiculos Diversos	6.040,00
2485	Veiculo Tupic, Placa Lyu - 0659, Cor Branca, Ano de Fabricação 1995, Chassi Nº Kn4fak2a0sc056172.	Veiculos De Tracao Mecanica	15.000,00
1478	Armário 2 Portas de Cores Com Vidro de Madeira	Mobiliário em Geral	300,00
1489	Cadeira Escolar	Mobiliário em Geral	20,00
1490	Cadeira Escolar	Mobiliário em Geral	20,00
1491	Cadeira Escolar	Mobiliário em Geral	20,00
1492	Cadeira Escolar	Mobiliário em Geral	20,00
1493	Cadeira Escolar	Mobiliário em Geral	20,00
1494	Cadeira Escolar	Mobiliário em Geral	20,00
1597	Armário Com 2 Portas de Cor Azul E Cinza	Mobiliário em Geral	250,00
1598	Armário Pequeno 2 Portas	Mobiliário em Geral	100,00
1599	Mesa Para Escritório de Cor Azul E Cinza	Mobiliário em Geral	350,00
1600	Maca Paciente	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	150,00
1601	Cama Hospitalar Com Regulagem	Maquinas, Utensilios E Equipamentos Diversos	700,00
1602	Mesa de Escritório de Madeira.	Mobiliário em Geral	350,00
1603	Balança Filizola Personal Até 150 Kg	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	350,00
2280	Aparelho de Medir Pressão.	Apar.,Equip.E Utens. Med.,Odont.,Labor.E Hosp.	57,00
2281	Nebolizador ST3 de Cor Branca.	Apar.,Equip.E Utens. Med.,Odont.,Labor.E Hosp.	80,00
2282	Nebolizador de Cor Branca, Marca NEVONE.	Apar.,Equip.E Utens. Med.,Odont.,Labor.E Hosp.	60,00
2283	Balança de Cor Branca, Marca G-TECH.	Mobiliário em Geral	30,00
1754	Cadeira Escolar	Mobiliário em Geral	20,00
1755	Cadeira Escolar	Mobiliário em Geral	20,00
1779	Carteira Escolar	Mobiliário em Geral	40,00
1780	Carteira Escolar	Mobiliário em Geral	40,00
1781	Estante Com 3 Prateleiras E 2 Portas	Mobiliário em Geral	400,00
1782	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	30,00
1783	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	30,00
1784	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	30,00
1785	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	30,00
1786	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	30,00
1787	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	30,00
1788	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	30,00
1789	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	30,00
1790	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	30,00
1791	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	30,00
1792	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	30,00
1793	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	30,00
1794	Cadeira de Palha	Mobiliário em Geral	30,00
1795	Armário Pequeno 2 Portas de Cor Branca	Mobiliário em Geral	100,00
1796	Balança Filizola Personal	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	350,00
1797	Mesa Para Escritório	Mobiliário em Geral	350,00
1798	Autoclave	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	600,00
1799	Estante Com 24 Prateleiras	Mobiliário em Geral	400,00
1800	Maca Paciente	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	200,00
1801	Cadeira Estofada Com Rodas	Mobiliário em Geral	150,00
1802	Cadeira Estofada de Cor Verde	Mobiliário em Geral	75,00
1803	Cadeira Estofada de Cor Verde	Mobiliário em Geral	75,00
1804	Suporte Para Soro	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	50,00
1805	Balança Portatil	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	30,00
1806	Nebolizador	Máq. Utensílios e Equip. Diversos	100,00
2471	UMA EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NO RIO SALTINHO COM ÁREA DE 63,545 M² NO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, ONDE FUNCIONA UM POSTINHO DE SAÚDE, COM REGISTRO DE N° 15.909 NO CARTÓRIO DE ECLAIR DOMINONI MACIEL - ITUPORANGA.	EDIFICAÇÃO	22.000,00
2480	UMA EDIFICAÇÃO LOCALIZADO NA RUA BERNARDO HENRIQUE HILLESSHEIM N°15, COM ÁREA DE 312,45 M² NO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, ONDE FUNCIONA O POSTO DE SAÚDE, COM REGISTRO DE N° 75.476 NO CARTÓRIO DE ECLAIR DOMINONI MACIEL - ITUPORANGA.	EDIFICAÇÃO	109.000,00

TOTAL GERAL		419.382,43

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.01.2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de dezembro de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Extrato do Edital do Processo Licitatório n° 72/2011 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2011 - PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2011 - PM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de mão de obra, com fornecimento de peças para estofamento, elétrica, pintura e chapeação do veículo caçamba placa LYQ 5277, de uso da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
FORNECEDOR: BATISTI E CIA LTDA
VALOR: R$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V, da Lei n. 8.666/1993.

Chapadão do Lageado (SC), 16 de dezembro de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Edital de Notificação Convênio - PCONCÓRDIAFMASPFMCIII
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMASPFMCIII, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), referente a duas parcelas de 2.200,00 dois mil e duzentos reais.

Concórdia SC, 15 de dezembro de 2011.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Cordilheira Alta

Prefeitura

Lei Nº 977/2011
LEI Nº 977/2011
"INSTITUI O PROGRAMA VISÃO PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, nos termos das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do território do Município de Cordilheira Alta, o programa denominado VISÃO PARA TODOS, tendo como objetivo central o atendimento de todos os cidadãos residentes e domiciliados no Município de Cordilheira Alta que de alguma forma dependam de atendimentos oftalmológicos.

Art. 2º O programa visa atender pacientes com algum problema de visão, sendo que engloba o atendimento gratuito de oftalmologista;

Art. 3º Nos caso que for detectado pelo especialista a necessidade de uso de óculos, ou troca de lentes, poderá o Município através de procedimento próprio junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social, custear as despesas por paciente no valor equivalente a 27,5% (vinte e sete vírgula cinco por cento) sobre o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 4º Para execução do Programa VISÃO PARA TODOS, deverá quando for o caso o Município obrigatoriamente para contratação dos produtos e serviços dispor de procedimento licitatório nos termos e modalidades que dispuser a legislação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 12 de dezembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Lei Nº 978/2011
LEI Nº 978/2011
"INSTITUI O PROGRAMA SORRIA CORDILHEIRA NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, nos termos das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do território do Município de Cordilheira Alta, o programa denominado SORRIA CORDILHEIRA, tendo como objetivo central o atendimento de todos os cidadãos residentes e domiciliados no Município de Cordilheira Alta que de

alguma forma dependam de atendimentos odontológicos especializados.

Art. 2º O programa visa ainda atender pacientes com algum problema de dentição, sendo que engloba o atendimento gratuito na área de odontologia e caso necessário fornecimento de prótese dentaria custeada pelo Município.

Art. 3º Os pacientes serão previamente avaliados pelos profissionais odontólogos do Município, e após análise necessitando os mesmos de próteses dentárias ou similares, estas serão prescritas pelos referidos profissionais, devendo o procedimento ser dirigido junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que providenciará o fornecimento da prótese dentária junto ao laboratório credenciado e legalmente contratado para esse fim.

Art. 4º Para execução do Programa SORRIA CORDILHERIA, deverá quando for o caso o Município obrigatoriamente efetuar contratação dos produtos e serviços através de procedimento licitatório nos termos e modalidades que dispuser a legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrá a conta do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 12 de dezembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Lei Nº 979/2011

LEI Nº 979/2011
"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO AS ASSOCIAÇÕES E CLUBES DE MÃES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CODILHEIRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado conceder, através de convênio, auxílio financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada uma das Associações abaixo relacionadas:
I - Clube de Mães ☐Construindo o Amor', entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.104.110/0001-01;
II - Clube de Mães ☐Só o Amor Constrói' entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.597.050/0001-06;
III - Clube de Mães ☐Unidas para Vencer', entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 01.987.459/0001-93;
IV - Associação Clube de Mães ☐Unidas para Lutar', entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 13.569.792/0001-61;

Parágrafo Primeiro - A quantia se destina a manutenção das atividades das Associações, vedada sua utilização para outro fim.

Parágrafo Segundo - O repasse será efetuado em uma única parcela, no prazo de até trinta dias após a publicação da presente lei.

Art. 2°. As entidades deverão prestar contas da quantia recebida de acordo com a legislação atual que regem as normas da contabilidade e auditoria.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 15 de dezembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Lei Nº 980/2011

LEI Nº 980/2011
"ACRESCE O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ART. 11 DA LEI N. 161/95, QUE REGULA O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FIXA VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Cordilheira Alta, por seus representantes aprovou e eu, RIBAMAR ALEXANDRE ASSINALIO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Terceiro, ao Artigo 11º, da Lei nº 161/95, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Terceiro - Para as unidades habitacionais constituídas em forma de Condomínio, as quais não possuem hidrômetros individuais para cada unidade e para a área comum, será atribuída a título de consumo a taxa mínima por unidade. Quando o somatório de consumo exceder a multiplicação da taxa mínima pelo número de unidades, será dividido o total de consumo pelo número de unidades, enquadrando-se o valor as faixas de consumo expressas em Lei".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC - 15 de dezembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto Nº 122/2011

DECRETO N º 122/2011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E EXPEDIENTE INTERNO NO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2011 PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando as festividades natalinas e de final de ano, bem como em virtude das rotinas de fechamento de exercício e organização das tarefas para o início das atividades para o ano de 2012,

RESOLVE:
Art. 1o. Estabelecer EXPEDIENTE INTERNO na Administração Municipal, no período de 26 de dezembro de 2011 até 06 de janeiro de 2012, não havendo atendimento ao público, ressalvado os procedimentos licitatórios e os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, que serão executados por intermédio de escalas de serviços ou plantões, estabelecidos pelos órgãos a que estiverem vinculados.

Art. 2o. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nos dias 23 e 30 de dezembro de 2011, não havendo expediente nos próprios municipais, somente sendo excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 15 de dezembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Portaria Nº 528/2011

PORTARIA N.º 528/2011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora, Sra. TAISA BORSOI, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com atestado médico anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de dezembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Portaria Nº 529/2011

PORTARIA N.º 529/2011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora, Sra. TAISA BORSOI, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com atestado médico anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de dezembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2011

A Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, nos termos da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 017, de 17 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 31/2010, do tipo Menor Preço Unitário por Item, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica e, prestação de serviços de assessora contábil e administrativa aos servidores municipais, bem como acompanhamento e emissão pareceres solicitados pela Administração dentre outros, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Os envelopes serão aceitos até as 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2011, e Credenciamento será realizado a partir das 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2011. Abertura da sessão será realizada às 09:30 horas do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta. Informações: de segunda a sexta, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, Rua Celso Tozzo, 27, centro ou pelo fone (49) 3358-9100.

Cordilheira Alta, em 15 de dezembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Extrato 026/2011 FMS

Extrato FMS Nº: 026/2011

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA
Contratada: CANAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Licitação: Pregão Presencial n. 08/2011
Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO Valor: R$ 17.491,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e um reais).
Vigência: Início: 05/12/2011 a 31/12/2011
Recursos:Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Thiago Canal

Cordilheira Alta, 05 de dezembro de 2011.

Extrato 027/2011 FMS
Extrato FMS Nº: 027/2011

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA
Contratada: MS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
Licitação: Pregão Presencial n. 08/2011
Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, Lote n. (itens ns. 4; 5; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18)
Valor: R$ 39.889,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais).
Vigência: Início: 05/12/2011 a 31/12/2011
Dotação: Projeto Atividade 2.019 - Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00;
Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Márcia Helena Jabuonski Siepko.

Cordilheira Alta, 05 de dezembro de 2011.

Extrato 028/2011 FMS
Extrato FMS Nº: 028/2011

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA
Contratada: STYLLO CLIMA CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA ME
Licitação: Pregão Presencial n. 09/2011
Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, Lote n. (itens ns. 1; 2; 3; e 4)
Valor: R$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais).
Vigência: Início: 13/12/2011 a 31/12/2011
Dotação: 17.09.01.2.019.4.4.90.00.00.00.00 .00.
Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Odirlei Carlos Kerstik.

Cordilheira Alta, 13 de dezembro de 2011.

Extrato ADM 111/2011
Extrato ADM: 111/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
Contratada MULTIPONTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Licitação: Pregão 28/2011
Objeto: Tendo por objeto o presente objeto a Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de materiais elétricos e enfeites natalinos.
Vigência: 01/12/2011 a 31/12/2011
Valor: R$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinqüenta reais).
Dotação: 2.005.3390.00 - 0 - 50/2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DA SECR. DA CULTURA E ESPORTES..
Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Luciano Gabbiatti.

Cordilheira Alta, 01 de dezembro de 2011.

Extrato ADM 112/2011
Extrato ADM: 112/2011
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
Contratada FRM INDÚSTRIA HIDRAULICA LTDA ME
Licitação: Pregão 21/2011
Objeto: O Objeto do presente Aditivo é a prorrogação, em 10 (dez) dias, do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 91/2011.
Vigência: 05/12/2011 a 14/12/2011
Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Angelita Plazito Milkiewicz.

Cordilheira Alta, 05 de dezembro de 2011.

Extrato ADM 113/2011
Extrato ADM: 113/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
Contratada LUIZ ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA DIVERSÕES ME
Objeto: O objeto deste contrato é a Locação dos Brinquedos abaixo relacionados, a serem instalados ao lado do Centro Integrado de Educação Mediação, para realização das festividades natalinas. I - Tobogã Inflável; II - João Bobo; III - Guerra de Cotonete; IV - Mini-tobogã; V - 05 (cinco) Camas Elásticas; VI - Piscina de Bolas; VII - Balão Pula-Pula; VIII - Tribogã Baby; IX - Máquina de Algodão Doce.
Vigência: 13/12/2011 a 31/12/2011
Valor: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).
Dotação: Proj.Ativ. 2.014 - Manutenção da Educação Infantil - 18 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.
Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Luiz Alberto Pereira de Almeida.

Cordilheira Alta, 13 de dezembro de 2011.

Extrato ADM 114/2011
Extrato ADM: 114/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
Contratada TATIANA CAROLINA LAZZAROTTO ME
Objeto: A empresa CONTRATADA é detentora do direito de prestação de serviços do Papai Noel do Brasil, registrado nas marcas e patentes sob o número: 824.361.032 e compromete-se a transportar a pessoa caracterizada de Papai Noel de helicóptero, até o local previamente acordado com o CONTRATANTE, que é na Sede do Tozzo Futebol Clube, sito a Rua Alberto Maggioni, sem número, Bairro Rosa Linda, na cidade de Cordilheira Alta/SC, com horário previsto para as 18:00 horas, do dia 16 de dezembro de 2011.
Vigência: 13/12/2011 a 31/12/2011
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Dotação: Projeto/Atividade nº 2507.205 - Modalidade de Aplicação nº 33900000-50.
Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Tatiana Carolina Lazzaroto

Cordilheira Alta, 13 de dezembro de 2011.

Extrato ADM 115/2011
Extrato ADM: 115/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
Contratada MILÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME
Licitação: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2011
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para construção de muro de arimo, em concreto armado, meio fio 10x15cm, pavimentação em paver e alambrado, conforme item 1 do edital, a serem executados junto ao Centro Educativo Municipal Mediação
Vigência: 13/12/2011 a 12/01/2012
Valor: 94.984,0 (noventa e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais).
Dotação: 35.04.01.1.008.4.4.90.00.00.00.00 .00

Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e André Tissiani

Cordilheira Alta, 13 de dezembro de 2011.

Extrato ADM 116/2011
Extrato ADM: 116/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
Contratada SANTOS INDÚSTRIA DE GRADES LTDA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2011
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para serviço de confecção de grades, portão eletrônico, portão manual e corrimão em PVC, conforme item 2 do edital, a serem executados junto ao Centro Educativo Municipal Mediação.
Vigência: 13/12/2011 a 12/01/2012
Valor: 34.447,40 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
Dotação: 35.04.01.1.008.4.4.90.00.00.00.00 .00.
Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Darci dos Santos

Cordilheira Alta, 13 de dezembro de 2011.

Corupá

Prefeitura

Extrato de Contrato 172/11
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO 172/11
Processo de licitação nº 140/11
Modalidade Dispensa de Licitação nº 040/11

Comprador: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Vendedores:
GABRIELA CAROLINA BAEUMLE brasileira, solteira, professora, portador(a) da C.I. nº 19R 2.761.368 e do CPF nº 970.465.239-91, residente e domiciliada na Rua Jaraguá, 38 no Município de Corupá;
ADOLFO HENRIQUE BAEUMLE, brasileiro, solteiro, estudante, portador(a) da C.I. nº 15R 3.576.945 e do CPF nº 029.755.229-59, residente e domiciliado na Rua Jaraguá, 38 no Município de Corupá;
ANDREA BAEUMLE, brasileira, separada, do lar, portador(a) da C.I. nº 1.984.354-2 e do CPF nº 848.305.909-63, residente e domiciliado na Rua Jaraguá, 38 no Município de Corupá;
ALENCAR FELICIO REIS, brasileiro, separado, comerciante, portador(a) da C.I. nº 19R 1.358.617 e do CPF nº 582.314.559-49, residente e domiciliado no Município de Joinville/SC;
RHONA HILBRECHT BAEUMLE, brasileira, viúva, do lar, portador(a) da C.I. nº 177.066-7 e do CPF nº 902.807.179-20, residente e domiciliado na Rua Jaraguá, 38, no Município de Corupá.

Objeto: Compra e Venda de área remanescente de imóveis em conformidade com o Anexo I da Lei 2044/11 e ainda em conformidade com as marcações inseridas nos itens I, deste tópico "Objeto da Compra e Venda".
I - área de 3.013,85m², sem benfeitorias e em conformidade com Anexo I, remanescente do terreno com área inicial de 3.615,00m², situado no município de Corupá, no lado par da Rua 18-Francisco Mees, perímetro urbano do município, fazendo frente e estremando nos lados numa linha em curva de 164,40m com a Rua 18-Francisco Mees, travessão dos fundos em 82,00m com terras de Kátia Cilene Klug, Sandra Rubia Klug, Cláudio Rafael Klug, Karlo César Klug, Ingo Juliano Klug, Norberti da Costa Sevela Junior e Clausi Mara Klug Sevela, que dista 12,00m da esquina com a Rua Ludovico Ludwinsky, sendo que a parcela correspondente à área de 601,15m², já foi adquirida pelo Município em conformidade com a Lei 1996/10. Matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul sob o nº 46.156.

Valor do Contrato: R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais). Entrada no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), paga até o dia 20/12/2011. Mais 12 parcelas de R$ 8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), pagas até o dia 20 dos meses de janeiro à dezembro de 2012.
Data da Assinatura: 12/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

Extrato de Edital de Inexigibilidade 005/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 071/2011
Edital de Inexigibilidade de Licitação n° 005/2011
Objeto: Aquisição de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil Contratado: EDITORA POSITIVO LTDA
Valor do Contrato: R$ 119.576,10 (Cento e dezenove mil quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos
Substrato Jurídico: artigo 25,II da Lei Federal nº 8.666/93.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Edital CMDCA 001/2011
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ERVAL VELHO - SC
Lei nº 1168/08 de 06 novembro de 2008
EDITAL PÚBLICO Nº 001/2011
ABRE INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ESTABELECE CALENDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROSENIR CORSO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ERVAL VELHO - SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na lei nº 8069/90 e com as modificações introduzidas na Lei nº 8.041/91 e na Lei Municipal nº1168/08, que estão abertas as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares de Erval Velho, sendo 03 (três) membros efetivos atuantes e 03 (três) suplentes.

I - DAS INSCRIÇÕES:
1.1.Período: 15/12/2011 a 27/12/2011

1.2.Horário: das 7:30h ás 11:30h e das 13:00h ás 17:00
1.3.Local : Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS - Rua João André Dadalt s/n° Centro - Erval Velho Fone: 3542-1455

II - DOS REQUISITOS:
2.1. Reconhecida Idoneidade Moral;
2.2. Idade Superior a 21 (vinte e um) anos;
2.3. Residir no município de Erval Velho há mais de um ano;
2.4. Escolaridade mínima: segundo grau completo;

III - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO;
3.1. Carteira de Identidade e Cópia da Carteira de identidade;
3.2. CPF e Cópia do CPF
3.3. Certificado de Conclusão de Segundo grau e Cópia do mesmo;
3.4. Comprovante de residência : conta de água ou de luz ou declaração de locatário atestando sua residência com reconhecimento em cartório;
3.5. Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral e Cópia dos mesmos;
3.6. A idoneidade moral será aferida pela Comissão Eleitoral, através da apresentação, pelo candidato, no ato de seu registro, de certidões de inquéritos e ações criminais, fiscais, cíveis, da Vara da família na Justiça Estadual e eleitorais, emitidos pelos órgãos competentes Estaduais e Federais, Justiça Eleitoral, Polícia Civil e Federal.
I - Do conteúdo das certidões descritas no parágrafo anterior, deverá a Comissão Eleitoral preservar suas informações, sobretudo no que se referem às ações protegidas por "segredo de justiça".
II - Será considerado inidôneo à eleição ao cargo de Conselheiro ou Suplente, o candidato que estiver indiciado, denunciado, ou condenado em delitos cometidos com violência a pessoa, hediondos, cometidos contra crianças ou adolescentes, crimes contra a liberdade sexual, que seja inadimplente em prestação alimentícia ou que na administração de bens de crianças ou adolescentes e interditos tenha sido ou esteja sendo indiciado, processado ou tenha sido condenado por fraude na administração.
III - Não ocorrendo as situações taxativamente previstas no parágrafo anterior, ainda assim a Comissão Eleitoral poderá em decisão fundamentada, declarar a inidoneidade de candidato que pelo conjunto de inquéritos, ações ou condenações não demonstre comportamento ético, moral e socialmente aceitos na relação com pessoas, poder público, administração de bens, administração tributária ou relações familiares;

IV- DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:
4.1. A Remuneração para cada membro efetivo do Conselho Tutelar em atividade ou para quem o substitua será de 02 (dois) salários mínimos nacionais mensais, na forma de jeton e exercerá suas funções em turnos alternados de 08 (oito) horas diárias, com previsão de plantão noturno, sábados, domingos e feriados, podendo ser adequados conforme as necessidade do município.

V - DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO
5.1. O Conselho Tutelar será composto de 03 (três) membros efetivos atuantes e 03 (três) suplentes, permitida uma reeleição.
5.2. Os suplentes serão chamados a substituir indistintamente, temporariamente enquanto dure o afastamento ou até o final do mandato, o Conselheiro afastado, sendo chamados os suplentes na ordem de votação.
5.3. Compete ao Conselho Tutelar, tornar efetivo e eficaz o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, assim definidas:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII do mesmo Estatuto;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII do Estatuto da Criança e Adolescente;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

VI- DAS ELEIÇÕES:
6.1. Data: 27/01/2012
6.2. Local: Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS - Rua João André Dadalt s/n° Centro - Erval Velho Fone: 3542-1455

6.3. Horário: das 09:00 ás 16:00 horas
6.4. Eleitores: Poderão participar da votação todos os eleitores do município de Erval Velho. Para isso é necessária a apresentação do Título de Eleitor;

VII- DA APURAÇÃO
7.1. A apuração dos votos iniciar-se-á às 16:00hs do dia 27/01/2012 no mesmo local da votação;
7.2. Servirão como apuradores, os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sob a supervisão do Ministério Público;

VIII - DA POSSE E DA NOMEAÇÃO:
8.3. A posse e a nomeação dos Conselheiros Tutelares e Suplentes eleitos para o efetivo exercício da função se dará logo após o término da apuração no mesmo local.

IX - DO CALENDÁRIO OFICIAL

12/12/2011	Formação da Comissão Eleitoral pelo CMDCA
13/12/2011 a 14/12/2011	Elaboração e publicação do Edital divulgando o processo de eleição
15/12/2011 a 27/12/2011	Inscrições dos Candidatos
28/12/2011 a 29/12/2011	Apreciação dos documentos apresentados pelos candidatos
02/01/2012 a 03/01/2012	Apreciação dos recursos apresentados contra impugnações
04/01/2012 a 05/01/2012	Publicação dos nomes dos candidatos registrados e divulgação
06/01/2012 a 26/01/2012	Campanha dos candidatos registrados junto aos seus eleitores
27/01/2012	Eleição, apuração, proclamação dos nomes dos eleitos, nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. Conforme Lei nº 1.418/93, ficam impedidos de servir no Conselho Tutelar, mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou

nora, irmãos, cunhados, tios, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado; Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça ou curadoria da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou instância local.
8.2. Encerrado o período de inscrições, será afixado relação dos candidatos devidamente
habilitados no mural da Prefeitura Municipal de Erval Velho, para ciência pública;
8.3. A partir da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de 03 (três) dias, impugnar a candidatura com base nos requisitos de inscrição, definidos por este Edital, apresentando prova do alegado ao Ministério Público ou ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erval Velho;
8.4. A candidatura impugnada terá prazo de 03 (três) dias para manifestar-se, a partir da notificação, proferindo-se a decisão através de parecer do CMDCA e Ministério Público:
8.5. Os casos omissos a este Edital, serão decididos pelo CMDCA e Ministério Público.

Erval Velho, 13 de dezembro de 2011
ROSENIR CORSO
Presidente do CMDCA

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0361/2011

DECRETO Nº 0361, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
REVALIDA O DECRETO 0073/2011, QUE APROVOU A ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO HEPP DO LOTE Nº 0008 DA QUADREA 058, MATRICULADO SOB Nº 3057.

Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. Fica revalidado o Decreto nº 0073 de 22 de fevereiro de 2011, que Aprovou a Alteração do Loteamento do lote nº 0008 da quadra 058, Matriculado sob nº 3057, de Propriedade de Candido Fioreze, convalidando todo o seu conteúdo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 15 DE DEZEMBRO 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0362/2011

DECRETO Nº 0362, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DE QUE TRATA ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 139/2009 OFERECIDA COMO GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO TUPÃ 12 - FASE III, DAS EMPRESAS AUTO POSTO ÁRIA LTDA E AUTO POSTO COLIBRI LTDA.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Conforme determinação do artigo 110 da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, fica substituída parcialmente a caução de que trata o artigo 4º do Decreto nº 139 de 29 de junho de 2009, conforme Termo de Substituição de Caução, pelo qual, ficam liberados da caução os lotes nº 14, 15 e 16 da quadra 240, objeto da averbação nº 1/10.194; lote nº 04 da quadra 241, objeto da averbação nº 01/10.194 e 06/10.194; lotes nº 25 e 26 da quadra 241, objeto da averbação nº 5/10.194; lotes nº 10 a 13 e 17 a 26 da quadra 243, objeto da averbação nº 1/10.194.
Parágrafo Único. Para efeito da substituição de que trata este Decreto, ficam caucionados os lotes nº 04 a 28 da quadra 578, objeto da matrícula nº 10.192, mantendo-se inalteradas as demais cauções aqui não contempladas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 0349 de 29 de novembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 15 DE DEZEMBRO 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0363/2011

DECRETO Nº 0363, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 14 da Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
10.01 - Secretaria de infraestrutura Urbana
15.452.0023.2.049 - Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (153) R$ 11,500,00

Total R$ 11.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417220101 - Cota Parte do ICMS R$ 11.500,00

Total R$ 11.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0364/2011

DECRETO Nº 0364, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0006, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO E CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0006 de 02 de dezembro de 2011, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme listas anexas.

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos classificados para realização da prova prática, nos termos do Edital n. 0006/2011, nos seguintes dias, locais e horários:
I - CÓDIGO 2 - INSTALADOR HIDRÁULICO:
Data: 19 de dezembro de 2011 (Segunda-Feira).
Horário: 8:15, devendo o candidato chegar ao local com 15 minutos de antecedência, sob pena de desclassificação.
Local: Estação de Tratamento de Água da Sanefrai - Rua Juscelino Kubitschek, n. 170, Santo Antonio, Fraiburgo, SC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC.,15 DE DEZEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT N° 0006 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Operacional** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Operacional**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Atualiz.	2º Tempo Serviço	3º Núm. Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	3	CLAUDEMIR GOLLO	5	0	4	0	3	NÃO	18/8/1971

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT N° 0006 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Instalador Hidráulico** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Instalador Hidráulico**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Atualiz.	2º Tempo Serviço	3º Núm. Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	4	SERGIO RODRIGO SUBTIL	3	0	0	0	2	NÃO	19/5/1979
2	5	MIGUEL AGOSTINHO GONÇALVES	0	0	0	0	1	NÃO	29/9/1962
3	2	MOACIR ROSA	0	0	0	0	0	NÃO	5/10/1984
4	1	REGINALDO JOSÉ DE MELLO	0	0	0	0	0	NÃO	24/11/1988

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria Nº 2174/2011

PORTARIA N.º 2.174 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0028 de 20 de dezembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de ASSISTENTE SOCIAL, para atender excepcional interesse público, na área da Ação Social;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DEONILCE MARIA PASSINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 757.997.669-20, contratada em caráter temporário na função de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2175/2011

PORTARIA N.º 2.175 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0020 de 20 de julho de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TAMIREZ MARQUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 058.877.109-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2176/2011

PORTARIA N.º 2.176 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVANA APARECIDA COSTA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 035.832.319-37, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2177/2011

PORTARIA N.º 2.177 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0006 de 22 de fevereiro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVIA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 020.050.769-96, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2178/2011

PORTARIA N.º 2.178 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0025 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA SILMAR MAGALHÃES FARINA, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 462.183.519-04, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2179/2011

PORTARIA N.º 2.179 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0019 de 21 de setembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de ENFERMEIRO - PSF, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JADETE DALLAGNOL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 642.439.829-53, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2180/2011

PORTARIA N.º 2.180 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0019 de 21 de setembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de ENFERMEIRO, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LICEIA RINALDI RAMOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.431.399-04, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de dezembro de 2011 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2181/2011

PORTARIA N.º 2.181 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0019 de 21 de setembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de ENFERMEIRO, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIANE FRUET, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 008.766.259-01, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de dezembro de 2011 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2182/2011

PORTARIA N.º 2.182 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0025 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de ODONTÓLOGO - PSF, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SARAH REICHMANN SASSI GUTIERREZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 022.088.799-37, contratada em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de dezembro de 2011 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2183/2011

PORTARIA N.º 2.183 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 019 de 21 de setembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de ENFERMEIRO, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONÇALVES SABATKE, brasilieira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 767.784.369-72, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2184/2011

PORTARIA N.º 2.184 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0010 de 22 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIZABETE CARLESSO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 899.057.769-15, contratada em caráter temporário na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2185/2011

PORTARIA N.º 2.185 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0027 de 13 de dezembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MOTORISTA, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLAUDIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 906.813.129-04, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2186/2011

PORTARIA N.º 2.186 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0027 de 13 de dezembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MOTORISTA, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EROLDO GERLACH, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 449.582.509-72, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2187/2011

PORTARIA N.º 2.187 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TATIANE PAZ DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.225.479-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2188/2011

PORTARIA N.º 2.188 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 22 de fevereiro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADRIANA APARECIDA DENARDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.296.439-32, contratada em caráter temporário na função de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2189/2011

PORTARIA N.º 2.189 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 10 de agosto de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TIAGO PELLIZZETTI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 034.790.189-12, contratado em caráter temporário na função de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2190/2011

PORTARIA N.º 2.190 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 025 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de YARA MARIA GOMES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 671.661.569-53, contratada em caráter temporário na função de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2191/2011

PORTARIA N.º 2.191 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0025 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CRISTINE PRUNER, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 938.396.349-20, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de dezembro de 2011 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2192/2011

PORTARIA N.º 2.192 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MICHELLE LOUISE BEONI DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 076.619.799-93, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2193/2011

PORTARIA N.º 2.193 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0013 de 28 de abril de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MÔNICA DE OLIVEIRA MEIRELES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 061.445.179-52, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2194/2011

PORTARIA N.º 2.194 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 025 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FLAVIO LEAL FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 513.988.420-87, contratado em caráter temporário na função de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2195/2011

PORTARIA N.º 2.195 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 025 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de HELIO CAMARGO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 219.002.729-20, contratado em caráter temporário na função de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2196/2011

PORTARIA N.º 2.196 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0026 de 03 de outubro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IRENE PRATES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 649.393.169-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2197/2011

PORTARIA N.º 2.197 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 025 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de, CLAUDIA ADRIANI TRAESEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 926.259.750-91, na função de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2198/2011

PORTARIA N.º 2.198 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIANGELA BEONI AMARAL DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 101.495.448-71, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2199/2011

PORTARIA N.º 2.199 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ROZENA DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 649.920.809-44, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2200/2011

PORTARIA N.º 2.200 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SOLANGE DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.739.349-25, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2201/2011

PORTARIA N.º 2.201 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SIRLEY APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 942.144.929-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2202/2011

PORTARIA N.º 2.202 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSMARI DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 560.015.259-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2203/2011

PORTARIA N.º 2.203 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSILENE SCHEFFMACHER FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 690.981.829-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2204/2011

PORTARIA N.º 2.204 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSEMERI ALVES DA ROCHA, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 073.064.819-24, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2205/2011

PORTARIA N.º 2.205 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RITA PRATES RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.809.089-23, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2206/2011

PORTARIA N.º 2.206 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NEUSA BASSANI SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 073.064.519-36, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2207/2011

PORTARIA N.º 2.207 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NEIVA DÓRIS BARTEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 595.926.999-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2208/2011

PORTARIA N.º 2.208 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 078.758.019-82, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2209/2011

PORTARIA N.º 2.209 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELI CORDEIRO DE MELO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 825.061.759-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2210/2011

PORTARIA N.º 2.210 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EUNICE PEDROZO MASSAROLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 744.239.249-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2211/2011

PORTARIA N.º 2.211 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FÁTIMA PAULINO IESBIK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 824.512.573-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2212/2011

PORTARIA N.º 2.212 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 22 de fevereiro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FERNANDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 084.630.159-80, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2213/2011

PORTARIA N.º 2.213 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISLAINE DA SILVA CARACHO MACIEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.902.349-78, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2214/2011

PORTARIA N.º 2.214 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de HELENA CORRÊA MASSAROLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 014.411.579-48, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2215/2011

PORTARIA N.º 2.215 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IARA DE FATIMA BIANEX MARQUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 649.723.219-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2216/2011

PORTARIA N.º 2.216 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA CLAUDIA BECKER LAZZARI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.236.599-97, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2217/2011

PORTARIA N.º 2.217 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANDRÉIA GIRARDI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 077.651.289-73, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2218/2011

PORTARIA N.º 2.218 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 036.300.269-31, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2219/2011

PORTARIA N.º 2.219 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CARINA CRISTINA ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 017.252.529-29, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2220/2011

PORTARIA N.º 2.220 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANGELA MARIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 824.957.429-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2221/2011

PORTARIA N.º 2.221 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GERALDO FRANCISCO DE PROENÇA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 601.041.809-78, contratado em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2222/2011

PORTARIA N.º 2.222 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EDENILCE DALAGNOL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.346.339-92, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2223/2011

PORTARIA N.º 2.223 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JANETE APARECIDA BORGES TIBES FELISBINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 701.332.399-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2224/2011

PORTARIA N.º 2.224 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOCELI PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.744.249-54, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2225/2011

PORTARIA N.º 2.225 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KÉDINA ANTUNES DA LUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 057.640.349-06, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2226/2011

PORTARIA N.º 2.226 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0011 de 07 de abril de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LENI DA SILVA COELHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 893.959.999-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2227/2011

PORTARIA N.º 2.227 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LENIR APARECIDA BLASIUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.497.069-52, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2228/2011

PORTARIA N.º 2.228 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEONILDA ANTUNES PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 259.402.019-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2229/2011

PORTARIA N.º 2.229 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIA APARECIDA MOREIRA DE MELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 543.447.789-87, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2230/2011

PORTARIA N.º 2.230 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0018 de 08 de junho de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA HELENA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.010.559-90, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2231/2011

PORTARIA N.º 2.231 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARINES GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 687.869.489-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2232/2011

PORTARIA N.º 2.232 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;
Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARISTELA DAS GRAÇAS DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.237.259-65, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2233/2011

PORTARIA N.º 2.233 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIZA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 824.952.039-49, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2234/2011

PORTARIA N.º 2.234 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLENE DOMINGUES DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 866.020.399-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2235/2011

PORTARIA N.º 2.235 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0028 de 20 de Dezembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VALDEVINO BENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 430.245.649-34, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2236/2011

PORTARIA N.º 2.236 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Administração e Planejamento;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 825.060.279-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de dezembro de 2011 até 30 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2237/2011

PORTARIA N.º 2.237 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0007 de 01 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 817.012.849-87, contratado em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2011 até 01 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2238/2011

PORTARIA Nº 2.238, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora PATRÍCIA DE CASSIA TRIBECK MACIEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 933.536.699-49, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 3, por 40 horas semanais, a partir de 30 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2239/2011

PORTARIA N.º 2.239 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 003/2011, homologado pelo decreto 280/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUIZ FERNANDO ANDRÉ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 059.835.869-10, no cargo de provimento efetivo de INSTALADOR HIDRÁULICO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2240/2011

PORTARIA N.º 2.240 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2011, homologado pelo decreto 278/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 027.916.749-00, no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2241/2011

PORTARIA N.º 2.241 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2011, homologado pelo decreto 278/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PEDRO FERRARI, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o n.º 468.866.489-34, no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2242/2011

PORTARIA N.º 2.242 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0007 de 01 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARILDE ANTUNES MOREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 538.444.249-20, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2243/2011

PORTARIA N.º 2.243 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0007 de 01 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NILCÉIA APARECIDA MANFIOLETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 552.265.749-91, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2244/2011

PORTARIA N.º 2.244 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0020 de 20 de julho de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ACIR RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 063.056.329-28, contratado em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2245/2011

PORTARIA N.º 2.245 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0025 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IZABEL RIBEIRO DE GOES MACIEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 744.218.169-49, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2246/2011

PORTARIA N.º 2.446 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Ação Social;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ZILMA MACHADO DOS SANTOS CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 868.903.879-53, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2247/2011
PORTARIA N.º 2.247 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0028 de 20 de dezembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de ASSISTENTE SOCIAL, para atender excepcional interesse público, na área da Ação Social;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIE CRISTINA STOLZ MUNARETTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 375.639.809-97, contratada em caráter temporário na função de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Publicação da Tomada de Preços Nº 0006/2011
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2011 - SANEFRAI

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e análise de amostras de água bruta e água tratada, efluente bruto e tratado, tipo físico-químico e bacteriológico, nas quantidades e em locais determinados, incluindo as despesas de transporte e coleta do material, a serem realizadas durante o período de janeiro a dezembro de 2012. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 06.01.2012. Abertura do Certame: No mesmo dia, às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, n° 185. Informações: Fone (49) 3251-3000 - Ramais: 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 15 de dezembro de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Garopaba

Prefeitura

Aviso de Licitação PR124/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, para aquisição de material gráfico para atender o Gabinete da Prefeitura deste Município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 16h25min do dia 29/12/2011.
A sessão se dará a partir das 16h30min do dia 29/12/2011, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 4.643 de 13 de Dezembro de 2011.
DECRETO Nº 4.643 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
FIXA O VALOR DA UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 1º do artigo 293, do Código Tributário do Município de Gaspar e no § 2º do artigo 97, do Código Tributário Nacional,

DECRETA:
Art. 1º Os tributos, os preços públicos e as multas municipais serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2012, pelo índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, acumulado entre os meses de dezembro de 2010 e novembro de 2011, no percentual de 5,95%.

Art. 2º Fica fixado em R$ 73,30 (setenta e três reais e trinta centavos), o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município, a partir de 1o de janeiro de 2012, corrigido com base no índice do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gaspar, 13 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 4.644 de 13 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 4.644 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE BERÇARISTA A SERVIDORA DANIELA ODETE DE OLIVEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 31 de dezembro, a servidora DANIELA ODETE DE OLIVEIRA, do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais, a qual foi nomeado através do Decreto nº 009/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 4.646 de 13 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 4.646 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
NOMEIA ANA LUCIA KRAUTCHUK PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO SETOR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 2.612/2005,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, ANA LUCIA KRAUTCHUK, portadora do CPF nº 039.409.439-59 e da CI nº 4.129.535 SSP/SC, para o cargo em comissão de Encarregado de Setor da Secretaria Municipal de Transportes e Obras - Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.634, de 07 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.634, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II, V e VI, da Lei Municipal nº. 3.289, de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 6 Educação Infantil
Funcional Programática: 00012.00365.00009 Gestão de Educação Infantil
Atividade: 2.20038 Manutenção da Educação Infantil
Dotação: 43 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 110.073,50

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 7 Educação Fundamental
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 96 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 130.420,35

Art. 2º Por conta das anulações do art. 1º, ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 6 Educação Infantil
Funcional Programática: 00012.00365.00009 Gestão de Educação Infantil
Atividade: 2.200038 Manutenção da Educação Infantil
Dotação: 44 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 53.683,50
Dotação: 45 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 18.310,00
Dotação: 46 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 38.080,00

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 7 Educação Fundamental
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 93 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 93.720,35
Dotação: 94 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Dotação: 95 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 21.700,00

Art. 3º Fica suplementado, por superávit financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Funcional Programática: 00017.00512.00025 Melhoria e Manutenção dos Serviços de Saneamento
Atividade: 2.200114 Coleta de Lixo
Dotação: 20 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Atividade: 2.200118 Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos
Dotação: 19 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Órgão: 2 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Unidade: 2 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Funcional Programática: 00004.00122.00004 Gestão do Gabinete e Políticas Públicas
Atividade: 2.200018 Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas
Dotação: 370 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 9.754,00

Órgão: 3 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 4 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Funcional Programática: 0004.00123.00006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Atividade: 2.200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Dotação: 401 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 7.800,00

Art. 4º Fica suplementado, por excesso de arrecadação, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 6 Educação Infantil
Funcional Programática: 00012.00365.00009 Gestão de Educação Infantil
Projeto: 1.100021 Construção, Ampliação e Reforma de CDI e Salas Multifuncionais
Dotação: 480 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 92.063,40

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 7 Educação Fundamental
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 94 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 150.045,73

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 7 Educação Fundamental
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 113 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.645 de 13 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.645 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MAURA BORNHAUSEN BONETTI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada a partir de 16 de dezembro, a vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, da servidora MAURA BORNHAUSEN BONETTI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de aposentadoria.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de dezembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1184/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1184/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHU0617	54067230D	6920/0	04/08/2011	R$ 127,69	233
AHZ3212	54067233D	6920/0	10/08/2011	R$ 127,69	233
DID7613	55561300B	6920/0	21/05/2008	R$ 127,69	233
JNU3055	54067069D	6920/0	15/07/2011	R$ 127,69	233
LYP3934	54067310D	6920/0	17/08/2011	R$ 127,69	233
LZH4998	54067319D	6920/0	22/08/2011	R$ 127,69	233
LZI5931	54067353D	6610/2	31/08/2011	R$ 127,69	230 * VII
MAB0986	55116916C	6599/2	13/07/2011	R$ 191,53	230 * V
MAB0986	55116917C	5010/0	13/07/2011	R$ 574,61	162 * I
MAB0986	55116918C	5061/0	13/07/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MAB0986	55116919C	6556/1	13/07/2011	R$ 191,53	230 * I
MAO0978	55560974B	6920/0	23/04/2008	R$ 127,69	233
MBA1672	55115304C	6653/1	31/08/2011	R$ 127,69	230 * XI
MBE8654	54067305D	6920/0	16/08/2011	R$ 127,69	233
MBS5975	55117737C	6599/2	02/08/2011	R$ 191,53	230 * V
MBS5975	55117738C	5320/0	02/08/2011	R$ 957,69	176 * V
MCC7911	55274378B	6599/2	01/09/2011	R$ 191,53	230 * V
MCZ4069	55115629C	5010/0	08/07/2011	R$ 574,61	162 * I
MDF3169	54067212D	6920/0	02/08/2011	R$ 127,69	233
MEF4917	54067238D	6920/0	11/08/2011	R$ 127,69	233
MFV2638	54067096D	6920/0	27/07/2011	R$ 127,69	233
MFZ5793	55116758C	6599/2	17/08/2011	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1185/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1185/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIF0330	55077506C	6947/1	25/07/2010	R$ 127,69	235
DMF8430	8147000768	7455/0	27/06/2011	R$ 85,12	218 * I
LXT9101	54067324D	5738/0	25/08/2011	R$ 191,53	186 * II
LYW7530	54067112D	5550/0	20/08/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MCC4576	55118966C	5347/0	23/07/2011	R$ 85,12	178
MCZ4487	54066247D	5746/3	06/08/2011	R$ 85,12	187 * I
MEM4879	54066892D	5916/1	29/06/2011	R$ 127,69	202 * II
MFZ5793	55116759C	5738/0	17/08/2011	R$ 191,53	186 * II
MIE8338	54066597D	5541/6	29/08/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MIK2915	8147000772	7455/0	27/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MIL2102	54067181D	5746/1	22/08/2011	R$ 85,12	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1188/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1188/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DOG5414	55115936C	5568/0	16/09/2011	R$ 127,69	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1182/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1182/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IJT0676	54067773D	6920/0	24/10/2011	233
JMG5450	55117406C	5169/1	17/11/2011	165
JMG5450	55117407C	6912/0	17/11/2011	232
JMG5450	55117408C	6637/2	17/11/2011	230 * IX
LWU4858	55116639C	6599/2	13/11/2011	230 * V
LWU4858	55116640C	6912/0	13/11/2011	232
LXT5585	54067900D	6599/2	09/11/2011	230 * V
MCW1591	54067781D	6920/0	20/10/2011	233
MDH1906	55273040B	6599/2	10/11/2011	230 * V
MDH1906	55273041B	5045/0	10/11/2011	162 * V
MDS7024	55114786C	5010/0	21/10/2011	162 * I
MDS7024	55114788C	6610/2	21/10/2011	230 * VII
MFA7154	54067757D	6920/0	18/10/2011	233
MGD5608	55118928C	6599/2	15/11/2011	230 * V
MGD5608	55118929C	6912/0	15/11/2011	232
MGD5608	55118930C	5045/0	15/11/2011	162 * V
MGD5608	55118932C	5096/0	15/11/2011	163 c/c 162 * V
MIX6743	55117698C	5010/0	17/11/2011	162 * I
MIX6743	55117699C	6912/0	17/11/2011	232
MIY7217	55117307C	5010/0	10/11/2011	162 * I
MIY7217	55117308C	6637/2	10/11/2011	230 * IX
MJC3725	55117309C	5010/0	11/11/2011	162 * I
MJC3725	55117310C	6637/2	11/11/2011	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1183/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1183/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFL7176	55117312C	5185/1	17/11/2011	167
LWV8560	55117000C	5185/1	10/11/2011	167
LXT5585	54067899D	5452/1	09/11/2011	181 * VIII
LYC4521	55117263C	5185/1	11/11/2011	167
LYT0492	55115260C	5185/1	17/11/2011	167
LZQ5440	55117313C	5185/1	17/11/2011	167
MBB0133	54067960D	7366/2	10/11/2011	252 * VI
MCU0808	55118925C	5185/1	15/11/2011	167
MEW2041	54067913D	6050/1	08/11/2011	208
MFA3558	55115263C	5185/1	17/11/2011	167
MFI4342	55116984C	5878/0	25/10/2011	199
MGD5608	55118931C	7030/2	15/11/2011	244 * I
MGE4221	55561013B	7366/0	06/06/2008	252 * VI
MGY2062	55116994C	5738/0	08/11/2011	186 * II
MGY2062	55116995C	5819/1	08/11/2011	193
MHW1436	55273049B	6050/1	14/11/2011	208
MMI0278	55116992C	7366/2	09/11/2011	252 * VI
MWB1114	55117052C	5738/0	13/11/2011	186 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1186/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1186/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAR3409	54067983D	6920/0	18/11/2011	233
EAM2478	54067785D	6920/0	19/10/2011	233
LYE5722	55115294C	6700/2	19/11/2011	230 * XVI
MAJ7085	55116779C	5010/0	31/10/2011	162 * I
MAJ7085	55116780C	6599/2	31/10/2011	230 * V
MAJ7085	55116781C	6912/0	31/10/2011	232
MBC2862	54067986D	6920/0	14/11/2011	233
MBI6107	54067972D	6920/0	22/11/2011	233
MCG0529	54067999D	6920/0	09/11/2011	233
MDH1716	54067701D	6599/2	14/10/2011	230 * V
MDL2913	55118150C	6599/2	02/11/2011	230 * V
MDS7024	55114787C	6599/2	21/10/2011	230 * V
MFX7294	54067976D	6920/0	21/11/2011	233
MGA8252	55118998C	6599/2	20/11/2011	230 * V
MGA8252	55118999C	6912/0	20/11/2011	232
MGB1530	55117609C	7340/0	26/10/2011	252 * IV
MHK8330	54067991D	6920/0	10/11/2011	233
MHP9967	55118252C	6599/2	18/11/2011	230 * V
MJB3972	55115282C	6653/1	18/11/2011	230 * XI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1187/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1187/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXG5802	54067141D	6130/0	08/11/2011	214 * II
LXY5139	54067125D	5746/3	24/10/2011	187 * I
MBV1420	54067131D	5746/3	27/10/2011	187 * I
MBV9035	54067628D	5975/0	28/10/2011	204
MCZ4487	54068008D	5746/1	24/11/2011	187 * I
MFD4340	54066012D	7030/2	15/04/2011	244 * I
MHL2800	54067968D	5819/7	23/11/2011	193

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 590 689/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 689/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADZ9331	8590038370	7455/0	27/09/2011	218 * I
AEV2856	8590039938	7455/0	23/10/2011	218 * I
AFB1624	8590039501	7455/0	15/10/2011	218 * I
AHX1048	8590040046	7455/0	23/10/2011	218 * I
AKA4440	8590040465	7455/0	27/10/2011	218 * I
AKD5509	8590038249	7455/0	26/09/2011	218 * I
AKD5509	8590038486	7455/0	26/09/2011	218 * I
AKJ3124	8590040408	7455/0	29/10/2011	218 * I
ALU2848	8590040417	7455/0	30/10/2011	218 * I
AMH0075	8590040550	7463/0	02/11/2011	218 * II
AMK1523	8590040302	7463/0	23/10/2011	218 * II
AOU2906	8590039902	7455/0	22/10/2011	218 * I
ARF9983	8590040187	7455/0	22/10/2011	218 * I
ASN1404	8590040386	7455/0	28/10/2011	218 * I
BOR8304	8590040398	7455/0	28/10/2011	218 * I
CJA6301	8590040311	7455/0	27/10/2011	218 * I
DMB7757	8590038492	7455/0	27/09/2011	218 * I
DTS6643	8590040319	7455/0	28/10/2011	218 * I
DUQ0167	8590040646	7455/0	04/11/2011	218 * I
EAF6726	8590040594	7463/0	01/11/2011	218 * II
HMI1750	8590039937	7455/0	23/10/2011	218 * I
HNG5017	8590038736	7455/0	02/10/2011	218 * I
IKM0884	8590038214	7455/0	24/09/2011	218 * I
JPJ7508	8590040294	7463/0	23/10/2011	218 * II
KMC1139	8590038329	7455/0	02/10/2011	218 * I
KND5495	8590040102	7455/0	21/10/2011	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LAU4583	8590040094	7455/0	20/10/2011	218 * I
LBS4822	8590040599	7463/0	02/11/2011	218 * II
LWT2935	8590040532	7455/0	30/10/2011	218 * I
LWU4858	8590040468	7455/0	29/10/2011	218 * I
LWY7249	8590040200	7455/0	23/10/2011	218 * I
LXP9630	8590040672	7455/0	02/11/2011	218 * I
LXZ1791	8590039900	7463/0	22/10/2011	218 * II
LYD2321	8590040565	7455/0	02/11/2011	218 * I
LYG0108	8590038289	7463/0	30/09/2011	218 * II
LYI9557	8590040234	7455/0	23/10/2011	218 * I
LYN7364	8590038734	7455/0	01/10/2011	218 * I
LZG9838	8590040652	7455/0	05/11/2011	218 * I
LZR7204	8590040085	7463/0	26/10/2011	218 * II
LZR7204	8590040152	7463/0	25/10/2011	218 * II
LZR7204	8590040154	7471/0	25/10/2011	218 * III
LZR7204	8590040155	7463/0	25/10/2011	218 * II
LZR7204	8590040375	7455/0	29/10/2011	218 * I
LZR7204	8590040412	7455/0	29/10/2011	218 * I
LZR7204	8590040444	7463/0	31/10/2011	218 * II
MAF6028	8590038757	7455/0	02/10/2011	218 * I
MAH4513	8590040161	7455/0	26/10/2011	218 * I
MAK5595	8590040422	7463/0	30/10/2011	218 * II
MAL7315	8590040316	7455/0	27/10/2011	218 * I
MAU6031	8590040498	7463/0	30/10/2011	218 * II
MAU6516	8590040308	7463/0	23/10/2011	218 * II
MBC6629	8590040221	7455/0	22/10/2011	218 * I
MBG7862	8590040382	7463/0	31/10/2011	218 * II
MBP2689	8590039922	7455/0	23/10/2011	218 * I
MBP6740	8590039877	7455/0	26/10/2011	218 * I
MBU2113	8590040360	7455/0	31/10/2011	218 * I
MBV0732	8590040523	7463/0	29/10/2011	218 * II
MBV6630	8590040348	7455/0	28/10/2011	218 * I
MCA8320	8590038043	7455/0	25/09/2011	218 * I
MCF5663	8590040282	7455/0	23/10/2011	218 * I
MCI9000	8590040640	7455/0	04/11/2011	218 * I
MCN3259	8590038438	7455/0	25/09/2011	218 * I
MCR1571	8590040676	7455/0	02/11/2011	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCZ2750	8590039958	7463/0	24/10/2011	218 * II
MDA3101	8590040376	7463/0	29/10/2011	218 * II
MDD9071	8590040354	7455/0	28/10/2011	218 * I
MDG0842	8590038292	7455/0	30/09/2011	218 * I
MDH4256	8590038758	7455/0	02/10/2011	218 * I
MDM8729	8590040427	7455/0	30/10/2011	218 * I
MDS0187	8590040440	7455/0	31/10/2011	218 * I
MDS6575	LE00077094	7455/0	08/06/2008	218 * I
MDW3003	8590040195	7455/0	23/10/2011	218 * I
MEA8791	8590040754	7471/0	02/11/2011	218 * III
MEB2189	8590040013	7455/0	22/10/2011	218 * I
MEB3555	8590040078	7455/0	25/10/2011	218 * I
MEH3399	8590040291	7463/0	23/10/2011	218 * II
MEI8675	8590040227	7455/0	23/10/2011	218 * I
MEM1631	8590037440	7455/0	01/09/2011	218 * I
MEM2787	8590040022	7455/0	26/10/2011	218 * I
MEM2787	8590040079	7463/0	26/10/2011	218 * II
MEQ8809	8590039953	7455/0	24/10/2011	218 * I
MER3879	8590039974	7455/0	25/10/2011	218 * I
MES8615	8590040205	7471/0	25/10/2011	218 * III
MFJ6969	8590038605	7455/0	03/10/2011	218 * I
MFO0454	8590039899	7455/0	22/10/2011	218 * I
MFR2957	8590040286	7455/0	23/10/2011	218 * I
MFV2098	8590039882	7463/0	21/10/2011	218 * II
MFV5426	8590040333	7455/0	29/10/2011	218 * I
MFY9378	8590040210	7455/0	20/10/2011	218 * I
MFZ2593	8590040620	7455/0	03/11/2011	218 * I
MFZ3347	8590040426	7455/0	30/10/2011	218 * I
MGA3641	8590040109	7455/0	22/10/2011	218 * I
MGD0890	LE00077270	7455/0	15/06/2008	218 * I
MGE3605	8590040447	7455/0	01/11/2011	218 * I
MGJ2069	8590040442	7455/0	31/10/2011	218 * I
MGJ7643	8590038667	7455/0	29/09/2011	218 * I
MGL0273	8590039972	7463/0	25/10/2011	218 * II
MGY3821	8590040083	7455/0	26/10/2011	218 * I
MHD2660	8590039987	7463/0	26/10/2011	218 * II
MHE8157	8590040020	7463/0	24/10/2011	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHF6127	8590038700	7463/0	04/10/2011	218 * II
MHP8088	8590039086	7455/0	14/10/2011	218 * I
MHQ2301	8590039705	7455/0	13/10/2011	218 * I
MHS4556	8590040458	7455/0	28/10/2011	218 * I
MHT7186	8590039959	7455/0	24/10/2011	218 * I
MHW8801	8590039825	7455/0	21/10/2011	218 * I
MIB0852	8590040457	7455/0	28/10/2011	218 * I
MID2209	8590040504	7455/0	31/10/2011	218 * I
MIE2516	8590040494	7455/0	29/10/2011	218 * I
MIF4790	8590040529	7455/0	30/10/2011	218 * I
MIF9374	8590040530	7455/0	30/10/2011	218 * I
MII6979	8590038626	7455/0	05/10/2011	218 * I
MIM1971	8590038271	7455/0	29/09/2011	218 * I
MIP1540	8590038134	7455/0	21/09/2011	218 * I
MIR9397	8590038611	7455/0	04/10/2011	218 * I
MIT4525	8590038653	7463/0	02/10/2011	218 * II
MIU2635	8590040547	7455/0	01/11/2011	218 * I
MIV0557	8590040466	7455/0	28/10/2011	218 * I
MIV8414	8590039749	7455/0	16/10/2011	218 * I
MIW3192	8590039983	7463/0	26/10/2011	218 * II
MJB0515	LE00076813	7463/0	03/06/2008	218 * II
MJB9556	8590040095	7455/0	21/10/2011	218 * I
MJD0499	8590038644	7463/0	06/10/2011	218 * II
MJK8880	8590040407	7455/0	28/10/2011	218 * I
MJP1169	8590038386	7455/0	26/09/2011	218 * I
MML1780	8590040026	7455/0	22/10/2011	218 * I
MMM4646	8590040174	7455/0	24/10/2011	218 * I
MWE7059	8590040122	7455/0	23/10/2011	218 * I
MYV6149	8590040377	7455/0	29/10/2011	218 * I

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Extrato do Contrato N° 125/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO DR. FERNANDO DA SILVA JR. LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de laboratório em exames em atendimento aos munícipes conforme edital e anexo.
PRAZO: Da assinatura do contrato até 14/07/2012.
VALOR: R$ 61.684,14 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal da Saúde.

Governador Celso Ramos, 14 de dezembro de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação N° 144/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 144/2011
Tipo : Menor Preço - Por iten
Objeto : AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES TRUCK E 02 TANQUES PARA TRANSPORTE DE ÀGUA
Entrega dos Envelopes: 28/12/2011 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 28/12/2011 às 09:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e dás 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM-SC, 15/12/2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Ata de Registro de Preços N° 97/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: SANDRA REGINA FRIESE EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Valor: R$ 101.900,00 (CENTO E HUM MIL E NOVECENTOS REAIS)
Vigência: INÍCIO: 12/09/2011 TÉRMINO: 12/09/2012
Licitação: Pregão Presencial nº. 97/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: SINALBLU INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Valor: R$ 45.970,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
Vigência: INÍCIO: 12/09//2011 TÉRMINO: 12/09//2012
Licitação: Pregão Presencial nº. 97/2011

Guaramirim-SC, 20 de setembro de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 96/2011
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato: 96/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada : LUZ E FORMA COM. E DECORAÇOES LTDA
Objeto: LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS RUAS DO MUNICIPIO PARA O PERIODO NATALINO
Valor: R$ 317.978,08 (Trezentos e dezessete mil novescentos e setenta e oito reais e oito centavos)
Vigência: INÍCIO: 22/11/2011 TÉRMINO: 28/02/2012
Licitação: Pregão Presencial 129/2011

Guaramirim-SC, 22 de Novembro de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

Prefeitura

Portaria N° 1138/2011
PORTARIA Nº 1138/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora RENATA PARENTI (Matr. 1569), nascida aos 02/12/1980, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/C, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência - 6/D, anexo XI, a partir de 09 de dezembro de 2011, de conformidade com os artigos 22 a 29 da Lei Complementar Nº 286 de 27 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1139/2011
PORTARIA Nº 1139/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, ao Servidor JULIO ROMANO HERMES (Matr. 44), nascido aos 12/12/1966, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 7/E, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência - 8/A, anexo XI, a partir de 12 de dezembro de 2011, de conformidade com os artigos 22 a 29 da Lei Complementar Nº 286 de 27 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Portaria DGP/SEAGP N.º 254/2011
PORTARIA DGP/SEAGP N.º 254, de 14 de dezembro de 2011.
Dispõe sobre fixação de período de fruição de férias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Fixar o período de fruição das férias concedidas a servidor JOSÉ FERNANDES, Fiscal de Obras e Posturas, nos termos da Sentença exarada nos autos da AT n.º 638/2011, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Fruição
2007/2008	1/4/2012 a 01/5/2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 14 de dezembro de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Termo de Fiscalização Nº 040.2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA SECRETARIA DA FAZENDA DIRETORIA DE CONTROLE TRIBUTÁRIO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	**TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº** 040/2011

Contribuinte: **HOTEL FAZENDA VERDE LTDA-EPP**

Endereço: ESTRADA GERAL PRAIA DO ROSA, S/N		**CEP**: 88.780-000
Bairro: IBIRAQUERA	**Município**: IMBITUBA	**UF**: SC

Tipo de Estabelecimento:	**Inscrição Municipal**:	**CNPJ**:
[X] ÚNICO [ ] FILIAL [ ] MATRIZ	123880	03.569.014/0001-19

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2011, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento acima identificado. Com o início deste procedimento fiscal, ficam suspensos benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de qualquer obrigação tributária (Parágrafo Único do art. 138 da Lei nº 5.172/66 - CTN) e seu prazo de encerramento está previsto para **60 (sessenta)** dias, se não previamente prorrogado. Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei Municipal nº 3.019/2006, fica o responsável pelo estabelecimento, intimado a ***apresentar no prazo de 10 (dez) dias***, no Departamento de Fiscalização, localizado à Av. Dr. João Rimsa, 601 – Centro, até às **19:00h**, a documentação abaixo discriminada, correspondente ao período de **01/2006 a 11/2011.**

GUIA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS

[X] ISSQN PRÓPRIO

[X] ISSQN RETIDO NA FONTE

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TAXAS

[X] Taxa de Licença, anos de 2006 à 2011

[ ] Alvará Bombeiros_____

[ ] Alvará Vigilância Sanitária_____

[ ] Outras Taxas_____

DOCUMENTOS CADASTRAIS

[X] Contrato Social e Alterações

[X] Estatuto Social e Alterações

LIVROS, DEMONSTRATIVOS E DOCUMENTOS FISCAIS

[X] De Registros de Serviços

[X] Diário

[X] Razão

[X] Caixa

[X] Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados

[ ] Nota Fiscal de Venda – Blocos (ICMS)

[X] Nota Fiscal de Serviços – Blocos

OUTROS

[X] Informar a quantidade e tipo de acomodações;
Valor individualizado por tipo de acomodação;
Livro e/ou ficha de hóspedes;
Extratos de cartões de crédito emitidos pelas respectivas administradoras

Observações:

1. Caso a empresa esteja desobrigada de escriturar o Livro Diário (optantes do SIMPLES Federal) deverá apresentar, em substituição aos Livros Diário e Razão, o Livro Caixa;
2. Todos os livros apresentados deverão ser autenticados no órgão responsável, para assegurar sua veracidade e inviolabilidade.
3. O prazo para entrega dos documentos inicia-se a partir do recebimento deste.

Para seu conhecimento e atenção ao que dispõe o art. 196 do Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172 de 25/10/66), e o art. 126 da Lei Municipal nº 3.019/2006 do município de Imbituba, lavrei o presente termo que, vai assinado por mim e pelo responsável da empresa.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		**AUTORIDADE FISCAL**
Nome:		**EDUARDO CRISTIANO MORAES** **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS** **MATRICULA Nº 5451**
Cargo:	**CPF**:	
Declaro que recebi 2ª via do presente termo.		
Data:	**Assinatura**:	

Irineópolis

Prefeitura

Extrato de Convite 49/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2011
CONVITE N.º 05/2011

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de dezembro de 2011, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n.º 8.666/93 consolidada, visando a Construção de um Centro de Velatório, no Distrito de Poço Preto, conforme Projetos, Cronograma Fisisco-Financeiro, Planilha Orçamentaria e Memorial Descritivo. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 15 de dezembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação 05/2011 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2011

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2011
Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatorio em epígrafe e a adjudicação das empresas: Prontolab - Equipamentos e Produtos Cientificos Ltda.; Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.; Aliança Hospitalar Ltda - ME; Cointer Material Medico Hospitalar Ltda.; Promefarma Representações Ltda.; Dimaci/SC Material Cirurgico Ltda.; Especialista Produtos para Laboratorio Ltda.; Medical Vendas Ltda.; Plasmedic Com. De Material Uso Medico e Laboratorial Ltda.

Irineópolis, 13 de dezembro de 2011.
NILDA E.B. GALVÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Pública - Tomada de Preço 14/2011

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
Data 15/12/2011 Horário: 09h:00m
Licitação /Modalidade TOMADA DE PREÇO
PROCESSO Nº 14/2011
Nº 105/2011

OBJETO:
Contratação de empresa com mão de obra especializada para a execução de 6.500m² de tratamento anti pó para a regularização de leito de ruas do município, conforme projeto básico, memorial descritivo, ART, e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1298/2011. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, mural público municipal, no dia 01/12/2011 a fim de ampla divulgação. Exatamente as 08h:30m encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolou envelopes a empresa:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
15/12/2011	450	08h:18m	TRANSIL TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	03.244.238/0001-50

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que a empresa estava de acordo com edital, portanto considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, o qual foi achado conforme, chegando ao resultado classificatório de R$ 77.025,00 (setenta e sete mil e vinte e cinco reais), assim sendo a empresa TRANSIL TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA foi vencedora do objeto, observando que o valor estimado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos para esta licitação foi de R$ 79.430,00 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta reais). Cientes o licitante do resultado supra, e consultado o representante da empresa TRANSIL TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, manifestou-se oralmente a renúncia do direito de recurso, portanto abdica o direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
Vice-Presidente Da Comissão De Licitação

FERNANDA CRISTINA ROSA
Membro

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Membro

Licitantes presentes:
TRANSIL TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
FERMINO PONCIANO SILVEIRA
CNPF/MF: 232.568.699-04

Extrato Dispensa de Licitação N° 24/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2011
PROCESSO Nº 108/2011

OBJETO: Locação de um Imóvel em alvenaria, com aproximadamente 96 m2 para funcionamento da sede do Abrigo Provisório Recanto Feliz, na localidade de Itapema do Norte..
CONTRATANTE: Município de Itapoá/SC, através da Secretaria de Bem Estar Social.
CONTRATADO: ADAIR ANDRIGHI, brasileiro, casado, do comércio, portador do CI. RG n.º 518.830-0 SSP/SC, e inscrito no CNPF/MF sob nº 345.877.219-72, residente e domiciliado a AV. Julio Bender

nº 582, Bairro: centro, na cidade de Paial/SC
VALOR TOTAL R$: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia em 16/12/2011, finalizando-se em 16/12/2012, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração pública.

BASE LEGAL: Art.24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Itapoá/SC, 15/12/2011.
MARIO ELOI TAVARES
Prefeito Municipal em Exercício

Termo Aditivo N.º 62/2011

TERMO ADITIVO N.º 62/2011 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 74/2011. (3º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede na Rua Perpétuo Socorro, 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Gabinete do Prefeito, a Sra. VERA LÚCIA EGGERT DA MAIA, portadora do CNPF/MF: 637.008.169-87 e C.I. RG nº 2.194.021 SSP/SC, e pelo Prefeito em Exercício, o Sr. MÁRIO ELÓI TAVARES, brasileiro, casado, portador do RG nº 803.609-8 SSP/SC e CNPF/MF nº 183.607.699-15, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 2526, neste Município de Itapoá/SC; e de outro lado a empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA EPP com sede á Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 55, Bairro Barreiros na cidade de São José/SC, CEP 88.110-055 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.008.659/0001-69 e Inscrição Estadual n.º 255.464.754, representada neste ato por sócio administrador o Sr. NILTON CEZAR CORDEIRO portador do CNPF/MF nº 974.324409-30 e do CI.RG nº 2.816.614-0 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa aditivar a Contratação de empresa especializada para desempenhar as obras dos subsistemas da área de tecnologia da informação, da nova sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme projeto básico e memorial descritivo, parte integrante do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO N.º 09/2011 - PROCESSO Nº 69/2011, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo visa prorrogar a vigência do contrato administrativo n.º 74/2011 em 20 (vinte) dias, contados a partir do dia 15/12/2011, podendo ser renovado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Altera cláusula quinta "do preço", aditando o respectivo contrato em um percentual de 24,36%, totalizando o valor de R$ 40.329,52 (quarenta mil trezentos e vinte e nove reais e cinqüenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente termo acresce-se ao objeto da licitação serviços adicionais em caráter de complementação, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Anilha de identificação - Solan	Solan	pç	500	R$ 0,92	R$ 460,00
3	Cabo eletronico gigalan cat6 furukawa	Furukawa	mt	4950	R$ 2,25	R$ 11.137,50
5	Calha 19" com 06 tomadas - Solan	Solan	pç	2	R$ 52,85	R$ 105,70
6	Fita de rotuladora - Brady	Brady	pç	4	R$ 157,44	R$ 629,76
7	Frente falsa 1U 19" - IP Metal	IP Metal	pç	5	R$ 8,40	R$ 42,00
8	Guia de cabos horizontal fechado 1U-19" - IP Metal	IP Metal	pç	6	R$ 13,21	R$ 79,26
9	Painel de voz 19" 1U 50 pares - Furukawa	Furukawa	pç	2	R$ 353,94	R$ 707,88
10	Parafuso porca gaiola - Solan	Solan	pç	50	R$ 0,12	R$ 6,00
13	Patch painel gigalan 24 portas	Furukawa	pç	3	R$ 499,53	R$ 1.498,59
15	Switch 24P 10/100/1000 4 combo ger L2	Furukawa	pç	3	R$ 3.681,57	R$ 11.044,71
16	Porca gaiola - Solan	Solan	pç	50	R$ 0,33	R$ 16,50
TOTAL MATERIAIS						R$ 25.727,90
17	Deslocamento de rack em aproximadamente 15metros					R$ 1050,29
18	Infra estrutura para circuitos elétricos					R$ 1052,00
19	Infra estrutura para cabeamento estruturado					R$ 1235,00
20	Readequação de cabeamento estruturado					R$ 2250,00
21	Readequação de circuitos elétricos					R$ 1495,00
22	Reinstalação de pontos de dados					R$ 2750,00
23	Reinstalação de pontos elétricos					R$ 1620,00
24	Certificação de cabeamento estruturado					R$ 1112,00
25	Identificação de pontos elétricos					R$ 720,00
26	Remontagem de três rack					R$ 1317,33
27	Deslocamento de rack em aproximadamente 15metros					R$ 1050,29
TOTAL MÃO DE OBRA						R$ 14.601,62
TOTAL GLOBAL (MATERIAL MÃO DE OBRA)						R$ 40.329,52

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 74/2011, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º

74/2011, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 15 de dezembro de 2011.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ITAPOÁ
MÁRIO ELÓI TAVARES
Prefeito Em Exercício

CONTRATADA
ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA EPP
NILTON CEZAR CORDEIRO

CONTRATANTE
VERA LÚCIA EGGERT DA MAIA
Chefia De Gabinete

Testemunhas:
Nome:
CNPF/MF:
Nome :
CNPF/MF:

Termo de Prorrogação - Dispensa N° 05/2009

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO: Dispensa nº 05/2009 - Proc. nº 14/2009

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Itapoá, torna público que a Dispensa de licitação nº 05/2009 - proc. nº 14/2009 - do objeto: Contratação de alunos-estagiários firmados com a empresa CIEE- Centro de Integração Empresa - Escola do Estado de Santa Catarina, fica através do presente ato prorrogada a partir do dia 31/12/2011 até a data de 31/12/2012, podendo ser prorrogado ou renovado de acordo com o interesse da administração pública.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 15 de dezembro de 2011.
CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Vice Presidente da Comissão de Licitação

MÁRIO ELÓI TAVARES
Prefeito Municipal em exercício

Joaçaba

Prefeitura

Nota Licitação Deserta

PREFEITURA DE JOAÇABA
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2011-FMCE
PP Nº 57/2011-PMJ

OBJETO: a aquisição de microcomputadores destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

MOTIVO: Considerando o teor da Ata nº 120/2011 emitida pela Comissão de Licitações, onde se constatou não acudirem interessados em participar da licitação, o Poder Público Municipal, resolve declarar:
1. DESERTO, o presente processo licitatório, bem como determinar e extinção do mesmo.

Joaçaba (SC), 14 de dezembro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

PLASS

Homolagação de Processo Licitatório

PLANO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-PLASS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2011/PLASS

O Diretor-executivo do PLASS, JULIO CESAR BISSANI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 03/2011/PLASS, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2011/PLASS.
- Objeto: fornecimento de mercadorias relacionadas com o ramo de atividade de farmácia e drogaria, conforme o interesse dos segurados do PLASS para o exercício de 2012, mediante desconto em folha de pagamento.
- Empresa Vencedora: Farmácia Joaçaba Ltda Me
- Desconto Global: 265%
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 14 de dezembro de 2011.
JULIO CESAR BISSANI
Diretor-executivo do PLASS

SIMAE

Homologação Convite JHL 0007/2011 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	CONVITE Nr.: 7/2011 - CV Processo Administrativo: 57/2011 Processo de Licitação: 57/2011 Data do Processo: 04/11/2011

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, Elisabet Maria Zanela Sartori, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 57/2011
b) Licitação Nr.: 7/2011-CV
c) Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 09/12/2011
e) Data da Adjudicação: 09/12/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D' OESTE E LUZERNA, NO EXERCÍCIO DE 2012.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006090 - BRANPIX DETON.E EXPL.DE MINERIO LTDA	2	0,0000	25.956,00
	2		25.956,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (16)

Joaçaba, 9 de Dezembro de 2011.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Homologação Pregão 0039/2011 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 39/2011 - PR** **Processo Administrativo: 53/2011** **Processo de Licitação: 53/2011** **Data do Processo: 01/11/2011**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2011
b) Licitação Nr.: 39/2011-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/12/2011
e) Data da Adjudicação: 14/12/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA EFETUADO PELO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2012.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006519 - AVANEX IND.E COMERCIO LTDA	2	0,0000	146.100,00
- 007177 - BUSCHLE & LEPPER S/A	2	0,0000	21.672,00
- 007146 - HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA	1	0,0000	49.600,00
	5		217.372,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (26) Saldo: 42.817,95

Joaçaba, 14 de Dezembro de 2011.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Justificativa Inexigibilidade JHL 0003/2011- SIMAE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
JHL 0003/2011
PROCESSO 0071/2011

O SIMAE de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, através de sua Diretora Presidente Elisabe Maria Zanela Sartori, torna público a Inexigibilidade de Licitação para Fornecimento de Energia Elétrica para o exercício de 2012.

Justificativa: Inviabilidade de competição.

Fundamento Legal: Caput do Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Joaçaba/SC, 16 de dezembro de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Pregão Presencial JHL 0048/2011 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0069/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2011
PROTOCOLO JHL 3309/2011

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0048/2011 - Licitação 0069/2011, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 28/12/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 28/12/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 16/12/2011 a 28/12/2011.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 16 de dezembro de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0088/2011 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0088/2011
PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0039/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0053/2011
PROTOCOLO Nº 2819/2011
Data: 14/12/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2012.
Contratado: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor do Contrato: R$ 0,79 (Setenta e nove centavos) o kilo de Policloreto de Alumínio.
R$ 0,92 (Noventa e dois centavos) o kilo de Ácido Fluossilícico.
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2.061
ELEMENTO: 3.3.90.30.11.00
Prazo de vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0089/2011 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0089/2011
PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0039/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0053/2011
PROTOCOLO Nº 2819/2011
Data: 14/12/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2012.
Contratado: HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
Valor do Contrato: R$ 6,20 (Seis reais e vinte centavos) o kilo de Cloro Gás.
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2.061
ELEMENTO: 3.3.90.30.11.00
Prazo de vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0090/2011 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0090/2011
PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0039/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0053/2011
PROTOCOLO Nº 2819/2011
Data: 14/12/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2012.
Contratado: BUSCHLE & LEPPER S.A.
Valor do Contrato: R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) a tonelada de Cal Hidratada.
R$ 1,08 (Hum real e oito centavos) o kilo de Hipoclorito de Sódio.
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2.061
ELEMENTO: 3.3.90.30.11.00
Prazo de vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lages

Prefeitura

Relação dos Contratos do FMAS de 103 À 149 de 2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES - ESTADO DE SANTA CATARINA
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGES, TORNA PÚBLICO CONTRATOS FIRMADOS, ANO BASE 2011 .

CONT	EMPRESA	VALOR	PROCESSO LICITAÇÃO	DATA INICIO	DATA FINAL
103/2011	TERRA ENGENHARIA LTDA	143.798,84	27/11-CV-20/11	03/10/2011	31/12/2011
104/2011	FORTEC INFORMATICA LTDA	1.655,30	28/11-CV-21/11	10/10/2011	31/12/2011

105/2011	MEIRE ELIZABET SIMÃO SASSO - ME	518,00	28/11-CV-21/11	10/10/2011	31/12/2011
106/2011	JULIO CESAR RODIGUES DELFES - ME 2.077,60		28/11-CV-21/11	10/10/2011	31/12/2011
107/2011	NARCISO & CIA LTDA	2.779,50	28/11-CV-21/11	10/10/2011	31/12/2011
108/2011	NATH OLIVEIRA LTDA	517,05	28/11-CV-21/11	10/10/2011	31/12/2011
109/2011	INFOWEB COM EQUIP. P/ INF. E ESCRIT. LTDA	933,26	28/11-CV-21/11	10/10/2011	31/12/2011
110/2011	PARTNER COMERCIAL LTDA	4.092,00	28/11-CV-21/11	10/10/2011	31/12/2011
111/2011	MICROLAGES INFORMATICA LTDA	175,00	28/11-CV-21/11	10/10/2011	31/12/2011
112/2011	DOMINGOS SOARES NETO - ME	1.814,63	28/11-CV-21/11	10/10/2011	31/12/2011
113/2011	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIM.LTDA - ME	1.978,30	28/11-CV-21/11	10/10/2011	31/12/2011
114/2011	ANCS INFORMÁTICA LTDA	289,00	26/11-PP-04/11	20/10/2011	31/12/2011
115/2011	REFRICOM CO. DE REFRIGERAÇÃO EQUIP LTDA	13.768,00	26/11-PP-04/11	20/10/2011	31/12/2011
116/2011	AUTO ELITE LTDA	37.900,00	29/11-PE-28/11	16/11/2011	16/11/2012
117/2011	COMERCIO DE ELETRO DOMEST. LAGES LTDA	16.000,00	32/11-PP-05/11	16/11/2011	31/12/2011
118/2011	MEIRE ELIZABET SIMÃO SASSO - ME	137,70	31/11-CV-23/11	16/11/2011	31/12/2011
119/2011	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIM.LTDA - ME	3.129,85	31/11-CV-23/11	16/11/2011	31/12/2011
120/2011	ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP	469,42	31/11-CV-23/11	16/11/2011	31/12/2011
121/2011	DOMINGOS SOARES NETO - ME	807,30	31/11-CV-23/11	16/11/2011	31/12/2011
122/2011	INFOWEB COM EQUIP. P/ INF. E ESCRIT. LTDA	386,08	31/11-CV-23/11	16/11/2011	31/12/2011
123/2011	NARCISO & CIA LTDA	256,50	31/11-CV-23/11	16/11/2011	31/12/2011
124/2011	JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME	2.209,00	31/11-CV-23/11	16/11/2011	31/12/2011
125/2011	DOMINGOS SOARES NETO - ME	2.458,30	30/11-CV-22/11	16/11/2011	31/12/2011
126/2011	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIM.LTDA - ME	6.917,91	30/11-CV-22/11	16/11/2011	31/12/2011
127/2011	ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP	7.274,10	30/11-CV-22/11	16/11/2011	31/12/2011
1282011	JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME	4.081,20	30/11-CV-22/11	16/11/2011	31/12/2011
129/2011	MEIRE ELIZABET SIMÃO SASSO - ME	1.415,00	30/11-CV-22/11	16/11/2011	31/12/2011
130/2011	NATH OLIVEIRA LTDA	171,00	30/11-CV-22/11	16/11/2011	31/12/2011
131/2011	FORTEC INFORMATICA LTDA	1.300,80	30/11-CV-22/11	16/11/2011	31/12/2011
132/2011	PARTNER COMERCIAL LTDA	3.046,00	30/11-CV-22/11	16/11/2011	31/12/2011
133/2011	NARCISO & CIA LTDA	3.221,55	30/11-CV-22/11	16/11/2011	31/12/2011
134/2011	INFOWEB COM EQUIP. P/ INF. E ESCRIT. LTDA	2.081,00	30/11-CV-22/11	16/11/2011	31/12/2011
135/2011	MICROLAGES INFORMATICA LTDA	20.530,00	35/11-PP-07/11	22/11/2011	31/12/2011
136/2011	NATALÍCIO DE JESUS GERALDO - EPP	6.315,00	35/11-PP-07/11	22/11/2011	31/12/2011
137/2011	COMERCIO DE ELETRO DOMEST LAGES LTDA	2.020,00	35/11-PP-07/11	22/11/2011	31/12/2011
138/2011	BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	241,61	35/11-PP-07/11	22/11/2011	31/12/2011
139/2011	SPOTECH INFORMÁTICA LTDA	1.715,00	34/11-CV-24/11	26/11/2011	31/12/2011
140/2011	PARTNER COMERCIAL LTDA	1.765,00	34/11-CV-24/11	26/11/2011	31/12/2011
141/2011	INFOWEB COM EQUIP. P/ INF. E ESCRIT. LTDA	2.197,00	34/11-CV-24/11	26/11/2011	31/12/2011
142/2011	MICROLAGES INFORMATICA LTDA	5.625,00	34/11-CV-24/11	26/11/2011	31/12/2011
143/2011	COMERCIO DE EL. DOMESTICOS LAGES LTDA	6.494,88	34/11-CV-24/11	26/11/2011	31/12/2011
144/2011	REIS RAMOS & CIA LTDA	4.119,08	34/11-CV-24/11	26/11/2011	31/12/2011
145/2011	BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	4.439,00	33/11-PP-06/11	22/11/2011	31/12/2011
146/2011	NATALÍCIO DE JESUS GERALDO - EPP	3.877,00	33/11-PP-06/11	22/11/2011	31/12/2011
147/2011	MICROLAGES INFORMATICA LTDA	1.650,00	33/11-PP-06/11	22/11/2011	31/12/2011
148/2011	MALTEC INDÚSTRIA COM DE MÁQUINAS LTDA	16.500,00	33/11-PP-06/11	22/11/2011	31/12/2011
149/2011	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA - ME	4.993,00	34/11-CV-24/11	26/11/2011	31/12/2011

Lages, 15 de DEZEMBRO de 2011.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Lages

Lauro Muller

Prefeitura

Lei n° 1.704/2011

LEI Nº 1.704/2011 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lauro Müller, da Autarquia Hospital Municipal Henrique Lage, da Fundação Ambiental Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller para o exercício de 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lauro Müller, para o exercício de 2012, estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 42.800.000,00 (Quarenta e dois milhões e oitocentos mil reais), sendo R$ 33.704.250,00 (Trinta e três milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e cinqüenta reais) do Orçamento Fiscal e R$ 9.095.750,00 (Nove milhões, noventa e cinco mil, setecentos e cinqüenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2° - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 35.445.000,00 (Trinta e cinco milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) e fixa as despesas em R$ 30.122.250,00 (Trinta milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e cinqüenta reais).

Parágrafo 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R$ 30.536.250,00
Receitas Tributárias R$ 4.506.000,00
Receita Patrimonial R$ 70.000,00
Receita de Serviços R$ 55.000,00
Transferências Correntes R$ 23.315.250,00
Outras Receitas Correntes R$ 2.590.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 4.908.750,00
Operações de Crédito R$ 1. 000.000,00
Alienação de Bens R$ 30.000,00
Transferências de Capital R$ 3.878.000,00

TOTAL DA RECEITA R$ 35.445.000,00

Parágrafo 2° - As Despesas da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos partes integrantes desta lei, distribuídas da seguinte maneira:

PODER LEGISLATIVO

01.00 - Câmara Municipal de Vereadores
01.01 - Câmara Municipal de Vereadores R$ 1.120.000,00
TOTAL R$ 1.120.000,00

PODER EXECUTIVO

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito R$ 429.000,00
03.00 - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
03.01 - Secretaria de Administração, Finanças e Planej. R$ 4.045.000,00
04.00 - Secretaria da Educação e dos Esportes
04.01 - Secretaria da Educação e dos Esportes R$ 9.742.250,00
05.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
05.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos R$ 9.333.000,00
06.00 - Secretaria do Turismo, Cultura e Des. Econômico
06.01 - Secretaria do Turismo, Cultura e Des. Econômico R$ 1.269.000,00
07.00 - Fundo Municipal de Saúde
07.01 - Fundo Municipal de Saúde R$ 7.307.750,00
08.00 - Secretaria da Agricultura
08.01 - Secretaria da Agricultura R$ 2.058.000,00
09.00 - Secretaria da Família e Ação Social
09.01 - Secretaria da Família e Ação Social R$ 3.096.000,00
10.00 - Hospital Municipal Henrique Lage
10.01 - Hospital Municipal Henrique Lage R$ 4.100.000,00
11.00 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
11.01 - Fundação Ambieltal R$ 150.000,00
99.00 - Reserva de Contingência
99.01 - Reserva de Contingência R$ 150.000,00

TOTAL R$ 42.800.000,00

DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE

Art. 3° - O Orçamento do Hospital Municipal Henrique Lage para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 4.100.000,00 (Quatro milhões e cem mil reais).

Parágrafo 1° - A Receita do Hospital Municipal Henrique Lage será realizada mediante arrecadação de serviços e transferências e outras receitas correntes e de capital, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R$ 3.630.000,00

- Receita Patrimonial R$ 50.000,00
- Receitas de Serviços R$ 100.000,00
- Transferências Correntes R$ 3.280.000,00
- Outras Receitas Correntes R$ 200.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 470.000,00

- Transferências de Capital R$ 470.000,00

TOTAL R$ 4.100.000,00

Parágrafo 2° - A Despesa do Hospital Municipal Henrique Lage será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, distribuídas da seguinte maneira:

1. DESPESAS CORRENTES R$ 3.535.000,00

- Pessoal e Encargos Sociais R$ 1.100.000,00
- Outras despesas Correntes R$ 2.426.000,00
- Juros e Encargos da Dívida R$ 9.000,00

2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 530.000,00

- Investimentos R$ 460.000,00
- Amortização de Dívida R$ 70.000,00

3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 35.000,00

- Reserva de Contingência R$ 35.000,00

TOTAL R$ 4.100.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 4° - O Orçamento da Fundação Ambiental Municipal para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa as despesas em R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais).

Parágrafo 1° - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras, arrecadação de serviços, Transferências de outras esferas de governo, outras Receitas Correntes e de Capital, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R$ 100.000,00

- Receitas Tributária R$ 30.000,00
- Receita Patrimonial R$ 500,00
- Outras Receitas Correntes R$ 69.500,00

2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 50.000,00

- Transferências de Capital R$ 50.000,00

TOTAL R$ 150.000,00

Parágrafo 2° - A despesa da Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:

1. DESPESAS CORRENTES R$ 100.000,00

- Pessoal e Encargos Sociais R$ 50.000,00
- Outras despesas Correntes R$ 50.000,00

2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 50.000,00

- Investimentos R$ 50.000,00

TOTAL R$ 150.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5° - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 3.105.000,00 (Três milhões, cento e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R$ 7.307.750,00 (Sete milhões, trezentos e sete mil, setecentos e cinqüenta reais).

Parágrafo 1° - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras, arrecadação de serviços, Transferências de outras esferas de governo, outras Receitas Correntes e de Capital, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R$ 2.895.000,00

- Transferências Correntes R$ 2.895.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 210.000,00

- Transferências de Capital R$ 170.000,00
- Alienação de Bens R$ 40.000,00

TOTAL R$ 3.105.000,00

Parágrafo 2° - A despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:

1. DESPESAS CORRENTES R$ 6.501.750,00

- Pessoal e Encargos Sociais R$ 3.250.750,00
- Juros e Encargos da Dívida R$ 10.000,00
- Outras despesas Correntes R$ 3.241.000,00

2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 806.000,00

- Investimentos R$ 756.000,00
- Inversões Financeiras R$ 10.000,00
- Amortização da Dívida R$ 40.000,00

TOTAL R$ 7.307.750,00

Art. 6° - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Parágrafo 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Parágrafo 2° - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Parágrafo 3° - Não se efetivando até o dia 10.12.2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos", conforme definido no Parágrafo 2° deste artigo, desde que o Orçamento para 2012 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8° - O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7° - da lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas; e

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9° - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas

para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12 - Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 13 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, de acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15 - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2012, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N° 143 - ANULA e SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE

DECRETO N° 143 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, S/C, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 7° da Lei n° 778 de 20 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura, no seguinte valor:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 1.219,39
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 1.219,39
Função 12 Educação 1.219,39
Sub-Função 365 Educação Infantil 1.219,39
Programa 04 Educação é Tudo 1.219,39
Projeto/Atividade 2.007 Remuneração de Profissionais do Magistério - Ensino Infantil (60% FUNDB) 1.219,39
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 1.219,39
Grupo de Natureza da Despesa 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 1.219,39
Modalidade de Aplicação 91 Aplicação Direta decorrente de Operação Entre Órgão, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos Fiscais e Da Seguridade Social 1.219,39
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferência do FUNDB 1.219,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 1.219,39

Art. 2° O recurso para atender o disposto no artigo anterior, correrá por conta da anulação do saldo da dotação com a seguinte estrutura, e respectivo valor:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 1.219,39
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 1.219,39
Função 12 Educação 1.219,39
Sub-Função 365 Educação Infantil 1.219,39
Programa 04 Educação é Tudo 1.219,39
Projeto/Atividade 2.007 Remuneração de Profissionais do Magistério - Ensino Infantil (60% FUNDB) 1.219,39
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 1.219,39
Grupo de Natureza da Despesa 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 1.219,39
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 1.219,39
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferência do FUNDB 1.219,39
TOTAL DA ANULAÇÃO 1.219,39

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 15 Dezembro 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2011.

Decreto N° 144 - ANULA e SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE

DECRETO N° 144 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, S/C, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 7° da Lei n° 778 de 20 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura, no seguinte valor:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS 906,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS 906,00
Função 04 Administração 906,00
Sub-Função 122 Administração Geral 906,00
Programa 03 Gestão Geral e administrativa 906,00
Projeto/Atividade 2.003 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração Contabilidade e Finanças 906,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 906,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 906,00
Modalidade de Aplicação 91 Aplicação Direta decorrente de Operação Entre Órgão, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos Fiscais e Da Seguridade Social 906,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recurso Ordinário 906,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 906,00

Art. 2° O recurso para atender o disposto no artigo anterior, correrá por conta da anulação do saldo da dotação com a seguinte estrutura, e respectivo valor:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS 906,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS 906,00
Função 04 Administração 906,00
Sub-Função 122 Administração Geral 906,00
Programa 03 Gestão Geral e administrativa 906,00
Projeto/Atividade 2.003 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração Contabilidade e Finanças 906,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 906,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 906,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 906,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recurso Ordinário 906,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 906,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 15 Dezembro 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2011.

Decreto N° 145 - ANULA e SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE

DECRETO N° 145 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, S/C, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 7° da Lei n° 778 de 20 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura, no seguinte valor:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 06 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 10.830,33
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 10.830,33
Função 26 Transporte 10.830,33
Sub-Função 782 Transporte Rodoviário 10.830,33
Programa 09 Revitalização das Estradas 10.830,33
Projeto/Atividade 2.028 Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Urbanos 10.830,33
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 10.830,33
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 10.830,33
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 10.830,33
Fonte de Recursos 0.1.00000 10.830,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 10.830,33

Art. 2° O recurso para atender o disposto no artigo anterior, correrá por conta da anulação do saldo da dotação com a seguinte estrutura, e respectivo valor:
Classificação Código Especificação Valor
Órgão 06 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 10.830,33
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 10.830,33
Função 26 Transporte 10.830,33
Sub-Função 782 Transporte Rodoviário 10.830,33
Programa 09 Revitalização das Estradas 10.830,33
Projeto/Atividade 2028 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da administração Contabilidade e Finanças 10.830,33
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 1.549,80
Grupo de Natureza da Despesa 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 1.549,80
Modalidade de Aplicação 91 Aplicação Direta decorrente de Operação Entre Órgão, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos Fiscais e Da Seguridade Social 1.549,80
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 9.280,53
Grupo de Natureza da Despesa 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 9.280,53
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 9.280,53
Fonte de Recurso 0.1.0000 Recursos Ordinários 9.280,53
TOTAL DA ANULAÇÃO 10.830,33

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 15 Dezembro 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/12/2011.

Câmara Municipal

Portaria Nº 016/2011

PORTARIA Nº 016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2011 Para Provimento de Cargo Público da Câmara Municipal de Leoberto Leal e da outras providencias.

JOSÉ LUIZ VERMÖHLEN, Presidente da Câmara Municipal de Leoberto Leal, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no o art. 24, inciso III, letra "a" do Regimento Interno e na Lei Municipal nº 545, de 16 de abril de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 001/2011, para provimento de Cargo Público do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Leoberto Leal, que ficaram assim classificados:

I - Auxiliar de Serviços Gerais:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	003	LUCIMAR PIRHARDT DE MELO	9,50	Classificado
2º	009	NOELI DE OLIVEIRA DIAS	9,30	Classificado
3º	006	SUELI DE OLVEIRA	8,90	Classificado
4º	005	VIVIANE MIGUEL	8,80	Classificado
5º	011	EVONETE TEREZINHA HENCKEL	8,70	Classificado
6º	001	MARIA GORETI DOS SANTOS HOFFMANN	7,90	Classificado
7	004	CLAUDIA REGINA DE SOUZA	7,40	Classificado

II - Contador:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	008	DAIANA LOHN	6,80	Classificado
2º	012	WAGNER DA COSTA MARTINS	6,20	Classificado
3º	010	ANDERSON HOFFMANN	5,20	Classificado
4º	007	PAULO BRAUN GUCKERT	5,00	Classificado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 15 de dezembro de 2011.
JOSÉ LUIZ VERMÖHLEN
Presidente Da Câmara

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Lindóia do Sul

Prefeitura

Aviso Licitação Fracassada

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 02/2011

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA N° 02/2011, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a seleção de empresa para se instalar no Município de Lindóia do Sul, que desenvolva e atividade de abatedouro de médios e grandes animais (especialmente bovinos e suínos), para outorga de incentivos econômicos, foi DECLARADA FRACASSADA, no dia 14 de dezembro de 2011 as 14:00 horas, pois a única empresa presente no certame foi inabilitada por não atender as exigências mínimas solicitadas no edital. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 14 de dezembro de 2011.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Edital Pregão Presencial Torres P/ Internet

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2011

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição e instalação de torres e equipamentos para instalação de internet, a abertura dos envelopes será no dia 29 de dezembro de 2011, as 14:00 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 15 de dezembro de 2011.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal.

Edital Pregão Tubos

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2011

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema de registro de preços, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de tubos de concreto, e conjunto de fossas sépticas, para fornecimento no ano de 2012, a abertura dos envelopes será no dia 29 de dezembro de 2011, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 15 de dezembro de 2011.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal.

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1423

DECRETO Nº 1423 de 13 de dezembro de 2011.
"EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2012 PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE LUZERNA(SC)"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º- Fica editado o CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2012, para as repartições públicas municipais de Luzerna(SC):

I - 01 de janeiro, domingo, confraternização universal (Feriado Nacional)
II - 20 e 21 de fevereiro, segunda e terça-feira de Carnaval (Ponto Facultativo);
III - 22 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo período da manhã);
IV - 06 de abril, sexta-feira, Sexta-Feira Santa (Feriado Nacional);
V - 08 abril, domingo, Páscoa (Feriado Nacional);
VI - 21 de abril, sábado, Tiradentes (Feriado Nacional);
VII - 30 de abril, segunda-feira, (Ponto Facultativo);
VIII - 01 de maio, terça-feira, Dia do Trabalhador (Feriado Nacional);
IX - 07 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (Ponto Facultativo);
X - 08 de junho, sexta-feira (Ponto Facultativo);
XI - 25 de agosto, sábado, Emancipação Político-Administrativa (Feriado Municipal);
XII - 07 de setembro, sexta-feira, Independência do Brasil (Feriado Nacional);
XIII- 12 de outubro, sexta-feira, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
XIV- 28 de outubro, domingo, Dia do Funcionário Público (Ponto Facultativo);
XV - 02 de novembro, sexta-feira, Finados (Feriado Nacional);
XVI - 15 de novembro, quinta-feira, Proclamação da República

(Feriado Nacional);
XVII - 16 de novembro, sexta-feira (Ponto Facultativo);
XVIII - 24 de dezembro, segunda-feira, Véspera de Natal (Ponto Facultativo);
XIX - 25 de dezembro, terça-feira, Natal (Feriado Nacional);
XX - 31 de dezembro, segunda-feira, Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo).

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 dezembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos À Orgão Público Nº 9912230392.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS À ORGÃO PÚBLICO Nº 9912230392.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 09/02/2012 a 08/02/2013

Luzerna(SC), 28 de novembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

GUILHERME VANDERLEI BIANCHI
Gerente de Vendas

Maracajá

Prefeitura

Lei N° 880 de 12 de Dezembro de 2011

LEI Nº 880 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de MARACAJÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

'Do Orçamento do Município'

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de MARACAJÁ para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 16.350.000,00 (dezesseis milhões e trezentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R$ 16.350.000,00 (dezesseis milhões e trezentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 16.350.000,00 (dezesseis milhões e trezentos e cinquenta mil reais) do Orçamento Fiscal .

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 16.350.000,00 (dezesseis milhões e trezentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), em 7.140.300,00 (sete milhões, cento e quarenta mil e trezentos reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.Receitas	16.350.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	12.380.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	3.630.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	340.000,00
Total:	16.350.000,00
Total geral:	16.350.000,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	588.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	400.400,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	1.708.480,00
04.00 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO	490.000,00
05.00 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	4.541.420,00
07.00 - DEPTO. DE OBRAS, HABITACAO E SERV.URBANOS	3.816.440,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.600.000,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA	950.000,00
13.00 - FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	299.260,00
14.00 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E ADOLESCENCIA	11.000,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	445.000,00
16.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	490.000,00

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		10.000,00
	Total:	16.350.000,00
	Total geral:	16.350.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa		588.000,00
04 - Administração		1.583.480,00
06 - Segurança Pública		25.400,00
08 - Assistência Social		330.260,00
09 - Previdência Social		630.000,00
10 - Saúde		2.707.460,00
12 - Educação		4.280.960,00
13 - Cultura		58.000,00
15 - Urbanismo		3.796.440,00
16 - Habitação		445.000,00
17 - Saneamento		20.000,00
20 - Agricultura		470.000,00
22 - Indústria		20.000,00
23 - Comércio e Serviços		490.000,00
27 - Desporto e Lazer		95.000,00
28 - Encargos Especiais		500.000,00
99 - Reserva de Contingência		310.000,00
	Total:	16.350.000,00
	Total geral:	16.350.000,00

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	588.000,00
122 - Administração Geral	1.583.480,00
181 - Policiamento	25.400,00
241 - Assistência ao Idoso	24.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	81.000,00
244 - Assistência Comunitária	205.260,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	630.000,00
301 - Atenção Básica	2.600.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	107.460,00
361 - Ensino Fundamental	3.217.960,00
363 - Ensino Profissional	96.000,00
365 - Educação Infantil	788.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	60.000,00
367 - Educação Especial	30.000,00
392 - Difusão Cultural	58.000,00
452 - Serviços Urbanos	3.676.440,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	120.000,00
482 - Habitação Urbana	445.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	20.000,00
606 - Extensão Rural	470.000,00
661 - Promoção Industrial	20.000,00
695 - Turismo	490.000,00
812 - Desporto Comunitário	95.000,00
842 - Refinanciamento da Dívida Externa	500.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	89.000,00

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

999 - Reserva de Contingência	310.000,00
Total:	16.350.000,00
Total geral:	16.350.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0 - Encargos Especiais.	589.000,00
1 - Processo Legislativo.	588.000,00
12 - Assistência ao Pequeno Produtor.	470.000,00
18 - Criança na Escola.	4.307.420,00
21 - Esporte é Vida.	95.000,00
25 - Habitação para Famílias Carentes.	445.000,00
27 - Menor Assistido.	81.000,00
33 - Assistência Social.	229.260,00
36 - Serviços de Utilidade Pública.	514.860,00
37 - Incentivos para Indústrias.	20.000,00
39 - Saúde para Todos.	2.600.000,00
4 - Administração Superior.	400.400,00
42 - Sistema de Esgoto.	20.000,00
45 - Estradas Vicinais.	1.971.580,00
49 - Urbanização de Vias.	1.310.000,00
54 - Meio Ambiente e Turismo.	490.000,00
58 - Regime Próprio de Previdência.	630.000,00
63 - Fortalecimento do Município.	80.000,00
64 - Nossa Cultura	50.000,00
65 - Assistência ao Servidor Municipal	20.000,00
7 - Administração Financeira e Modernização Administrativa.	1.128.480,00
9999 - Reserva de Contingência.	310.000,00
Total:	16.350.000,00
Total geral:	16.350.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	11.282.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.385.984,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	119.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.777.016,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.758.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	4.388.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	370.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	310.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	310.000,00
Total:	16.350.000,00
Total geral:	16.350.000,00

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 14.640.000,00 (quatorze milhões e seiscentos e quarenta mil reais) e fixa as Despesas em R$ 12.212.000,00 (doze milhões e duzentos e doze mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.Receitas	14.640.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	11.410.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	3.230.000,00
Total:	14.640.000,00
Total geral:	14.640.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	1.583.480,00
06 - Segurança Pública	25.400,00
08 - Assistência Social	310.260,00
10 - Saúde	107.460,00
12 - Educação	4.280.960,00
13 - Cultura	58.000,00
15 - Urbanismo	3.796.440,00
16 - Habitação	445.000,00
17 - Saneamento	20.000,00
20 - Agricultura	470.000,00
22 - Indústria	20.000,00
23 - Comércio e Serviços	490.000,00
27 - Desporto e Lazer	95.000,00
28 - Encargos Especiais	500.000,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
Total:	12.212.000,00
Total geral:	12.212.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	8.006.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.634.184,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	119.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.252.816,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.196.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	3.826.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	370.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
Total:	12.212.000,00
Total geral:	12.212.000,00

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) e fixa as Despesas em R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.Receitas	760.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	360.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00
Total:	760.000,00
Total geral:	760.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	2.600.000,00
Total:	2.600.000,00
Total geral:	2.600.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.122.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	912.800,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.209.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	478.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	478.000,00
Total:	2.600.000,00
Total geral:	2.600.000,00

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Art. 5º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.Receitas	950.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	610.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	340.000,00
Total:	950.000,00
Total geral:	950.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	20.000,00
09 - Previdência Social	630.000,00
99 - Reserva de Contingência	300.000,00
Total:	950.000,00
Total geral:	950.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	626.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	381.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	24.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
Total:	950.000,00
Total geral:	950.000,00

Do Orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE MARACAJA

Art. 6º O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE MARACAJA para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 0,00 e fixa as Despesas em R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE MARACAJA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	588.000,00
Total:	588.000,00
Total geral:	588.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	528.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	458.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	60.000,00
Total:	588.000,00
Total geral:	588.000,00

Art. 7º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9º O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo Único Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10 As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13 Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 14 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 16 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 12 de Dezembro de 2011.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a Presente lei na Secretaria de Administração em 12 de Dezembro de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei N° 881 de 12 de Dezembro de 2011

LEI Nº 881 DE 12 DE DEZEMRO DE 2011.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para suplementar no orçamento vigente a dotação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (4) - Aplicações Diretas R$ 6.500,00
TOTAL R$ 6.500,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
1.002 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (2) - Aplicações Diretas R$ 6.500,00
TOTAL R$ 6.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 12 de Dezembro de 2011.
WAGNER DA ROSSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente lei na Secretaria de Administração em 12 de Dezembro de 2011.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Decreto N° 65 de 04 de Novembro de 2011

DECRETO N0 065 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.
RECONHECE E DECLARA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de ato administrativo declarando aceitação de doação de bem imóvel para lavratura de escritura pública.

Considerando, a declaração unilateral de vontade de José Antônio Gonçalves, em doar bem imóvel destinado à regularização de rua.

Considerando, o interesse público para o desenvolvimento do Município.

Considerando, que a doação acrescenta patrimônio ao Município e que a obrigação decorrente da doação não é de prazo certo e determinado.

DECRETA:
Art. 1º Declara aceitação da doação de bem imóvel com área total de 240,00m2, registrado sob a matrícula 4.396, Situado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, Área Doada ao Município de Maracajá/SC, com as seguintes Medidas e Confrontações: Ao Norte, onde mede 12,00m, com a Rua José marques; Ao Sul, onde mede 12,00m, com a Rua José Marques; Ao Oeste, onde mede 20,00m, com as Áreas Desmembradas 03, 04 conforme memorial descritivo de desmembramento da matrícula 4.396; Ao Leste, onde mede 20,00m, com a Área Remanescente, conforme memorial descritivo de desmembramento da matrícula 4.396.

Art. 2º Declara ciente de que a doação tem por finalidade a regularização da atual rua José Marques, Vila Beatriz, neste município de Maracajá, estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 04 de Novembro de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 04 de Novembro de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto N° 70 de 28 de Novembro de 2011

DECRETO Nº 070 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO ADMINITRATIVO E O CONSELHO FISCAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições e de acordo com os Art. 47 e Art. 51 da Lei Complementar nº 28, de 23 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o CONSELHO ADMINISTRATIVO, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, os funcionários efetivos abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

I - Efetivo: Cirlene Maria Barcelos Schaeffer;
II - Suplente: Iverlene Gomes Savi;
III - Efetivo: João Bento de Souza Neto;
IV - Suplente: Luciane Lemos;

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

I - Efetivo: Geovana Trevisol Teixeira;
II - Suplente: Elizabete Maria de Souza.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES

I - Efetivo: Michelini Costa Francisco;
II - Suplente: Vilmar Leandro;
III - Efetivo: Rosani Roldão de Faveri;
IV - Suplente: Helder Francisco Lóch.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

I - Efetivo: Cristiane Sant'Ana;

II - Suplente: Fabiano da Silva Martins;
III - Efetivo: Rosângela Freitas da Silva Rocha;
IV - Suplente: Marcelo Martinelli.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

I - Efetivo: Andréia Marques;
II - Suplente: Enedir Manoel Monteiro.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES

I - Efetivo: Michele Goulart da Rocha Nolla;
II - Suplente: João Henrique Kindermann;
III - Efetivo: Janaina Ramos;
IV - Suplente: Elizete Leandro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 28 de Novembro de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 28 de Novembro de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretária de Administração

Decreto N° 71 de 02 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº 71 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N° 876 de 01 de Dezembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.2.90.00.00.00.00.00.0080 (09) - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (10) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0080 (11) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (12) - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0080 (13) - Aplicações Diretas R$ 36.000,00
2.043 - CONTRIBUIÇÃO AS ENTIDADES MUNICIPALISTAS
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (17) - Aplicações Diretas R$ 9.000,00
04 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
2.010 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (20) - Aplicações Diretas R$ 22.000,00
07 - DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
2.038 - ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (79) - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
2.025 - PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (102) - Aplicações Diretas R$ 7.000,00

TOTAL R$ 274.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO
2.002 - MANUTENÇÃO DA ESTR. DO GAB. DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E ASSESSORES
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (03) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (14) - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
1.008 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (31) - Aplicações Diretas R$ 17.000,00
1.025 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ENSINO INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (34) - Aplicações Diretas R$ 9.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (46) - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (47) - Aplicações Diretas R$ 11.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 (54) - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (58) - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
07 - DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
1.016 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (62) - Aplicação Direta R$ 4.000,00
1.017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (66) - Aplicações Diretas R$ 43.000,00
1.018 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (68) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
2.032 - LIMPEZA DE VIAS URBANAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (73) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.034 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (76) - Aplicações Diretas R$ 14.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (77) - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.036 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESGOTO PLUVIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (78) - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.026 - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (93) - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.0103 (06) - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
2.035 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.3.50.00.00.00.00.00.0103 (13) - Transferência a Instituições privadas sem Fins Luc R$ 10.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0103 (14) - Transferências a Consórcios Públicos R$ 15.000,00

TOTAL R$ 274.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 02 de Dezembro de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei na Secretaria de Administração em 02 de Dezembro de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto N° 72 de 02 de Dezembro de 2011

DECRETO N° 72 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 96 da Lei Orgânica Municipal de Maracajá;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores Públicos Municipais constantes no ANEXO I deste decreto, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis de Propriedade do Município de Maracajá, Estado de Santa Catarina, para a Alienação através de Leilão Público Municipal autorizado pela Lei Municipal N° 878 de 01 de Dezembro de 2011.
Parágrafo Único - Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados ou gratificados.

Art. 2° Fixa a data de vinte de dezembro de dois mil e onze (20-12-2011) como prazo limite determinado para a entrega do Laudo de Avaliação dos bens móveis a serem alienados, constantes na Lei Municipal N° 878 de 01 de Dezembro de 2011.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 02 de Dezembro de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 02 de Dezembro de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
Valmir Carradore	1089	Secretário de Administração	461.205.729-53
Francisco Demétrio da Rocha	0345	Fiscal Geral	379.014.009-00
Adenauer Espíndola Serafim	0266	Oficial Administrativo I	767.416.059-91
Sérgio Edmundo de Oliveira	0324	Mecânico	235.070.559-53

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Decreto N° 76 de 06 de Dezembro de 2011

DECRETO N° 76 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.
NOMEIA LEILOEIRO ADMINISTRATIVO PARA O LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL DE BENS MÓVEIS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 878 DE 01/12/2011.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 96 da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 878 de 01 de Dezembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o Servidor, senhor DIOMAR DE SOUZA MACHADO JÚNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, Nível CC-2, Matrícula n° 1182, RG 3.715.573, CPF N° 004.512.069-24, para proceder todos os atos necessários ao Leilão Público Municipal de Alienação de Bens Móveis de Propriedade do Município de Maracajá, com prazo determinado até 31/12/2011.

Art. 2° A Alienação através de Leilão Público de Bens Móveis de Propriedade do Município de Maracajá, está autorizado pela Lei Municipal N° 878 de 01 de Dezembro de 2011.

Art. 3° Todos os atos necessários a execução do Leilão Público Municipal de que trata a Lei Municipal N° 878 de 01/12/2011, principalmente o Edital de Alienação, obedecerá a Lei Federal n° 8.666/93 e a Lei Federal N° 8.883/94.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 06 de Dezembro de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 06 de Dezembro de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto N° 77 de 12 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº 77 DE 12 DE DEZEMRO DE 2011.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N° 881 de 12 de Dezembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para suplementar no orçamento vigente a dotação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (4) - Aplicações Diretas R$ 6.500,00
TOTAL R$ 6.500,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
1.002 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (2) - Aplicações Diretas R$ 6.500,00
TOTAL R$ 6.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 12 de Dezembro de 2011.
WAGNER DA ROSSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 12 de Dezembro de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto N° 78 de 14 de Dezembro de 2011
DECRETO Nº 78 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal Nº 871 de 03 de Novembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para suplementar no orçamento vigente a dotação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (3) - Aplicações Diretas R$ 1.500,00

TOTAL R$ 1.500,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (4) - Aplicações Diretas R$ 1.500,00

TOTAL R$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 14 de Dezembro de 2011.
WAGNER DA ROSSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o Presente Decreto na Secretaria de Administração em 14 de Dezembro de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Massaranduba

Prefeitura

Lei 1381/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso - 166 - Centro - Fone Fax: (0XX 47) 3379-1571
e-mail: cvm@netuno.com.br - CEP: 89.108-000 - Massaranduba - Santa Catarina
CNPJ: 83.539.668/0001-39 - Site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
LEI 1381/2011
15/12/2011
Autoriza o Pagamento de Abono de Natal

JOSÉ OSNIR RONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado a pagar o abono de Natal no valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais) aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Massaranduba.

Art. 2º O abono de Natal será pago em parcela única e restringe-se exclusivamente ao exercício de 2011, não ficando agregado ou incorporado a vencimentos e/ou salários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL (SC), EM 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
JOSÉ OSNIR RONCHI
Presidente.

PUBLICADO NO EXPEDIENTE DA DATA SUPRA

JAIR MICHELUZZI
Assistente Legislativo

Lei N°1380/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso - 166 - Centro - Fone Fax: (0XX 47) 3379-1571
e-mail: cvm@netuno.com.br CEP: 89.108-000 - Massaranduba - Santa Catarina
CNPJ: 83.539.668/0001-39 - SITE: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
LEI Nº1380/2011
15/12/2011
Declara que o nome do campeonato de futsal passa a denominar Campeonato Municipal de Futsal Renato Deretti

JOSÉ OSNIR RONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado o Campeonato Municipal de Futebol de Salão como sendo Campeonato Municipal de Futsal Renato Deretti.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL (SC), EM 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
JOSÉ OSNIR RONCHI
Presidente

PUBLICADO NO EXPEDIENTE DA DATA SUPRA

JAIR MICHELUZZI
Assistente Legislativo

Decreto Nº. 2349 de 08 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº. 2349 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA
0402.006.181.0060.2015 - Manter a Segurança
0402 - 33900000 - Aplicações Diretas
0402 - 15403 - Convênio Transito - FUNPOM R$ 840,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2350 de 13 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº. 2350 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.900.00 (Sete mil e novecentos reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MEDICA
0602.010.301.0100.2031 - Manutenção das atividades do PACs
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 16403 - Agentes Comunitárias de Saúde - PACS
R$ 7.900,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2351 de 13 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº. 2351 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000.00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0404 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL
0404.025.752.0250.2083 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
0404 - 33900000 - Aplicações Diretas
0404 - 11700- Contribuição para COSIP R$ 45.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2352 de 13 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº. 2352 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000.00 (Dez mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0100 - CÂMARA DE VEREADORES
0101 - CÂMARA DE VEREADORES
0101.001.031.1000.2003 - Manutenção da Câmara de Vereadores
0101 - 44900000 - Aplicações Diretas
0101 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0100 - CÂMARA DE VEREADORES
0101 - CÂMARA DE VEREADORES
0101.001.031.1000.2003 - Manutenção da Câmara de Vereadores
0101 - 31900000 - Aplicações Diretas
0101 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Meleiro

Prefeitura

Portaria n.º 413/2011

PORTARIA n.º 413/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000, Lei 910/2002, Lei n° 1408/2009, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º O Senhor RODOLFO ROCHA PIROLA, ocupante do cargo de Professor ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009 - 80%, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 293/2011.

Meleiro, 14 de Dezembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Da Adm. e Finanças

Portaria n.º 414/2011

PORTARIA n.º 414/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000, Lei 910/2002, Lei n° 1408/2009, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora TAYSE CONTI, ocupante do cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especial a Portaria n° 137/2011.

Meleiro, 14 de Dezembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Da Adm. e Finanças

Portaria n.º 415/2011

PORTARIA n.º 415/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009, Lei n° 1495/2011 e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ANA PAULA CARDOSO VIEIRA VITORINO, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 135/2011.

Meleiro, 14 de Dezembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 416/2011

PORTARIA n.º 416/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora FRANCIELE BENDO NAZÁRIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível de referência conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 100%, no Centro Municipal de Educação

Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 209/2011.

Meleiro, 14 de Dezembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 417/2011

PORTARIA n.º 417/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1495/2011 e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora VERIDIANA DA SILVA HERMENEGILDO, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 133/2011.

Meleiro, 14 de Dezembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 418/2011

PORTARIA n.º 418/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1495/2011, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora SAMIRA BRISTOT DE FREITAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 131/2011.

Meleiro, 14 de Dezembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 419/2011

PORTARIA n.º 419/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1495/2011, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora SANTINA MANOEL FERNANDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 132/2011.

Meleiro, 14 de Dezembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 420/2011

PORTARIA n.º 420/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1495/2011, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora SABRINA SALVALAIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 130/2011.

Meleiro, 14 de Dezembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 421/2011

PORTARIA n.º 421/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1495/2011e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora JUCIANE MARTINS FREZZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 134/2011.

Meleiro, 14 de Dezembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 422/2011

PORTARIA n.º 422/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000, Lei 910/2002, Lei n° 1408/2009, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ESTELA MEZZARI SIMONI, ocupante do cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 180/2011.

Meleiro, 14 de Dezembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Da Adm. e Finanças

Portaria n.º 423/2011

PORTARIA n.º 423/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ROSEMERI SCARPARI PRESA RONZANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009, no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 041/2011.

Meleiro, 14 de Dezembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 424/2011

PORTARIA n.º 424/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009 e edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora MARCIA FABER MARTINS PRESA, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009, no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 042/2011.

Meleiro, 14 de Dezembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 425/2011
PORTARIA n.º 425/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ANDRÉIA ROCHA GONÇALVES FELISBERTO, ocupante do cargo de Professora Act, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 100%, no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 212/2011.

Meleiro, 14 de Dezembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 426/2011
PORTARIA n.º 426/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ANSELMO, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 80%, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 349/2011

Meleiro, 14 de Dezembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 428/2011
PORTARIA n.º 428/2011
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 809/2000, de 3 de abril de 2000 e suas alterações, RESOLVE:
C O N C E D E R

Art. 1.º À servidora pública municipal ANDRÉIA BORTOLOTTO ANTUNES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a licença gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da presente data, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/12/2011.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Dezembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 429/2011
PORTARIA n.º 429/2011
TRATA DA NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei 1488/2011, de 16 de Fevereiro de 2011, Lei 1505/2011, de 20 Julho de 2011, e Lei 1517/2011, de 06 Outubro de 2011, RESOLVE:
NOMEAR

Art. 1.º A Senhorita ROSEMIRIA DUARTE ROCHA, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, para exercer suas atividades no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único: A nomeação poderá ser rescindida a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Dezembro de 2011.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 430/2011
PORTARIA n.º 430/2011
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica

Municipal, Lei n.º 809/2000 e suas alterações, e Leis Complementares nº 027/2009 e nº 032/2010, RESOLVE:
C O N C E D E R

Art. 1.º Licença saúde, à servidora ANABELLE DE PELEGRINI THOME DA SILVA, ocupante do cargo de Odontóloga do PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12/12/2011.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Dezembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

Edital do Pregão Presencial Nº 37/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 72/2011
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 13:45 horas do dia 29/12/2011 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR, E COMPOR ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, PROGRAMA PET, CASA LAR, IDOSOS E ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO MATERIAIS DE LIMPEZA, AGUA E GAS DE COZINHA PARA FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15 centro, Município de Monte Carlo SC. HORÁRIO: Das 08:00 às17:30:00HS.TELEFONE/FAX: (049) 3546- 0194. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo 15 de dezembro de 2011.
ALBERTINHO MANGOLT
Pregoeiro

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 1874 DE 15 DE MARÇO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,o Srº. EDER CALIXTO GONÇALVES, para exercer a função de Professor MAG-02 01 nos Anos finais na Disciplina de Educação Física, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.E. Profª.Maria DE Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta Portaria vai de 15 de março de 2011 a 31 de julho de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de março de 2011.
JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 15 de março de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 1922 DE 23 DE MARÇO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,o Srº. ARTHUR MARCOS DA SILVA, para exercer a função de Professor MAG-02 01, nos Anos finais na Disciplina de Educação Física, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M.Profª.Maria Ivone Muller dos Santos.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 21 de

março de 2011 a 31de julho2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 21 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 MARÇO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação . nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 1923 DE 23 DE MARÇO DE 2011.

"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. MARILZA ALVES DOS REIS SILVA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal da Educação.

II - A contratação de que trata o item I desta Portaria vai de 22 de março de 2011 a 31 de julho de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo partir de 22 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, DE 23 DE MARÇO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 1924 DE 23 DE MARÇO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. PATRÍCIA COELHO MARTINS PEREIRA, para exercer a função de Professora MAG-02 01 nos Anos finais na Disciplina de História, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Rosa Maria Ivone Muller dos Santos.Na vaga vinculada da Professora, Ana Maria Campos Freitas.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 22 de fevereiro de 2011 a 31 de julho de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 22 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 1925 DE 23 DE MARÇO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,o Srº. LUDGERO JOÃO DOS SANTOS JUNIOR, para exercer a função de Professor MAG-02 01 nos Anos finais na Disciplina de Língua Portuguesa, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Elsir Bernadete Gaya Muller.Na vaga vinculada da Professora Ana Claudia.

II - A contratação de que trata o item I desta Portaria vai de 21 de março de 2011 a 31 de julho de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito o a partir de 23 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 1926 DE 23 DE MARÇO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. DAMARIS CORREA, para exercer a função de Professora MAG-NH 001 nos Anos finais na Disciplina de Ciências, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuar na E.M.Profª.Elsir Bernadete Gaya Muller. Na vaga vinculada da Professora, Lucia Regina Cardoso da Costa que está de Licença Prêmio.
II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 21 de março de 2011 a 31 de julho de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 21 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 1927 DE 23 DE MARÇO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. VIVIAN CARDOSO DA SILVA, para exercer a função de Professora MAG-02 01 nos Anos finais na Disciplina de Ciências, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuar na E.M.Profª.Elsir Bernadete Gaya Muller. Na vaga vinculada da Professora, Lucia Regina Cardoso da Costa ,que está de Licença Prêmio.
II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 21 de março de 2011 a 31 de julho de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 21 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 1928 DE 23 DE MARÇO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. AMANDA NUNES CORDEIRO DA SILVEIRA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Idília Machado Ferreira.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de março de 2011 a 31 de julho de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, DE 23 DE MARÇO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 1929 DE 23 DE MARÇO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. JOSIMARI ROMÃO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal da Educação.

II - A contratação de que trata o item I desta Portaria vai de 21 de março de 2011 a 31 de julho de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo partir de 21de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, DE 23 DE MARÇO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 1933 DE 23 DE MARÇO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. URSULA GARCIA BETT, para exercer a função de Professora MAG-NH 001 nos Anos finais na Disciplina de Geografia, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuar na E.M.Profª. Vilna Correa Pretti.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de março de 2011 a 31 de julho de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 1936 DE 23 DE MARÇO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. ANDRIELI GRITTENS, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal da Educação.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 23 de março de 2011 a 31 de julho de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, DE 23 DE MARÇO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 1938 DE 23 DE MARÇO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. MARIANA MAZILDA ANACLETO DA GRAÇA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal da Educação.

II - A contratação de que trata o item I desta Portaria vai de 23 de março de 2011 a 31 de julho de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito partir de 23 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, DE 23 DE MARÇO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 1950 DE 24 DE MARÇO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. CRISTINA FARIAS DOS SANTOS MAFRA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal da Educação.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 24 de março de 2011 a 31 de julho de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, DE 24 DE MARÇO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de março de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 24 de março de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 1954 DE 24 DE MARÇO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. LOVANI CARLA PEREIRA, para exercer a função de Professora MAG-NH 002, nos Anos finais na Disciplina de Educação Física, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.E..Profª.Maria de Lourdes Couto Cabral.Na vaga vinculada do Professor, Jonathan César Maia .

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 25 de março de 2011 a 31de julho2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 MARÇO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de março de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação . nesta data.
Navegantes, 24 de março de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2120 DE 14 DE ABRIL DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. ANTONIA ISMENIA FREIRE PINHEIRO, para exercer a função de Professora de Educação Infantil, MAG 01 01com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.M.E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral .

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de abril de 2011 a 31 de julho de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de abril de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria da Educação nesta data.
Navegantes, 14 de abril de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº2202 DE 04 DE MAIO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Sra. VALDIRENE DOS SANTOS , para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar Na Secretaria Municipal de Educação.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 04 de maio de 2011 a 31 de julho de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE MAIO DE 2010.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 04 de maio de 2011.

CASSIANO RICARDO WEISS

Secretário Interino De Administração E Logística

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação . nesta data.
Navegantes, 04 de maio de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2764 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,o Sr. RODRIGO DANTON FRUTUOSO, para exercer a função de Professor MAG-02 01 nos Anos Finais na Disciplina de Educação Física, com a carga horária de 10 (DEZ) horas semanais, para atuar na C.M.E. São Domingos.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 1º de agosto a 16de dezembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de março de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2765 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª MARGARETE ELSA GROSS REINKE., para exercer a função de Professora MAG-02 01, nos Anos finais na Disciplina de Língua Portuguesa, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na E.M.Profª. Vilna Correa Pretti .

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 1º de agosto de 2011 a 16 de dezembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2766 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2011.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. NEIVA FATIMA DE SOUZA , para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M.Profª. Neusa Maria Rebello Vieira.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 1º de agosto de 2011 a 30 de novembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. FRANCIELE CRISTINA SCHMITT, para exercer a função de Professora MAG-01-01 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no E.M. Profª. Idília Machado Ferreira na vaga vinculada da Professora Claudete Novaes.

II - A contratação de que trata o item I desta Portaria vai de 1º de agosto 2011 a 17 de dezembro de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 05 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2768 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. JOSIANE BERNERDO CALEFI, para exercer a função de Professora MAG-01-01 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no E.M. Profª. Izilda Reiser Mafra

II - A contratação de que trata o item I desta Portaria vai de 1º de agosto 2011 a 17 de dezembro de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 05 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2770 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2011.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. ROSA MARIA DA SILVA , para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.M.E.I. Profª. Silvete Couto de Miranda.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 1º de agosto de 2011 a 30 de novembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2771 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. ROSELI CORREA DE ALMEIDA, para exercer a função de Professora MAG-01-01 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no E.M. Profª. Rosa Maria Xavier de Araújo.

II - A contratação de que trata o item I desta Portaria vai de 1º de agosto 2011 a 16 de dezembro de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 05 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2772 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. MARIA APARECIDA INÁCIO, para exercer a função de Professora MAG-01-01 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.M.E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta Portaria vai de 1º de agosto 2011 a 16 de dezembro de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeito a partir de 1º de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 05 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2773 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2011.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. ANA CRISTRINA UES , para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M.Profª. Ilka Muller de Mello.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 1º de agosto de 2011 a 30 de novembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº 2774 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Sra. TAÍS STEFANI COUTO , para exercer a função de Monitor de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar a Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Processo Seletivo 002/2010.

II - A contratação de que trata o item I desta Portaria vai de 1º de agosto de 2011 a 22 de dezembro de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 05 de agosto de 2011

Portaria de contratação

PORTARIA Nº 2775 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Sra. ALESSANDRA CORREA , para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar a Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Processo Seletivo 002/2010.

II - A contratação de que trata o item I desta Portaria vai de 1º de agosto de 2011 a 22 de dezembro de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 05 de agosto de 2011

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2776 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2011.

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. ARIANE ZILZ DE SOUSA , para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M.Profª. Vilna Correa Pretti.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 1º de agosto de 2011 a 30 de novembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2777 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2011.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. JANAINA CARDOSO , para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M.Profª. Izilda Reiser Mafra.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 1º de agosto de 2011 a 30 de novembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2778 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. CARLOS AMARO FARIA DA SILVA, para exercer a função de Professora MAG-NH 01 nos Anos finais na Disciplina de Ciências, com a carga horária de 20(vinte) horas semanais, para atuar na E.M.Profª. Ilka Muller de Mello.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 1º de agosto de 2011 a 16 de dezembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística
Navegantes, 05 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2789 DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. LIDIANE SANTOS ISENSEE, para exercer a função de Professora de Educação Infantil, MAG-NH 001 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.M.E.I.Profª. Julieta Pereira Muller .

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 1º de agosto 2011 a 16 de dezembro de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 16 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2790 DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,o Sr. CRISTIAN DA COSTA DUTRA, para exercer a função de Professora MAG-NH 01 nos Anos finais na Disciplina de Educação Física, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E. M.Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 08 de agosto de 2011 a 16 de dezembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística
Navegantes, 08 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2791 DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,o Sr. JAISON JOSÉ POLICARPO, para exercer a função de Professor MAG-02 01 nos Anos finais na Disciplina de Ciências, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M.Profª. Badia de Faria.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 1º de agosto de 2011 a 16 de dezembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 1º de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística
Navegantes, 1º de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2792 DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. ADLINE DA SILVA, para exercer a função de Professora de Educação Infantil, MAG-NH 001 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.M.E.I.Profª. Nazir Rodrigues Rebello.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 1º de agosto 2011 a 16 de dezembro de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 08 d agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº 2806 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Sra. PATRÍCIA DERMINA DA SILVA , para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar a Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Processo Seletivo 002/2010.

II - A contratação de que trata o item I desta Portaria vai de 10 de agosto de 2011 a 22 de dezembro de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA

Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 10 de agosto de 2011

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2809 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. DALVA MARIA FLORES, para exercer a função de Professora de Educação Infantil, MAG-02 001 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.M.E.I.Profª. Nerozilda Pinheiro Ferreira.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de agosto 2011 a 16 de dezembro de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 10 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2815 DE 11 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 2399 de 14 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. TUANNY ROBERTA DOS PASSOS DA SILVA, para exercer a função de Instrutora de Laboratório de Informática de , com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Rosa Maria Xavier de Araújo.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 11 de agosto de 2011 a 30 de novembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 11 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2821 DE 12 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2011.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. LUANA LACERDA , para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M.Profª. Maria Ivone Muller dos Santos

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 13 de agosto de 2011 a 30 de novembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística
Navegantes, 12 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº 2822 DE 12 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Sra. REGIANE ELISETE DOS SANTOS COELHO , para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar a Secretaria Municipal de Educação.

II - A contratação de que trata o item I desta Portaria vai de 13 de agosto de 2011 a 22 de dezembro de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2011.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 12 de agosto de 2011

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2823 DE 12 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 2399 de 14 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. ANA CAROLINA RAUE, para exercer a função de Instrutora de Laboratório de Informática de , com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Idília Machado Ferreira.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 15 de agosto de 2011 a 30 de novembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 12 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2864 DE 16 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. FRANCIELI CAROLINE CABRAL, para exercer a função de Professora MAG-NH 01 nos Anos finais na Disciplina de Educação Física, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E. M.Profª. Elsir Bernadete Gaya Muller.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 16 de agosto de 2011 a 16 de dezembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística
Navegantes, 16 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2865 DE 16 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,o Srº. ARIVONIL SIMÕES, para exercer a função de Professor MAG-NH 002 nos Anos finais na Disciplina de Matemática, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 16 de agosto de 2011 a 16 de dezembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística
Navegantes, 16 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2866 DE 16 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2011.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. MARIA APARECIDA MACIEL , para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M.Profª. Rosa Maria Xavier de Araújo.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 17 de agosto de 2011 a 30 de novembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística
Navegantes, 16 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2869 DE 16 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. LUCIMARA PEREIRA MANCIO, para exercer a função de Professora de Educação Infantil, MAG-02 001 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.M.E.I.Profª. Maria Carlota Vieira.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de agosto 2011 a 16 de dezembro de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir de 02 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 16 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2877 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. FABIANA VENTURI, para exercer a função de Professora de Educação Infantil, MAG-02 001 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.M.E.I.Profª. Rosana de Fátima Gaya Barreto.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 17 de agosto 2011 a 16 de dezembro de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 17 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2900 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 2399 de 14 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. LUANE STEFANY BOZA, para exercer a função de Instrutora de Laboratório de Informática de , com a carga horária de 20(vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria Hostim da Costa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 29 de agosto de 2011 a 30 de novembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 30 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2901 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,o Sr. ROBSON PATRICK BUENO

DE OLIVEIRA para exercer a função de Professora MAG-NH 01 nos Anos finais na Disciplina de Artes, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M.Profª. Ivone Muller dos Santos.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 1° de setembro de 2011 a 16 de dezembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE AGOSTO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de agosto de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística
Navegantes, 30 de agosto de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2911 DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. PATRÍCIA ESTEVÃO, para exercer a função de Professora de Educação Infantil, MAG-02 001 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.M.E.I.Profª. Julieta Pereira Muller.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 1º de setembro 2011 a 16 de dezembro de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 1º de setembro de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 1º de setembro de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº 2913 DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Sra. ADRIANA PINTO , para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar a Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Processo Seletivo 002/2010.

II - A contratação de que trata o item I desta Portaria vai de 1º de setembro de 2011 a 16 de dezembro de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 1º de setembro de 2011.

.
JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 1º de setembro de 2011

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2938 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2011.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. DEBORA KELLY ALVES , para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na C.M.E. Profª. Cinéria Vieira da Costa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 05 de setembro de 2011 a 30 de novembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE SETEMBRO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de setembro de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística
Navegantes, 05 de setembro de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº 2947 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Sra. FABIANA FRANCISCO , para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar a Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Processo Seletivo 002/2010.

II - A contratação de que trata o item I desta Portaria vai de 09 de setembro de 2011 a 22 de dezembro de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de setembro de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 08 de setembro de 2011

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2948 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. ZILDA SANTOS DE LIRA, para exercer a função de Professora MAG-02 01, nos Anos finais na Disciplina de Língua Portuguesa, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M.Profª. Maria Hostim da Costa.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 08 de setembro de 2011 a 16 de julho de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08DE SETEMBRO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de setembro de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística
Navegantes, 08 de setembro de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2952 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. ANDREIA MULLER RODRIGUES BENTO, para exercer a função de Professora de Educação Infantil, MAG-02 001 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.M.E.I.Profª. Nerozilda Pinheiro Ferreira.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 09 de setembro 2011 a 16 de dezembro de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE SETEMBRO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de junho de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 02 de junho de 2011.

Portaria de contratação

PORTARIA Nº. 2953 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário,a Srª. DALVA MARIA FLORES, para exercer a função de Professora de Educação Infantil, MAG-01 001 com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no C.M.E.I.Profª. Nerozilda Pinheiro Ferreira.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 09 de setembro 2011 a 16 de dezembro de 2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE SETEMBRO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de

Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 09 de setembro de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Navegantes, 09 de setembro de 2011.

Nova Trento

Prefeitura

Resumo Carta Convite N°019/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 125/2011 - Carta Convite nº 019/2011
Objeto: Aquisição parcelada de camisetas e regatas estampadas, calças e bermudas para composição do uniforme escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Nova Trento /SC, para o ano de 2012.
Julgamento: Menor Preço por Grupo. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 16/01/2012 às 14 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - Ou compras@novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo Pregão Presencial N° 053/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 128/2011 - Pregão Presencial nº 053/2011
Objeto: Aquisição parcelada de Merenda Escolar para Rede Municipal de Ensino de Nova Trento para Ano de 2012.
Julgamento: Menor Preço por lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 18/01/2012 às 14 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - e.mail: compras@novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo Pregão Presencial N° 059/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 127/2011 - Pregão Presencial nº 059/2011
Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha, para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para o ano de 2012
Julgamento: Menor Preço por grupo. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 20/01/2012 às 14:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - e-mail:compras@novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI

Resumo Tomada de Preço N°04/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 126/2011 - Tomada de Preço nº 04/2011
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Material Pedagógico e de Escritório para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Nova Trento para o ano de 2012 .
Julgamento: Menor Preço por Item - Valor estimado R$ 93.676,94.
Entrega dos envelopes: 17/01/2012 até as 14:00 horas. Abertura: 17/01/2012 - 14:15 Horas.
Outras Informações: Fone(s): 48.32673211 - 48.32673213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 165/2011
CONTRATO Nº 165/2011

Origem: Processo Licitatório nº 120/2011. Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2011. Homologação: 12/12/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTOLINI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito à Rua Alferes, nº 1158, cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina., inscrita no CNPJ n° 83.715.383/0001-01. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de alimentos para as Creches Municipais para o ano de 2012. O valor total deste contrato é de R$ 79.648,81 (Setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos). Validade do Contrato é até 31/12/2012.

Nova Trento, 12 de dezembro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo Ata Registro de Preços N° 018/2011
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2011
PROCESSO Nº 115/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2011

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada à Praça del Comune, n° 126, Centro, Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços, na Ata de Julgamento de Preços, homologada em 14/12/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e outros utilizados na Construção Civil destinados aos serviços de manutenção executados pela Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente Pregão. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios, respectivamente:

JMM ELÉTRICA LTDA. - ME (13.226.152/0001-59)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
3	Bucha Plástica S-8	Unid.	170	CISER	0,01	1,70
4	Borracha Silicone Bisnaga 50g	Unid.	12	AFIX	4,49	53,88
29	Curva 90 Esgoto Curta 100	Unid.	60	TUBOZAN	12,91	774,60
30	Curva 90 Esgoto Curta 50	Unid.	60	TUBOZAN	5,21	312,60
31	Joelho 45 Esgoto 150	Unid.	50	TUBOZAN	27,40	1.370,00
32	Joelho 45 Esgoto 40	Unid.	70	TUBOZAN	1,67	116,90
33	Joelho 90 Esgoto 75	Unid.	70	TUBOZAN	3,94	275,80
34	Joelho 90 Esgoto 40	Unid.	70	TUBOZAN	1,50	105,00
35	Joelho 90 Plástico Soldável 20	Unid.	70	TUBOZAN	0,47	32,90
36	Joelho 90 Plástico Soldável 25	Unid.	70	TUBOZAN	0,57	39,90
37	Joelho Azul 90 Plástico 25x3/4	Unid.	70	TUBOZAN	4,69	328,30
38	Luva Plástica Soldável 25	Unid.	250	TUBOZAN	0,47	117,50
39	Luva Plástica Soldável 40	Unid.	50	TUBOZAN	2,63	131,50
40	Luva Simples Esgoto 50	Unid.	60	TUBOZAN	2,32	139,20
43	T Plástico Soldável 20	Unid.	25	TUBOZAN	0,59	14,75
44	T Plástico Soldável 25	Unid.	25	TUBOZAN	1,02	25,50
45	T Esgoto 40x40	Unid.	25	TUBOZAN	2,09	52,25
46	Tubo de Água Soldável 20 mm 6m	Unid.	100	TUBOZAN	10,91	1.091,00
47	Tubo de Água Soldável 25 mm 6m	Unid.	100	TUBOZAN	14,93	1.493,00
48	Tubo Esgoto 50 mm 6m	Unid.	100	TUBOZAN	33,11	3.311,00
49	Tubo Esgoto 100 mm 6m	Unid.	100	TUBOZAN	51,75	5.175,00
50	Tubo Esgoto Comum 150mm 6m	Unid.	100	TUBOZAN	116,51	11.651,00
51	Tubo Esgoto 40mm 6m	Unid.	100	TUBOZAN	19,31	1.931,00
52	Tubo Extensivo c/Rosca(sifão)	Unid.	100	TUBOZAN	10,82	1.082,00
58	Enxadão com Cabo	Unid.	20	PANDOLFO	28,32	566,40
60	Pá Direita com Cabo - 8,5 polegadas	Unid.	15	PANDOLFO	14,80	222,00
61	Pá de Juntar com Cabo - 10 polegadas	Unid.	40	PANDOLFO	16,86	674,40
64	Poste de Concreto Comum 7 m	Unid.	20	MURILO	199,99	3.999,80
76	Fio Paralelo 2x2,5	m	360	WIREFLEX	1,08	388,80
78	Fita Veda Rosca 50 mt.	Unid.	25	TUBOZAN	6,50	162,50
88	Adesivo Epoxi 100g	Unid.	25	DUREPOX	5,58	139,50
105	Plug macho 2p+t 20a	Unid.	50	MECTRONIC	3,35	167,50
107	Plug fêmea 2p+t 10a	Unid.	50	MECTRONIC	3,20	160,00
110	Lampada e-27 25w	Unid.	50	L.BLUMENAU	8,05	402,50
111	Placa cega 4x2 com furo	Unid.	100	MECTRONIC	1,00	100,00
112	Bocal de Porcelana e-27	Unid.	100	ENERBLU	2,30	230,00

Valor Total homologado do Licitante: R$ 36.839,68

CORRÊA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP (02.559.947/0001-62)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Bucha Plástica S-5	Unid.	200	RIBEIRO FABRE	0,03	6,00
2	Bucha Plástica S-6	Unid.	150	RIBEIRO FABRE	0,02	3,00
20	Cadeado 20 mm	Unid.	15	FERAG. NEGRO	7,36	110,40
21	Cadeado 25 mm	Unid.	15	FERAG. NEGRO	8,84	132,60
22	Cadeado 30 mm	Unid.	15	FERAG. NEGRO	10,04	150,60
23	Cadeado 35 mm	Unid.	15	FERAG. NEGRO	13,15	197,25
24	Cadeado 50 mm	Unid.	15	FERG. NEGRO	21,82	327,30
71	Fio Flexível 4mm	m	360	CORFIO/SIL	0,90	324,00
72	Fio Flexível 6mm	m	360	CORFIO/SIL	1,35	486,00
73	Fio Flexível 1,5mm	m	360	CORFIO/SIL	0,33	118,80
74	Fio Flexível 10mm	m	360	CORFIO/SIL	2,47	889,20
75	Fio Flexível 2,5mm	m	360	CORFIO/SIL	0,55	198,00
77	Fita isolante de 20mt.	Unid.	50	PIRELLI	2,36	118,00
92	Disjuntor Unipolar 30 A - NEMA	Unid.	25	SOPRANO	6,20	155,00
93	Disjuntor Unipolar 40 A - NEMA	Unid.	25	SOPRANO	6,35	158,75
94	Disjuntor Unipolar 50 A - NEMA	Unid.	25	SOPRANO	10,85	271,25
95	Disjuntor Unipolar 10 A - NEMA	Unid.	15	SOPRANO	6,35	95,25
96	Disjuntor din 10a	Unid.	20	SOPRANO	3,85	77,00
97	Disjuntor din 16a	Unid.	20	SOPRANO	3,85	77,00
98	Disjuntor din 20a	Unid.	20	SOPRANO	3,85	77,00

99	Disjuntor din 25a	Unid.	20	SOPRANO	3,85	77,00
100	Disjuntor din 32a	Unid.	20	SOPRANO	3,85	77,00
101	Disjuntor din 40a	Unid.	20	SOPRANO	4,15	83,00
102	Disjuntor din 50a	Unid.	20	SOPRANO	4,36	87,20
103	Conector porcelana 3 polos para fio 10mm	Unid.	20	IIE.IND.ISOL.	1,31	26,20
104	Plug macho 2p+ t 10a	Unid.	50	ALUMBRA	2,73	136,50
106	Plug fêmea 2p+ t 20a	Unid.	50	ALUMBRA	3,70	185,00
108	Lampada e-27 15w	Unid.	50	GOLDEN	6,11	305,50
109	Lampada e-27 20w	Unid.	50	GOLDEN	7,25	362,50
113	Lâmpada Fluorescente 20W - T10	Unid.	100	OSRAM/SYLV	3,25	325,00
114	Lâmpada Fluorescente 40W - T10	Unid.	500	OSRAM/SYLV	3,10	1.550,00
115	Lâmpada incandescente comum 60W	Unid.	60	ORRAM	1,15	69,00

Valor Total homologado do Licitante: R$ 7.256,30

SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. ME.(09.056.757/0001-71)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
79	Fita zebrada plástica 70 x 200mt.	Unid.	60	ZEUS	9,50	570,00
116	Reator Eletrônico 1 x 40/ 36w alto fator de potência	Unid.	60	ECP	11,20	672,00
117	Reator Eletrônico 2 x 20/18w alto fator de potência	Unid.	60	ECP	12,90	774,00
118	Reator Eletrônico 2 x 40/36w alto fator de potência	Unid.	300	ECP	13,40	4.020,00

Valor Total homologado do Licitante: R$ 6.036,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura, conforme a necessidade da Municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues em 5 (cinco) dias, nos locais e nas quantidades discriminadas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC, 14 de dezembro de 2011.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato de Homologação e Adjudicação ao PL Nº 057/2011
CONVITE Nº 17/11
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/11
HOMOLOGAÇÃO: 14/12/11

CONTRATADO: VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para Aquisição de tubos de concreto para recuperação de rodovias municipais, colocação em bueiros, pontes e pontilhões, com recursos do Convênio nº 14986/2011-4-Secretaria de Estado da Infraestrutura, conforme quantitativos e condições, constante deste Processo Licitatório.
VALOR DA DESPESA: R$ 46.260,00 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta reais)
DATA: 14/12/11 - SANTOS ZILLI - Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação e Adjudicação ao PL Nº 56/11
CONVITE Nº 16/11
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/11
HOMOLOGAÇÃO: 14/12/11

CONTRATADO: MECANICA E AUTO PECAS ANGEVAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação do Trator de Esteiras Nº 15, Retroescavadeira nº 62, Caminhão nº 20 e 26, que apresentaram problemas, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo I (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.088,20 (nove mil e oitenta e oito reais e vinte centavos)
DATA: 14/12/11 - SANTOS ZILLI - Prefeito Municipal.

CONVITE Nº 16/11
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/11
HOMOLOGAÇÃO: 14/12/11
CONTRATADO: PATROMAQ INDUSTRIA RECUPERADORA DE MAQ. LTDA-EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação do Trator de Esteiras Nº 15, Retroescavadeira nº 62, Caminhão nº 20 e 26, que apresentaram problemas, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo I (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.836,77 (nove mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)
DATA: 14/12/11 - SANTOS ZILLI - Prefeito Municipal.

CONVITE Nº 16/11
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/11
HOMOLOGAÇÃO: 14/12/11
CONTRATADO: TORNEARIA E METALURGICA DOSSA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando à

recuperação do Trator de Esteiras Nº 15, Retroescavadeira nº 62, Caminhão nº 20 e 26, que apresentaram problemas, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo I (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.811,10 (cinco mil oitocentos e onze reais e dez centavos)
DATA: 14/12/11 - SANTOS ZILLI - Prefeito Municipal.

Extrato Contratual N° 054/2011

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 054/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : TORNEARIA E METALURGICA DOSSA LTDA
Valor : 5.811,10 (cinco mil oitocentos e onze reais e dez centavos)
Vigência : Início: 14/12/2011 Término: 14/06/2012
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2011
Recursos: Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (90),2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (114)
Objeto : O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando a recuperação da Retroescavadeira nº 62, que apresentou problemas, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo I (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.
NOVO HORIZONTE, 14 de Dezembro de 2011

Extrato Contratual N° 055/2011

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 055/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : MECANICA E AUTO PECAS ANGEVAL LTDA
Valor : 9.088,20 (nove mil e oitenta e oito reais e vinte centavos)
Vigência : Início: 14/12/2011 Término: 14/06/2012
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2011
Recursos : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (114)
Objeto : O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando a recuperação do Caminhão nº 20 e 26, que apresentaram problemas, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo I (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.
NOVO HORIZONTE, 14 de Dezembro de 2011

Extrato Contratual N° 056/2011

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 056/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : PATROMAQ INDUSTRIA RECUPERADORA DE MAQ. LTDA-EPP
Valor : 9.836,77 (nove mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)
Vigência : Início: 14/12/2011 Término: 14/06/2012
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2011
Recursos : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (114)
Objeto : O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando a recuperação do Trator de Esteiras Nº 15, que apresentou problemas, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo I (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.
NOVO HORIZONTE, 14 de Dezembro de 2011

Edital Audiência Pública 3° Quadrimentre 2011

EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 9º Parágrafo 4º c/c com o Artigo 63 da Lei Complementar 101/2000, FAZ SABER a todos que fará AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2011, no dia 20 de Janeiro de 2012, as 08:00 horas no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Santa Catarina.

Novo Horizonte - SC, em 15 de Dezembro de 2011.
SANTOS ZILL
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Aviso de Licitação - Chamada Pública N°310/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA N° 310 /2011

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 19 de janeiro de 2012, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura dos envelopes referente a CHAMADA PUBLICA Nº310/2011, que tem por objeto à aquisição de AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL através da Agricultura Familiar para a merenda escolar exercício de 2012, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital convocatório. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:30 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 14 de dezembro de 2011. A PREGOEIRA.

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N°308/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 308/2011

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 17de janeiro de 2012, às 14:00, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº308/2011, que tem por objeto à aquisição de produtos perecíveis para a merenda escolar exercício de 2012, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital convocatório. O edital que

está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:30 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 14 de dezembro de 2011. A PREGOEIRA.

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N°309/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 309/2011

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 18de janeiro de 2012, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº309/2011, que tem por objeto à aquisição de produtos menos perecíveis para a merenda escolar exercício de 2012, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital convocatório. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:30 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 14 de dezembro de 2011. A PREGOEIRA.

Aviso de Licitação PP 51.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2011

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 51/2011 - Registro de Preços, aquisição de materiais permanentes de laboratório para utilização no Laboratório Central de Saúde do Município de Palhoça, no dia 04 de janeiro de 2012, às 13:30h, recebimento e abertura das propostas, efetuação de lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala da CPL da Sec. de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Res. Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: www.saudepalhoca.sc.gov.br . Maiores informações fones: (48) 3279-1879 e 3279-1822, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 16 de dezembro de 2011. Rosiméri Hilda Coelho - Pregoeira Oficial Sec. de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação N° 307/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2011
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA
LOCADOR: JORGE LUIZ CORDEIRO

OBJETO.: Locação de um imóvel em alvenaria, com dois pavimentos contendo área construída de 240m2, destinado ao funcionamento do Grupo escolar Francisca Raimunda.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
DOTAÇÃO: "359" - 11.11.01.12.365.0010.2.021.3.3.90.00.00.00.0 0.00.00/3.3.90.36.15.
FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 12/12/2011.

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Cultura

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal.

Ordem de Paralisação

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Fica paralisada a execução de obras dos serviços de drenagem e recuperação de passeio da Avenida Aniceto Zacchi (revitalização da via), no bairro Ponte do Imaruim, objeto do Contrato de Execução de Obras nº 096/2011 celebrado entre a empresa SATÉLITE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA - ME, o Município de Palhoça e Águas e Palhoça, referente ao Processo Licitatório nº 129/2011, na modalidade Tomada de Preços, em decorrência as datas festivas no mês de dezembro/2011, conforme pedido formulado pela Câmara de Dirigentes Lojistas deste município, e pela Secretaria de Planejamento, Orçamento, Projetos e Habitação.

Dê-se ciência a empresa contratada.

Palhoça (SC), em 01 de dezembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 031, de 06 de dezembro de 2011.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 031, de 06 de dezembro de 2011 - Firmado entre o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e a Associação Vida Nueva.

Celebram o presente Termo Aditivo ao referido Convênio, a O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palho-ça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato representado por sua gesto-ra, Sra. ARLENE MARLI WAGNER DA SILVA, CPF 693.092.219-68 e, de outro lado a AS-SOCIAÇÃO VIDA NUEVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 07.636.629/0001-71, com sede a Servidão Mariano José de Fraga Júnior, nº233 - Enseada de Brito, neste município, representado neste ato pelo seu Presidente ROGERIO RUBICK porta-dor da cédula de identidade n.º 575500 e CPF n.º 455.397.749-49, doravante denominada CON-VENIADA, com amparo na Lei n° 3.568, de 06 de dezembro de 2011 e Decreto Legislativo nº 214/2011, bem como na Subcláusula Única prevista na Cláusula Terceira do referido instrumen-to, resolvem celebrar entre si Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 031, de 06 de dezem-bro de 2011, mediante as cláusulas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dá nova redação a Cláusula Terceira do Convênio nº 031, de 06 de dezembro de 2011, celebrado entre o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e a Associação Vida Nueva, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, repassará a importância de R$ 52.272,00 (cinqüenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais), efetivado em 01 (uma) única parcela sendo, tendo como objetivo exclusivo de Exe-cução de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucio-nal para Pessoas em Situação de Rua.

I - Para atendimento ao disposto nesta Cláusula, a PMP/FMAS repassará a impor-tância de: R$ 52.272,00 (cinqüenta e dois mil e duzentos e dois reais), efetivado em 01 (uma) única parcela, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO,

apensados como Anexo I, parte integrante do Convênio."

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Palhoça, 09 de dezembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeitura Municipal

ARLENE MARLI WAGNER DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ROGERIO RUBICK
Associação Vida Nueva

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 032, de 06 de dezembro de 2011.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 032, de 06 de dezembro de 2011 - Firmado entre o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e a Ação Social Paroquial de Palhoça.

Celebram o presente Termo Aditivo ao referido Convênio, o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palho-ça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato representada por sua gesto-ra, Sra. ARLENE MARLI WAGNER DA SILVA, CPF 693.092.219-68 e, de outro lado a AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 85.319.333/0001-30, com sede a Av. Barão do Rio Branco, nº203 - Centro, neste mu-nicípio, representado neste ato pelo seu Presidente PE FRANCISCO ROHLING portador da cédula de identidade n.º 911.928.-0 SSP/SC e CPF n.º 445.406.049-53, doravante denominada CONVENIADA, com amparo na Lei n° 3.569, de 06 de dezembro de 2011 e Decreto Legislati-vo nº 215/2011, bem como na Subcláusula Única prevista na Cláusula Terceira do referido ins-trumento, resolvem celebrar entre si Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 032, de 06 de dezembro de 2011, mediante as cláusulas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dá nova redação a Cláusula Terceira do Convênio nº 032, de 06 de dezembro de 2011, celebrado entre o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e a Ação Social Paroquial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, repassará a importância de R$ 52.272,00 (cinqüenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais), efetivado em 01 (uma) única parcela sendo, tendo como objetivo exclusivo à Execu-ção de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Pessoas Idosas.

I - Para atendimento ao disposto nesta Cláusula, a PMP/FMAS repassará a impor-tância de: R$ 52.272,00 (cinqüenta e dois mil e duzentos e dois reais), efetivado em 01 (uma) única parcela, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante do Convênio."

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Palhoça, 09 de dezembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeitura Municipal

ARLENE MARLI WAGNER DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PADRE FRANCISCO ROHLING
Ação Social Paroquial de Palhoça

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Extrato de Ata N.º089/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º089/2011 - Pregão Presencial 037/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de consumo odontológico para as Unidades de Saúde e Centro de Especialidade Odontológica - CEO. DATA: 05/09/2011 a 05/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
147	10	CX	Filme para RX periapical odontológico infantil, com 100 unidades.	Kodak	R$ 72,75	R$ 727,50
155	50	FRS	Fixador dental com 475ml.	Kodak	R$ 3,00	R$150,00
242	50	FRS	Revelador dental com 475 ml.	Kodak	R$ 3,00	R$150,00

TOTAL R$ 1.027,50

Extrato de Ata N.º090/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º090/2011 - Pregão Presencial 035/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais e distribuição nas Farmácias Básica da Rede Municipal de Saúde, SAMU, CENTRI e DST/AIDS. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Preço Total

15	150	frs	Clonazepan 2,5 mg/ml, frasco com 20 ml	Clonazepan	R$ 2,90	R$ 435,00
36	5.000	amp.	Fenetoina injetável 50 mg/ml, ampola com 5 ml	Fenetoina	R$ 0,60	R$ 3.000,00
54	150.000	comp.	Metoclopramida 10 mg	Metoclopramida	R$ 0,03	R$ 4.950,00
72	50	cx.	Torval CR 500mg, caixa com 30 comp.	Torval	R$12,50	R$ 625,00

Total R$ 9.010,00

Extrato de Ata N.º091/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º091/2011 - Pregão Presencial 035/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais e distribuição nas Farmácias Básica da Rede Municipal de Saúde, SAMU, CENTRI e DST/AIDS. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço total
18	10.000	amp.	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml, injetável 2 ml	Tramadol	R$ 0,52	R$ 5.200,00
26	60	cx	Dimorf 30 mg, caixa com 50 comprimidos	Dimorf	R$18,45	R$ 1.107,00
37	10.000	amp.	Fentanil 78,5 mcg, ampolas 2 ml	Cristália	R$ 0,68	R$ 6.800,00

Total R$ 13.107,00

Extrato de Ata N.º092/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º092/2011 - Pregão Presencial 035/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais e distribuição nas Farmácias Básica da Rede Municipal de Saúde, SAMU, CENTRI e DST/AIDS. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço total
22	15	cx	Condroflex 1500 1200, caixa com 30 saches	Condroflex Zod	R$ 95,17	R$ 1.427,55
38	50	CX.	Fluimucil D, caixa com 16 envelopes.	Fluimucil Zambo	R$ 31,83	R$ 1.591,50
41	80	cx	Hidralazina 25mg, caixa com 20 comprimidos	Apresolina Nova	R$ 2,38	R$ 190,40
48	15	cx	Lexapro 15mg, caixa com 28 comprimidos	Lexapro	R$ 104,48	R$ 1.567,20
63	75	CX.	Ritalina 10mg, caixa com 60 comp.	Ritalina Novarts	R$ 31,55	R$ 2.366,25
73	15	cx	Enablex 7,5mg, caixa com 28 comprimidos	Enablex	R$ 106,47	R$ 1.597,05

Total R$ 8.739,95

Extrato de Ata N.º093/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º092/2011 - Pregão Presencial 035/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais e distribuição nas Farmácias Básica da Rede Municipal de Saúde, SAMU, CENTRI e DST/AIDS. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço total
22	15	cx	Condroflex 1500 1200, caixa com 30 saches	Condroflex Zod	R$ 95,17	R$ 1.427,55
38	50	CX.	Fluimucil D, caixa com 16 envelopes.	Fluimucil Zambo	R$ 31,83	R$ 1.591,50
41	80	cx	Hidralazina 25mg, caixa com 20 comprimidos	Apresolina Nova	R$ 2,38	R$ 190,40
48	15	cx	Lexapro 15mg, caixa com 28 comprimidos	Lexapro	R$ 104,48	R$ 1.567,20
63	75	CX.	Ritalina 10mg, caixa com 60 comp.	Ritalina Novarts	R$ 31,55	R$ 2.366,25
73	15	cx	Enablex 7,5mg, caixa com 28 comprimidos	Enablex	R$ 106,47	R$ 1.597,05

Total R$ 8.739,95

Extrato de Ata N.º094/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º094/2011 - Pregão Presencial 035/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais e distribuição nas Farmácias Básica da Rede Municipal de Saúde, SAMU, CENTRI e DST/AIDS. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço total
7	15	cx	Benicar amlo 40/10mg	Benicaranlo	R$68,91	R$ 1.033,65

34	15	cx	Enbrel de 50 mg, com 04 ampolas	Enbrel	R$5.520,12	R$ 82.801,80
57	15	cx	Olmetec 20 mg, caixa com 30 comprimidos	Olmetec	R$45,88	R$ 688,20
60	30	cx	Pristiq 100 mg	Pristiq	R$40.50	R$ 1.215,00

Total R$ 85.738,65

Extrato de Ata N.º095/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º095/2011 - Pregão Presencial 035/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais e distribuição nas Farmácias Básica da Rede Municipal de Saúde, SAMU, CENTRI e DST/AIDS. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço total
16	40	cx	Cloridrato de Amilorida Hidroclorotiazida (5 50mg), caixa com 30 comp.	Amilor Ems	R$ 4,10	R$ 164,00
17	24	frs	Cloridrato de betaxolol 5mg/ml, solução oftal, frasco com 5 ml	Betaxolol Crist	R$ 5,02	R$ 120,48
Total R$ 248,48						

Extrato de Ata N.º096/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º096/2011 - Pregão Presencial 035/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais e distribuição nas Farmácias Básica da Rede Municipal de Saúde, SAMU, CENTRI e DST/AIDS. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço total
24	27	cx	Daflon, caixa com 30 comp.	Daflon servier	R$ 37,85	R$ 1.021,95
31	15	frs	Duo-travatan 5 0,04 mg/ml, oftal 2,5 ml	Duo Travatan	R$59,10	R$ 886,50

Total R$ 1.908,45

Extrato de Ata N.º097/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º097/2011 - Pregão Presencial 035/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais e distribuição nas Farmácias Básica da Rede Municipal de Saúde, SAMU, CENTRI e DST/AIDS. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço total
6	24	CX	Bamifix 600 mg.	Bamifix Chiesi	R$ 21,50	R$ 516,00
14	4.000	Comp.	Clindamicina, cloridrato de 300mg.	Clindamicina	R$ 0,345	R$ 1.380,00
30	24	cx	Doxazosina, mesilato de 2 mg, caixa com 30 comprimido.	Doxazosina	R$ 7,65	R$ 183,60
40	22	cx	Hemitartarato de zolpidem 10mg, caixa com 20 comprimidos.	Hemitartarato	R$ 25,00	R$ 550,00
49	28	CX.	Lorazepam 1mg, caixa com 20 comp.	Lorazepam Medl	R$ 2,70	R$ 75,60
51	27	CX.	Losartana potássica hidroclorotiazida (100 25mg), caixa com 30 comp.	Lorazepam Medl	R$ 19,50	R$ 526,50
56	20	CX.	Nitrendipino 20mg, caixa com 30 comp.	Nitrendipino	R$ 11,40	R$ 228,00
58	55	cx	Quetiapina 25mg, caixa com 14 comprimidos.	Quetiapina	R$ 9,40	R$ 517,00
61	14	CX.	Ramipril 5 mg, caixa com 30 comp.	Ramipril	R$ 17,12	R$ 239,68

Total R$ 4.216,38

Extrato de Ata N.º098/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º098/2011 - Pregão Presencial 035/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODIET FARMACÊUTICA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais e distribuição nas Farmácias Básica da Rede Municipal de Saúde, SAMU, CENTRI e DST/AIDS. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço total
1	25.0000	comp.	Amoxicilina ácido clavulâmico 500/125mg	Clavulin Glaxo	R$ 0,49	R$ 12.375,00
25	20.000	amp.	Diazepan 10 mg, ampola com 2 ml, solução injetável	Diazepan	R$ 0,29	R$ 5.800,00
45	30	frs	Label suspensão	Label Achê	R$ 10,70	R$ 321,00
59	500	comp.	Pirimetamina 25mg	piremetamina	R$ 0,0539	R$ 26,95
66	25	cx	Seretide spray 25/125mcg/dose	Seretide	R$ 42,71	R$ 1.067,75

Total R$ 19.590,70

Extrato de Ata N.º099/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º099/2011 - Pregão Presencial 035/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais e distribuição nas Farmácias Básica da Rede Municipal de Saúde, SAMU, CENTRI e DST/AIDS. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço total
5	15	CX.	Atacand Hct 16/12,5mg, caixa com 30 comp.	Atacand	R$ 57,15	R$ 857,25
8	40	Frasco	Budecort aqua 32 mcg, dose nasal, frasco c/ 120 doses.	Budecort	R$ 13,13	R$ 525,20
10	2.000	cp	Carbonato de cálcio 500 mg Vitamina D 200UI	Cal Sanofi	R$ 0,55	R$ 1.100,00
23	20	CX.	Crestor 10,4 mg, caixa com 30 comp.	Crestor	R$ 67,70	R$ 1354,00
33	200	cx	Enoxaparina sódica 60 mg, caixa com 2 ampolas	Enoxaparina	R$ 47,69	R$ 9.538,00
65	100	CX.	Selozok 50 mg, caixa com 30 comp.	Selozoq	R$ 19,88	R$ 1.988,00

Total R$ 15.362,45

Extrato de Ata N.º100/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º100/2011 – Pregão Presencial 038/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higienização para secretaria e demais setores, gêneros alimentícios para CAPS II e materiais de higienização para compor o Kit do Programa Acolher ao Nascer. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Gêneros Alimentícios

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
03	100	Pct	Arroz parbolizado, longo, fino, tipo I, amarelo, pacotes de 5Kg.	Matiola	R$ 630,00	R$ 630,00R$
Material de limpeza						
05	200	unid.	Escova multiuso para limpeza.	Perovinha	R$ 1,17	R$ 234,00
06	50	unid.	Lixeira com capacidade de 50 litros.	Jundiai	R$ 30,31	R$1.515,50
08	300	PAR	Luva para limpeza tamanho grande.	Lagrotta	R$ 1,55	R$ 465,00
09	80	unid.	Pá de lixo de plástico.	Elmo	R$ 2,15	R$ 172,00
10	1000	un	Papel higiênico rolo com 300 metros.	Sedução Ouro	R$ 3,08	R$ 3.080,00
11	40	unid.	Porta papel toalha interfolha.	Trilha	R$ 15,00	R$ 600,00
16	100	unid.	Suporte para papel higiênico rolão de 300 metros.	Trilha	R$ 14,38	R$ 1.438,00
Total R$ 8.134,50						

Extrato de Ata N.º101/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º101/2011 - Pregão Presencial 038/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CELIA REGINA WAMBOMMEL ME. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higienização para secretaria e demais setores, gêneros alimentícios para CAPS II e materiais de higienização para compor o Kit do Programa Acolher ao Nascer. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Material de limpeza

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTA
07	150	unid.	Lixeira material polietileno resistente, com tampa acionamento a pedal, com capacidade de 11 até 12 litros.	Jaguar	R$9,60	R$ 1.440,00
12	200	PCT	Prendedor de plástico para roupas.	Haracem	R$1,53	R$ 306,00
13	80	unid.	Refil em PVA para rodo mágico de limpeza.	Nobre	R$6,65	R$ 532,00
14	100	unid.	Rodo de borracha dupla, para limpeza.	Haracem	R$8,94	R$ 894,00
17	50	unid.	Varal de chão sem aba.	Metaltek	R$38,00	R$ 1.900,00
18	100	unid.	Vassoura esfregão de chão.	Goulart	R$10,50	R$ 1.050,00
19	15	Un	Reservatório para saboneteira da marca Nobre.	Nobre	R$4,39	R$ 65,85

Total R$ 6.187,85

Extrato de Ata N.º102/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º102/2011 - Pregão Presencial 038/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LUIS FERNANDO SEBOLD ME. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higienização para secretaria e demais setores, gêneros alimentícios para CAPS II e materiais de higienização para compor o Kit do Programa Acolher ao Nascer. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Material de Higiene

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	2000	unid.	Sabonete para uso infantil, em tablete. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g.	B Baby	R$ 1.400,00$	R$ 2.800,00R$
Total Babybb Total R$ 2.800,00						

Extrato de Ata N.º103/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º103/2011 - Pregão Presencial 038/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higienização para secretaria e demais setores, gêneros alimentícios para CAPS II e materiais de higienização para compor o Kit do Programa Acolher ao Nascer. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Gêneros Alimentícios

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
04	80	unid.	Margarina vegetal, com sal 1ª qualidade, embalagem com aprox. 500 gramas.	Primê PrimêP	R$ 1,99	R$ 159,20$

T Total R$ 159,20

Extrato de Ata N.º139/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º139/2011 - Pregão Presencial n.º046/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de especialidades odontológicas). DATA: 08/12/2011 a 08/12/2012.

Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	10	UN	Bandeja de aço inox, com tampa - tamanho aproximado 30x24	Fami	R$ 35,04	R$ 350,40
20	10	UN	Bandeja de aço inox, sem tampa, tamanho aproximado 22x12x1,5cm	Fami	R$ 17,51	R$ 175,10
48	6	PÇ	Peça reta autoclavável, de formato anatômico, baixo peso e baixo ruído, acoplável ao micromotor de baixa rotação através de sistema intra, onde o torque e a rotação são transmitidos a broca por um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, corpo em ALPACA	Kavo	R$ 281,00	R$ 1.686,00

Valor Total: R$ 2.211,50

Extrato de Ata N.º140/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º140/2011 - Pregão Presencial n.º046/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de especialidades odontológicas). DATA: 08/12/2011 a 08/12/2012.

Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	20	PÇ	Caneta de alta rotação com 420.000 rotações por minuto, possui corpo em ALPACA com canais arredondados de pega, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, spray triplo, controle de rotação através do pedal de comando, turbina balanceada, rolamentos apoiados em anéis de borracha sintética, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (35 litros/min.), pressão de trabalho 30 PSIm alto torque axial e radial, esterilizável em autoclave, com sacas brocas esterilizável em autoclave.	Kavo	R$ 291,45	R$ 8.829,00
24	2	UN	Caneta de alta rotação cabeça pequena e arredondada para odontopediatria, com 420.000 rotações por minuto, possui corpo em ALPACA com canais arredondados de pega, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de saca-brocas	Kavo	R$ 291,45	R$ 582,90
59	3	UN	Régua de fox	Kavo	R$ 25,81	R$ 77,43

Valor Total: 6.489,33

Extrato de Ata N.º141/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º141/2011 - Pregão Presencial n.º046/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa OTRIALA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de especialidades odontológicas). DATA: 08/12/2011 a 08/12/2012.

Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	Afastador de retalho minnesota, em aço inox, medindo aproximadamente 14cm.	Golgran	R$ 7,29	R$ 36,45
7	30	UN	Alavanca seldin 1L adulto, em aço inox	Trinks	R$ 10,90	R$ 327,00
9	30	UN	Alavanca seldin 1R adulto, em aço inox	Trinks	R$ 10,90	R$ 327,00
11	30	UN	Alavanca seldin reta nº2 ,adulto, em aço inox	Trinks	R$10,90	R$ 327,00

13	2	UN	Aparelho de Raios-X de coluna móvel para uso odontológico intra-oral com base em 04 rodízios; intensidade da corrente tubo emissor de mínimo de 08 amp; com potência de 70 kvp, com regulador de tensão que permita estabilização da alimentação; voltagem do tubo emissor em kvp; cilindro direcional longo com revestimento em película de chumbo de 0,5 mm; dupla colimação; filtro de alumínio equivalente a 2,5mm; isolamento termoelétrico por imersão do cabeçote em óleo; controle remoto com cabo espiralado; seleção de exposição de tempo de 0,1 a 2,5 segundos; bip sonoro conjugado a emissão dos raios-x; braço articulado; câmara expansora de óleo; foco de emissão de 0,8 x 0,8 mm; temporizador digital microcontrolado; compensador eletrônico de tensão com correção de tempo de exposição e bloqueio que impede o disparo em caso de sub ou sobretensão, rodízios reforçados e freio transversal. 220 volts	Procion	R$ 3.580,00	R$ 7.160,00
16	5	UN	Armário Clínico com 04 rodízios, 03 gavetas rasas e um gavetão (79x49x38cm), puxadores e tampo em poliestireno de alto impacto e bandeja em aço inox.	Lafaite	R$ 640,00	R$ 3.200,00
26	8	UN	Compressor de ar odontológico horizontal, isento de óleo reservatório com capacidade para aprox. 30 litros, deslocamento de 6.0 pés, 3/min., potência do motor 01 HP com dois pistões em V e reservatório redondo tipo botijão. PROCEDENCIA NACIONAL, VOLTAGEM 220V	Schutz	R$ 2.000,00	R$16.000,00
28	5	UN	Curetas Cirurgicas CRANE Kaplan nº06	Golgran	R$ 24,80	R$ 124,00
34	2	UN	Easy Baby cadeira odontopediátrica acoplavel à cadeira odontológica para crianças de 06 meses até 04 anos de idade. Estofamento em curvin odontológico, estrutura interna de metal, almofada de cabeça, espuma injetada e tiras de fixação e de contenção. Adaptável a qualquer modelo de cadeira odontológica	Dexpress	R$ 980,00	R$ 1.960,00
35	10	UN	Esculpidor Lecron nº 6	Golgran	R$ 3,50	R$ 35,00
37	10	UN	Grampos para isolamento pediátrico nº 0	Golgran	R$ 8,00	R$ 80,00
38	10	UN	Grampos para isolamento pediátrico nº 00	Golgran	R$ 8,00	R$ 80,00
40	10	UN	Grampos para isolamento pediátrico nº 26	Golgran	R$ 8,00	R$ 80,00
41	10	UN	Grampos para isolamento pediátrico nº 27 N	Golgran	R$ 8,00	R$ 80,00
42	10	JG	Jogo de posicionador radiológico para adulto, autoclavável	Maquira	R$ 43,00	R$ 430,00
43	5	JG	Jogo de posicionador radiológico para infantil, autoclavável	Maquira	R$ 43,00	R$ 215,00
50	5	UN	Pinça porta grampos de isolamento absoluto	Golgran	R$ 31,40	R$ 157,00
51	5	UN	Ponteiras para Ultra-Som - G1	Kavo	R$ 62,00	R$ 310,00
52	5	UN	Porta agulha c/ 14cm , em aço inox	Abc	R$ 11,07	R$ 55,35
54	5	UN	Porta algodão limpo, em aço inox, tam. 08x08 cm	Fami	R$ 25,60	R$ 128,00
55	5	UN	Porta algodão sujo, em aço inox, tam 08x08 cm	Fami	R$ 25,60	R$ 128,00
56	10	UN	Porta amalgama, em aço inox	Prata	R$ 18,90	R$ 189,00
57	30	UN	Porta-matriz TOFFLEMIRE em aço inox, adulto	Prisma	R$ 15,00	R$ 450,00
58	25	UN	Porta-matriz TOFFLEMIRE em aço inox, infantil	Prisma	R$ 15,00	R$ 375,00
63	1	UN	Vibrador para gesso com duas intensidades de vibração(alta e baixa), mesa removível para limpeza, 220V	Golgran	R$ 7,29	R$ 145,80

Valor Total: R$ 32.399,60

Extrato de Ata N.º142/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º142/2011 - Pregão Presencial n.º046/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUVALE - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de especialidades odontológicas). DATA: 08/12/2011 a 08/12/2012.

Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	10	PÇ	Autoclave modelo horizontal de bancada para esterilização e secagem de material, com capacidade para 21 litros, com 03 bandejas. Confeccionada em aço lavável permitir uma boa circulação do vapor garantindo excelente qualidade na esterilização do Material de enfermagem (curativo e odontológico), garantia mínima de 01 ano, voltagem 220 V.	Cristofoli	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00

Valor Total: R$ 24.000,00

Extrato de Ata N.º143/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º143/2011 - Pregão Presencial n.º046/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME. OBJETO Aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de especialidades odontológicas). DATA: 08/12/2011 a 08/12/2012.

Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	5	UN	Alavanca apical direita, adulto, com ponta fina, em aço inox	Golgran	R$ 14,95	R$ 74,75
3	5	UN	Alavanca apical direita, infantil, com ponta fina, em aço inox	Golgran	R$ 10,75	R$ 53,75
4	5	UN	Alavanca apical esquerda adulto, com ponta fina , em aço inox	Golgran	R$ 14,95	R$ 74,75
5	5	UN	Alavanca apical esquerda infantil, com ponta fina, em aço inox	Golgran	R$ 10,75	R$ 53,75
6	5	UN	Alavanca apical reta, infantil, com ponta fina, em aço inox	Golgran	R$ 10,75	R$ 53,75
8	30	UN	Alavanca seldin 1L infantil, em aço inox	Golgran	R$ 10,75	R$ 322,50
10	30	UN	Alavanca seldin 1R infantil, em aço inox	Golgran	R$ 10,75	R$ 322,50
12	30	UN	Alavanca seldin reta nº2 ,infantil, em aço inox	Golgran	R$ 10,75	R$ 322,50
14	2	UN	Aparelho de Ultra-Som Piezelétrico 24-32 KHz multifunções e jato de bicarbonato (bivolt 110-220 volts)	Schuster	R$ 1.404,90	R$ 2.809,80
15	10	PÇ	Aparelho fotopolimerizador de LED , com tempo de fotopolimerização de 10 a 60 segundos, com bip sonoro a cada 10 segundos, potência efetiva luminosa = 1100mW/cm², botão liga/desliga tipo membrana, 220 V, garantia mínima 01 ano	Sanders	R$ 825,00	R$ 8.250,00
21	1	UN	Biombo com chumbo reto (com visor), tam. aprox. 1,80x0,80cm, espessura 1MM/PB	Nmartins	R$ 1.423,00	R$ 1.423,00
25	3	UN	Compasso de Willis	Jon	R$ 14,70	R$ 44,10
29	5	UN	Curetas Goldmann Fox nº 01	Golgran	R$ 24,60	R$ 123,00
30	5	UN	Curetas Goldmann Fox nº 02	Golgran	R$ 24,60	R$ 123,00
31	5	UN	Curetas Goldmann Fox nº 03	Golgran	R$ 24,60	R$ 123,00
32	5	UN	Curetas Goldmann Fox nº 04	Golgran	R$ 24,60	R$ 123,00
33	5	UN	Descoladores de Periosteo Goldmann Fox nº 14, em aço inox	Golgran	R$ 35,00	R$ 175,00
36	5	UN	Gengivótomos de Orban 1/2, em aço inox	Golgran	R$ 8,60	R$ 43,00
44	5	UN	Micro Cinzel para osso tipo Ochsenbein nº 01	Golgran	R$ 32,30	R$ 161,50
45	5	UN	Micro Cinzel para osso tipo Ochsenbein nº 02	Golgran	R$ 32,30	R$ 161,50
46	5	UN	Micro Cinzel para osso tipo Ochsenbein nº 03	Golgran	R$ 32,30	R$ 161,50
49	10	UN	Perfurador para isolamento, em aço inox	Golgran	R$ 34,20	R$ 342,00
53	5	UN	Porta agulha c/ 17cm, em aço inox	Golgran	R$ 20,70	R$ 103,50
60	5	UN	Tesoura cirurgica Goldmann Fox nº 16,curva, serrilhada, em aço inox	Golgran	R$ 15,50	R$ 77,50
61	5	UN	Tesoura cirúrgica Goldmann Fox nº 16, reta, serrilhada, em aço inox	Golgran	R$ 15,50	R$ 77,50
63	1	UN	Vibrador para gesso com duas intensidades de vibração(alta e baixa), mesa removível para limpeza, 220V	Golgran	R$ 149,00	R$ 149,00

Valor Total: 15.749,15

IPPA

Contrato de Prestação de Serviços n° 004/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2011

Contrato que entre si celebram INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Emeline

Matilde Crusmann Scheidt, 100, Centro - Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 04.816.835/0001-75, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor ALBERTO PRIM, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa PC 10 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. com sede na Rua Professor Barreiros Filho, 132, Estreito, Florianópolis/SC., registrada no CNPJ sob o n° 07.148.369/0001-95, neste ato representada por seu representante legal Senhor Fábio Eduardo Vieira Ângelo, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação n° 002/2011, CONVITE, homologado em 08/12/2011, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis N.ºs 8.883/94 e 9648/98, ao edital antes citado, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto contratação de serviços técnicos na área de informática para suporte e manutenção de hardware, software, rede de computadores e home-page existentes no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, conforme Anexo I da Licitação Convite n° 002/2011, parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA II - DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 dias corridos após a emissão da fatura/nota fiscal, devendo a mesma ser entregue no Instituto de Previdência Social (IPPA).
2.2 - A fatura/nota fiscal deverá vir com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante (FGTS e INSS) e ainda Comprovante de recolhimento do ISS, (de 2% do valor na cobrança do serviço prestado), sob pena de retenção;
2.3 - A importância retida será recolhida pela contratante em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada contratada, em GRPS - Guia de Recolhimento de Previdência Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subseqüente;
2.4 - A Retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), deverá estar em conformidade com Art. 158 da Constituição Federal e/ou Art. 647 do Regulamento do Imposto de Renda-RIR-Decreto 3000/79.
2.5 - Os valores para faturamento serão os contidos na proposta da proponente vencedora;
2.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.
2.7 - No ato da liquidação da despesa oriunda desta licitação o IPPA informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado as características e os valores pagos para a Contratada.

CLÁUSULA III - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Para a execução dos serviços, será firmado contrato com a empresa vencedora por um período de 12 meses, podendo ser renovado por iguais períodos, havendo interesse de ambas as partes, limitado a 36 meses;.
3.2 - Os Serviços serão prestados conforme ordem de serviço expedida pelo Instituto (IPPA);
3.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;
3.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
3.5 - A prestação dos serviços se dará na sede da licitante (on-site), sito a Rua Emeline Matilde Crusmann Scheidt, 100, Centro - Palhoça/SC, e por acesso remoto. Para o caso on-site, a empresa deverá disponibilizar 01 técnico para se fazer presente no IPPA, 01 vez por semana, conforme agenda prévia a ser determinada pelo Contratante, com carga horária de até 06 horas diária. Além desse dia, a empresa também deverá atender aos chamados técnicos feitos pelo IPPA, em qualquer dia da semana, tendo o prazo máximo de até 03 horas, contados da chamada, para efetuar o atendimento.
3.6 - Todas as despesas com transporte para locomoção até o local da prestação de serviços, correrão por conta da contratada.
3.7 - A assistência técnica relativa ao hardware aqui contratada, limitar-se-á somente a mão de obra, ficando sob a responsabilidade da contratante as despesas resultantes com eventuais substituições de peças.

CLÁUSULA IV - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Instituto de Previdência Social (IPPA) pelo elemento:
"3" 3.3.90.39.05.00.00.00 Projeto 2063 Recurso 069

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE.

5.1 - Compete à Contratante:
5.1.1 - Supervisionar, acompanhar e avaliar os trabalhos aludidos.
5.1.2 - Viabilizar total acesso às informações de forma a facilitar a condução dos trabalhos;
5.1.3 - Repassar a empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços emitida pela mesma, os recursos previstos no presente instrumento;

5.2 - Compete a Contratada:
5.2.1 - A realização de serviços conforme consta no Anexo I do Edital;
5.2.2 - As informações levantadas pela empresa e as contidas nos relatórios serão consideradas de caráter confidencial e de propriedade da empresa contratante, só podendo ser divulgadas com a autorização expressa da mesma.

CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de
R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), relativo ao período de 12 meses, conforme proposta da contratada no processo licitatório Convite nº 002/2011, devidamente homologado.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no

presente contrato, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
c) Advertência por escrito;
d) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA IX - VIGÊNCIA

9.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até o prazo estipulado na CLÁUSULA III, podendo ser renovado por iguais períodos, se for de interesse de ambas as partes, limitado a 36 meses.

CLÁUSULA X - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1- Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório Convite n° 002/2011- a proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Os casos omissos serão resolvidos por ato da atual Comissão de Licitações.

CAPÍTULO XI - DO REAJUSTE
11.1 - O contrato somente sofrerá reajuste no caso de renovação, tendo como indexador o INPC, ou outro que venha a ser substituído pelo Governo.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
12.2- E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Palhoça, 08 de dezembro de 2011.
ALBERTO PRIM
Diretor Executivo do IPPA

FÁBIO EDUARDO VIEIRA ÂNGELO
Repres. da PC 10 C. E. Informáica

TESTEMUNHAS - 0l_____
Nome e identidade
02_____
Nome e identidade

Termo Aditivo n° 005/2011
TERMO ADITIVO Nº 005/2011.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2010, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA

Pelo instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2010, que entre si celebram INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA, Estado de Santa Catarina, com sede Rua Emeline Matilde Crusmann Scheidt, 100, Centro - Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 04.816.835/0001-75, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor ALBERTO PRIM, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, com sede na Av. Carlos Gomes, 350, Boa Vista, Porto Alegre, RS, registrada no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02 neste ato representada por seu Diretor, Senhor MARCELO WAIS, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 01/11/2010, tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual anunciado na Cláusula X do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2010, passando o novo período contratual para 01/01/2012 a 31/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: - As demais cláusulas pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2010, permanecem inalteradas.

CLAÚSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/01/2012.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 14 de dezembro de 2011.
INSTIT. DE PREV. SOC. DE PALHOÇA
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A Contratado

TESTEMUNHAS:
01. _____
02. _____

Palmitos

Prefeitura

Processo Licitatório 133/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº133/11 Modalidade: Pregão Presencial nº020/11. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, CURSOS, PALESTRAS E ASSSESSORIA. Entrega do Envelopes: 29/12/2011, até as 08:30 horas. Abertura do Envelopes: 29/12/2011 as 09:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610. Palmitos 15 de dezembro de 2011. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

Resumo Edital de Processo Seletivo-07/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 07/2011

A Secretaria da Saúde do Município de Paulo Lopes, em decorrência da autorização contida na Lei nº 649 de 01 de julho de 1994 - contratação temporária de pessoal, torna público, que estarão abertas no período de 16 a 22/12/2011, as inscrições ao Processo Seletivo para contratação emergencial de Especialistas em Saúde para o cargo de Médico 20h, na forma de contrato emergencial, para atuar no programa PEMAC na Unidade de Saúde Lúcia Helena dos Santos. EDITAL COMPLETO: encontra-se à disposição no Mural da Secretaria de Saúde e no site www.paulolopes.sc.gov.br Maiores informações pelo telefone (48) 3253-0211 - 9106-6025 - 91066982.

Paulo Lopes, 16 de dezembro de 2011.
ELIZE TEREZINHA JORGE
Secretaria M. de Saúde e Assist. Social

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei Nº 1.556, de 16 de Novembro de 2011.

*Republicado Por Incorreção
LEI Nº 1.556, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal no valor de R$ 54.0000,00 (Cinquenta e Quatro mil reais), para atender a seguinte programação:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.27 Desporto e Lazer
0201.27.813 Lazer
0201.27.813.0007 Lazer Coletivo
0201.27.813.0007.2022 Despesas com Festividades do Município
33900000 Aplicações Diretas .R$ 54.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro mil reais):

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.27 Desporto e Lazer
0201.27.812 Desporto Comunitário
0201.27.812.0006 Desporto Amador
0201.27.812.0006.1020 Obras para Pratica Esportiva
44900000 Aplicações Diretas .R$ 11.000,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.27 Desporto e Lazer
0201.27.812 Desporto Comunitário
0201.27.812.0006 Desporto Amador
0201.27.812.0006.1021 Aquisição de Imoveis para Praticas Esportivas
44900000 Aplicações Diretas .R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria de Educação
0202.12 Educação
0202.12.365 Educação Infantil
0202.12.365.0011 Educação Infantil
0202.12.365.0011.1041 Construção de Creche
44900000 Aplicações Diretas .R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0101

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria de Educação
0202.12 Educação
0202.12.392 Difusão Cultural
0202.12.392.0014 Acervo Cultural
0202.12.392.0014.2045 Despesas com atividades Culturais
33900000 Aplicações Diretas .R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.123 Administração Financeira
0201.04.123.0000 Encargos Especiais
0201.04.123.0000.2007 Pagamento da Divida Interna Fundada
46900000 Aplicações Diretas .R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE NOVEMBRO DE 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.565, de 14 de Dezembro de 2011.

LEI Nº 1.565, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na dotação da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.01. 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
02.01.06.181 - POLICIAMENTO

02.01.06.181.0003 - SEGURANÇA PÚBLICA
02.01.06.181.0003.2011 - CONVÊNIO SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA
4490.0000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0154 R$ 820,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais):

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.01. 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
02.01.06.181 - POLICIAMENTO
02.01.06.181.0003 - SEGURANÇA PÚBLICA
02.01.06.181.0003.2011 - CONVÊNIO SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA
3390.0000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0154 R$ 820,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.566, de 14 de Dezembro de 2011.

LEI Nº 1.566, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo Municipal da Saúde no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender a seguinte programação:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0901 Fundo Municipal de Saúde
0901.10 Saúde
0901.10.301 Atenção Básica
0901.10.301.0021 Saúde Básica
0901.10.301.0021.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33900000 Aplicações Diretas .R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0102

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0901 Fundo Municipal de Saúde
0901.10 Saúde
0901.10.301 Atenção Básica
0901.10.301.0021 Saúde Básica
0901.10.301.0021.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
31900000 Aplicações Diretas .R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0102

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais):

02 Chefia do Executivo
0202 Secretaria de Educação
0202.12 Educação
0202.12.361 Ensino Fundamental
0202.12.3610008 Educação Básica
0202.12.361.0008.2027 Manutenção do Transporte Escolar
31900000 Aplicações Diretas .R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0102

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.567, de 14 de Dezembro de 2011.

LEI Nº 1.567, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal no valor de R$ 117.177,00 (Cento e dezessete mil e cento e setenta e sete reais), para atender a seguinte programação:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
0201.04.122.0002 Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
31900000 Aplicações Diretas .R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
0201.04.122.0002 Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003 Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento
33900000 Aplicações Diretas .R$ 60.177,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0203 Secretaria de Agricultura
0203.20 Agricultura
0203.20.606 Extensão Rural
0203.20.606.0015 Promoção e Extensão Rural
0203.20.606.0015.2049 Perfuração de Poços Artesianos
33900000 Aplicações Diretas .R$ 9.000,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0203 Secretaria de Agricultura
0203.20 Agricultura
0203.20.606 Extensão Rural
0203.20.606.0015 Promoção e Extensão Rural
0203.20.606.0015.1051 Aquisição de Maquinas, Veículos e equipamentos

44900000 Aplicações Diretas .R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
0201.04.122.0005 Administração e Planejamento
0201.04.122.0005.2005 Contribuições a Entidades Municipalidades
33500000 Aplicações Diretas .R$ 11.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 117.177,00 (Cento e dezessete mil e cento e setenta e sete reais):

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.27 Desporto e Lazer
0201.27.812 Desporto Comunitário
0201.27.812.0006 Desporto Amador
0201.27.812.0006.1019 Obras de Reforma do Ginásio Municipal
44900000 Aplicações Diretas .R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.23 Comércio e Serviços
0201.23.695 Turismo
0201.23.695.0005 Promoção ao Turismo
0201.23.695.0005.2017 Reforma do Centro com Produtos Artesanais
44900000 Aplicações Diretas .R$ 5.350,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.123 Administração Financeira
0201.04.123.0000 Encargos Financeiros
0201.04.123.0000.2009 Pagamento de Sentenças Judiciais
33900000 Aplicações Diretas .R$ 5.800,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.06 Segurança Pública
0201.06.181 Policiamento
0201.06.181.0003 Segurança Publica
0201.06.181.0003.2012 Manutenção do FUNMPOM
33900000 Aplicações Diretas .R$ 4.850,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.23 Comércio e Serviços
0201.23.695 Turismo
0201.23.695.0005 Promoção ao Turismo
0201.23.695.0005.2016 Restauração da Estação Ferroviária
44900000 Aplicações Diretas .R$ 1.177,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria de Educação
0202.12 Educação
0202.12.361 Ensino Fundamental
0202.12.361.0008 Educação Básica
0202.12.361.0008.2027 Manutenção do Transporte Escolar
33900000 Aplicações Diretas .R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0101

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria de Educação
0202.12 Educação
0202.12.365 Educação Infantil
0202.12.365.0011 Educação Infantil
0202.12.365.0011.2039 Manutenção da Educação Infantil
31900000 Aplicações Diretas .R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0101

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.492, de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 3.492, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Municipal 1.565/2011 de 14 de dezembro de 2011:

DECRETA
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na dotação da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.01. 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
02.01.06.181 - POLICIAMENTO
02.01.06.181.0003 - SEGURANÇA PÚBLICA
02.01.06.181.0003.2011 - CONVÊNIO SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA
4490.0000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0154 R$ 820,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais):

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.01. 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
02.01.06.181 - POLICIAMENTO
02.01.06.181.0003 - SEGURANÇA PÚBLICA
02.01.06.181.0003.2011 - CONVÊNIO SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA
3390.0000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0154 R$ 820,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.493, de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 3.493, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 16 º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária do Fundo Municipal da Saúde no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender a seguinte programação:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0901 Fundo Municipal de Saúde
0901.10 Saúde
0901.10.301 Atenção Básica
0901.10.301.0021 Saúde Básica
0901.10.301.0021.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33900000 Aplicações Diretas .R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0102

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0901 Fundo Municipal de Saúde
0901.10 Saúde
0901.10.301 Atenção Básica
0901.10.301.0021 Saúde Básica
0901.10.301.0021.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
31900000 Aplicações Diretas .R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0102

Art. 2º Ficam anulada a seguinte dotação orçamentária da Prefeitura municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais):

02 Chefia do Executivo
0202 Secretaria de Educação
0202.12 Educação
0202.12.361 Ensino Fundamental
0202.12.3610008 Educação Básica
0202.12.361.0008.2027 Manutenção do Transporte Escolar
31900000 Aplicações Diretas .R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0102

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.494, de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 3.494, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 16 º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA
Art. 1º Fica suplementada as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal no valor de R$ 117.177,00 (Cento e dezessete mil e cento e setenta e sete reais), para atender a seguinte programação:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
0201.04.122.0002 Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
31900000 Aplicações Diretas .R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
0201.04.122.0002 Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003 Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento
33900000 Aplicações Diretas .R$ 60.177,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0203 Secretaria de Agricultura
0203.20 Agricultura
0203.20.606 Extensão Rural
0203.20.606.0015 Promoção e Extensão Rural
0203.20.606.0015.2049 Perfuração de Poços Artesianos
33900000 Aplicações Diretas .R$ 9.000,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0203 Secretaria de Agricultura
0203.20 Agricultura
0203.20.606 Extensão Rural
0203.20.606.0015 Promoção e Extensão Rural
0203.20.606.0015.1051 Aquisição de Maquinas, Veículos e equipamentos
44900000 Aplicações Diretas .R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
0201.04.122.0005 Administração e Planejamento
0201.04.122.0005.2005 Contribuições a Entidades Municipalidades
33500000 Aplicações Diretas .R$ 11.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 2º Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 117.177,00 (Cento e dezessete mil e cento e setenta e sete reais):

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.27 Desporto e Lazer
0201.27.812 Desporto Comunitário
0201.27.812.0006 Desporto Amador
0201.27.812.0006.1019 Obras de Reforma do Ginásio Municipal
44900000 Aplicações Diretas .R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.23 Comércio e Serviços
0201.23.695 Turismo
0201.23.695.0005 Promoção ao Turismo

0201.23.695.0005.2017 Reforma do Centro com Produtos Artesanais
44900000 Aplicações Diretas .R$ 5.350,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.123 Administração Financeira
0201.04.123.0000 Encargos Financeiros
0201.04.123.0000.2009 Pagamento de Sentenças Judiciais
33900000 Aplicações Diretas .R$ 5.800,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.06 Segurança Pública
0201.06.181 Policiamento
0201.06.181.0003 Segurança Publica
0201.06.181.0003.2012 Manutenção do FUNMPOM
33900000 Aplicações Diretas .R$ 4.850,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.23 Comércio e Serviços
0201.23.695 Turismo
0201.23.695.0005 Promoção ao Turismo
0201.23.695.0005.2016 Restauração da Estação Ferroviária
44900000 Aplicações Diretas .R$ 1.177,00
Fonte de Recursos 0100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria de Educação
0202.12 Educação
0202.12.361 Ensino Fundamental
0202.12.361.0008 Educação Básica
0202.12.361.0008.2027 Manutenção do Transporte Escolar
33900000 Aplicações Diretas .R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0101

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria de Educação
0202.12 Educação
0202.12.365 Educação Infantil
0202.12.365.0011 Educação Infantil
0202.12.365.0011.2039 Manutenção da Educação Infantil
31900000 Aplicações Diretas .R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0101

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto N° 3.495, de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 3.495, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16 º , § 5º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme abaixo discriminado;

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria de Educação
0202.12 Educação
0202.12.361 Ensino Fundamental
0202.12.361.0008 Educação Básica
0202.12.361.0008.2026 Manutenção da Educação Básica
3191-0000 Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte 01.01

Art. 2º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria de Educação
0202.12 Educação
0202.12.361 Ensino Fundamental
0202.12.361.0008 Educação Básica
0202.12.361.0008.2026 Manutenção da Educação Básica
3190-0000 Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte 01.01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 3459/11 - de 10 de outubro de 2011.

Decreto nº. 3459/11 - De 10 de outubro de 2011.
"RETIFICA DECRETO nº 2787 DE 26 DE JANEIRO DE 2007, O QUAL CONCEDE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

OSIRES PEDRO RANDON, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Pinheiro Preto-SC. No uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso II, 37º, artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com o estabelecido no artigo 33 e seguintes da Lei Complementar nº. 81/99 de 12/11/99, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:
Artigo 1º Fica concedida Pensão Por Morte para o senhor Euzebio Calisto Vieceli, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF nº 219.837.479-04, identidade nº 580.604 SSP/SC, residente e domiciliado no Município e cidade de Pinheiro Preto-SC, em decorrência do falecimento da esposa Darciza Marina de Oliveira Vieceli, servidora publica municipal.

Artigo 2º O valor da pensão corresponde à totalidade dos vencimentos pela servidora falecida, sendo que em 26/01/2007 correspondia a R$ 604,80 (seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

Artigo 3º Os proventos da pensão serão reajustados, na mesma data do reajuste de pensões e aposentadorias do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, sendo que o índice de reajuste será o mesmo repassado aos servidores públicos do Município de Pinheiro Preto.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentarias próprias,

corrigidas no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Pinheiro Preto- SC, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, mantendo os efeitos do Decreto nº 2.787 de 26/01/2007, no que não contrariar este.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto- SC, 10 de outubro de 2011.
OSIRES PEDRO RANDON
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº. 3459/11 - de 10 de outubro de 2011.

Decreto nº. 3459/11 - De 10 de outubro de 2011.
"RETIFICA DECRETO nº 2787 DE 26 DE JANEIRO DE 2007, O QUAL CONCEDE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

OSIRES PEDRO RANDON, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Pinheiro Preto-SC. No uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso II, 37º, artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com o estabelecido no artigo 33 e seguintes da Lei Complementar nº. 81/99 de 12/11/99, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:
Artigo 1º Fica concedida Pensão Por Morte para o senhor Euzebio Calisto Vieceli, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF nº 219.837.479-04, identidade nº 580.604 SSP/SC, residente e domiciliado no Município e cidade de Pinheiro Preto-SC, em decorrência do falecimento da esposa Darciza Marina de Oliveira Vieceli, servidora publica municipal.

Artigo 2º O valor da pensão corresponde à totalidade dos vencimentos pela servidora falecida, sendo que em 26/01/2007 correspondia a R$ 604,80 (seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

Artigo 3º Os proventos da pensão serão reajustados, na mesma data do reajuste de pensões e aposentadorias do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, sendo que o índice de reajuste será o mesmo repassado aos servidores públicos do Município de Pinheiro Preto.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentarias próprias, corrigidas no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Pinheiro Preto- SC, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, mantendo os efeitos do Decreto nº 2.787 de 26/01/2007, no que não contrariar este.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto- SC, 10 de outubro de 2011.
OSIRES PEDRO RANDON
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 279, de 13 de Dezembro de 2011

PORTARIA Nº 279, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 043/2011 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 043/2011, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado à empresa TERRAPLENAGEM CHICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º 04.316.804/0001-55, pelo preço de R$ 145,00 (cento e vinte e quarenta e cinco reais), por hora/máquina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE DEZEMBRO DE 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 280, de 13 de Dezembro de 2011

PORTARIA Nº 280, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 044/2011 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 044/2011, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado à empresa BRITAGEM VANZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º 83.696.617/0001-10, pelo seguinte item e respectivo preço: BRITA Nº 01, R$ 26,00 (vinte e seis reais) a tonelada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE DEZEMBRO DE 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 281, de 13 de Dezembro de 2011

PORTARIA Nº 281, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011
HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2011

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitações, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a chamada pública nº 004/2011, e adjudica o objeto licitado aos seguintes produtores:

a) ALÍRIO ARNELDON HACK, inscrito no CPF sob n.º 296.635.479-87, referente aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, pelos seguintes produtos e respectivos preços unitários: beterraba (R$ 1,75) o kg, brócolis (R$ 4,25) o kg, chás mistos (R$ 1,50) o maço, couve-flor (R$ 4,25) o kg, mandioca (R$ 2,00) o kg, tempero verde (R$ 1,50) o maço, limão (R$ 1,00) o kg, Pokã (R$ 1,00) o kg, mel (R$ 10,00) o Kg, feijão preto (R$ 2,00) o Kg, feijão carioca (R$ 2,50) o Kg, totalizando R$ 1.345,00 (um mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

b) CLAUDETE ANDRETTA PERAZZOLI, inscrita no CPF sob nº 016.042.739-84, referente aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, pelos seguintes produtos e respectivos preços unitários: abobrinha italiana (R$ 1,98) o kg, batata inglesa (R$ 1,30) o kg, batata salsa (R$ 4,00) o kg, cebola (R$ 1,40 o kg, chuchu (R$ 1,65) o kg, pepino (R$ 2,20) o kg, laranja bahia (R$ 1,69) o kg, melancia (R$ 1,50) o Kg, pêssego (R$ 1,80) o Kg,

totalizando R$ 1.693,10 (mil e seiscentos e noventa e três reais e dez centavos).

c) COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ - COPAVIDI, inscrito no CNPJ sob nº 08.971.433/0001-04, referente aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, pelos seguintes produtos e respectivos preços unitários: alface (R$ 1,10) o kg, almeirão (R$ 1,10) o kg, acelga (R$ 1,90) o kg, agrião (R$ 2,00) o kg, abóbora cabutiá (R$ 1,90) o kg, batata doce (R$ 1,90), cenoura (R$ 2,00) o kg, chicória (R$ 1,70) o kg, couve (R$ 1,87) o kg, moranga (R$ 1,90) o kg, rabanete (R$ 3,00) o kg, repolho (R$ 1,55) o kg, rúcula (R$ 1,85) o kg, tomate (R$ 2,85) o kg, vagem (R$ 3,90) o kg, caqui (R$ 2,50) o kg, laranja doce (R$ 2,19) o kg, maçã (R$ 2,78) o kg, melão amarelo (R$ 4,80) o kg, uva - diversas variedades (R$ 3,30) o kg, totalizando R$ 5.223,10 (cinco mil e duzentos e vinte e três reais e dez centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE DEZEMBRO DE 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 283, de 15 de Dezembro de 2011

PORTARIA Nº 283, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 020/2011 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão comissão de licitações, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 020/2011, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e adjudica o objeto licitado à empresa LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.492.725/0001-03, referente à pavimentação em pedra irregular na Rua Reinaldo Antonio Bressan, pelo valor global de R$ 16.983,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e três reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE DEZEMBRO DE 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 284, de 15 de Dezembro de 2011

PORTARIA Nº 284, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 045/2011 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 045/2011, modalidade pregão presencial, referente a contratação de serviços gráficos para diagramação e impressão do Boletim Informativo Municipal, e adjudica o objeto licitado à empresa OURO MÍDIA COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.469.944/0001-54, pelo preço de R$ 198,75 (cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) por página.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE DEZEMBRO DE 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 050/2011

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2011
MODALIDADE PEGÃO PRESENCIAL

O Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, torna público que realizou as seguintes alterações no edital de licitação nº 050/2011, cujo objeto visa a aquisição de um veículo novo para a secretaria municipal de educação:

VEICULO NOVO 0KM, SEDAN, TIPO AUTOMÓVEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2011 E MODELO 2012, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, BICOMBUSTÍVEL, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA 380 LITROS, AR CONDICIONADO, QUATRO PORTAS LATERAIS, CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 4 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 02 PORTAS DIANTEIRAS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, POTENCIA MINIMA DE 75CV, ARO 13 (MINIMO), PNEUS NOVOS, COR BRANCA, CINTOS DE SEGURANÇA ORIGINAIS DE FÁBRICA, ALARME ANTI FURTO.

Parágrafo único. O veículos ofertado deverá ter garantia mínima, por defeito de fabricação, de 01 (um) ano.

Por força das alterações, a data de recebimento das propostas e julgamento referente licitação nº 050/2011, modalidade Pregão Presencial, foi prorrogada para o dia 28/12/2011, mantidos os horários iniciais.

As demais cláusulas de referido edital permanecem inalteradas.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 15 de dezembro de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Porto Belo

Prefeitura

Lei Municipal Nº 1.963/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2011
"Estabelece Reposição Salarial aos Servidores do Poder Legislativo Municipal".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a concessão aos funcionários do Poder Legislativo de Porto Belo, integrante do Anexo I-B da Resolução de 7/04, reposição salarial com base na variação do IPCA (IBGE), compreendido no período de novembro de 2010 a outubro de 2011, estabelecido no percentual de 6,97 (seis e noventa e sete por cento) a ser aplicado sobre seus respectivos vencimentos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.964/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.964/2011
"Estabelece Reposição Salarial aos Subsídios dos Vereadores do Município de Porto Belo".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a concessão aos Vereadores do Poder Legislativo de Porto Belo, reposição salarial com base na variação do IPCA (IBGE), compreendido no período de novembro de 2010 a outubro de 2011, estabelecido no percentual de 6,97 % (seis e noventa e sete por cento) a ser aplicado sobre seus respectivos vencimentos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.965/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.965/2011
"Dá denominação à Servidão". Autor: Vereador Joel Orlando Lucinda.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "João Fernando Looz", a servidão que tem seu início na rua Gaudêncio Campos e tem seu término em terras de propriedade do Senhor Vilson Looz, situado no Bairro Perequê, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.966/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.966/2011
"Dá denominação à Servidão". Autor: Vereador Ailto Neckel de Souza.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "Bernardino de Souza Batista", a servidão que tem seu início na rua Izidoro Batista e tem seu término na rua João Jordelino, no Bairro Perequê, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.967/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.967/2011
"Dá denominação à Servidão". Autor: Vereador Ailto Neckel de Souza.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "Manoel Bernardino Batista", a servidão que tem seu início na Avenida Governador Celso Ramos e tem seu término na rua João Jordelino, no Bairro Perequê, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.968/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.968/2011
"Dá denominação à Rua". Autor: Vereador Emerson Luciano Stein.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "Manoel de Oliveira", a Rua "R" do Loteamento Giovanni, na qual tem seu início na Rua "B", e tem seu término na rua "E", do Loteamento Giovanni.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.190/2001.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.969/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.969/2011
"Amplia o número de vaga do cargo que menciona e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo de Contador, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.489, de 12 de janeiro

de 2007, conforme abaixo especificado:
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Contador
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
Quantidade: 01

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.970/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.970/2011
"Disciplina os procedimentos de baixa de bens móveis de consumo e permanentes do Poder Executivo do Município de Porto Belo e dá outras providências"

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DA DISCIPLINA E TIPOS DE BENS

Art. 1º Os bens móveis patrimoniais dos órgãos da administração direta e fundacional, do Poder Executivo Municipal, serão descartados e procedida a baixa patrimonial na forma do disposto nesta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I - Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II - Bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
III - Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
IV - Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
V - Baixa de bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo Municipal;
VI - Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BAIXA DE BENS

Art. 3º A baixa dos bens móveis de consumo e permanentes consiste na inativação do respectivo registro patrimonial e na sua exclusão do ativo circulante e permanente.

Art. 4º A baixa de bens móveis de consumo e permanentes far-se-á quando resultante de perda (roubo, furto, desaparecimento, acidente ou extravio), ou por meio de descarte, doação, leilão ou permuta.
§ 1º A baixa em caso de roubo, furto, desaparecimento, acidente ou extravio, será comprovada com documentos que constituirão o respectivo processo de baixa.
§ 2º O descarte de bens móveis de consumo e permanentes dar-se-á nos seguintes casos:
I - Bens baixados do registro dos bens de consumo na condição de perdas por avarias decorrentes de ataque de praga, manuseio, condição de armazenamento ou ação da natureza e data de validade vencida;
II - Bens móveis permanentes inservíveis considerados ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, segundo os seguintes critérios:
a) ocioso é o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade da instituição;
b) antieconômico, quando sua manutenção for excessivamente onerosa, ultrapassando 50% de seu valor atualizado a preço de mercado.
c) irrecuperável é o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, consequentemente, perdeu as características para a sua utilização.

Art. 5º Será procedida a doação do bem ocioso, antieconômico e irrecuperável para outro órgão da administração pública, para entidades culturais e associações filantrópicas, assim definidas em lei, que demonstrem interesse, a critério do Poder Executivo Municipal, quando presentes as razões do elevado interesse social.

Art. 6º A venda de bens inservíveis será feita pela modalidade de leilão.

Art. 7º Havendo interesse mútuo, a permuta será permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da administração pública.

Art. 8º Poderá ocorrer a inutilização, por meios próprios, consistente na destruição total ou parcial dos bens inservíveis que ofereçam risco de dano ecológico, ameaça à integridade das pessoas ou que se demonstrem inconvenientes para o Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Nos casos de inutilização ou descarte, serão retirados dos bens inservíveis as partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, bem como as plaquetas de patrimônio ou qualquer outro tipo de identificação que relacione o objeto ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A inutilização e o descarte deverão ser acompanhados por pessoas designadas pela Secretaria de Administração, de forma a garantir o seu fiel cumprimento, com a devida certificação em expediente próprio.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO PERMANENTE E DO PROCESSO DE BAIXA DE BENS

Art. 10. A comissão permanente de baixa de bens será composta por 03 (três) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 11. A comissão permanente de baixa de bens terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação expedida pela Divisão de Patrimônio, prorrogável por igual período, para a execução dos trabalhos, devendo providenciar análise, classificação, valoração de bens e emissão de relatório conclusivo, além dos seguintes documentos:
I - Cópia do ato de designação da comissão permanente de baixa de bens;
II - Termo de Vistoria e Avaliação correspondente à natureza do material, com sua descrição, modelo, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, classificação do bem e indicação da modalidade de baixa: perda, descarte, doação, leilão ou permuta.
§ 1º Os documentos descritos nos incisos I e II deste artigo serão autuados pela Secretaria de Administração.
§ 2º No caso de doação, a comissão deverá proceder à seleção dos respectivos bens, destinando-os aos órgãos ou entidades previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 3º Nos casos de doação, leilão e permuta de bens móveis permanentes, a comissão deverá efetuar a valoração dos bens por

meio de pesquisa mercadológica.

Art. 12. Fixada a destinação dos bens inservíveis, será procedido descarte, doação, leilão ou permuta, lavrando-se o respectivo termo.
Parágrafo Único. Do termo de leilão, doação ou permuta, constará a especificação do bem, o valor e data de sua alienação, bem como a qualificação do comprador ou alienante.

Art. 13. O Departamento de Patrimônio funcionará como órgão de suporte operacional à Comissão Permanente de Baixa de Bens.

Art. 14 Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais:
I - Efetuar, o levantamento dos bens móveis patrimoniais, nas unidades administrativas dos órgãos, considerados inservíveis para o serviço público municipal;
II - Avaliar os bens inservíveis, classificando-os passíveis para alienação e para descarte;
III - Informar a disponibilidade de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, formalizando processo que deverá ser encaminhando para a Secretaria de Administração;
IV - Encaminhar à Secretaria de Administração, a relação dos bens móveis patrimoniais do órgão a serem alienados, após análise e parecer da Comissão;
V - Encaminhar, através de processo, a relação de bens móveis patrimoniais para descarte à Secretaria de Administração, para fins de baixa patrimonial no Departamento de Patrimônio.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE BAIXA DE BENS NAS SECRETARIAS

Art. 15. As baixas de bens nas Secretarias de Educação e Saúde e Saneamento deverão ser procedidas por comissão de trabalhos administrativos extraordinários, com as mesmas atribuições da comissão permanente de baixa de bens geral.
Parágrafo único. Os membros da comissão deverão ser indicados pelo respectivo Secretário e designados pelo Prefeito.

Art. 16. Nas referidas Secretarias caberá ao Secretário solicitar os trabalhos da comissão para avaliação dos bens móveis de consumo e permanentes destinados à baixa, quando julgar necessário.
§ 1º Havendo bens móveis permanentes inservíveis considerados ociosos, um servidor designado fará a identificação destes, disponibilizando-os para as demais unidades ligadas a respectiva Secretaria, com prévia informação ao Departamento de Patrimônio.
§ 2º Não havendo manifestação de interesse em receber os bens pelas demais unidades, o servidor designado encaminhará ofício ao Departamento de Patrimônio indicando o rol de bens para baixa.
§ 3º Após a conclusão dos trabalhos da comissão, caberá ao Secretário encaminhar o relatório de baixa.

Art. 17. O bem permanecerá guardado em local apropriado, sob a responsabilidade do Secretário, até aprovação da baixa, ficando expressamente proibido o uso do bem desde o início da tramitação do processo de baixa até a sua destinação final.

Art. 18. Nos casos de inutilização, descarte, leilão e doação, as plaquetas de patrimônio ou qualquer outro tipo de identificação que relacione o objeto ao Poder Executivo Municipal deverão ser retiradas e encaminhadas ao Departamento de Patrimônio.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Os casos omissos serão submetidos a apreciação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.971/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.971/2011
"Institui o Programa de Incentivo à Apresentação da DIME - Declaração do Movimento Econômico do ICMS e da outras providencias".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A comprovação de entrega da DIME, nos termos da legislação estadual vigente, com valor adicionado anual igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dará direito a um desconto de 20% (vinte por cento) no valor da TLL - Taxa de Licença de Localização (alvará), do ano seguinte ao da entrega.
§ 1º A comprovação da entrega e o cálculo da soma do valor adicionado será aferida pelo Setor de Fiscalização do Município de Porto Belo.
§ 2º Esta comprovação deverá ocorrer nos meses de janeiro de fevereiro do ano seguinte ao da entrega.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.972/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.972/2011
"Dispõe sobre a aquisição, locação e uso de veículos no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Os veículos oficiais são classificados, para fins de utilização, em:
I - veículos de representação;
II - veículos de transporte institucional;
III - veículos de serviços.

Art. 2º. Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público do órgão a que estejam vinculados.

Art. 3º. É vedado o uso dos veículos oficiais, inclusive locados, salvo os de representação:
I - aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos ou em horário fora do expediente do Município, exceto para os serviços de plantão e para o desempenho de outros serviços inerentes ao exercício da função pública;
II - em qualquer atividade estranha ao serviço municipal, não compreendida nesta proibição a utilização de veículo oficial para transporte:
a) para atividades de formação inicial ou continuada de servidores, promovidas ou reconhecidas pelo município;
b) a eventos institucionais, públicos ou privados, em que o usuário compareça para representar oficialmente o respectivo órgão

municipal;
c) a estabelecimentos comerciais e congêneres sempre que seu usuário se encontrar no estrito desempenho de função pública;
III - no transporte de pessoas não vinculadas ao serviço público municipal, ainda que familiares de agente público.

Art. 4º. É obrigatória a divulgação, pelo Município até 31 de janeiro de cada ano, da lista de veículos oficiais utilizados, com a indicação das quantidades em cada uma das categorias definidas no art. 1º., no Diário Oficial do Município e em espaço permanente e facilmente acessível do sítio ou portal respectivo na rede mundial de computadores.

Art. 5º. É vedada a concessão de verba destinada ao custeio de abastecimento ou manutenção de veículos particulares de servidores bem como o fornecimento de combustível para o mesmo fim.
Parágrafo único. Não se compreende na presente vedação:
I - a fixação de limites mensais, não cumulativos e em montante razoável condizente com as necessidades do serviço, de gastos de abastecimento e manutenção dos veículos oficiais;
II - a indenização de transporte ou ajuda de custo devida em razão de deslocamento eventual ou remoção ou movimentação, no interesse da administração de servidor, desde que previsto em lei específica.

Art. 6º. A aquisição e locação de veículos oficiais ficarão sempre condicionadas às efetivas necessidades do serviço, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico do órgão, à dotação orçamentária prévia correspondente e à observância das normas de licitação.

Art. 7º. A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:
I - uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;
II - obsoletismo proveniente de avanços tecnológicos;
III - sinistro com perda total ou;
IV - histórico de custos de manutenção e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão, em breve prazo, percentual antieconômico.

Art. 8º. Os veículos oficiais de representação (art. 1º, inciso I) serão utilizados exclusivamente pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou a agentes equiparados a esses.

Art. 9º. Os veículos oficiais de transporte institucional (art. 1º, inciso II), de uso exclusivo ou compartilhado, poderão ser utilizados pelos servidores investidos em cargos de secretário ou de direção.
§ 1º. Os secretários ou os cargos equiparados a esse e os diretores poderão, a critério do Chefe do Poder Executivo, utilizar-se de veículo oficial de transporte institucional de forma compartilhada.
§ 2º. Os substitutos de autoridades beneficiárias do serviço de transporte institucional terão direito a ele enquanto perdurar a substituição.
§ 3º. Os veículos oficiais de transporte institucional serão utilizados exclusivamente no desempenho da função pública pelos respectivos usuários.
§ 4º. Os veículos oficiais de transporte institucional poderão ser utilizados para o transporte a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, salvo se o usuário requerer ajuda de custo para tal fim.

Art. 10. Os veículos de serviço (art. 1º, inciso III) serão utilizados para transporte de pessoal e materiais.

Art. 11. O Poder Público Municipal, mediante convênio de cooperação, poderá compartilhar suas frotas e outros bens para o atendimento racional e econômico de suas necessidades.

Art. 12. Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos oficiais serão recolhidos à garagem do órgão onde possam estar protegidos de danos, furtos e roubos, não se admitindo sua guarda em residência de autoridades, de servidores ou de seus condutores.
Parágrafo único. O veículo oficial poderá ser guardado fora da garagem oficial:
I - nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;
II - em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público;
III - que estiverem cumprindo os serviços em regime de plantão.

Art. 13. Sem prejuízo da fiscalização exercida pelas autoridades de trânsito, qualquer cidadão poderá comunicar o uso irregular de veículo oficial ao Prefeito Municipal.
Parágrafo único. O Prefeito Municipal, quando comunicado o uso irregular de veículos oficiais, promoverá a abertura de expediente administrativo para apuração e adoção das medidas para ressarcimento do erário e punição dos responsáveis, se comprovado o dolo ou culpa do agente condutor do veículo ou do agente público conduzido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Todo veículo oficial do Poder Executivo conterá a identificação do órgão, mediante inscrição externa e visível do respectivo nome ou sigla:
I - nas placas de fundo preto dos veículos de representação e de uso institucional ou em outra parte deles;
II - nas laterais dos veículos de serviço, acrescida da expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".
§ 1º. Os números de identificação das placas dos veículos de uso exclusivo de autoridade não serão alterados, salvo se em decorrência de exigência do órgão de trânsito competente.
§ 2º. Os veículos de representação ficam dispensados do inciso II do "caput".

Art. 15. É vedado o uso de placas comuns em veículos oficiais ou de placas reservadas em veículos particulares.

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo poderá editar através de decreto, normas complementares para, dentre outras matérias, a especificação dos procedimentos sobre aquisição, alienação, locação, condução, utilização, manutenção e controle de veículos da frota oficial.

Art. 17. O Poder Executivo divulgará a primeira listagem a que se refere o art. 4º até 31 de janeiro de 2012.

Art. 18. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigente.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.973/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.973/2011
"Dá denominação à Unidade Básica de Saúde".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "Unidade Básica de Saúde Varlinda Neckel de Souza", a Unidade de Saúde localizada na Rua Mário Padilha, Loteamento Jardim Dourado, Bairro Perequê.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.974/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.974/2011
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R$ 1.594.900,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos reais), que será concedido conforme a seguinte classificação orçamentária ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 - Secretaria de Administração
Unidade: 01 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 18
Valor: R$ 19.708,76
Fonte de Recursos: 551 (0.3.0000) - Superávit Financeiro Recursos Ordinários
Código Reduzido: 103
Valor: R$ 21.222,34
Fonte de Recursos: 515 (0.1.0000) - Recursos Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados
Código Reduzido: 104
Valor: R$ 12.068,90
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Operações Intraorçamentárias
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 19
Valor: R$ 8.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 21
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 04 - Secretaria da Fazenda
Unidade: 01 - Secretaria da Fazenda
Funcional-Programática: 04.123.0003
Atividade: 2.010 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 37
Valor: R$ 48.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Operações Intraorçamentárias
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 38
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional-Programática: 15.452.0021
Atividade: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 51
Valor: R$ 27.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 53
Valor: R$ 500.000,00

Órgão: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Unidade: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Funcional-Programática: 15.451.0003
Atividade: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 63
Valor: R$ 9.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Operações Intraorçamentárias
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 64
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Unidade: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional-Programática: 20.606.0024
Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Operações Intraorçamentárias
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos: Ordinários
Código Reduzido: 68
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 08.243.0029
Atividade: 2.017 - Manutenção do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 5
Valor: R$ 19.000,00
Funcional-Programática: 10.361.0014
Atividade: 2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 501 (0.1.0001) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 13
Valor: R$ 93.000,00
Fonte de Recursos: 518 (0.2.0018) - Recursos: Transferências do FUNDEB - 60%
Código Reduzido: 14
Valor: R$ 167.000,00
Fonte de Recursos: 519 (0.2.0019) - Recursos: Transferências do FUNDEB - 40%

Código Reduzido: 15
Valor: R$ 122.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Operações Intraorçamentárias
Fonte de Recursos: 501 (0.1.0001) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 16
Valor: R$ 2.500,00
Funcional-Programática: 12.365.0017
Atividade: 2.025 - Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.0.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 518 (0.2.0018) - Recursos: Transferências do FUNDEB - 60%
Código Reduzido: 36
Valor: R$ 76.000,00
Fonte de Recursos: 519 (0.2.0019) - Recursos: Transferências do FUNDEB - 40%
Código Reduzido: 37
Valor: R$ 11.000,00

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.304.0009
Atividade: 2.043 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos: Ordinários
Código Reduzido: 46
Valor: R$ 20.000,00
Funcional-Programática: 10.301.0010
Atividade: 2.030 - Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 502 (0.1.0002) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Código Reduzido: 4
Valor: R$ 31.000,00
Atividade: 2.032 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 502 (0.1.0002) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Código Reduzido: 9
Valor: R$ 44.000,00
Atividade: 2.033 - Manutenção das Ações Básicas em Saúde Bucal
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 502 (0.1.0002) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Código Reduzido: 12
Valor: R$ 87.000,00
Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 502 (0.1.0002) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Código Reduzido: 29
Valor: R$ 50.000,00
Funcional-Programática: 10.302.0012
Atividade: 2.041 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 502 (0.1.0002) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Código Reduzido: 37
Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0005
Atividade: 2.049 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 6
Valor: R$ 13.000,00

Órgão: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional-Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.074 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 1
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 20 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional-Programática: 13.392.0020
Atividade: 2.075 - Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 1
Valor: R$ 16.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Operações Intraorçamentárias
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 2
Valor: R$ 400,00

Órgão: 21 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional-Programática: 23.695.0025
Atividade: 2.055 - Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 551 (0.3.0000) - Superávit Financeiro Recursos Ordinários
Código Reduzido: 33
Valor: R$ 74.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2011 na importância de R$ 991.138,53 (Novecentos e noventa e um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) por conta dos recursos Ordinários na importância de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), da receita de impostos e transferências de impostos - Saúde na importância de R$ 42.388,53 (Quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) e das Transferência do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação na importância de R$ 348.750,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), e das anulações das dotações abaixo descritas, na importância de R$ 603.761,47 (Seiscentos e três mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), totalizando a importância de R$ 1.594.900,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos reais):

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 8
Valor: R$ 30.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Operações Intraorçamentárias
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 9
Valor: R$ 7.000,00
Unidade: 02 - Gabinete do Vice Prefeito
Funcional-Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Operações Intraorçamentárias
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 14
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 15
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 03 - Secretaria de Administração
Unidade: 01 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 06.182.0004
Atividade: 2.072 - Convênio Rádio Patrulha
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 32
Valor: R$ 3.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 33
Valor: R$ 12.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional-Programática: 15.451.0021
Projeto: 1.002 - Construção de Abrigos para Passageiros
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 42
Valor: R$ 4.302,00
Projeto: 1.003 - Construção de Obras de Arte
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 43
Valor: R$ 10.000,00
Projeto: 1.005 - Desapropriação de Áreas
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 48
Valor: R$ 1.000,00
Projeto: 1.035 - Construção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 50
Valor: R$ 17.935,76
Funcional-Programática: 15.452.0021
Atividade: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Operações Intraorçamentárias
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 52
Valor: R$ 2.500,00
Funcional-Programática: 15.452.0028
Atividade: 2.013 - Conservação do Patrimônio Público Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 58
Valor: R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 551 (0.3.0000) - Superávit Financeiro Recursos Ordinários
Código Reduzido: 84
Valor: R$ 37.613,38
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 59
Valor: R$ 5.000,00
Funcional-Programática: 15.452.0096
Atividade: 2.014 - Ações em Situações de Emergência e Calamidade Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 515 (0.1.0000) - Recursos Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados
Código Reduzido: 60
Valor: R$ 2.233,43
Fonte de Recursos: 551 (0.3.0000) - Superávit Financeiro Recursos Ordinários
Código Reduzido: 91
Valor: R$ 331,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 515 (0.1.0000) - Recursos Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados
Código Reduzido: 61
Valor: R$ 1.835,47
Fonte de Recursos: 551 (0.3.0000) - Superávit Financeiro Recursos Ordinários
Código Reduzido: 92
Valor: R$ 57.277,96

Órgão: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Unidade: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Funcional-Programática: 15.451.0003
Atividade: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 65
Valor: R$ 4.626,79
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 66
Valor: R$ 100,00

Órgão: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura

Unidade: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional-Programática: 20.606.0024
Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 67
Valor: R$ 12.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 70
Valor: R$ 20.790,00

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0096
Atividade: 2.022 - Ações em Situações de Calamidade Pública na Área do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.0.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 515 (0.1.0000) - Recursos: Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados
Código Reduzido: 32
Valor: R$ 1.500,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.0.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 515 (0.1.0000) - Recursos: Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados
Código Reduzido: 33
Valor: R$ 500,00
Funcional-Programática: 12.365.0017
Atividade: 2.025 - Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.0.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 501 (0.1.0001) - Recursos: Transferências de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 35
Valor: R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.0.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 519 (0.2.0019) - Recursos: Transferências do FUNDEB - 40%
Código Reduzido: 48
Valor: R$ 1.830,00
Funcional-Programática: 12.365.0096
Atividade: 2.027 - Ações em Situações de Calamidade Pública na Área da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.0.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 515 (0.1.0000) - Recursos: Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados
Código Reduzido: 51
Valor: R$ 1.500,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.0.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 515 (0.1.0000) - Recursos: Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados
Código Reduzido: 52
Valor: R$ 500,00
Funcional-Programática: 12.367.0019
Atividade: 2.029 - Manutenção do Programa de Educação Especial
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.0.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 519 (0.2.0019) - Recursos: Transferências do FUNDEB 40%
Código Reduzido: 56
Valor: R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.0.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 519 (0.2.0019) - Recursos: Transferências do FUNDEB 40%
Código Reduzido: 58
Valor: R$ 5.420,00

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0010
Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 502 (0.1.0002) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Código Reduzido: 26
Valor: R$ 80.000,00
Projeto: 1.014 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 502 (0.1.0002) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Código Reduzido: 1
Valor: R$ 11.283,78
Atividade: 2.034 - Capacitação dos Profissionais de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 502 (0.1.0002) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Código Reduzido: 18
Valor: R$ 5.500,00
Atividade: 2.036 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 502 (0.1.0002) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Código Reduzido: 24
Valor: R$ 16.261,38
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 502 (0.1.0002) - Recursos: Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Código Reduzido: 25
Valor: R$ 28.920,52
Funcional-Programática: 10.301.0096
Atividade: 2.039 - Ações em Situações de Emergência e Calamidade Pública na Área da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 515 (0.1.0000) - Recursos: Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados
Código Reduzido: 35
Valor: R$ 3.500,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 515 (0.1.0000) - Recursos: Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados
Código Reduzido: 36
Valor: R$ 500,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0005
Projeto: 1.019 - Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos: Ordinários
Código Reduzido: 1

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Funcional-Programática: 17.512.0023
Projeto: 1.027 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos: Ordinários
Código Reduzido: 1
Valor: R$ 100.000,00
Projeto: 1.028 - Recuperação Ambiental do Lixão
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos: Ordinários
Código Reduzido: 3
Valor: R$ 2.000,00
Órgão: 21 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional-Programática: 23.695.0025
Projeto: 1.023 - Revitalização da Praça da Bandeira
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 1
Valor: R$ 1.000,00
Projeto: 1.025 - Construção de Receptivo de Apoio em Terra Enseada das Garoupas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 3
Valor: R$ 1.000,00
Projeto: 1.026 - Desapropriação de Áreas para Equipamentos Turísticos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 4
Valor: R$ 1.000,00
Atividade: 2.056 - Sensibilização Turística
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 10
Valor: R$ 5.000,00

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.975/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.975/2011
"Estabelece reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, empregados públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Município de Porto Belo e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, empregados públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Município de Porto Belo, no percentual de 6,9698%, a ser aplicado sobre seus respectivos vencimentos.

Art. 2º O referido reajuste passará a vigorar a partir do mês de janeiro de 2012 e refere-se à revisão geral anual com base no IPCA do mês de novembro de 2010 a outubro ano de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.976/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.976/2011
"Institui o Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos do Município de Porto Belo e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Alimentação destinado aos servidores públicos ativos do Município de Porto Belo.
Parágrafo Único. O Auxílio Alimentação de que trata este artigo será destinado também aos servidores contratados em caráter temporário do Município de Porto Belo.

Art. 2º O auxílio instituído pela presente Lei;
I - Não possui natureza salarial, não constituído salário-utilidade ou prestação "in natura";
II - Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelo servidor;
III - Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;
VI - Não configura rendimento tributável.

Art. 3º O Auxílio Alimentação será concedido ao servidor no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais.

Art. 4º Não fará jus ao Auxílio Alimentação o servidor recluso ou afastado do exercício do cargo em virtude de:
I - Licença para tratamento de interesses particulares ou prestação de serviço militar obrigatório;
II - Suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar.

Art. 5º O servidor que acumular cargos ou empregos públicos, conforme as regras da Constituição Federal, fará jus a um único Auxílio Alimentação.

Art. 6º Os servidores que percebam acima de R$ 3.200,00 não farão jus ao benefício previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato administrativo com empresa especializada em alimentação-convênio, visando o fornecimento do Auxílio Alimentação.
Parágrafo Único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, o Município deverá observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.977/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.977/2011
"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Belo - CDL e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Belo - CDL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.598.937/0001-24, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 3160, sala 01, Centro, neste Município, para repasse financeiro da importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º O repasse que trata o artigo 1º visa o desenvolvimento do Evento de Natal de 2011, com a chegada do Papai Noel de Helicóptero, tendo como objetivo fortalecer a cultura natalina no Município.

Art. 3º Para execução do referido Convênio serão destinados recursos financeiros no valor de até R$ 13.000,00 (treze mil reais), que será concedido conforme a seguinte classificação orçamentária ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 20 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 20.01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional: 13.392.0200 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500 - Transferências a entidades sem fins lucrativos
Código Reduzido: 000004
Valor: R$ 13.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de dezembro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

Prefeitura

Lei Nº 3.961/2011

LEI Nº 3.961, de 14 de dezembro de 2011.
Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Porto União, e á outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Porto União, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos ou não a tributos municipais, em razão dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2011, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade, suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.
§ 1º O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade, através do Departamento de Tributação.

§ 2º O REFIS 2012, terá seus legais efeitos validados e contados a partir de 01 de fevereiro do ano de 2012.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, sejam os débitos decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único. A data limite para ingresso no REFIS é 30/11/2012.

Art. 3º Consolidada a dívida, a qual incluirá o principal, correção monetária, juros, multa e todas as demais incidências sobre o débito em atraso, serão disponibilizadas as seguintes formas de pagamento, onde as parcelas serão fixas:
I- se a opção for para pagamento em cota única até a data de 30 de junho de 2012, será anistiada com 100% do valor correspondente a multa e juros;
II- se a opção for para pagamento em cota única até a data de 31 de agosto de 2012, será anistiada com 95% do valor correspondente a multa e juros;
III- se a opção for para pagamento em cota única até a data de 30 de novembro de 2012, será anistiada com 90% do valor correspondente a multa e juros;
IV- se a opção for para pagamento em até 06 parcelas deverá ter entrada mínima de 10% e o saldo parcelado em 05 vezes - será anistiado com 80% do valor correspondente a multa e juros;
V- se a opção for para pagamento em até 12 parcelas deverá ter entrada mínima de 10% e saldo parcelado em 11 vezes - será anistiado com 70% do valor correspondente a multa e juros;
VI- se a opção for para pagamento em até 18 parcelas deverá ter entrada mínima de 10% e saldo parcelado em 17 vezes - será anistiado com 60% do valor correspondente a multa e juros;
VII- se a opção for para pagamento em até 24 parcelas deverá ter entrada mínima de 10% e saldo parcelado em 23 vezes - será anistiado com 50% do valor correspondente a multa e juros.

§ 1º Nos casos de parcelamento, o valor da entrada na ordem de 10% do principal, já com as anistias previstas de acordo com a opção, não pode ser inferior a parcela do parcelamento, devendo ser respeitado neste caso o constante do Art. 12 do presente diploma legal.

§ 2º O valor relativo a entrada e ou da cota única, deverá ser quitado no prazo de até 05 dias a contar da data de formalização.

Art. 4º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa ou não a débitos tributários nele inscritos, inclusive juros, correção monetária e multas apurados até a data da opção, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:
I- ao pagamento regular do débito consolidado;
II- constar do requerimento de opção o extrato demonstrativo da situação dos tributos do exercício.

Art. 5º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio.

Parágrafo único. O prazo tratado no parágrafo único do art. 2º poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, através de Decreto do Executivo, mantendo-se as condições constantes dos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 3º da presente Lei.

Art. 6º O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento.

Art. 7º O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I- inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II- constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 4º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;
III- falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
IV- cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Porto União e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS;
V- prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
VI- atraso no pagamento de 03 parcelas, consecutivas ou não, no caso da opção pelo parcelamento.

§ 1º A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, incluindo-se a correção monetária, bem como os juros e a multa remidos e anistiadas na forma desta Lei, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

§ 2º A exclusão será precedida de consulta à Assessoria Jurídica do Município, através do Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade, a qual emitirá, em 05 (cinco) dias, o parecer.

§ 3º Em caso de atraso no pagamento de parcelas, incidirá juros de mora, multa e correção monetária, conforme determina o Art. 2º da Lei Complementar nº 11/2000, integrante do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 005/99.

Art. 8º Havendo exclusão do contribuinte do REFIS será executado o total do débito confessado e consolidado sem qualquer anistia, redução ou remissão, incluindo correção monetária, juros e multa.

Art. 9º Para a inclusão no REFIS, caberá ao optante / contribuinte, além de outras obrigações e direitos, os seguintes:
I- comprovação do pedido de desistência expressa e irrevogável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos que pretender consolidar, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos;
II- comprovação dos pagamentos das custas processuais, nos casos de dívidas já ajuizadas ou a sua dispensa judicial, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto do REFIS;
III- estar com os IMPOSTOS do corrente exercício integralmente quitado, relativo ao imóvel, econômico ou outros lançamentos, conforme consta do Art. 4º, § único, inciso II;
IV- os optantes do presente programa REFIS, ficam dispensados do pagamento dos honorários advocatícios e demais ônus da sucumbência devidos ao patrono da ação, salvo nos casos de exclusão do REFIS, em que ocorra o prosseguimento das respectivas ações.

Art. 10. As obrigações dos contribuintes decorrentes da opção pelo REFIS, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos para efeito de licitações públicas no âmbito municipal.

Art. 11. A exclusivo critério da Administração Pública Municipal, observadas a oportunidade e a conveniência, o contribuinte poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos, certos e exigíveis, oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer, para pagamento à vista, na data em que se der a compensação.

Parágrafo único. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos objetos do REFIS, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando e comprovando a origem respectiva.

Art. 12. Aqueles contribuintes que firmaram opção pelo REFIS constante das Leis nºs 3.593/2009, 3732/2010 e 3876/2011 e não cumpriram com o acordo firmado por força daquele diploma legal, somente poderão aderir ao REFIS 2012, objeto da presente Lei, mediante entrada mínima de 20% (vinte por cento) em caso de parcelamento, referenciado no Art. 3º, incisos IV, V, VI e VII, do valor consolidado, ou pagamento à vista, respeitadas as condições constantes do art. 3º, incisos I, II e III.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3.962/2011

LEI Nº 3.962, de 14 de dezembro de 2011.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais):
ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2009 - Manutenção do Ensino Infantil
MODALIDADE 3190-112 - Aplicações Diretas 42 80.000,00
MODALIDADE 3190-113 - Aplicações Diretas 43 10.000,00
MODALIDADE 3191-112- Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias 44 40.000,00
MODALIDADE 3191-113- Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias 45 20.000,00

ATIVIDADE 2010 - Manutenção Servs.Administrativos de Ensino
MODALIDADE 3190-113 - Aplicações Diretas 13 5.000,00

MODALIDADE 3191-104- Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias 15 10.000,00

ATIVIDADE 2014 - Manutenção Ensino Fundamental
MODALIDADE 3190-112 - Aplicações Diretas 20 230.000,00
MODALIDADE 3190-113 - Aplicações Diretas 21 20.000,00
MODALIDADE 3191-112- Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias 22 40.000,00
MODALIDADE 3191-113- Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias 23 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 475.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes 112-FUNDEB 60%, FUNDEB 40% e 25% de Impostos e transferências de Impostos a ocorrer no exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Portaria Nº 060/2011

PORTARIA Nº¬ 060, de 14 de dezembro de 2011.
Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Administrativo, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir a respectiva Comissão Disciplinar encarregada de apurar a inassiduidade habitual pela Professora Regente - 5º à 8ª série - Disciplina Artes, CRISTIANE SABATKE, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato acima mencionado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo, a Sra. Cristiane Sabatke, para que, acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, que constitua advogado para acompanhá-lo durante todo o processo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão:
I- Marilene Cotrim da Silva Buch - Presidente
II- Tatiane Thonia da Luz - Secretária
III- Márcio Ricardo Luciano - Membro

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Parágrafo único. Caso seja necessária a prorrogação desta Portaria, a mesma será sem ônus para os membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Extrato de Edital de Tomada de Preços 016/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 107/2011
Extrato de Edital de Tomada de Preços 016/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço por empreitada global, para o Fornecimento, Transporte e Aplicação de 5.929,70 toneladas de CBUQ(Concreto Betuminoso Usinado a Quente- Faixa C). Recebimento dos envelopes e abertura será no dia 05 de Janeiro de 2012 às14:00 horas na Prefeitura Municipal . Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas através do site www.portouniao.sc.gov.br; e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br; telefone (042)3523-1155.

Porto União/SC, 16 de Dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

2º Termo Aditivo ao Convênio Nº 007/10 - APADAF

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/10

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 007/10, celebrado entre o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na rua Padre Anchieta, 126, Centro - Porto União-SC, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Stasiak, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto União-SC, na rua Sete de Setembro - Nº 570, portador do RG nº 581.440 - SC e CPF 216.709.009-91 e a Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, com sede na Avenida General Bormann - Nº 532 - Centro - Porto União-SC, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo seu Presidente Sr. Eufrazio Xavier de Barros, brasileiro, portador do RG nº 3.991.167 e do CPF nº 253.465.639-20, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.738, de 03 de maio de 2010, resolvem alterar a Cláusula Décima do Convênio, que tem como objeto o repasse de recursos financeiros, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima do Convênio, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de 1º de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original, bem como aquelas alteradas pelos aditivos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 1º de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF

Testemunhas:
1.Nome: Roberto Bonfleur
CPF nº 420.444.999-91
2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

3º Termo Aditivo ao Convênio N° 011/09 - Fundação Hermon

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
COMUNIDDE TERAPÊUTICA FUNDAÇÃO HERMON
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/09

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 011/09, celebrado entre o Município de Porto União e a Comunidade Terapêutica Fundação Hermon.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na rua Padre Anchieta, 126, Centro - Porto União-SC, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito municipal Sr. Renato Stasiak, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto União-SC, na rua Sete de Setembro - Nº 570, portador do RG nº 581.440 - SC e CPF 216.709.009-91 e a Comunidade Terapêutica Fundação Hermon, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.963/0005-10, sediada na BR 280- Km 05- Pintado - no Município de Porto União - SC, mantida pela FUNDAÇÃO HERMON, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, instituída por escritura pública lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Florianópolis - SC, às fls. 051/074v do Livro nº 254 e registrada sob o nº 6.893, às fls. 295 do Livro A-35 do Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas da Comarca de Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.963/0001-10, estabelecida em Florianópolis - SC, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo seu Presidente Sr. Mário Renato Erzinger, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Nilo Peçanha - Nº 1425 - Porto União-SC, portador do RG nº 1.452.422-8 e do CPF nº 534.404.479-87, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.569, de 31 de março de 2009, resolvem alterar a Cláusula Décima Terceira do Convênio, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Internamento, Assistência e Tratamento Terapêutico, para atendimento a dependentes químicos e alcoolistas, já desintoxicados, residentes no Município, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Terceira do Convênio, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de 1º de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original, bem como aquelas alteradas pelos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Presidente da Comunidade Terapêutica Fundação Hermon

JAIR GIRALDI
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:
1.Nome: Roberto Bonfleur
CPF nº 420.444.999-91
2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

5º Termo Aditivo ao Convênio N° 034/09 - APADAF

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/09

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 034/09, celebrado entre o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na rua Padre Anchieta, 126, Centro - Porto União-SC, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Stasiak, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto União-SC, na rua Sete de Setembro - Nº 570, portador do RG nº 581.440 - SC e CPF 216.709.009-91 e a Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, com sede na Avenida General Bormann - Nº 532 - Centro - Porto União-SC, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo seu Presidente Sr. Eufrazio Xavier de Barros, brasileiro, portador do RG nº 3.991.167 e do CPF nº 253.465.639-20, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.655, de 13 de outubro de 2009, com alteração dada pela Lei Municipal nº 3.889, de 27 de junho de 2011, resolvem alterar a Cláusula Nona do Convênio, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Média Complexidade na Área de Saúde e Diagnóstico em Especialidades, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Convênio, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de 1º de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original, bem como aquelas alteradas pelos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE
O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 1º de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF

JAIR GIRALDI
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:
1.Nome: Roberto Bonfleur
CPF nº 420.444.999-91
2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

Segundo Termo Aditivo ao Convênio N° 008/10 - APAE

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/10

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 008/10, celebrado entre o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na rua Padre Anchieta, 126, Centro - Porto União-SC, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Stasiak, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto União-SC, na rua Sete de Setembro - Nº 570, portador do RG nº 581.440 - SC e CPF 216.709.009-91 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 82.752.601/0001-15, com sede na Avenida João Pessoa- Nº 619 - Centro - Porto União-SC, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo seu Presidente Sr. Luiz Alfredo Stoeberl, brasileiro, portador do RG nº 768.966-7 do CPF nº 061.051.229-34, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.740, de 03 de maio de 2010, resolvem alterar a Cláusula Décima do Convênio, que tem como objeto o repasse de recursos financeiros, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima do Convênio, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de 1º de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original, bem como aquelas alteradas pelos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE
O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 1º de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Testemunhas:
1.Nome: Roberto Bonfleur
CPF nº 420.444.999-91
2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto N° 2236/11

DECRETO N° 2.236, de 02 de dezembro de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 3.796 de 26/06/2002,

DECRETA:
Art.1º- Fica homologado o resultado final do Concurso Interno de Remoção (por concurso e por permuta) - ano 2011, d Magistério Público Municipal, em conformidade com o disposto no respectivo Edital de Remoção Processo Seletivo.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
02 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto N° 2241/11

DECRETO Nº 2.241 de 05 de dezembro de 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 39.225,30 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) por conta do excesso de arrecadação nas Transferências Financeiras Recebidas, a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desporto de Rio do Sul:
30.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
30.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

2.073 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 26.387,63
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 3.400,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 9.437,67

TOTAL R$ 39.225,30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
05 de dezembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto N° 2245/11

DECRETO N° 2.245, de 07 de dezembro de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 132/2011, de 18/11/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
07 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO N° 2.245/2011

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 132/11 de 18.11.2011

Objeto da Licitação: Registro de Preço para aquisição de 450.000 lts de óleo diesel para atender frota rodoviária das Sec. de Agricultura e Obras.

Preço: por item

Participantes: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA.

Decreto N° 2246/11

DECRETO N° 2.246, de 07 de dezembro de 2011
"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 128/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica anulado o processo licitatório representado pelo edital de Tomada de Preços nº 128/2011.

Parágrafo Único - A anulação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de que não houve interessados em participar da licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
07 de dezembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto N° 2247/11

DECRETO Nº 2.247 de 07 de dezembro de 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 71.688,95 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), por conta da tendência de excesso de arrecadação nas Transferências Recebidas, a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul:

20.00FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL
20.01 FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL
2.072 Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
R$ 71.688,95

TOTAL R$ 71.688,95

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
07 de dezembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto N° 2248/11

DECRETO Nº 2.248 de 07 de dezembro de 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 40.571,52 (quarenta mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), por conta da Tendência de excesso de arrecadação nas Receitas Próprias, a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul:

20.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL
20.01 FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL
2.072 Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 40.571,52

TOTAL R$ 40.571,52

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
07 de dezembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2249/11

DECRETO Nº 2.249 de 07 de dezembro de 2011
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 23.449,29 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

20.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL
20.01 FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL
2.072 Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.91.00 Aplicações Diretas - Oper. Intra - Orçamentárias R$ 5.028,22
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 14.219,49
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 4.201,58

TOTAL R$ 23.449,29

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 23.449,29 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:
20.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL
20.01 FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL
2.072 Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 18.335,05

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 5.114,24

TOTAL R$ 23.449,29

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO Prefeito Municipal
07 de dezembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2251/11

DECRETO Nº 2.251 de 08 de dezembro de 2011
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICIPÍO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS URBANAS

1.087 Pavimentação de Ruas, Execução de Galerias e Aquisição de Materiais

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DEPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas

00.01.0032 Convênios do Estado - CASAN R$ 250.000,000

TOTAL R$ 250.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS URBANAS
1.087 Pavimentação de Ruas, Execução de Galerias e Aquisição de Materiais

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas

00.01.0032 Convênios do Estado - CASAN R$ 250.000,00

TOTAL R$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
08 de dezembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2252/11

DECRETO N° 2.252, de 09 de dezembro de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 130/2011, de 11/11/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante BANCO BRADESCO S.A.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
09 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO N° 2.252/2011

Pregão Presencial nº 130/11 de 11.11.2011

Objeto da Licitação: Contratação de instituição bancária para prestação com exclusividade serviços bancários, incluindo pagamento a servidores da Prefeitura - Sec. Da Fazenda.

Preço: global

Participantes:BANCO BRADESCO S.A.

Decisão: Pelo critério maior lance o Pregoeiro declarou vencedor o licitante BANCO BRADESCO S.A.

Portaria 02/2011

GABINETE DA SECRETÁRIA
PORTARIA Nº 002/2011, de 21 de novembro de 2011.
"ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA"

A Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Atualizar os cargos de Médico Auditor, Médicos Autorizadores, Dentistas Autorizadores, Auditores Administrativos e Direção do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, conforme a Lei nº 3213/97, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, os servidores a baixo relacionados:

AUDITORIA

1.Dr. João Carlos Sedrez - Médico Auditor;
2.Dr. Ademir Claudino dos Santos - Médico Autorizador;
3.Drª Laila Younes Quatrin - Médica Autorizadora;
4.Dr. Rogério Urdapilleta Rodrigues - Médico Autorizador;
5.Dr Evaldete Campos - Médico Autorizador;
6.Dr Ulisses Marlon Sezerino - Médico Autorizador;
7.Dr Antonio Carlos Laurindo - Dentista Autorizador;
8.Drª Sônia Maria Real Amorim Cardoso - Dentista Autorizadora;
9.Luciane Araujo Mattana - Enfermeira/Auditora Administrativa.
10.Marilei da Silva - Chefe da Divisão de Auditoria

CONTROLE E AVALIAÇÃO

1.Jurema Lanznaster - Controle e Avaliação;
2.Pâmela Probst Stock - Controle e Avaliação;
3.Fábio Ledra - Controle e Avaliação.

DIREÇÃO

1.Tânia Regina Cipriani - Diretora do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as portarias nº01/2011, 01/2010, 002/2009, 007/2009 e 016/2007.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
21 DE NOVEMBRO DE 2011
SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 01/2011, de 02 de Março de 2011.
"ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE CONTROLE , AVALIAÇÃO E AUDITORIA"

A Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Atualizar os cargos de Médico Auditor, Médicos Autorizadores, Dentistas Autorizadores, Auditores Administrativos e Direção do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, conforme a Lei nº 3213/97, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, os servidores a baixo relacionados:

AUDITORIA

11.Drº Ademir Claudino dos Santos - Médico Auditor ;
12.Drº Benedito Carlos Henriques - Médico Autorizador;
13.Drª Laila Younes Quatrin - Médica Autorizadora;
14.Drª Ottávia de Vasconcelos Zainho Helbok - Médica Autorizadora;
15.Drº Evaldete Campos - Médico Autorizador;
16.Drº Ângelo de Fáveri - Médico Autorizador;
17.Drº Marlos Hedrey da Silveira - Médico Autorizador;
18.Drº Antonio Carlos Laurindo - Dentista Autorizador;
19.Drª Sônia Maria Real Amorim Cardoso - Dentista Autorizadora;
20.Luciane Araujo Mattana - Enfermeira/Auditora Administrativa.
21.Lázaro Luis Küstner - Aux. Adm. D.V.C.A.A

CONTROLE E AVALIAÇÃO

4.Jurema Lanznaster - Controle e Avaliação;
5.Pâmela Probst Stock - Controle e Avaliação;
6.Fábio Ledra - Controle e Avaliação.

DIREÇÃO

2.Tânia Regina Cipriani - Diretora da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as portarias nº 01/2010, 002/2009, 007/2009 e 016/2007.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
02 DE MARÇO DE 2011
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Portaria N. 0749/RH

PORTARIA N. 0749/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina,

usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor RÔMULO AUGUSTO BORGES, matrícula n. 35557/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 130331/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de dezembro de 2011, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N. 0750/RH

PORTARIA N. 0750/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor ROMULO AUGUSTO BORGES, matrícula n. 35557/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do curso de Especialização em Toxicologia Aplicada, em nível de Pós-Graduação, no processo n. 130332/2011, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de dezembro de 2011, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N. 0751/RH

PORTARIA N. 0751/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora CIBELE RAQUEL WEBER, matrícula n. 35425/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do curso de Especialização em Psicologia:Saúde Mental Coletiva, em nível de Pós-Graduação, no processo n. 130517/2011, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de dezembro de 2011, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de dezembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N. 0754/RH

PORTARIA N. 0754/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora BIANKA REGINA DA SILVA, matrícula n. 2755301, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do curso de Especialização em Meio Ambiente, Gestão e Segurança de Trânsito, em nível de Pós-Graduação, no processo n. 130781/2011, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de janeiro de 2012, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de dezembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N. 0755/RH

PORTARIA N. 0755/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora BIANKA REGINA DA SILVA, matrícula n. 27553/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 130780/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e

relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de janeiro de 2012, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de dezembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N. 0758/RH
PORTARIA N. 0758/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora THAYSE HELENA MROWSKOWSKI, matrícula n. 3544501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do curso de Bacharelado em Administração, no processo n. 130403/2011, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de dezembro de 2011, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N. 0759/RH
PORTARIA N. 0759/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 13 "A", da Lei Complementar n. 159/2006, conceder Promoção Funcional, sem mudança de área, mediante apresentação de certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização "Lato Sensu", em Psicopedagogia Institucional e Inclusão, à servidora municipal ROSELI STREY, matrícula n. 24384/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "B", promovendo-a para o Nível III, Classe "A", a partir de 09/11/2011, com efeito financeiro a partir da mesma data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N. 0760/RH
PORTARIA N. 0760/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 13 "A", da Lei Complementar n. 159/2006, conceder Promoção Funcional, sem mudança de área, mediante apresentação de certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização "Lato Sensu", em Metadisciplinaridade em Educação Infantil, Inclusiva e Anos Iniciais, à servidora municipal SANDRA NAGEL, matrícula n. 9008/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "A", promovendo-a para o Nível III, Classe "A", a partir de 10/11/2011, com efeito financeiro a partir da mesma data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N. 0761/RH
PORTARIA N. 0761/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 13 "A", da Lei Complementar n. 159/2006, conceder Promoção Funcional, sem mudança de área, mediante apresentação de certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização "Lato Sensu", em Ludopedagogia e Letramento na Educação Infantil e Anos Iniciais, à servidora municipal MARLENE VILANI MELLO, matrícula n. 9059/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "B", promovendo-a para o Nível III, Classe "A", a partir de 01/11/2011, com efeito financeiro a partir da mesma data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N. 0775/RH
PORTARIA N. 0775/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Sindicância Administrativa n. 014/2011, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada Temporária, Leonir de Souza, matrícula n. 36054/01, designada para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a qual foi contratada em 24 de outubro do 2011 e em tese não compareceu à Unidade Escolar para trabalhar, completando até o dia 24 de novembro do corrente 30 dias de falta injustificada, conforme Memorando SMA/RH/N.423/2011 e documentos inclusos, infringindo, em tese, os incisos I, III e X do Art. 157 e inciso I do Art. 158, da Lei complementar n. 207/2010.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0664/RH, de 10 de outubro de 2.010, para apurar as supostas irregularidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Lso

Portaria Nº. 0762/RH

PORTARIA Nº. 0762/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal LUCIANE ARAÚJO MATTANA, matrícula n. 35551/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 07/10/2008 a 07/12/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de dezembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº. 0768/2011

PORTARIA Nº. 0768/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art..1º Designar, de acordo com Art. 46 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, o servidor municipal DJONATAN PARMA, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, nível "E", para exercer as atribuições do cargo de Guarda Municipal Inspetor, durante o impedimento do titular, servidor ROBSON FERREIRA FERNANDES, por motivo de férias, pelo período de 05/12/2011 à 03/01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal de Rio do Sul
Jhc

Portaria Nº. 0769/2011

PORTARIA Nº. 0769/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art..1º Designar, de acordo com Art. 46 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, o servidor municipal ADRIANO ZIMMERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, nível "E", para exercer as atribuições do cargo de Guarda Municipal Inspetor, durante o impedimento do titular, servidor PAULO EVANDRO SOARES RODRIGUES, por motivo de férias, pelo período de 26/12/2011 à 24/01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal de Rio do Sul
Jhc

Portaria Nº. 0770/2011

PORTARIA Nº. 0770/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art..1º Designar, a partir de 20/12/2011 a 18/01/2012, a servidora JOSIANI SEVEGNANI CONZATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A", para atuar como Diretora da Unidade Educacional de Pequeno Porte da Rede Pública Municipal (CE Pref. Matheus Alves Conceição), em substituição da titular devido gozo de 30 dias de férias. E pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal de Rio do Sul
Jhc

Edital de Concorrência Pública 163/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 163/2011

O Município de Rio do Sul/SC torna público que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução por empreitada por preço global do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a contratação de empresa para fornecer licença de uso de sistemas integrados e especializados, voltados a melhoria e automação dos processos da administração

pública, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2012, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2012, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 14 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Política de Investimentos - EXERCÍCIO 2012

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
FAP

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - EXERCÍCIO 2012
1. Objetivo
1. OBJETIVO - Estabelecer política com as diretrizes gerais para a gestão de investimentos do FAP no exercício 2012.

2. ORIENTAÇÃO DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS:
2.1. Objetivos da gestão de alocação - Garantir o equilíbrio de longo prazo entre o ativo e passivo do FAP através do alcance da taxa da meta atuarial composta pela variação do INPC acrescidos de juros de 6% ao ano.

2.2. Tipo de Gestão - Gestão mista, ou seja, por carteira própria e por instituição(s) financeira(s) credenciada(s) junto ao FAP.

3. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS:

Segmento	Limite Superior	Limite Res. 3922/10
Renda Fixa	100%	100%
Títulos Públicos Federais - Artigo 7º Inciso I	100%	100%
FI classificado renda fixa ou referenciado renda fixa - Artigo 7º I - letra b	100%	100%
FI classificado renda fixa ou referenciado renda fixa - Artigo 7º III	80%	80%
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30%	30%
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	5%	15%
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5%	5%
FI classificado renda fixa "crédito Privado"	5%	5%
Renda Variável	30%	30%
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30%	30%
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20%	20%
FI em Ações - Art. 8º, III	15%	15%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	5%
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5%	5%
FI Imobiliário - Art. 8º, VI	5%	5%

4. CENÁRIO - A definição estratégica para alocação nos segmentos propostos foi feita com base para os próximos 12 meses.

5. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS:

5.1. Seleção dos Investimentos - O FAP efetuará suas aplicações através de fundos mútuos de investimentos abertos ou fechados, no segmento de renda fixa e no segmento de renda variável, objetivando superar a meta atuarial anual.

5.2. Controle de Risco de Crédito - Normativos legais aplicáveis aos investimentos de RPPS e nos investimentos em poupança e nos FIDCS e FICFDCS somente naqueles fundos com "RATING" mínimo "A" ou equivalente, atribuídos por agência de classificação em funcionamento no país.

5.4. Seleção dos Gestores para Aplicação dos Fundos - Seleção com base nos critérios quantitativos e qualitativos indicados com respectiva apreciação Conselho de Administrativo do FAP:

Critérios qualitativos
a. Segurança;
b. Rentabilidade;
c. Solvência;
d. Liquidez;
e. Transparência
f. Solidez e imagem da instituição;
g. Volume de recursos administrados;
h. Experiência na gestão de recursos;
i. Qualidade da equipe;
j. Qualidade do atendimento da área de relacionamento.

Critérios quantitativos
Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo FAP, em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 12 meses, exceto os novos produtos financeiros lançados pelo Mercado Financeiro voltados para os RPPS e na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos em vigor e também na análise da carteira x taxa de administração cobrada.

5.5. Quantidade de instituições financeiras - O FAP poderá aplicar os recursos financeiros em até oito (08) instituições financeiras, não podendo, entretanto, nenhum gestor receber mais do que 25% (vinte e cinco por cento) do total dos recursos financeiros do FAP à exceção da (a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL e BANCO DO BRASIL S/A, a (o) qual poderá receber um máximo de 100% do total dos recursos, por ser instituição financeira pública e sob controle direto da União.

6. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Os investimentos serão avaliados mensalmente, além das medições trimestrais, semestrais e anuais definidas pelo Conselho Administrativo.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
A vigência da presente Política de Investimentos terá validade até 31 de dezembro de 2012, devendo ser revisada anualmente pelo Conselho Administrativo, cumprida a legislação em vigor, entrando em vigor a partir de janeiro de 2012.

Rio do Sul/SC, 14 de dezembro de 2.011.

Conselho de Administração do FAP.

Conselho Fiscal do FAP.

Diretoria Executiva do FAP.

Câmara Municipal

Portaria N° 633/11

PORTARIA Nº 633, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
Exonera o Assessor Parlamentar Maikon Rodrigo Soares

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o artigo 39, § 4°, da Lei Complementar nº 207, de 28/09/2010,
RESOLVE:
EXONERAR:

Art. 1o A partir de 01 de janeiro de 2012, o funcionário MAIKON RODRIGO SOARES, ocupante do cargo de provimento em Comissão, Assessor Parlamentar - Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul.
Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de dezembro de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Mesa

São Bento do Sul

Prefeitura

Decreto N° 0922/2011

DECRETO Nº 0922, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2011.

FLAVIO ERVINO SCHUHMACHER, Prefeito Municipal, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal nº 2681/10 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.765,00 (Sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais) no orçamento vigente do Município e suplementará a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Atividade: 2.039 - Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente
93 3.3.90.48.00.00.00.00.0100 - Outros Aux. Financ. PF.. R$ 765,00

Atividade: 4.079 - Manut. dos Serv. Prot. Social "Especial" de Média Complex.
13 3.3.90.32.00.00.00.00.0152 - Mat., Bem ou Serv. Distrib. Grat R$ 7.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Atividade: 2.039 - Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente
98 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil. R$ 250,00
97 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo. R$ 250,00
96 3.3.90.32.00.00.00.00.0100 - Mat., Bem ou Serv. Dist. Grat. R$ 100,00
107 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PF. R$ 165,00

Atividade: 4.079 - Manut. dos Serv. Prot. Social "Especial" de Média Complex.
10 3.3.90.30.00.00.00.00.0152 - Material de Consumo R$ 7.000,00

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 0918, de 02 de dezembro de 2011.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de dezembro de 2011.
FLÁVIO ERVINO SCHUHMACHER
Prefeito Municipal em exercício

Decreto N° 0923/2011

DECRETO Nº 0923, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2011.

FLÁVIO ERVINO SCHUHMACHER, Prefeito Municipal em exercício no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2930 de 06 de dezembro

DECRETA
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.054 - Ações Voltadas à Atenção Básica
1 3.1.90.11.00.00.00.00.0002 - Venc. Vant. Fixas PC R$ 280.000,00

Atividade: 2.201 - Ações Voltadas à Média Complexidade
55 3.3.90.39.00.00.00.00.0265 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 460.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o excesso de arrecadação da fonte 265.61 Média e Alta Complexidade no valor de R$ 460.000,00 (quatro centos e sessenta mil reais) e as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01 - Câmara de Vereadores
Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
2 3.1.90.13.00.00.00.00.0100 - Obrigações Patronais R$ 34.000,00
3 3.1.90.16.00.00.00.00.0100 - Outras Despesas Var. -PC R$ 500,00
4 3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patr. Inst. Prev. Próp. R$ 4.500,00
5 3.3.90.05.00.00.00.00.0100 - Outros Benefícios Previd. R$ 9.500,00
6 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R$ 25.000,00
7 3.3.90.16.00.00.00.00.0100 - Outras Despesas Variáveis R$ 4.500,00
8 3.3.90.18.00.00.00.00.0100 - Auxílio Financeiro a Estud. R$ 2.000,00
9 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 15.000,00
10 3.3.90.33.00.00.00.00.0100 - Passagens e Desp. Locom. R$

26.000.00
11 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serviços de Terc. PF R$ 18.000,00
12 3.3.90.37.00.00.00.00.0100 - Locação de Mão-de-obra R$ 54.000,00
13 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serviços de Terc. - PJ R$ 8.000,00
14 3.3.90.47.00.00.00.00.0100 - Obrigações Tributárias Contrib. R$ 9.500,00
15 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações R$ 29.000.00
16 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. e Mat. Permanente R$ 40.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de dezembro de 2011.
FLÁVIO ERVINO SCHUHMACHER
Prefeito Municipal em exercício

Decreto Nº 0924/2011

DECRETO Nº 0924 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2011.

FLAVIO ERVINO SCHUHMACHER, Prefeito Municipal, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal nº 2681/10 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais) no orçamento vigente do Município e suplementará as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino
407 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo R$ 3.000,00

Órgão:10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Atividade: 2.079 -Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
84 3.3.90.32.00.00.00.00.0152 - Mat., Bem ou Serv. Distrib. Grat R$ 10.000,00

Atividade: 2.039 - Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente
93 3.3.90.48.00.00.00.00.0100 - Outros Aux. Financ. - PF R$ 600,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUTÔN. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Unidade: 02 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Atividade: 2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água
28 3.3.90.93.00.00.00.00.0200 - Indenizações e Restituições R$ 1.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino
478 3.3.91.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 3.000,00

Órgão:10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Atividade: 2.079 -Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
86 3.3.90.39.00.00.00.00.0152 - Outros Serv. Terc. - PJ R$ 10.000,00

Atividade: 2.039 - Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente
98 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil. R$ 300,00
97 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo. R$ 300,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUTÔN. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Unidade: 02 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Atividade: 2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água
19 3.3.90.46.00.00.00.00.0200 - Auxílio Alimentação R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de dezembro de 2011.
FLÁVIO ERVINO SCHUHMACHER
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº 0925/2011

DECRETO Nº 0925, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2011.

FLAVIO ERVINO SCHUHMACHER, Prefeito Municipal, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal nº 2681/10 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento vigente do Município e suplementará a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - Departamento de Agricultura
Atividade: 2.018 - Manutenção da Divisão de Apoio Tecnológico
115 3.3.90.32.00.00.00.00.0100 - Mat., Bem ou Serv. Distrib. Grat R$ 2.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - Departamento de Agricultura
Atividade: 2.018 - Manutenção da Divisão de Apoio Tecnológico
116 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de dezembro de 2011.
FLÁVIO ERVINO SCHUHMACHER
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº 0926/2011

DECRETO Nº 0926, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011
DESIGNA COMISSÃO

O Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os Servidores Marla Huebl, Nayara Pereira Machado, Ivana Maria Lampe, Luiz Carlos Kluska e Alexandre Vinícius Weiss para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2011, a realizar-se às 14:30 horas do dia 14 de dezembro de 2011, na sede da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de dezembro de 2011.
FLAVIO ERVINO SCHUHMACHER
Prefeito Municipal, em exercício

Decreto Nº 0927/2011

DECRETO Nº 0927, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011
ALTERA O DECRETO Nº 0544 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 0544, de 17 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Representantes do Lions Clube de São Bento do Sul
Luciane M K Scatolon - Titular
Juracy Hoffmann - Suplente"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0928/2011

DECRETO Nº 0928, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM.

MAGNO BOLLMANN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2409/09,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- COMDIM e seus respectivos suplentes:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) CRISTIANE APARECIDA JANTSCH - Titular
b) VANESSA DE SOUZA NUNES - Suplente

II - Representante da Fundação Municipal de Cultura:
a) ELIANE PFEIFFER FONTANA - Titular;
b) VERA LUCIA NEPOMUCENO PINTO - Suplente;

III - Representante Secretaria Municipal de Educação:
a) MINALISE NAZÁRIO DOS SANTOS BUENO FRANCO - Titular;
b) ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO - Suplente;

IV - Representante Secretaria de Assistência Social:
a) FLORINDA IVETE ROSA ROHRBACHER - Titular;
b) LINDACIR EMIDIA CONDE - Suplente;

V - Representante da Segurança Pública:
a) SIMONE SOUZA NUNES GÓSS - Titular;
b) KALINY NOGUEIRA PRESTES DE SOUZA - Suplente;

VI - Representante da Segurança Pública:
a) ISABEL CAVASSIN MADEIRA - Titular;
b)ELIANE APARECIDA MACHADO - Suplente;

VII - Representante do Clube Soroptimist de São Bento do Sul:
a) CÉLIA MARIA FENDRICH BATISTA - Titular;
b) LIDIA INES KULAKOSWKI - Suplente;

VIII - Representante do Lions Club de São Bento do Sul:
a) SIRLENE DIENER - Titular;
b) JURACY HOFFMANN - Suplente;

IX - Representante Rede Feminina de Combate ao Câncer:
a) PAULA LIEBL - Titular;
b) OLÍVIA SCHULZ FENDRICH - Suplente;

X - Representante da Escola de Pais do Brasil:
a) NORA LEA RIBEIRO - Titular;
b) INGRID STROBEL HORST - Suplente;

XI - Representante da OAB - SUBSEÇÃO SÃO BENTO DO SUL
a) ATAIZE SCHARMACH - Titular;
b) NEUSA MARIA KAMIENSKI ROPKE - Suplente;

XII - Representante do Instituto de Desenvolvimento Integral - IDI:
LIANDRA MARLIZE LOPES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - Titular;
REGIANE RODRIGUES RIBEIRO KOASKI - Suplente;

Art. 2º. O mandato do Conselho, nomeado pelo presente, é de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 14 de dezembro de 2011 à 14 de dezembro de 2013, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0929/2011

DECRETO Nº 0929, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2011.

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal nº 2681/10 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 458.600,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais) no orçamento vigente do Município e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino
250 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 - Obrigações Patronais Inst Prev.. R$ 2.000,00

Unidade: 02 - FUNDEB
Atividade: 4.023 - Coordenação, Manutenção e Ampliação da Educação Infantil
414 3.1.90.11.00.00.00.00.0018 - Venc e Vantagens Fixas - PC.. R$ 190.000,00

Atividade: 4.026 - Coordenação, Manutenção e Ampliação - Ensino Fundamental, jovens e adultos e Educação Especial
416 3.1.90.13.00.00.00.00.0018 - Obrigações Patronais.. R$ 65.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.080 - Manutenção dos Serv. De Proteção Social Especial de Alta Complexidade
54 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Out Serv Terc - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

Atividade: 2.081 - Manutenção dos Serv. De Proteção Social Básica
461 3.3.90.39.00.00.00.00.0352 - Out Serv de Terc - P Jurídica R$ 6.600,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 04 - Fundo Municipal de Turismo
Atividade: 2.020 - Fundo Municipal de Turismo
208 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Out Serv Terc - P Jurídica R$ 6.000,00

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2.051 - Despesas de Serviços Gerais do Município
132 4.5.90.61.00.00.00.00.0100 - Aquisição de Imóveis R$ 14.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - Departamento de Agricultura
Atividade: 2.017 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária
160 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 -Out Serv Terc - P Jurídica R$ 12.000,00

Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA IPRESBS
Atividade: 2.062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
18 3.1.90.03.00.00.00.00.0080 - Pensões R$ 5.000,00
22 3.3.90.05.00.00.00.00.0203 - Out Benef Previdenciários R$ 150.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino
329 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 - Venc e Vantagens Fixas - PC.. R$ 2.000,00

Unidade: 02 - FUNDEB
Atividade: 4.023 - Coordenação, Manutenção e Ampliação da Educação Infantil
413 3.1.90.13.00.00.00.00.0018 - Obrigações Patronais.. R$ 30.000,00
385 3.1.91.13.00.00.00.00.0018 - Obrigações Patronais Inst Prev R$ 160.000,00

Atividade: 4.026 - Coordenação, Manutenção e Ampliação - Ensino Fundamental, jovens e adultos e Educação Especial
415 3.1.90.11.00.00.00.00.0018 - Venc e Vantagens Fixas - PC.. R$ 65.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.080 - Manutenção dos Serv. De Proteção Social Especial de Alta Complexidade
53 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 8.000,00

Atividade: 2.081 - Manutenção dos Serv. De Proteção Social Básica
458 3.3.90.30.00.00.00.00.0352 - Material de Consumo R$ 6.600,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 04 - Fundo Municipal de Turismo
Atividade: 2.020 - Fundo Municipal de Turismo
205 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 6.000,00

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2.051 - Despesas de Serviços Gerais do Município
165 3.3.90.39.00.00.00.00.0100- Out Serv Terc - P Jurídica R$ 14.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - Departamento de Agricultura
Atividade: 2.017 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária
135 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 -Material de Consumo R$ 12.000,00

Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA IPRESBS
Atividade: 2.062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
14 3.1.90.01.00.00.00.00.0080 - Aposentadorias e Reformas R$ 5.000,00
16 3.1.90.01.00.00.00.00.0203 - Aposentadorias e Reformas R$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 12 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0930/2011

DECRETO Nº 0930, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.
ALTERA O ANEXO CONSTANTE DO DECRETO Nº 2173, DE 25 JULHO DE 2006, QUE REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 344 de 23 de dezembro

de 1998,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterado o anexo único do Decreto nº 2173, de 25 de julho de 2007, relativo aos cargos criados pela Lei nº 2917, de 18 de novembro de 2011, do quadro de pessoal dos cargos efetivos da Fundação Cultural
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Denominação do Cargo: Maestro de Orquestra e Coral

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Dirigir e reger conjunto de câmara, orquestra de câmara e coral, bem como músicos acompanhantes, assegurando a perfeita afinação para obter a unidade interpretativa. Ter completo domínio sobre o grupo instrumental e demonstrar segurança para a performance absoluta da regência.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

-Dirigir a Orquestra e Coral, que estão vinculados à Fundação Cultural de São Bento do Sul, observando e orientando seus componentes na maneira de executarem peças ou arranjos musicais, para assegurar uma interpretação fiel ao espírito da obra musical;
-proceder à seleção de instrumentistas e cantores, submetendo-os a exercícios de execução de peças ou trechos musicais;
-selecionar as composições musicais a serem interpretadas;
-efetuar arranjos ou adaptar partituras às exigências e estilo do grupo musical;
-integrar-se às diretrizes gerais da escola de música, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado
-Selecionar repertório aos grupos

Requisitos:

Bacharel em composição e regência
Mestrado em Musicologia

Descrição do Cargo: Professo de Bateria e Percussão

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Preparar e ministrar aulas de música, com experiência e criatividade, usando o programa de ensino do instrumento proposto pela escola de forma adequada, para que sejam atingidos os objetivos educacionais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função;
- Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado;
- Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade;
- Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, e acessórios e materiais;
- Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem;
- Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio;
- Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos;
- Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel;
- Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

Requisitos:

Ensino médio completo e curso fundamental de bateria completo.

Denominação do Cargo: Professor de Clarinete

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Preparar e ministrar aulas de música, com experiência e criatividade, usando o programa de ensino do instrumento proposto pela escola de forma adequada, para que sejam atingidos os objetivos educacionais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função;
- Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado;
- Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade, em acordo com os demais professores do mesmo instrumento;
- Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais;
- Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem;
- Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio;
- Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos;
- Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel;
- Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

Requisitos:

Ensino superior de Licenciatura e instrumental completo ou notória especialização comprovada mediante apresentação de certificados ou comprovação de experiência profissional como músico ou comprovação de prática de ensino de música, com experiência mínima de 2 (dois) anos ininterruptos e/ou citações em jornais e revistas, bem como mídia digital, referentes a trabalhos realizados na área musical.

Denominação do Cargo: Professor de Canto/Técnica Vocal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Preparar e ministrar aulas de música, com experiência e criatividade, usando o programa de ensino do instrumento proposto pela

escola de forma adequada, para que sejam atingidos os objetivos educacionais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função;
- Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado;
- Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade, em acordo com os demais professores do mesmo instrumento;
- Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais;
- Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem;
- Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio;
- Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos;
- Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel;
- Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

Requisitos:

Ensino superior de Licenciatura e instrumental completo ou notória especialização comprovada mediante apresentação de certificados ou comprovação de experiência profissional como músico ou comprovação de prática de ensino de música, com experiência mínima de 2 (dois) anos ininterruptos e/ou citações em jornais e revistas, bem como mídia digital, referentes a trabalhos realizados na área musical.

Denominação do Cargo: Professor de Contra-baixo acústico

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Preparar e ministrar aulas de música, com experiência e criatividade, usando o programa de ensino do instrumento proposto pela escola de forma adequada, para que sejam atingidos os objetivos educacionais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função;
- Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado;
- Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade, em acordo com os demais professores do mesmo instrumento;
- Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais;
- Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem;
- Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio;
- Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos;
- Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel;
- Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

Requisitos:

Ensino superior de Licenciatura e instrumental completo ou notória especialização comprovada mediante apresentação de certificados ou comprovação de experiência profissional como músico ou comprovação de prática de ensino de música, com experiência mínima de 2 (dois) anos ininterruptos e/ou citações em jornais e revistas, bem como mídia digital, referentes a trabalhos realizados na área musical.

Denominação do Cargo: Professor de Flauta Transversal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Preparar e ministrar aulas de música, com experiência e criatividade, usando o programa de ensino do instrumento proposto pela escola de forma adequada, para que sejam atingidos os objetivos educacionais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função;
- Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado;
- Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade, em acordo com os demais professores do mesmo instrumento;
- Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais;
- Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem;
- Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio;
- Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos;
- Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel;
- Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

Requisitos:

Ensino superior de Licenciatura e instrumental completo ou notória especialização comprovada mediante apresentação de certificados ou comprovação de experiência profissional como músico ou comprovação de prática de ensino de música, com experiência mínima de 2 (dois) anos ininterruptos e/ou citações em jornais e revistas, bem como mídia digital, referentes a trabalhos realizados na área musical.

Denominação do Cargo: Professor de Piano / Teclado / Teoria

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Preparar e ministrar aulas de música, com experiência e criatividade, usando o programa de ensino do instrumento proposto pela escola de forma adequada, para que sejam atingidos os objetivos educacionais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função;
- Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado;
- Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade, em acordo com os demais professores do mesmo instrumento;
- Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais;
- Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem;
- Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio;
- Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos;
- Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel;
- Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

Requisitos:

Ensino superior de Licenciatura e instrumental completo ou notória especialização comprovada mediante apresentação de certificados ou comprovação de experiência profissional como músico ou comprovação de prática de ensino de música, com experiência mínima de 2 (dois) anos ininterruptos e/ou citações em jornais e revistas, bem como mídia digital, referentes a trabalhos realizados na área musical.

Denominação do Cargo: Professor de Saxofone

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Preparar e ministrar aulas de música, com experiência e criatividade, usando o programa de ensino do instrumento proposto pela escola de forma adequada, para que sejam atingidos os objetivos educacionais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função;
- Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado;
- Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade, em acordo com os demais professores do mesmo instrumento;
- Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais;
- Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem;
- Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio;
- Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos;
- Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel;
- Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

Requisitos:

Ensino superior de Licenciatura e instrumental completo ou notória especialização comprovada mediante apresentação de certificados ou comprovação de experiência profissional como músico ou comprovação de prática de ensino de música, com experiência mínima de 2 (dois) anos ininterruptos e/ou citações em jornais e revistas, bem como mídia digital, referentes a trabalhos realizados na área musical.

Denominação do Cargo: Professor de Violino

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Preparar e ministrar aulas de música, com experiência e criatividade, usando o programa de ensino do instrumento proposto pela escola de forma adequada, para que sejam atingidos os objetivos educacionais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função;
- Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado;
- Elaborar o currículo das aulas, respeitando a orientação do professor do mesmo instrumento - nível avançado;
- Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, e acessórios e materiais;
- Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem;
- Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio;
- Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos;
- Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

Requisitos:

Ensino superior de Licenciatura e instrumental completo ou notória especialização comprovada mediante apresentação de certificados ou comprovação de experiência profissional como músico ou comprovação de prática de ensino de música, com experiência mínima de 2 (dois) anos ininterruptos e/ou citações em jornais e revistas, bem como mídia digital, referentes a trabalhos realizados na área musical.

Denominação do Cargo: Professor de Violino Suzuki

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Preparar e ministrar aulas de música, com experiência e criatividade, usando o programa de ensino do instrumento proposto pela escola de forma adequada, para que sejam atingidos os objetivos educacionais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função;
- Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado;
- Elaborar o currículo das aulas, respeitando a orientação do professor do mesmo instrumento - nível avançado;
- Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, e acessórios e materiais;
- Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem;
- Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio;
- Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos;
- Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

Requisitos:

Ensino médio completo e curso fundamental de violino completo.

Denominação do Cargo: Professor de Violoncelo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Preparar e ministrar aulas de música, com experiência e criatividade, usando o programa de ensino do instrumento proposto pela escola de forma adequada, para que sejam atingidos os objetivos educacionais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função;
- Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado;
- Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade, em acordo com os demais professores do mesmo instrumento;
- Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais;
- Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem;
- Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio;
- Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos;
- Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel;
- Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

Requisito:

Ensino superior de Licenciatura e instrumental completo ou notória especialização comprovada mediante apresentação de certificados ou comprovação de experiência profissional como músico ou comprovação de prática de ensino de música, com experiência mínima de 2 (dois) anos ininterruptos e/ou citações em jornais e revistas, bem como mídia digital, referentes a trabalhos realizados na área musical.

Decreto Nº 0931/2011

DECRETO Nº 0931, 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2011.

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Suplementar;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal nº 2681/10 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município:
DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 133.500,00 (cento e Trinta e Três mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, para reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:
Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.054 - Ações Voltadas à Atenção Básica
1 3.1.90.11.00.0.002.00 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 62.000,00
5 3.1.91.13.00.0.002.00 - Obr. Patr. Inst. Prev. Pro R$ 32.000,00

Atividade: 2.101 - Estratégias da Saúde da Família
29 3.1.90.11.00.0.002.00 - Venc. e Vant. Fixas - PC R$ 30.000,00

Atividade: 2.202 - Operação e Manutenção do SAMU
63 3.1.90.11.00.0.0257.00 - Venc. e Vant. Fixas - PC R$ 4.400,00

Atividade: 2.302 - Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica
84 4.4.90.52.00.0.266.16 -Equip. e Mat. Permanente R$ 5.100,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar abertos no art. 1º serão utilizados como fonte de recursos a anulação das seguintes dotações:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.054 - Ações Voltadas à Atenção Básica
2 3.1.90.13.00.0.002.00 - Obrigações Patronais R$ 59.000,00
3 3.1.90.16.00.0.002.00 - Outras Desp. Variv.-PC R$ 35.000,00

Atividade: 2.101 - Estratégias da Saúde da Família
27 3.1.90.04.00.0.002.00 - Contrat. Por Tempo Det. R$ 15.000,00
32 3.1.90.16.00.0.002.00 - Outras Desp. Variav. - PC R$ 15.000,00

Atividade: 2.202 - Operação e Manutenção do SAMU
69 3.3.90.36.00.0.0257.00 - Outros Serv. Terc. - PF R$ 4.400,00

Atividade: 2.302 - Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica
83 3.3.90.39.00.0.266.16 - Outros Serv. Terc. - PJ R$ 5.100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Listagem de Portarias

O Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 9342, de 06 de dezembro de 2011. Revoga, a partir de 06 de dezembro de 2011, a Portaria nº 7141/2011 que cedeu a servidora pública Maria Rosane da Luz para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Vereadores.

Portaria nº 9348, de 08 de dezembro de 2011. Revoga, a partir de 07 de dezembro de 2011, a Portaria nº 9321/2011 que nomeou servidora pública municipal Daniela Sena, no cargo de Terapeuta Ocupacional, por desistência espontânea.

Portaria nº 9349 de 08 de dezembro de 2011. Concede Retorno às Atividades e Revoga a Portaria nº 7543/2011, a partir de 30 de novembro de 2011. Sandra Jelinsky. Professor. SECAD.

Portaria nº 9352, de 08 de dezembro de 2011. Revoga, a partir de 04 de novembro de 2011, a Portaria nº 8393/11 que concedeu Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição à servidora Noeli Renner Duvoisin. Professor. SEMED.

Portaria nº 9353, de 08 de dezembro de 2011. Concede Auxílio Escolar, a partir de 01 de outubro de 2011, conforme Processo nº 6573/2011. Kátia Pereira Afonso da Cruz. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 9354, de 08 de dezembro de 2011. Concede Auxílio Escolar, a partir de 01 de novembro de 2011, conforme Processo nº 7057/2011. Rosilei de Cássia Sant'Anna Fragoso. Professor. SEMED.

Portaria nº 9356, de 08 de dezembro de 2011. Prorroga, a partir de 09 de dezembro de 2011, Prazo para Posse, conforme Processo nº 7557/2011. Sálvio Roberto de Souza. Vigia. SECAD.

Portaria nº 9357, de 08 de dezembro de 2011. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de novembro de 2011, da Letra E para Letra F. Elsina Nehls. Digitador. SEMUS.

Portaria nº 9358, de 08 de dezembro de 2011. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de novembro de 2011, da Letra D para Letra E. José Carlos de Freitas. Fiscal de Obras. SEPLU.

Portaria nº 9359, de 08 de dezembro de 2011. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 09 de novembro de 2011, da Letra F para Letra G. Nelson Antonio Correa. Vigia. SECAD.

Portaria nº 9360, de 08 de dezembro de 2011. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 11 de novembro de 2011, da Letra F para Letra G. Alderico José Dana. Odontólogo. SEMUS.

Portaria nº 9361, de 08 de dezembro de 2011. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 15 de novembro de 2011, da Referência 04 para Referência 05. Adelita Taschek. Professor. SEMED.

Portaria nº 9362, de 08 de dezembro de 2011. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 16 de novembro de 2011, da Letra F para Letra G. Cleunice Alves Cavani. Telefonista. SEMUS.

Portaria nº 9363, de 08 de dezembro de 2011. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 18 de novembro de 2011, da Letra F para Letra G. Marisa do Amaral. Assistente Administrativo. SEPLU.

Portaria nº 9364, de 08 de dezembro de 2011. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 30 de novembro de 2011, da Referência 03 para Referência 04. Izaias Dias Antoniacomi. Professor. SECAD.

Portaria nº 9365, de 08 de dezembro de 2011. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de novembro de 2011, da Letra B para Letra C. Setsuyo Hikosaka Schulze. Médico Pediatra. SEMUS.

São Bento do Sul, 09 de dezembro de 2011.
FLAVIO ERVINO SCHUHMACHER, Prefeito Municipal, EM EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 9266, de 29 de novembro de 2011. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2008, da Referência 01 para Referência 02. Anita Maria Simon Werle. Professor Não Titulado. SEMED.

Portaria nº 9269, de 29 de novembro de 2011. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2008, da Referência 01 para Referência 02. Roseli Wengrzynoski Rodrigues. Professor Não Titulado. SEMAS.

Portaria nº 9271, de 29 de novembro de 2011. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2011, da Referência 02 para Referência 03. Anita Maria Simon Werle. Professor Não Titulado. SEMED.

Portaria nº 9275, de 29 de novembro de 2011. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de janeiro de 2011, da Referência 02 para Referência 03. Roseli Wengrzynoski Rodrigues. Professor Não Titulado. SEMAS.

Portaria nº 9538, de 12 de dezembro de 2011. Prorroga Prazo para Posse no cargo de Enfermeira, a partir de 09 de dezembro de 2011, conforme Processo nº 7625/2011. Evanir Ribczinski Hubl. Enfermeira. SEMUS.

Portaria nº 9539, de 12 de dezembro de 2011. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, da Referência 04 para Referência 05. Washington Henrique Marques. Professor. SEMUS.

Portaria nº 9540, de 12 de dezembro de 2011. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, da Letra B para Letra C. Peter Alexandre Kneubuehler. Fisioterapeuta. SEMUS.

Portaria nº 9541, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Maria Clarice Kozoriz. Auxiliar de Serviços. Letra A. Nível 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9542, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Roseli Bitencourt Rauen. Auxiliar de Serviços. Letra A. Nível 01. 40 horas semanais.

SEMED.

Portaria nº 9543, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Silvia Gomes de Abreu Padilha. Auxiliar de Serviços. Letra A. Nível 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9544, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Sonia Maria da Cruz Belarmino. Auxiliar de Serviços. Letra A. Nível 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9545, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Maria Terezinha Muller Borges. Auxiliar de Serviços. Letra A. Nível 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9546, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Nivia Baum. Auxiliar de Serviços. Letra A. Nível 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9547, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Adriana Fleischmannn. Auxiliar de Serviços. Letra A. Nível 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9548, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Keli Cristina de Souza Auxiliar de Serviços. Letra A. Nível 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9549, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Arlete Aparecida Rauen Filipp. Auxiliar de Serviços. Letra A. Nível 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9550, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Áurea Germano. Auxiliar de Serviços. Letra A. Nível 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9551, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Dorilda da Silva Correa. Auxiliar de Serviços. Letra A. Nível 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9552, de 13 de dezembro de 2011. Revoga, a partir de 12 de dezembro de 2011, a Portaria nº 9547/2011 que nomeou servidora pública municipal Adriana Fleischmann, por desistência espontânea. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 9553, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Ana Paula Kunicki. Atendente Educativo (Área de Atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial). Classe A. Referência 01. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9554, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Michele Ariane Ramos. Atendente Educativo (Área de Atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial). Classe A. Referência 01. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9555, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Elenir Moreira Leite Ribeiro. Atendente Educativo (Área de Atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial). Classe A. Referência 01. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9556, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Edilaine Fernandes. Atendente Educativo (Área de Atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial). Classe A. Referência 01. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9557, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Sandra Mara Pacheco. Atendente Educativo (Área de Atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial). Classe A. Referência 01. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9558, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Patricia Aparecida Silveira Niepicuy. Atendente Educativo (Área de Atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial). Classe A. Referência 01. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9559, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Sirlaine Aparecida Borges. Atendente Educativo (Área de Atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial). Classe A. Referência 01. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9560, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Sandra Peters. Atendente Educativo (Área de Atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial). Classe A. Referência 01. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9561, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Daiane Gonsalves Batista. Atendente Educativo (Área de Atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial). Classe A. Referência 01. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9562, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Inajara Niesukowski. Atendente Educativo (Área de Atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial). Classe A. Referência 01. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9563, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Daniela Sell Witt. Atendente Educativo (Área de Atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial). Classe A. Referência 01. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9564, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Adriana Aparecida Ribeiro Levandoski. Atendente Educativo (Área de Atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial). Classe A. Referência 01. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9565, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Joice Sofia Schwedler. Atendente Educativo (Área de Atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial). Classe A. Referência 01. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9566 de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Josiane Alves Gomes dos Santos. Atendente Educativo (Área de Atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial). Classe A. Referência 01. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9567, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Jaqueline Stall. Atendente Educativo (Área de Atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial). Classe A. Referência 01. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9568, de 13 de dezembro de 2011. Revoga, a partir de 12 de dezembro de 2011, a Portaria nº 9553/2011 que nomeou servidora pública municipal Ana Paula Kunicki, por desistência espontânea. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 9569, de 13 de dezembro de 2011. Revoga, a partir de 12 de dezembro de 2011, a Portaria nº 9561/2011 que nomeou servidora pública municipal Daiane Gonsalves Batista, por desistência espontânea. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 9570, de 13 de dezembro de 2011. Revoga, a partir de 12 de dezembro de 2011, a Portaria nº 9565/2011 que nomeou servidora pública municipal Joice Sofia Schwedler, por desistência espontânea. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 9571, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Ana Paula Kunicki. Professor Educação Infantil. Classe D. Referência 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9572, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Simone Stiegler Neppel. Professor Educação Infantil. Classe D. Referência 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9573, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Kelly Franciely Ferreira Noremberg. Professor Educação Infantil. Classe D. Referência 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9574, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Eliane Furst. Professor Educação Infantil. Classe D. Referência 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9575, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Karoline Orben. Professor Educação Infantil. Classe D. Referência 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9576, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Zuleide Silveira. Professor Educação Infantil. Classe D. Referência 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9577, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Josimeri Stiegler Sempticowski. Professor Educação Infantil. Classe D. Referência 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9578, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Michele Felix do Nascimento. Professor Educação Infantil. Classe D. Referência 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9579, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Liria Linzmeyer. Professor Educação Infantil. Classe D. Referência 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9580, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Françuele Teresinha Bonfim. Professor Educação Infantil. Classe D. Referência 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9581, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Patrícia Bachel. Professor Educação Infantil. Classe D. Referência 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9582, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Silvana Neumann. Professor Educação Infantil. Classe D. Referência 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9583, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Thadia Jamille Polesa Fischer. Professor Educação Infantil. Classe D. Referência 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9584, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Cássia Stiegler. Professor Educação Infantil. Classe D. Referência 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9585, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 12 de dezembro de 2011. Catia Della Justina. Professor Educação Infantil. Classe D. Referência 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9586, de 13 de dezembro de 2011. Revoga, a partir de 12 de dezembro de 2011, a Portaria nº 9573/2011 que nomeou servidora pública municipal Kelly Francieny Ferreira Moremberg, por desistência espontânea. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 9587, de 13 de dezembro de 2011. Revoga, a partir de 12 de dezembro de 2011, a Portaria nº 9580/2011 que nomeou servidora pública municipal Kelly Françuele Teresinha Bonfim, por desistência espontânea. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 9588, de 13 de dezembro de 2011. Revoga, a partir de 12 de dezembro de 2011, a Portaria nº 8417/2011 que nomeou servidora pública municipal Regiane Westphal, por não comparecimento em tempo hábil. Enfermeira. SEMUS.

Portaria nº 9589, de 13 de dezembro de 2011. Revoga, a partir de 12 de dezembro de 2011, a Portaria nº 8456/2011 que nomeou servidora pública municipal Érika Hissae Kondo, por não comparecimento em tempo hábil. Enfermeira. SEMUS.

Portaria nº 9591, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 13 de dezembro de 2011. Wanderleia Furtado Barabach. Atendente Educativo (Área de Atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial). Classe A. Referência 01. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9592, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 13 de dezembro de 2011. Maria Lucia Pereira Fortes. Atendente Educativo (Área de Atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial). Classe A. Referência 01. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9593, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 13 de dezembro de 2011. Andreia Kiatkoski. Atendente Educativo (Área de Atuação: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial). Classe A. Referência 01. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9594, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 13 de dezembro de 2011. Vanessa Deretti Rodrigues. Professor Educação Infantil. Classe D. Referência 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9595, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor Público, a partir de 13 de dezembro de 2011. Daiane Gonsalves Batista. Professor Educação Infantil. Classe D. Referência 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9596, de 13 de dezembro de 2011. Nomeia Servidor

Público, a partir de 13 de dezembro de 2011. Eliane de Farias Tschoke. Professor Educação Infantil. Classe D. Referência 01. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 9597, de 13 de dezembro de 2011. Revoga, a partir de 13 de dezembro de 2011, a Portaria nº 9594/2011 que nomeou servidora pública municipal Vanessa Deretti Rodrigues, por desistência espontânea. Atendente Educativo. SEMED.

São Bento do Sul, 15 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 9350/2011
PORTARIA Nº 9350, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS DE FREITAS, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00079/11-0, de 19 anos, 11 meses e 11 dias para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 7475, de 01 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de dezembro de 2011.
FLAVIO ERVINO SCHUHMACHER
Prefeito Municipal, em exercício

Portaria Nº 9351/2011
PORTARIA Nº 9351, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O Prefeito Municipal, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal RAQUEL DA SILVA CABRAL, ocupante do cargo de Prático de Serviços, na Secretaria Municipal de Assistência Social, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00080/11-8, de 12 anos, 04 meses e 17 dias para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 7544, de 06 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de dezembro de 2011.
FLAVIO ERVINO SCHUHMACHER
Prefeito Municipal, em exercício

Portaria Nº 9355/2011
PORTARIA Nº 9355, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011
Autoriza dirigir veículos oficiais

O Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor PAULO SCWIRKOWSKI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Celta, placa MDO 2147.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de dezembro de 2011.
FLAVIO ERVINO SCHUHMACHER
Prefeito Municipal, em exercício

Portaria Nº 9365/2011
PORTARIA Nº 9365, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

FLÁVIO ERVINO SCHUHMACHER, Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar processo de Tomada de Contas Especial com a finalidade de
apurar os fatos referentes a suposto ilícitos na execução do contrato administrativo nº 135/2006.

Art. 2º Designar a servidora Nayra Jaciana Teixeira Ramos, matrícula nº 37714 para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a tomada de contas especial, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa n. TC-03/2007, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de dezembro de 2011.
FLÁVIO ERVINO SCHUHMACHER
Prefeito Municipal em exercício

Qualificação do Responsável
Órgão ou entidade recebedora: Município de São Bento do Sul-SC
CNPJ: 86.051.398/0001-00 Telefone: (47) 3631-6000
Endereço: Rua Jorge Lacerda nº 75,
CEP: 89.280-902 Bairro: Centro Cidade: São Bento do Sul Estado: SC
Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete@saobentodosul.sc.gov.br
Administrador/Ordenador atual: Magno Bollmann
Ordenador à época: Fernando Mallon Telefone:
CPF: 609.106.909-87
Identidade (n./data/expedidor):
Endereço residencial: Rua Erhard Bollmann Bairro: Centro
Cidade: São Bento do Sul Estado Estado: SC CEP: 89.290-000
Telefone: Responsável:Nayra Jaciana Teixeira Ramos
CPF: 005.091.629-75 Identidade (n./data/expedidor) 6.783.300-7
Endereço residencial: Rua Lino Zschoerper Bairro: Progresso
Cidade: São Bento do Sul Estado: SC CEP: 89281-045 Telefone: (47) 3631-6147 Endereço profissional: Rua Jorge Lacerda nº 75, Telefone: (47) 3631-6147
CEP: 89.280-902 Bairro: Centro Cidade: São Bento do Sul Estado: SC
Cargo: Chefe de Divisão Matrícula:37.714

Portaria Nº 9534/2011
PORTARIA Nº 9534, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011
Autoriza dirigir automóveis oficiais

O Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor ORNELIS VICENTE DOS SANTOS,

ocupante do cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os automóveis oficiais da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 9537/2011
PORTARIA Nº 9537, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal NOELI RENNER DUVOISIN, ocupante do cargo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00065/11-9, de 08 anos, 02 meses e 17 dias para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 7196, de 21 de novembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de dezembro de 2011.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 9590/2011
PORTARIA Nº 9590, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011
CORRIGE PORTARIA Nº 9245/11

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria nº 9245, de 24 de novembro de 2011, no tocante ao número da portaria revogada que concedeu gratificação de função ao servidor Avelino Comim, passando de Revogar, a partir de 01 de novembro de 2011, a Portaria nº 1129/2009 para Revogar, a partir de 01 de novembro de 2011, a Portaria nº 1119/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2011.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2011
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 9598/2011
PORTARIA Nº 9598, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nºs 228/01 RESOLVE,
N O M E A R:

A partir de 14 de dezembro de 2011, REGIANE WESTPHAL, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2011, homologado em 09 de setembro de 2011, para exercer o cargo de Enfermeira, Nível 10, Letra A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Mandado de Segurança nº 058.11.005679-2.

São Bento do Sul, 14 de dezembro de 2011
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Resumido Edital de Concorrência Pública Nº 422/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 422/2011
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2012, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA DAS RUAS JOÃO BAUM, FERNADO HUBL, ALEXANDRE FRANKBERGER, MONTE CASTELO, MAFRA E REGINA SCHROEDER, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CONTRATO BADESC CIDADES EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 16:00 horas.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

Resumido Edital de Concorrência Pública Nº 423/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 423/2011
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2012, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PARA A FUTURA VIA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 16:00 horas.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2011.
MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 581/2011
PORTARIA IPRESBS Nº 581/2011

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 13/12/2011 a 21/12/2011, à servidora VERA LUCIA WEIHERMANN ILG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 28/11/2011 a 12/12/2011, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/12/2011.

São Bento do Sul, 15/12/2011.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 583/2011
PORTARIA IPRESBS Nº 583/2011

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 14/12/2011 a 20/01/2012, à servidora SILVANE DE OLIVEIRA MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 29/11/2011 a 13/12/2011, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/12/2011.

São Bento do Sul, 15/12/2011.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 582/2011
PORTARIA IPRESBS Nº. 582/2011

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 17/12/2011 a 29/02/2012, concedido à servidora DORALICE MROSKOWSKI DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria IPRESBS nº. 096/2010, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/12/2011.

São Bento do Sul, 15/12/2011.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 584/2011
PORTARIA IPRESBS Nº. 584/2011

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/12/2011 a 30/03/2012, concedido à servidora ANA MARIA MOCELIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Prático de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 175/2008, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2011.

São Bento do Sul, 15/12/2011.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

SAMAE

PORT/SAMAE/SBS Nº 217, de 15 de Dezembro de 2011
Portaria/SAMAE/SBS Nº217, de 15 de dezembro de 2011.
" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 0011, de 05 de janeiro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora Vivian Alves Máximo Simões, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil/Sanitarista, lotada nesta Autarquia, referente o período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 12/12/11 a 10/01/2012.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

PORT/SAMAE/SBS Nº 218, de 15 de Novembro de 2011
Portaria/SAMAE/SBS Nº 218, de 15 de dezembro de 2011.
" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE de São Bento do Sul- SC, nomeado pela Portaria nº 0011, de 05 de janeiro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor ARNALDO DZIEDZIC, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador, lotado nesta Autarquia, referente período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - As férias, a que cita o artigo 1º, contar-se-ão de 02 a 21/01/2012.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

PORT/SAMAE/SBS Nº 219, de 15 de Dezembro de 2011
Portaria/SAMAE/SBS Nº 219, de 15 de dezembro de 2011.
"CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 0011, de 05 de janeiro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER a servidora MARIA DE LOURDES SPERKA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 19/12/11 a 07/01/2012.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

PORT/SAMAE/SBS Nº 220, de 15 de Dezembro de 2011
Portaria/SAMAE/SBS Nº 220, de 15 de dezembro de 2011.
" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE de São Bento do Sul- SC, nomeado pela Portaria nº 0011, de 05 de janeiro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora JOSELI APARECIDA RODRIGUES MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada nesta Autarquia, referente período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º- As férias, a que cita o artigo 1º, contar-se-ão de 26/12/11 a 24/01/2012.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

PORT/SAMAE/SBS Nº 221, de 15 de Dezembro de 2011
Portaria/SAMAE/SBS Nº 221, de 15 de dezembro de 2011.
"CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 0011, de 05 de janeiro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor FERNANDO JOSÉ SCHWETLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA, lotado nesta Autarquia, férias referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 26/12/11 a 14/01/2012.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

PORT/SAMAE/SBS Nº 222, de 15 de Dezembro de 2011
Portaria/SAMAE/SBS Nº 222, de 15 de dezembro de 2011.
" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE de São Bento do Sul- SC, nomeado pela Portaria nº 0011, de 05 de janeiro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora ZAIRA ZIPPERER SCHROEDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Química, lotada nesta Autarquia, referente período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º- As férias, a que cita o artigo 1º, contar-se-ão de 26/12/2011 a 24/01/2012.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

PORT/SAMAE/SBS Nº 223, de 15 de Dezembro de 2011
Portaria/SAMAE/SBS Nº 223, de 15 de dezembro de 2011.
" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE de São Bento do Sul- SC, nomeado pela Portaria nº 0011, de 05 de janeiro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor JEAN MARCELO FUCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado nesta Autarquia, referente período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - As férias, a que cita o artigo 1º, contar-se-ão de 26/12/11 a 14/01/2012.

Portaria/SAMAE/SBS Nº 223, de 15 de dezembro de 2011.

" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE de São Bento do Sul- SC, nomeado pela Portaria nº 0011, de 05 de janeiro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor JEAN MARCELO FUCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado nesta Autarquia, referente período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - As férias, a que cita o artigo 1º, contar-se-ão de 26/12/11 a 14/01/2012.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

PORT/SAMAE/SBS/Nº 163, de 25 de Novembro de 2011

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 163, de 25 de novembro de 2011.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 011, de 05 de janeiro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

R E S O L V E
Art. 1º - PROMOVER a partir de 1º de outubro de 2011, FRANCINE IZABÉLA MARÉS, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil, nível 8, letra "B", com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, da letra "B" para a letra "C", e um saldo remanescente de 927 (novecentos e vinte e sete dias), conforme Lei Municipal nº 2918, de 18 de novembro de 2011.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

PORT/SAMAE/SBS/Nº 212, de 15 de Dezembro de 2011

Portaria/SAMAE/SBS Nº - 212, de 15 de dezembro de 2011.
" CONCEDE LICENÇA PRÊMIO "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE de São Bento do Sul- SC, nomeado pela Portaria nº 0011, de 05 de janeiro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art.1º - CONCEDER a servidora IVANA APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operadora de ETA, desde 1º/03/2002, lotada nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme consta no Processo nº 013/2011.

Art. 2º - A licença a que se refere o artigo 1º é relativa ao triênio 2008/2011 e será usufruída de 29/12/2011 a 27/01/2012.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

PORT/SAMAE/SBS/Nº 214, de 15 de Dezembro de 2011

Portaria/SAMAE/SBS Nº - 214, de 15 de dezembro de 2011.
" CONCEDE LICENÇA PRÊMIO "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 0011, de 05 de janeiro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art.1º- CONCEDER à servidora MARLI ALVES DE CARVALHO LACERDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 01/04/2002, lotada nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme consta no Processo nº 026/2011.

Art. 2º -A licença a que se refere o artigo 1º é relativa ao triênio 2008/2011 e será usufruída de 15/12/11 a 14/01/2012.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

PORT/SAMAE/SBS/Nº 215, de 15 de Dezembro de 2011

Portaria/SAMAE/SBS Nº 215, de 15 de dezembro de 2011.
" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 0011, de 05 de janeiro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art. 1º-CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor JOANITO GONDARSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado nesta Autarquia, referente período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º- As férias, a que cita o artigo 1º, contar-se-ão de 12 a 31/12/2011.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

PORT/SAMAE/SBS/N° 216, de 15 de Dezembro de 2011

Portaria/SAMAE/SBS Nº 216, de 15 de dezembro de 2011.
" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 0011, de 05 de janeiro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor ALDO MARCOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador, lotado nesta Autarquia, referente período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - As férias, a que cita o artigo 1º, contar-se-ão de 26/12/11 a 14/01/2012.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

PORT/SAMAE/SBS/SC/N° 213, de 15 de Dezembro de 2011

Portaria/SAMAE/SBS Nº - 213, de 15 de dezembro de 2011.
" CONCEDE LICENÇA PRÊMIO "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 0011, de 05 de janeiro de 2009, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art.1º- CONCEDER ao servidor Joel Pires de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, desde 08/03/2007 lotado nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme consta no Processo nº 024/2011.

Art. 2º - A licença a que se refere o artigo 1º é relativa ao triênio 2007/2010 e será usufruída de 1º a 30/01/2012.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Termo de Homologação de Processo Licitatório - PR 54/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE

CNPJ: 86.050.978/0001-83
Rua Marechal Floriano, 214
C.E.P.: 89280-343 - São Bento do Sul - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 54/2011 - PR

Processo Administrativo: 54/2011
Processo de Licitação: 54/2011
Data do Processo: 28/11/2011

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Presidente, GERALDO WEIHERMANN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 54/2011
b) Licitação Nr.: 54/2011-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/12/2011
e) Objeto da Licitação SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DA IMPLANTAÇÃO DA OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SUB-BACIA 3 DO RIO SÃO BENTO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP (8401)				
1 SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DA IMPLANTAÇÃO DA OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SUB-BACIA 3 DO RIO SÃO BENTO, SENDO: - 32 HORAS DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL OU SANITARISTA; - 160 HORAS DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM SANEAMENTO.	15,00	0,0000	11.440,00	171.600,00
			Total do Fornecedor:	**171.600,00**
			Total Geral:	**171.600,00**

São Bento do Sul, 13 de Dezembro de 2011.

GERALDO WEIHERMANN

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.331, de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 4.331, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
Abre crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento vigente, nas respectivas fontes, adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 67.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.014.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018
117 Aplicação Direta R$ 42.000,00
08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019
115 Aplicação Direta R$ 10.500,00
08.01.12.365.4505.2.015.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018
100 Aplicação Direta R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de dezembro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 007/2011, de 1º de Dezembro de 2011 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2011, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011 - ICSL.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2010.

Origem: originário do Processo Licitatório nº 2/2010, Modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 1/2010.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ - PARÓQUIA DE SÃO LOURENÇO MÁRTIR, CNPJ nº 83.341.930/0034-05.
Objeto: reajuste do Contrato nº 03/2010, de 30/08/2010, para que seja acréscido o percentual de 7,46% (sete vírgula quarenta e seis por cento), a partir de 1º de dezembro de 2011, conforme Índice Geral de Preços do Mercado acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
Valor: R$ 1.934,28 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) mensais.
Dotação Orçamentária: A dotação a ser utilizada decorrerá do orçamento municipal vigente no exercício de 2011/2012.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011/2012.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.151 de 29/12/2010.
Data de Assinatura: 1º de dezembro de 2011.
Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2012.
Signatários: Alex Cleidir Tardetti (Gerente Executivo) - pela contratante e Valdir dos Reis Fontana - pela contratada.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto n.º 167, de 15 de dezembro de 2011

DECRETO n.º 167, de 15 de dezembro de 2011
PRORROGA O DECRETO Nº 106-A, DE 16 DE SETEMBRO, QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do De-creto Federal no 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO a continuidade dos efeitos da enxurrada ocorrida no dia 15 de setembro último que atingiram parte do Município, conforme Mapa e Croqui das Áreas Afetadas, anexos ao presente Decreto;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

CONSIDERANDO - que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalida-de: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da defesa Civil local, frente ao Desastre, agravado pela ocorrência de chuvas volumosas e persistentes durante o período da si-tuação de anormalidade.

DECRETA:
Art. 1.º- Fica prorrogado o Decreto nº 106-A, de 16 de setembro de 2011, que decretou Situação de Emergência por desastre.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Municí-pio comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2.º- Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da PREFEITURA, e se autoriza o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, depois de adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3.º- Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facili-tar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal da Admi-nistração.

Art. 4.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5.º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Errata Decreto N° 161/2011

ERRATA DECRETO Nº 161/2011

CONSIDERANDO o equívoco publicado no DOM/SC Edição nº 884, pág 236; do dia 12/12/2011, ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, altera:

Onde se lê:

Art. 1° - Fica cancelado o Resto a Pagar da Prefeitura Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionado:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Empenho n°3340/2010 : no valor de R$ 218.385,74 (Duzentos e dezoito mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Motivo: Serviço não executado.

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 07 de novembro de 2011.

Leia-se:

Art. 1° - Fica cancelado o Resto a Pagar da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionado:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Empenho n°3340/2010 : no valor de R$ 218.385,74 (Duzentos e dezoito mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Motivo: Serviço não executado.

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 07 de dezembro de 2011.

São Pedro de Alcântara 14 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Portaria n.º 380/2011

PORTARIA n.º 380/2011
DESIGNA O SERVIDOR ANDRE ANDRÉ JOSÉ CAMPOS PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DECORRENTES DO CONTRATO N° 052/2011 .

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Designar o servidor ANDRÉ JOSÉ CAMPOS, matricula 2842, ocupante do cargo de Engenheiro Civil nesta Municipalidade, para fiscalização da obra de pavimentação e drenagem das ruas Altamiro de Lima Eufrásio e Manoel José Emerenciano, bem como os acessos existentes, situadas no Bairro Santa Tereza, neste município, decorrentes do contrato n° 052/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Avisa da abertura do Processo N° 73/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 73/2011. MODALIDADE: Pregão Presencial. Registro de Preços OBJETO: Aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas Municipais de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I, do Edital.
Data e Hora da Abertura: 26 de dezembro de 2011 ás 14:30h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal

TIPO: Menor Preço por Item. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 13:00 às 19:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203.

São Pedro de Alcântara, 13/12/2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Schroeder

Prefeitura

Lei N°1.870/2011.

LEI Nº1.870/2011.

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.763/2009, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE REESTRUTURA O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL DE SCHROEDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o O Anexo I da Lei n.º 1.763/2009, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei, que o substitui integralmente.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 14 de dezembro de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

ANEXO I

TABELA DE TAXAS DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

I - ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)

ESTABELECIMENTOS COM MAIS DE UMA ATIVIDADE, O VALOR DA TAXA SERÁ A SOMA EM UFM DAS ATIVIDADES EXERCIDAS (Atividade principal + Atividades Secundárias)

Para atividades não classificadas nesta tabela, será utilizada a taxa da ¨classe¨ ou atividade com denominação próxima, ou na falta das mesmas, será estipulada em 0,6UFM

Estabelecimentos de propriedade da União, Estados e Municípios, bem como cárcere, penitenciária, quartel e templos religiosos são isentos de taxa de alvará sanitário.

TABELA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES						
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	Taxa UFM
A					AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQÜICULTURA	
	01				AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	
		01.1			Produção de lavouras temporárias	
			01.11-3		Cultivo de cereais	2,8
				0111-3/01	Cultivo de arroz	2,8
				0111-3/02	Cultivo de milho	2,8
				0111-3/03	Cultivo de trigo	2,8
				0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2,8
			01.12-1		Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	0,6
				0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	0,6
				0112-1/02	Cultivo de juta	0,6
				0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	0,6
			01.13-0		Cultivo de cana-de-açúcar	2,8
				0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	2,8
			01.14-8		Cultivo de fumo	2,8
				0114-8/00	Cultivo de fumo	2,8
			01.15-6		Cultivo de soja	2,8
				0115-6/00	Cultivo de soja	2,8
			01.16-4		Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	2,8
				0116-4/01	Cultivo de amendoim	2,8
				0116-4/02	Cultivo de girassol	2,8
				0116-4/03	Cultivo de mamona	0,6
				0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2,8
			01.19-9		Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2,8
				0119-9/01	Cultivo de abacaxi	2,8
				0119-9/02	Cultivo de alho	2,8
				0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	2,8
				0119-9/04	Cultivo de cebola	2,8
				0119-9/05	Cultivo de feijão	2,8
				0119-9/06	Cultivo de mandioca	2,8
				0119-9/07	Cultivo de melão	2,8
				0119-9/08	Cultivo de melancia	2,8
				0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	2,8
				0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2,8
		01.2			Horticultura e floricultura	
			01.21-1		Horticultura	2,8
				0121-1/01	Horticultura, exceto morango	2,8
				0121-1/02	Cultivo de morango	2,8
			01.22-9		Cultivo de flores e plantas ornamentais	0,6
				0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	0,6
		01.3			Produção de lavouras permanentes	
			01.31-8		Cultivo de laranja	2,8
				0131-8/00	Cultivo de laranja	2,8
			01.32-6		Cultivo de uva	2,8
				0132-6/00	Cultivo de uva	2,8
			01.33-4		Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	2,8
				0133-4/01	Cultivo de açaí	2,8
				0133-4/02	Cultivo de banana	2,8
				0133-4/03	Cultivo de caju	2,8
				0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	2,8
				0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	2,8
				0133-4/06	Cultivo de guaraná	2,8
				0133-4/07	Cultivo de maçã	2,8
				0133-4/08	Cultivo de mamão	2,8
				0133-4/09	Cultivo de maracujá	2,8
				0133-4/10	Cultivo de manga	2,8
				0133-4/11	Cultivo de pêssego	2,8
				0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	2,8
			01.34-2		Cultivo de café	2,8
				0134-2/00	Cultivo de café	2,8
			01.35-1		Cultivo de cacau	2,8

				0135-1/00	Cultivo de cacau	2,8
			01.39-3		Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	2,8
				0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	2,8
				0139-3/02	Cultivo de erva-mate	2,8
				0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	2,8
				0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	2,8
				0139-3/05	Cultivo de dendê	2,8
				0139-3/06	Cultivo de seringueira	0,6
				0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	2,8
		01.4			Produção de sementes e mudas certificadas	
			01.41-5		Produção de sementes certificadas	0,6
				0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	0,6
				0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	0,6
			01.42-3		Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	0,6
				0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	0,6
		01.5			Pecuária	
			01.51-2		Criação de bovinos	0,9
				0151-2/01	Criação de bovinos para corte	0,9
				0151-2/02	Criação de bovinos para leite	0,9
				0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	0,9
			01.52-1		Criação de outros animais de grande porte	0,9
				0152-1/01	Criação de bufalinos	0,9
				0152-1/02	Criação de eqüinos	0,9
				0152-1/03	Criação de asininos e muares	0,9
			01.53-9		Criação de caprinos e ovinos	0,9
				0153-9/01	Criação de caprinos	0,9
				0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	0,9
			01.54-7		Criação de suínos	0,9
				0154-7/00	Criação de suínos	0,9
			01.55-5		Criação de aves	0,9
				0155-5/01	Criação de frangos para corte	0,9
				0155-5/02	Produção de pintos de um dia	0,9
				0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	0,9
				0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	0,9
				0155-5/05	Produção de ovos	0,9

			01.59-8		Criação de animais não especificados anteriormente	0,9
				0159-8/01	Apicultura	0,9
				0159-8/02	Criação de animais de estimação	0,9
				0159-8/03	Criação de escargô	0,9
				0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	0,9
				0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	0,9
		01.6			Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita	
			01.61-0		Atividades de apoio à agricultura	0,6
				0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	1,4
				0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	0,6
				0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	0,6
				0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	0,6
			01.62-8		Atividades de apoio à pecuária	0,6
				0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	0,6
				0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	0,6
				0162-8/03	Serviço de manejo de animais	0,6
				0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	0,6
			01.63-6		Atividades de pós-colheita	0,6
				0163-6/00	Atividades de pós-colheita	0,6
		01.7			Caça e serviços relacionados	
			01.70-9		Caça e serviços relacionados	1,4
				0170-9/00	Caça e serviços relacionados	1,4
	02				PRODUÇÃO FLORESTAL	
		02.1			Produção florestal - florestas plantadas	
			02.10-1		Produção florestal - florestas plantadas	0,6
				0210-1/01	Cultivo de eucalipto	0,6
				0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	0,6
				0210-1/03	Cultivo de pinus	0,6
				0210-1/04	Cultivo de teca	0,6
				0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	0,6
				0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	1,1
				0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	0,6
				0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	1,1

				0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	0,6
				0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	2,8
		02.2			Produção florestal - florestas nativas	
			02.20-9		Produção florestal - florestas nativas	0,6
				0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	1,1
				0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	1,1
				0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	1,1
				0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	0,6
				0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	2,8
				0220-9/06	Conservação de florestas nativas	0,6
				0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	2,8
		02.3			Atividades de apoio à produção florestal	
			02.30-6		Atividades de apoio à produção florestal	0,6
				0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	0,6
	03				PESCA E AQÜICULTURA	
		03.1			Pesca	
			03.11-6		Pesca em água salgada	1,1
				0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	1,1
				0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	1,1
				0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	1,1
				0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	1,1
			03.12-4		Pesca em água doce	1,1
				0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	1,1
				0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	1,1
				0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	1,1
				0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	0,6
		03.2			Aqüicultura	
			03.21-3		Aqüicultura em água salgada e salobra	1,1
				0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	1,1
				0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	1,1
				0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	1,1
				0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	1,1
				0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	0,6
				0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	1,1
			03.22-1		Aqüicultura em água doce	1,1
				0322-1/01	Criação de peixes em água doce	1,1
				0322-1/02	Criação de camarões em água doce	1,1
				0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	1,1
				0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	1,1
				0322-1/05	Ranicultura	1,1
				0322-1/06	Criação de jacaré	1,1
				0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	0,6
				0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	1,1
B					INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	
	05				EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	
		05.0			Extração de carvão mineral	
			05.00-3		Extração de carvão mineral	4,2
				0500-3/01	Extração de carvão mineral	4,2
				0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	4,2
	06				EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
		06.0			Extração de petróleo e gás natural	
			06.00-0		Extração de petróleo e gás natural	4,2
				0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	4,2
				0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	4,2
				0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	4,2
	07				EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS	
		07.1			Extração de minério de ferro	
			07.10-3		Extração de minério de ferro	4,2
				0710-3/01	Extração de minério de ferro	4,2
				0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	4,2
		07.2			Extração de minerais metálicos não-ferrosos	
			07.21-9		Extração de minério de alumínio	4,2

				0721-9/01	Extração de minério de alumínio	4,2
				0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	4,2
			07.22-7		Extração de minério de estanho	4,2
				0722-7/01	Extração de minério de estanho	4,2
				0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	4,2
			07.23-5		Extração de minério de manganês	4,2
				0723-5/01	Extração de minério de manganês	4,2
				0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	4,2
			07.24-3		Extração de minério de metais preciosos	4,2
				0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	4,2
				0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	4,2
			07.25-1		Extração de minerais radioativos	4,2
				0725-1/00	Extração de minerais radioativos	4,2
			07.29-4		Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	4,2
				0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	4,2
				0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	4,2
				0729-4/03	Extração de minério de níquel	4,2
				0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	4,2
				0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	4,2
	08				EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
		08.1			Extração de pedra, areia e argila	
			08.10-0		Extração de pedra, areia e argila	4,2
				0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	4,2
				0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	4,2
				0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	4,2
				0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	4,2
				0810-0/05	Extração de gesso e caulim	4,2
				0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	2,8
				0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	2,8
				0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	2,8
				0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	4,2
				0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	4,2
				0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	2,8
		08.9			Extração de outros minerais não-metálicos	
			08.91-6		Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	4,2
				0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	4,2
			08.92-4		Extração e refino de sal marinho e sal-gema	4,2
				0892-4/01	Extração de sal marinho	4,2
				0892-4/02	Extração de sal-gema	4,2
				0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	4,2
			08.93-2		Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	4,2
				0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	4,2
			08.99-1		Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	4,2
				0899-1/01	Extração de grafita	4,2
				0899-1/02	Extração de quartzo	4,2
				0899-1/03	Extração de amianto	9,0
				0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	4,2
	09				ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS	
		09.1			Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	
			09.10-6		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	4,2
				0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	4,2
		09.9			Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	
			09.90-4		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	4,2

				0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	4,2
				0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	4,2
				0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	4,2
C					INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	
	10				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
		10.1			Abate e fabricação de produtos de carne	
			10.11-2		Abate de reses, exceto suínos	4,2
				1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	4,2
				1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	4,2
				1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	4,2
				1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	4,2
				1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	4,2
			10.12-1		Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	4,2
				1012-1/01	Abate de aves	4,2
				1012-1/02	Abate de pequenos animais	4,2
				1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	4,2
				1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	4,2
			10.13-9		Fabricação de produtos de carne	4,2
				1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	4,2
				1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	4,2
		10.2			Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	
			10.20-1		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	4,2
				1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	1,4
				1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	4,2
		10.3			Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	
			10.31-7		Fabricação de conservas de frutas	4,2
				1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	4,2
			10.32-5		Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	4,2
				1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	4,2
				1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	4,2
			10.33-3		Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	2,8
				1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	2,8
				1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	2,8
		10.4			Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	
			10.41-4		Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	2,8
				1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	2,8
			10.42-2		Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	2,8
				1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	2,8
			10.43-1		Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	2,8
				1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	2,8
		10.5			Laticínios	
			10.51-1		Preparação do leite	2,8
				1051-1/00	Preparação do leite	2,8
			10.52-0		Fabricação de laticínios	4,2
				1052-0/00	Fabricação de laticínios	4,2
			10.53-8		Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	4,2
				1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	4,2
		10.6			Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	
			10.61-9		Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	2,8
				1061-9/01	Beneficiamento de arroz	2,8
				1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	2,8
			10.62-7		Moagem de trigo e fabricação de derivados	2,8
				1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	2,8
			10.63-5		Fabricação de farinha de mandioca e derivados	2,8
				1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	2,8
			10.64-3		Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	2,8

				1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	2,8
			10.65-1		Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	2,8
				1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	2,8
				1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	2,8
				1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	2,8
			10.66-0		Fabricação de alimentos para animais	4,2
				1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	4,2
			10.69-4		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	4,2
				1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	4,2
		10.7			Fabricação e refino de açúcar	
			10.71-6		Fabricação de açúcar em bruto	2,8
				1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	2,8
			10.72-4		Fabricação de açúcar refinado	2,8
				1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	2,8
				1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	2,8
		10.8			Torrefação e moagem de café	
			10.81-3		Torrefação e moagem de café	2,8
				1081-3/01	Beneficiamento de café	2,8
				1081-3/02	Torrefação e moagem de café	2,8
			10.82-1		Fabricação de produtos à base de café	2,8
				1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	2,8
		10.9			Fabricação de outros produtos alimentícios	
			10.91-1		Fabricação de produtos de panificação	4,2
				1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	4,2
				1091-1/01	Fabricação de produtos de padaria	4,2
				1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria	4,2
			10.92-9		Fabricação de biscoitos e bolachas	2,8
				1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	2,8
			10.93-7		Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	2,8

				1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	2,8
				1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	2,8
			10.94-5		Fabricação de massas alimentícias	2,8
				1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	2,8
			10.95-3		Fabricação de especia-rias, molhos, temperos e condimentos	2,8
				1095-3/00	Fabricação de especia-rias, molhos, temperos e condimentos	2,8
			10.96-1		Fabricação de alimentos e pratos prontos	4,2
				1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	4,2
			10.99-6		Fabricação de produtos alimentícios não especifi-cados anteriormente	4,2
				1099-6/01	Fabricação de vinagres	4,2
				1099-6/02	Fabricação de pós-alimen-tícios	4,2
				1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	4,2
				1099-6/04	Fabricação de gelo comum	4,2
				1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	4,2
				1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	4,2
				1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anterior-mente	4,2
	11				FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	
		11.1			Fabricação de bebidas alcoólicas	
			11.11-9		Fabricação de aguar-dentes e outras bebidas destiladas	4,2
				1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	4,2
				1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	4,2
			11.12-7		Fabricação de vinho	4,2
				1112-7/00	Fabricação de vinho	4,2
			11.13-5		Fabricação de malte, cervejas e chopes	4,2
				1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	4,2
				1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	4,2
		11.2			Fabricação de bebidas não-alcoólicas	
			11.21-6		Fabricação de águas envasadas	4,2
				1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	4,2

			11.22-4		Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas	2,8
				1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	2,8
				1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	2,8
				1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	2,8
				1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	2,8
	12				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	
		12.1			Processamento industrial do fumo	
			12.10-7		Processamento industrial do fumo	4,2
				1210-7/00	Processamento industrial do fumo	4,2
		12.2			Fabricação de produtos do fumo	
			12.20-4		Fabricação de produtos do fumo	4,2
				1220-4/01	Fabricação de cigarros	4,2
				1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	4,2
				1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	4,2
				1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	4,2
	13				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	
		13.1			Preparação e fiação de fibras têxteis	
			13.11-1		Preparação e fiação de fibras de algodão	0,6
				1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	0,6
			13.12-0		Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	0,6
				1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	0,6
			13.13-8		Fiação de fibras artificiais e sintéticas	0,6
				1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	0,6
			13.14-6		Fabricação de linhas para costurar e bordar	4,2
				1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	4,2
		13.2			Tecelagem, exceto malha	
			13.21-9		Tecelagem de fios de algodão	0,6
				1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	0,6
			13.22-7		Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	
				1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	0,6
			13.23-5		Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	0,6
				1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	0,6
		13.3			Fabricação de tecidos de malha	
			13.30-8		Fabricação de tecidos de malha	4,2
				1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	4,2
		13.4			Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	
			13.40-5		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	0,6
				1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	4,2
				1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	4,2
				1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	4,2
		13.5			Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	
			13.51-1		Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	4,2
				1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	4,2
			13.52-9		Fabricação de artefatos de tapeçaria	4,2
				1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	4,2
			13.53-7		Fabricação de artefatos de cordoaria	4,2
				1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	4,2
			13.54-5		Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	4,2
				1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	4,2
			13.59-6		Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	4,2
				1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	4,2
	14				CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	
		14.1			Confecção de artigos do vestuário e acessórios	
			14.11-8		Confecção de roupas íntimas	0,6

				1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	0,6
				1411-8/02	Facção de roupas íntimas	0,6
			14.12-6		Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	0,6
				1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	0,6
				1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	0,6
				1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	0,6
			14.13-4		Confecção de roupas profissionais	0,6
				1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	0,6
				1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	0,6
				1413-4/03	Facção de roupas profissionais	0,6
			14.14-2		Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	0,6
				1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	0,6
		14.2			Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	
			14.21-5		Fabricação de meias	0,6
				1421-5/00	Fabricação de meias	0,6
			14.22-3		Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	0,6
				1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	0,6
	15				PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	
		15.1			Curtimento e outras preparações de couro	
			15.10-6		Curtimento e outras preparações de couro	4,2
				1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	4,2
		15.2			Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	
			15.21-1		Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	0,6
				1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	0,6
			15.29-7		Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	0,6
				1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	0,6
		15.3			Fabricação de calçados	
			15.31-9		Fabricação de calçados de couro	0,6
				1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	0,6
				1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	0,6
			15.32-7		Fabricação de tênis de qualquer material	0,6
				1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	0,6
			15.33-5		Fabricação de calçados de material sintético	0,6
				1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	0,6
			15.39-4		Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	0,6
				1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	0,6
		15.4			Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	
			15.40-8		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	0,6
				1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	0,6
	16				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	
		16.1			Desdobramento de madeira	
			16.10-2		Desdobramento de madeira	2,8
				1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	2,8
				1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	2,8
		16.2			Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	
			16.21-8		Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	2,8
				1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	2,8
			16.22-6		Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	0,6
				1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	0,6

				1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	0,6
				1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	0,6
			16.23-4		Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	0,6
				1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	0,6
			16.29-3		Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	0,6
				1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	0,6
				1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	0,6
	17				FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	
		17.1			Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	
			17.10-9		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	2,8
				1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	2,8
		17.2			Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	
			17.21-4		Fabricação de papel	2,8
				1721-4/00	Fabricação de papel	2,8
			17.22-2		Fabricação de cartolina e papel-cartão	2,8
				1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	2,8
		17.3			Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	
			17.31-1		Fabricação de embalagens de papel	2,8
				1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	2,8
			17.32-0		Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	2,8
				1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	2,8
			17.33-8		Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	2,8
				1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	2,8

		17.4			Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	
			17.41-9		Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	2,8
				1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	2,8
				1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	2,8
			17.42-7		Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	2,8
				1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	2,8
				1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	2,8
				1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	2,8
			17.49-4		Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	2,8
				1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	2,8
	18				IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	
		18.1			Atividade de impressão	
			18.11-3		Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	0,6
				1811-3/01	Impressão de jornais	0,6
				1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	0,6
			18.12-1		Impressão de material de segurança	0,6
				1812-1/00	Impressão de material de segurança	0,6
			18.13-0		Impressão de materiais para outros usos	0,6
				1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	0,6
				1813-0/99	Impressão de material para outros usos	0,6
		18.2			Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	0,6
			18.21-1		Serviços de pré-impressão	0,6
				1821-1/00	Serviços de pré-impressão	0,6
			18.22-9		Serviços de acabamentos gráficos	0,6
				1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos	0,6

		18.3			Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	0,6
			18.30-0		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	0,6
				1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	0,6
				1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	0,6
				1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	0,6
	19				FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	
		19.1			Coquerias	
			19.10-1		Coquerias	4,2
				1910-1/00	Coquerias	4,2
		19.2			Fabricação de produtos derivados do petróleo	
			19.21-7		Fabricação de produtos do refino de petróleo	4,2
				1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	4,2
			19.22-5		Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	4,2
				1922-5/01	Formulação de combustíveis	4,2
				1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	4,2
				1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	4,2
		19.3			Fabricação de biocombustíveis	
			19.31-4		Fabricação de álcool	4,2
				1931-4/00	Fabricação de álcool	4,2
			19.32-2		Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	4,2
				1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	4,2
	20				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	
		20.1			Fabricação de produtos químicos inorgânicos	
			20.11-8		Fabricação de cloro e álcalis	4,2
				2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	4,2
			20.12-6		Fabricação de intermediários para fertilizantes	1,1
				2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	1,1
			20.13-4		Fabricação de adubos e fertilizantes	1,1
				2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	1,1
			20.14-2		Fabricação de gases industriais	4,2
				2014-2/00	Fabricação de gases industriais	4,2

			20.19-3		Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	4,2
				2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	10,2
				2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	4,2
		20.2			Fabricação de produtos químicos orgânicos	
			20.21-5		Fabricação de produtos petroquímicos básicos	4,2
				2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	4,2
			20.22-3		Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	4,2
				2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	4,2
			20.29-1		Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	4,2
				2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	4,2
		20.3			Fabricação de resinas e elastômeros	
			20.31-2		Fabricação de resinas termoplásticas	4,2
				2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	4,2
			20.32-1		Fabricação de resinas termofixas	4,2
				2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	4,2
			20.33-9		Fabricação de elastômeros	4,2
				2033-9/00	Fabricação de elastômeros	4,2
		20.4			Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	
			20.40-1		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	4,2
				2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	4,2
		20.5			Fabricação de defensivos agrícolas e desinfetantes domissanitários	
			20.51-7		Fabricação de defensivos agrícolas	4,2
				2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	4,2
			20.52-5		Fabricação de desinfetantes domissanitários	4,2
				2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	4,2
		20.6			Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
			20.61-4		Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	4,2

				2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	4,2
			20.62-2		Fabricação de produtos de limpeza e polimento	4,2
				2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	4,2
			20.63-1		Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	4,2
				2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	4,2
		20.7			Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	4,2
			20.71-1		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	4,2
				2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	4,2
			20.72-0		Fabricação de tintas de impressão	4,2
				2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	4,2
			20.73-8		Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	4,2
				2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	4,2
		20.9			Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	
			20.91-6		Fabricação de adesivos e selantes	4,2
				2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	4,2
			20.92-4		Fabricação de explosivos	4,2
				2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	4,2
				2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	4,2
				2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	4,2
			20.93-2		Fabricação de aditivos de uso industrial	4,2
				2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	4,2
			20.94-1		Fabricação de catalisadores	4,2
				2094-1/00	Fabricação de catalisadores	4,2
			20.99-1		Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	4,2
				2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	4,2
				2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	4,2
	21				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	
		21.1			Fabricação de produtos farmoquímicos	
			21.10-6		Fabricação de produtos farmoquímicos	4,2
				2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	4,2
		21.2			Fabricação de produtos farmacêuticos	
			21.21-1		Fabricação de medicamentos para uso humano	4,2
				2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	4,2
				2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	4,2
				2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	4,2
			21.22-0		Fabricação de medicamentos para uso veterinário	4,2
				2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	4,2
			21.23-8		Fabricação de preparações farmacêuticas	4,2
				2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	4,2
	22				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	
		22.1			Fabricação de produtos de borracha	
			22.11-1		Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	2,8
				2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	2,8
			22.12-9		Reforma de pneumáticos usados	2,8
				2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	2,8
			22.19-6		Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	2,8
				2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	2,8
		22.2			Fabricação de produtos de material plástico	
			22.21-8		Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	4,2
				2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	4,2
			22.22-6		Fabricação de embalagens de material plástico	4,2
				2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	4,2
			22.23-4		Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	4,2
				2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	4,2

			22.29-3		Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	4,2
				2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	4,2
				2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	4,2
				2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	4,2
				2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	4,2
	23				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
		23.1			Fabricação de vidro e de produtos do vidro	
			23.11-7		Fabricação de vidro plano e de segurança	4,2
				2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	4,2
			23.12-5		Fabricação de embalagens de vidro	4,2
				2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	4,2
			23.19-2		Fabricação de artigos de vidro	4,2
				2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	4,2
		23.2			Fabricação de cimento	
			23.20-6		Fabricação de cimento	2,8
				2320-6/00	Fabricação de cimento	2,8
		23.3			Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	
			23.30-3		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	2,8
				2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	2,8
				2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	2,8
				2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	2,8
				2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	2,8
				2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	2,8
				2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	2,8
		23.4			Fabricação de produtos cerâmicos	

			23.41-9		Fabricação de produtos cerâmicos refratários	2,8
				2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	2,8
			23.42-7		Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção	2,8
				2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	2,8
				2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	2,8
			23.49-4		Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	2,8
				2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	2,8
				2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	2,8
		23.9			Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	
			23.91-5		Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	2,8
				2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	2,8
				2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	2,8
				2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	2,8
			23.92-3		Fabricação de cal e gesso	2,8
				2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	2,8
			23.99-1		Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	2,8
				2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	2,8
				2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	2,8
	24				METALURGIA	
		24.1			Produção de ferro-gusa e de ferroligas	
			24.11-3		Produção de ferro-gusa	4,2
				2411-3/00	Produção de ferro-gusa	4,2
			24.12-1		Produção de ferroligas	4,2
				2412-1/00	Produção de ferroligas	4,2
		24.2			Siderurgia	
			24.21-1		Produção de semi-acabados de aço	2,8
				2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	2,8

			24.22-9		Produção de laminados planos de aço	2,8
				2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	2,8
				2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	2,8
			24.23-7		Produção de laminados longos de aço	2,8
				2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	2,8
				2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	2,8
			24.24-5		Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	2,8
				2424-5/01	Produção de arames de aço	2,8
				2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	2,8
		24.3			Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	
			24.31-8		Produção de tubos de aço com costura	2,8
				2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	2,8
			24.39-3		Produção de outros tubos de ferro e aço	2,8
				2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	2,8
		24.4			Metalurgia dos metais não-ferrosos	
			24.41-5		Metalurgia do alumínio e suas ligas	4,2
				2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	4,2
				2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	4,2
			24.42-3		Metalurgia dos metais preciosos	4,2
				2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	4,2
			24.43-1		Metalurgia do cobre	4,2
				2443-1/00	Metalurgia do cobre	4,2
			24.49-1		Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	4,2
				2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	4,2
				2449-1/02	Produção de laminados de zinco	4,2
				2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	4,2
				2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	4,2
		24.5			Fundição	
			24.51-2		Fundição de ferro e aço	4,2
				2451-2/00	Fundição de ferro e aço	4,2

			24.52-1		Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	4,2
				2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	4,2
	25				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
		25.1			Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	
			25.11-0		Fabricação de estruturas metálicas	0,6
				2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	0,6
			25.12-8		Fabricação de esquadrias de metal	0,6
				2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	0,6
			25.13-6		Fabricação de obras de caldeiraria pesada	2,8
				2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	2,8
		25.2			Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	
			25.21-7		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	2,8
				2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	2,8
			25.22-5		Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	2,8
				2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	2,8
		25.3			Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	
			25.31-4		Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas	2,8
				2531-4/01	Produção de forjados de aço	2,8
				2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	2,8
			25.32-2		Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	2,8
				2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	2,8
				2532-2/02	Metalurgia do pó	2,8
			25.39-0		Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	2,8
				2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	2,8
				2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	0,6

		25.4			Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	
			25.41-1		Fabricação de artigos de cutelaria	2,8
				2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	2,8
			25.42-0		Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	2,8
				2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	2,8
			25.43-8		Fabricação de ferramentas	2,8
				2543-8/00	Fabricação de ferramentas	2,8
		25.5			Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	
			25.50-1		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	4,2
				2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	4,2
				2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições	4,2
		25.9			Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	
			25.91-8		Fabricação de embalagens metálicas	2,8
				2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	2,8
			25.92-6		Fabricação de produtos de trefilados de metal	2,8
				2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	2,8
				2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	2,8
			25.93-4		Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	2,8
				2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	2,8
			25.99-3		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	2,8
				2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	2,8
				2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	2,8
	26				FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	
		26.1			Fabricação de componentes eletrônicos	
			26.10-8		Fabricação de componentes eletrônicos	2,8
				2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	2,8
		26.2			Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	
			26.21-3		Fabricação de equipamentos de informática	2,8
				2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	2,8
			26.22-1		Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	2,8
				2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	2,8
		26.3			Fabricação de equipamentos de comunicação	
			26.31-1		Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	2,8
				2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	2,8
			26.32-9		Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	2,8
				2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	2,8
		26.4			Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	
			26.40-0		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	2,8
				2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	2,8
		26.5			Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios	
			26.51-5		Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	2,8
				2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	2,8
			26.52-3		Fabricação de cronômetros e relógios	2,8
				2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	2,8
		26.6			Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
			26.60-4		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	4,2

				2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	4,2
		26.7			Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	
			26.70-1		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	2,8
				2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	2,8
				2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	2,8
		26.8			Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	
			26.80-9		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	2,8
				2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	2,8
	27				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	
		27.1			Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	2,8
			27.10-4		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	2,8
				2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	2,8
				2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	2,8
				2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	2,8
		27.2			Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	
			27.21-0		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	2,8
				2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	2,8
			27.22-8		Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	2,8
				2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	2,8
				2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	2,8
		27.3			Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	
			27.31-7		Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	2,8
				2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	2,8
			27.32-5		Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	2,8
				2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	2,8
			27.33-3		Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	2,8
				2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	2,8
		27.4			Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	
			27.40-6		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	2,8
				2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	2,8
				2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	2,8
		27.5			Fabricação de eletrodomésticos	
			27.51-1		Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	2,8
				2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	2,8
			27.59-7		Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	2,8
				2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	2,8
				2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	2,8
		27.9			Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	
			27.90-2		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	2,8

				2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	2,8
				2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	2,8
				2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	2,8
	28				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
		28.1			Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	
			28.11-9		Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	2,8
				2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	2,8
			28.12-7		Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	2,8
				2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	2,8
			28.13-5		Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	2,8
				2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	2,8
			28.14-3		Fabricação de compressores	2,8
				2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	2,8
				2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	2,8
			28.15-1		Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	2,8
				2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	2,8
				2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	2,8
		28.2			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	
			28.21-6		Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	2,8
				2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	2,8
				2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	2,8
			28.22-4		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	2,8
				2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	2,8
				2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	2,8
			28.23-2		Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	2,8
				2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	2,8
			28.24-1		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	2,8
				2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	2,8
				2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	2,8
			28.25-9		Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	2,8
				2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	2,8
			28.29-1		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	2,8
				2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	2,8
				2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	2,8
		28.3			Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	
			28.31-3		Fabricação de tratores agrícolas	2,8

				2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	2,8
			28.32-1		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	2,8
				2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	2,8
			28.33-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	2,8
				2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	2,8
		28.4			Fabricação de máquinas-ferramenta	
			28.40-2		Fabricação de máquinas-ferramenta	2,8
				2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	2,8
		28.5			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	
			28.51-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	2,8
				2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	2,8
			28.52-6		Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	2,8
				2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	2,8
			28.53-4		Fabricação de tratores, exceto agrícolas	2,8
				2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	2,8
			28.54-2		Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	2,8
				2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	2,8
		28.6			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	

			28.61-5		Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	2,8
				2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	2,8
			28.62-3		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	2,8
				2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	2,8
			28.63-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	2,8
				2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	2,8
			28.64-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	2,8
				2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	2,8
			28.65-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	2,8
				2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	2,8
			28.66-6		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	2,8
				2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	2,8
			28.69-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	2,8
				2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	2,8
	29				FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	
		29.1			Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	

			29.10-7		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	2,8
				2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	2,8
				2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	2,8
				2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	2,8
		29.2			Fabricação de caminhões e ônibus	
			29.20-4		Fabricação de caminhões e ônibus	2,8
				2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	2,8
				2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	2,8
		29.3			Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	
			29.30-1		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	2,8
				2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	2,8
				2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	2,8
				2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	2,8
		29.4			Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	
			29.41-7		Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	2,8
				2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	2,8
			29.42-5		Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	2,8
				2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	2,8
			29.43-3		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	2,8
				2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	2,8
			29.44-1		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	2,8
				2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	2,8
			29.45-0		Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	2,8
				2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	2,8
			29.49-2		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	2,8
				2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	2,8
				2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	2,8
		29.5			Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	
			29.50-6		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	2,8
				2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	2,8
	30				FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	
		30.1			Construção de embarcações	
			30.11-3		Construção de embarcações e estruturas flutuantes	2,8
				3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	2,8
				3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	2,8
			30.12-1		Construção de embarcações para esporte e lazer	2,8
				3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	2,8
		30.3			Fabricação de veículos ferroviários	
			30.31-8		Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	2,8
				3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	2,8
			30.32-6		Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	2,8
				3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	2,8

		30.4			Fabricação de aeronaves	
			30.41-5		Fabricação de aeronaves	2,8
				3041-5/00	Fabricação de aeronaves	2,8
			30.42-3		Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	2,8
				3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	2,8
		30.5			Fabricação de veículos militares de combate	
			30.50-4		Fabricação de veículos militares de combate	2,8
				3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	2,8
		30.9			Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	
			30.91-1		Fabricação de motocicletas	2,8
				3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	2,8
			30.92-0		Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	2,8
				3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	2,8
			30.99-7		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	2,8
				3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	2,8
	31				FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	
		31.0			Fabricação de móveis	
			31.01-2		Fabricação de móveis com predominância de madeira	0,6
				3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	0,6
			31.02-1		Fabricação de móveis com predominância de metal	0,6
				3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	0,6
			31.03-9		Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	0,6
				3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	0,6
			31.04-7		Fabricação de colchões	0,6
				3104-7/00	Fabricação de colchões	0,6
	32				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	
		32.1			Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	
			32.11-6		Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	0,6
				3211-6/01	Lapidação de gemas	0,6
				3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	0,6
				3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	0,6
			32.12-4		Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	0,6
				3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	0,6
		32.2			Fabricação de instrumentos musicais	
			32.20-5		Fabricação de instrumentos musicais	0,6
				3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	0,6
		32.3			Fabricação de artefatos para pesca e esporte	
			32.30-2		Fabricação de artefatos para pesca e esporte	0,6
				3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	0,6
		32.4			Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	
			32.40-0		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	0,6
				3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	0,6
				3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	0,6
				3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	0,6
				3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	0,6
		32.5			Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	
			32.50-7		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	2,8
				3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	2,8
				3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	2,8
				3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	2,8
				3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	2,8

				3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	2,8
				3250-7/06	Serviços de prótese dentária	4,2
				3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	2,8
				3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	2,8
		32.9			Fabricação de produtos diversos	
			32.91-4		Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	2,8
				3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	2,8
			32.92-2		Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	2,8
				3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	2,8
				3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	2,8
			32.99-0		Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	2,8
				3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	0,6
				3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	2,8
				3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	0,6
				3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	0,6
				3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	0,6
				3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	2,8
	33				MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
		33.1			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	
			33.11-2		Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	0,6
				3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	0,6
			33.12-1		Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	0,9
				3312-1/01	Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação	0,6
				3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	0,6
				3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	1,4
				3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	0,9
			33.13-9		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	0,6
				3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	0,6
				3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	1,1
				3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	0,6
			33.14-7		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	0,6
				3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	0,6
				3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	0,6
				3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	0,6
				3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	0,6
				3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	0,6
				3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	0,6
				3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	1,1
				3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	0,6
				3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	0,6

				3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	0,6
				3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	0,6
				3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	0,6
				3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	0,6
				3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	0,6
				3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	0,6
				3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	0,6
				3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	0,6
				3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	0,6
				3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	0,6
				3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	0,6
				3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	0,6
				3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	0,6
				3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	0,6
			33.15-5		Manutenção e reparação de veículos ferroviários	0,6
				3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	0,6
			33.16-3		Manutenção e reparação de aeronaves	0,6
				3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	0,6
				3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	0,6
			33.17-1		Manutenção e reparação de embarcações	0,6
				3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	0,6
				3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	0,6
			33.19-8		Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	0,6
				3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	0,6
		33.2			Instalação de máquinas e equipamentos	
			33.21-0		Instalação de máquinas e equipamentos industriais	0,6
				3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	0,6
			33.29-5		Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	0,6
				3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	0,6
				3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	0,6
D					ELETRICIDADE E GÁS	
	35				ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	
		35.1			Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	
			35.11-5		Geração de energia elétrica	4,2
				3511-5/00	Geração de energia elétrica	4,2
			35.12-3		Transmissão de energia elétrica	0,6
				3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	0,6
			35.13-1		Comércio atacadista de energia elétrica	0,6
				3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	0,6
			35.14-0		Distribuição de energia elétrica	0,6
				3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	0,6
		35.2			Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	
			35.20-4		Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	4,2
				3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	4,2

				3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	4,2
		35.3			Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	
			35.30-1		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	0,6
				3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	0,6
E					ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	
	36				CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
		36.0			Captação, tratamento e distribuição de água	
			36.00-6		Captação, tratamento e distribuição de água	0,6
				3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	0,6
				3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	0,6
	37				ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS	
		37.0			Esgoto e atividades relacionadas	
			37.01-1		Gestão de redes de esgoto	1,6
				3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	1,6
			37.02-9		Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	1,6
				3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	1,6
	38				COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	
		38.1			Coleta de resíduos	
			38.11-4		Coleta de resíduos não-perigosos	0,9
				3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	0,9
			38.12-2		Coleta de resíduos perigosos	1,9
				3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	1,9
		38.2			Tratamento e disposição de resíduos	
			38.21-1		Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	0,9
				3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	0,9
			38.22-0		Tratamento e disposição de resíduos perigosos	1,9
				3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	1,9
		38.3			Recuperação de materiais	
			38.31-9		Recuperação de materiais metálicos	0,9
				3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	0,9
				3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	0,9
			38.32-7		Recuperação de materiais plásticos	0,9
				3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	0,9
			38.39-4		Recuperação de materiais não especificados anteriormente	0,9
				3839-4/01	Usinas de compostagem	0,6
				3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	0,9
	39				DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	
		39.0			Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	
			39.00-5		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	1,9
				3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	1,9
F					CONSTRUÇÃO	
	41				CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
		41.1			Incorporação de empreendimentos imobiliários	
			41.10-7		Incorporação de empreendimentos imobiliários	0,6
				4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	0,6
		41.2			Construção de edifícios	
			41.20-4		Construção de edifícios	0,6
				4120-4/00	Construção de edifícios	0,6
	42				OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
		42.1			Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais	
			42.11-1		Construção de rodovias e ferrovias	0,6
				4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	0,6
				4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	0,6
			42.12-0		Construção de obras-de-arte especiais	0,6
				4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	0,6
			42.13-8		Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	0,6
				4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	0,6
		42.2			Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	

			42.21-9		Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	0,6
				4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	1,6
				4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	1,6
				4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	0,6
				4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	0,6
				4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	0,6
			42.22-7		Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	0,6
				4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	0,6
				4222-7/02	Obras de irrigação	0,6
			42.23-5		Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	0,6
				4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	0,6
		42.9			Construção de outras obras de infra-estrutura	
			42.91-0		Obras portuárias, marítimas e fluviais	1,6
				4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	1,6
			42.92-8		Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	0,6
				4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	0,6
				4292-8/02	Obras de montagem industrial	0,6
			42.99-5		Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	0,6
				4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	0,6
				4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	0,6
	43				SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	
		43.1			Demolição e preparação do terreno	
			43.11-8		Demolição e preparação de canteiros de obras	0,6
				4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	0,6
				4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	0,6

			43.12-6		Perfurações e sondagens	0,6
				4312-6/00	Perfurações e sondagens	0,6
			43.13-4		Obras de terraplenagem	0,6
				4313-4/00	Obras de terraplenagem	0,6
			43.19-3		Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	0,6
				4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	0,6
		43.2			Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	
			43.21-5		Instalações elétricas	
				4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	0,6
			43.22-3		Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	0,6
				4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	0,6
				4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	0,6
				4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	0,6
			43.29-1		Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	0,6
				4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	0,6
				4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	0,6
				4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	0,6
				4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	0,6
				4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	0,6
				4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	0,6
		43.3			Obras de acabamento	
			43.30-4		Obras de acabamento	0,6
				4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	0,6
				4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	0,6
				4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	0,6
				4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	0,6

				4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	0,6
				4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	0,6
		43.9			Outros serviços especializados para construção	
			43.91-6		Obras de fundações	0,6
				4391-6/00	Obras de fundações	0,6
			43.99-1		Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	0,6
				4399-1/01	Administração de obras	0,6
				4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	0,6
				4399-1/03	Obras de alvenaria	0,6
				4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	0,6
				4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	0,6
				4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	0,6
G					COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	
	45				COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	
		45.1			Comércio de veículos automotores	
			45.11-1		Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	0,6
				4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	0,6
				4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	0,6
				4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	0,6
				4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	0,6
				4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	0,6
				4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	0,6
			45.12-9		Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	0,6
				4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	0,6
				4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	0,6

		45.2			Manutenção e reparação de veículos automotores	
			45.20-0		Manutenção e reparação de veículos automotores	0,6
				4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	0,6
				4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	0,6
				4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	0,6
				4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	0,6
				4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	0,3
				4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	0,6
				4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	0,6
		45.3			Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	
			45.30-7		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	0,6
				4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	0,6
				4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	
				4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	0,6
				4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	0,6
				4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	0,6
				4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	0,6
		45.4			Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	
			45.41-2		Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	0,6
				4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	0,6
				4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	0,6
				4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	0,6

				4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	0,6
				4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	0,6
			45.42-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	0,6
				4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	0,6
				4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	0,6
			45.43-9		Manutenção e reparação de motocicletas	0,6
				4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	0,6
	46				COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	
		46.1			Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas	
			46.11-7		Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	0,6
				4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	0,6
			46.12-5		Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	0,6
				4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	0,6
			46.13-3		Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	0,6
				4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	0,6
			46.14-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	0,6
				4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	0,6
			46.15-0		Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	0,6
				4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	0,6
			46.16-8		Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	0,6
				4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	0,6
			46.17-6		Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	0,6
				4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	0,6
			46.18-4		Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	0,6
				4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	0,6
				4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	0,6
				4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	0,6
				4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	0,6
			46.19-2		Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	0,6
				4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	0,6

		46.2			Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
			46.21-4		Comércio atacadista de café em grão	1,8
				4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	1,8
			46.22-2		Comércio atacadista de soja	1,8
				4622-2/00	Comércio atacadista de soja	1,8
			46.23-1		Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	1,8
				4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	0,6
				4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	0,6
				4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	0,6
				4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	0,6
				4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	1,8
				4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	0,6
				4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	0,6
				4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	1,1
				4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	1,1
				4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	0,6
		46.3			Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	
			46.31-1		Comércio atacadista de leite e laticínios	1,8
				4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	1,8
			46.32-0		Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	1,8
				4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	1,8
				4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	1,8
				4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	1,8
			46.33-8		Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	1,8
				4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	1,8
				4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	1,8
				4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	1,8
			46.34-6		Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	1,8
				4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	1,8
				4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	1,8
				4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	1,8
				4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	1,8
			46.35-4		Comércio atacadista de bebidas	0,6
				4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	0,6
				4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	0,6
				4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	1,8
				4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	1,8
			46.36-2		Comércio atacadista de produtos do fumo	0,6
				4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	0,6
				4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	0,6
			46.37-1		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	1,8
				4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	1,8
				4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	1,8
				4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	1,8
				4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	1,8

				4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	1,8
				4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	1,8
				4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	1,8
				4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	1,8
			46.39-7		Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
				4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	1,8
				4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	1,8
		46.4			Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	
			46.41-9		Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	0,6
				4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	0,6
				4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	0,6
				4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	0,6
			46.42-7		Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	0,6
				4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	0,6
				4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	0,6
			46.43-5		Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	0,6
				4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	0,6
				4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	0,6
			46.44-3		Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	1,4
				4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	1,4
				4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	1,4
			46.45-1		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	1,4
				4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	1,4
				4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	1,4
				4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	1,4
			46.46-0		Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	1,1
				4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	1,1
				4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	1,1
			46.47-8		Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	0,6
				4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	0,6
				4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	0,6
			46.49-4		Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	0,6
				4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	0,6
				4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	0,6
				4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	1,1
				4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	0,6
				4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	0,6
				4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	0,6
				4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	0,6
				4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	1,4

				4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	1,4
				4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	0,6
				4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	1,1
		46.5			Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	
			46.51-6		Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	0,6
				4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	0,6
				4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	0,6
			46.52-4		Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0,6
				4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0,6
		46.6			Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	
			46.61-3		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	1,1
				4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	1,1
			46.62-1		Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	1,1
				4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	1,1
			46.63-0		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	1,1
				4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	1,1
			46.64-8		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	1,1
				4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	1,1
			46.65-6		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	1,1
				4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	1,1
			46.69-9		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	1,1
				4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	
				4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	1,1
		46.7			Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	
			46.71-1		Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	1,1
				4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	1,1
			46.72-9		Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	1,1
				4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	1,1
			46.73-7		Comércio atacadista de material elétrico	1,1
				4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	1,1
			46.74-5		Comércio atacadista de cimento	1,1
				4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	1,1
			46.79-6		Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	1,1
				4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	1,4
				4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	1,1

				4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	1,1
				4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	1,1
				4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	1,1
		46.8			Comércio atacadista especializado em outros produtos	
			46.81-8		Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	1,4
				4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	1,4
				4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	1,4
				4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	1,4
				4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	1,4
				4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	1,4
			46.82-6		Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	1,4
				4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	1,4
			46.83-4		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	1,4
				4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	1,4
			46.84-2		Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	1,4
				4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	1,4
				4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	1,4
				4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	1,4
			46.85-1		Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	1,1
				4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	1,1
			46.86-9		Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	1,1
				4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	1,1
				4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	1,1
			46.87-7		Comércio atacadista de resíduos e sucatas	1,1
				4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	1,1
				4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	1,1
				4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	1,1
			46.89-3		Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	1,1
				4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	1,1
				4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	1,1
				4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	1,1
		46.9			Comércio atacadista não-especializado	
			46.91-5		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	1,8
				4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	1,8
			46.92-3		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	1,1
				4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	1,1
			46.93-1		Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	1,8
				4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	1,8
	47				COMÉRCIO VAREJISTA	

		47.1			Comércio varejista não-especializado	
			47.11-3		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	0,9
				4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	0,9
				4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	0,9
			47.12-1		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	0,6
				4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	0,6
			47.13-0		Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	0,6
				4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	0,6
				4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	0,6
				4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	0,6
		47.2			Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
			47.21-1		Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	1,1
				4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	1,1
				4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	1,1
				4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	0,6
				4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	1,1
			47.22-9		Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	
				4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	1,4
				4722-9/02	Peixaria	1,1
			47.23-7		Comércio varejista de bebidas	0,6
				4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	0,6
			47.24-5		Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	0,6
				4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	0,6
			47.29-6		Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	0,6
				4729-6/01	Tabacaria	0,6
				4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	1,8
		47.3			Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	
			47.31-8		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	0,6
				4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	0,6
			47.32-6		Comércio varejista de lubrificantes	0,6
				4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	0,6
		47.4			Comércio varejista de material de construção	
			47.41-5		Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	0,6
				4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	0,6
			47.42-3		Comércio varejista de material elétrico	0,6
				4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	0,6
			47.43-1		Comércio varejista de vidros	0,6
				4743-1/00	Comércio varejista de vidros	0,6
			47.44-0		Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	0,6
				4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	0,6
				4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	0,6
				4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	0,6
				4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	0,6
				4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	0,6
				4744-0/06	Comércio Varejista de Pedras para Revestimento	0,6

				4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	0,6
		47.5			Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico	
			47.51-2		Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	0,6
				4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	0,6
				4751-2/01	Comércio Varejista especializado de Equipamentos e suprimentos de informática	0,6
			47.52-1		Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	0,6
				4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	0,6
			47.53-9		Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	0,6
				4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	0,6
			47.54-7		Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	0,6
				4754-7/01	Comércio varejista de móveis	0,6
				4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	0,6
				4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	0,6
			47.55-5		Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	0,6
				4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	0,6
				4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	0,6
				4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	0,6
			47.56-3		Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	0,6
				4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	0,6

			47.57-1		Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	0,6
				4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	0,6
			47.59-8		Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	0,6
				4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	0,6
				4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	0,6
		47.6			Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	
			47.61-0		Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	0,6
				4761-0/01	Comércio varejista de livros	0,6
				4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	0,6
				4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	0,6
			47.62-8		Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	0,6
				4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	0,6
			47.63-6		Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	0,6
				4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	0,6
				4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	0,6
				4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	0,6
				4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	0,6
				4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	0,6
		47.7			Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	
			47.71-7		Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	1,4

				4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	1,4
				4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	2,8
				4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	1,4
				4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	1,4
			47.72-5		Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	1,1
				4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	1,1
			47.73-3		Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	1,1
				4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	1,1
			47.74-1		Comércio varejista de artigos de óptica	1,1
				4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	1,1
		47.8			Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	
			47.81-4		Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	0,6
				4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	0,6
			47.82-2		Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	0,6
				4782-2/01	Comércio varejista de calçados	0,6
				4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	0,6
			47.83-1		Comércio varejista de jóias e relógios	0,6
				4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	0,6
				4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	0,6
			47.84-9		Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	1,4
				4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	1,4
			47.85-7		Comércio varejista de artigos usados	0,6
				4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	0,6
				4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	0,6
			47.89-0		Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	0,6
				4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	0,6
				4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	0,6
				4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	0,6
				4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	1,4
				4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	1,4
				4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	1,4
				4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	0,6
				4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	0,6
				4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	0,6
				4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	0,6
		47.9			Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	
			47.90-3		Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	0,6
H					TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	
	49				TRANSPORTE TERRESTRE	
		49.1			Transporte ferroviário e metroferroviário	
			49.11-6		Transporte ferroviário de carga	0,6
				4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	0,6
			49.12-4		Transporte metroferroviário de passageiros	0,6
				4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	0,6
				4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	0,6
				4912-4/03	Transporte metroviário	0,6
		49.2			Transporte rodoviário de passageiros	
			49.21-3		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	0,6
				4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	0,6

				4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	0,6
			49.22-1		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	0,6
				4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	0,6
				4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	0,6
				4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	0,6
			49.23-0		Transporte rodoviário de táxi	0,6
				4923-0/01	Serviço de táxi	0,6
				4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	0,6
			49.24-8		Transporte escolar	0,6
				4924-8/00	Transporte escolar	0,6
			49.29-9		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	0,6
				4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	0,6
				4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	0,6
				4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	0,6
				4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	0,6
				4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	0,6
		49.3			Transporte rodoviário de carga	
			49.30-2		Transporte rodoviário de carga	0,6
				4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	0,6
				4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	0,6
				4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	1,4
				4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	0,6
		49.4			Transporte dutoviário	
			49.40-0		Transporte dutoviário	0,6
				4940-0/00	Transporte dutoviário	0,6
		49.5			Trens turísticos, teleféricos e similares	0,6
			49.50-7		Trens turísticos, teleféricos e similares	0,6
				4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	0,6
	50				TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	
		50.1			Transporte marítimo de cabotagem e longo curso	
			50.11-4		Transporte marítimo de cabotagem	0,6
				5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	0,6
				5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	0,6
			50.12-2		Transporte marítimo de longo curso	0,6
				5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	0,6
				5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	0,6
		50.2			Transporte por navegação interior	
			50.21-1		Transporte por navegação interior de carga	0,6
				5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	0,6
				5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	0,6
			50.22-0		Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	0,6
				5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	0,6
				5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	0,6
		50.3			Navegação de apoio	
			50.30-1		Navegação de apoio	0,6
				5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	0,6
				5030-1/02	Navegação de apoio portuário	0,6

		50.9			Outros transportes aquaviários	
			50.91-2		Transporte por navegação de travessia	0,6
				5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	0,6
				5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	0,6
			50.99-8		Transportes aquaviários não especificados anteriormente	0,6
				5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	0,6
				5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	0,6
	51				TRANSPORTE AÉREO	
		51.1			Transporte aéreo de passageiros	
			51.11-1		Transporte aéreo de passageiros regular	0,6
				5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	0,6
			51.12-9		Transporte aéreo de passageiros não-regular	0,6
				5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	0,6
				5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	0,6
		51.2			Transporte aéreo de carga	
			51.20-0		Transporte aéreo de carga	0,6
				5120-0/00	Transporte aéreo de carga	0,6
		51.3			Transporte espacial	
			51.30-7		Transporte espacial	0,6
				5130-7/00	Transporte espacial	0,6
	52				ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	
		52.1			Armazenamento, carga e descarga	
			52.11-7		Armazenamento	0,6
				5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	0,6
				5211-7/02	Guarda-móveis	0,6
				5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	0,6
			52.12-5		Carga e descarga	0,6
				5212-5/00	Carga e descarga	0,6
		52.2			Atividades auxiliares dos transportes terrestres	
			52.21-4		Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	0,6
				5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	0,6
			52.22-2		Terminais rodoviários e ferroviários	0,6
				5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	0,6
			52.23-1		Estacionamento de veículos	0,6
				5223-1/00	Estacionamento de veículos	0,6
			52.29-0		Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	0,6
				5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	0,6
				5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	0,6
				5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	0,6
		52.3			Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	
			52.31-1		Gestão de portos e terminais	0,6
				5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	0,6
				5231-1/02	Operações de terminais	0,6
			52.32-0		Atividades de agenciamento marítimo	0,6
				5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	0,6
			52.39-7		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	0,6
				5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	0,6
		52.4			Atividades auxiliares dos transportes aéreos	
			52.40-1		Atividades auxiliares dos transportes aéreos	0,6
				5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	0,6
				5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	0,6
		52.5			Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	
			52.50-8		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	0,6
				5250-8/01	Comissária de despachos	0,6
				5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	0,6
				5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	0,6
				5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	0,6
				5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	0,6
	53				CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	
		53.1			Atividades de Correio	
			53.10-5		Atividades de Correio	0,6

				5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	0,6
				5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	0,6
		53.2			Atividades de malote e de entrega	0,6
			53.20-2		Atividades de malote e de entrega	0,6
				5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	0,6
				5320-2/02	Serviços de entrega rápida	0,6
I					ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	
	55				ALOJAMENTO	
		55.1			Hotéis e similares	
			55.10-8		Hotéis e similares	1,6
				5510-8/01	Hotéis	1,6
				5510-8/02	Apart-hotéis	1,6
				5510-8/03	Motéis	1,6
		55.9			Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	
			55.90-6		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	0,6
				5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	0,6
				5590-6/02	Campings	0,6
				5590-6/03	Pensões (alojamento)	0,6
				5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	0,6
	56				ALIMENTAÇÃO	0,6
		56.1			Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	
			56.11-2		Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	1,4
				5611-2/01	Restaurantes e similares	1,4
				5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	0,6
				5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	0,9
			56.12-1		Serviços ambulantes de alimentação	0,6
				5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	0,6
		56.2			Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	
			56.20-1		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	1,4
				5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	4,2
				5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	1,4
				5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	0,9
				5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	0,9
J					INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	58				EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO	
		58.1			Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição	
			58.11-5		Edição de livros	0,6
				5811-5/00	Edição de livros	0,6
			58.12-3		Edição de jornais	0,6
				5812-3/00	Edição de jornais	0,6
			58.13-1		Edição de revistas	0,6
				5813-1/00	Edição de revistas	0,6
			58.19-1		Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	0,6
				5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	0,6
		58.2			Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações	
			58.21-2		Edição integrada à impressão de livros	0,6
				5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	0,6
			58.22-1		Edição integrada à impressão de jornais	0,6
				5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	0,6
			58.23-9		Edição integrada à impressão de revistas	0,6
				5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	0,6
			58.29-8		Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	0,6
				5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	0,6
	59				ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA	
		59.1			Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão	
			59.11-1		Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	0,6
				5911-1/01	Estúdios cinematográficos	0,6
				5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	0,6

				5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	0,6
			59.12-0		Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	0,6
				5912-0/01	Serviços de dublagem	0,6
				5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	0,6
				5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	0,6
			59.13-8		Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	0,6
				5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	0,6
			59.14-6		Atividades de exibição cinematográfica	0,6
				5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	0,6
		59.2			Atividades de gravação de som e de edição de música	
			59.20-1		Atividades de gravação de som e de edição de música	0,6
				5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	0,6
	60				ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO	
		60.1			Atividades de rádio	
			60.10-1		Atividades de rádio	0,6
				6010-1/00	Atividades de rádio	0,6
		60.2			Atividades de televisão	
			60.21-7		Atividades de televisão aberta	0,6
				6021-7/00	Atividades de televisão aberta	0,6
			60.22-5		Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	0,6
				6022-5/01	Programadoras	0,6
				6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	0,6
	61				TELECOMUNICAÇÕES	
		61.1			Telecomunicações por fio	
			61.10-8		Telecomunicações por fio	0,6
				6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	0,6
				6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	0,6
				6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	0,6
				6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	0,6
		61.2			Telecomunicações sem fio	
			61.20-5		Telecomunicações sem fio	0,6
				6120-5/01	Telefonia móvel celular	0,6
				6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	0,6
				6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	0,6
		61.3			Telecomunicações por satélite	
			61.30-2		Telecomunicações por satélite	0,6
				6130-2/00	Telecomunicações por satélite	0,6
		61.4			Operadoras de televisão por assinatura	
			61.41-8		Operadoras de televisão por assinatura por cabo	0,6
				6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	0,6
			61.42-6		Operadoras de televisão por assinatura por microondas	0,6
				6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	0,6
			61.43-4		Operadoras de televisão por assinatura por satélite	0,6
				6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	0,6
		61.9			Outras atividades de telecomunicações	
			61.90-6		Outras atividades de telecomunicações	0,6
				6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	0,6
				6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	0,6
				6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	0,6
	62				ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
		62.0			Atividades dos serviços de tecnologia da informação	
			62.01-5		Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	0,6
				6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	0,6
			62.02-3		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	0,6
				6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	0,6

			62.03-1		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	0,6
				6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	0,6
			62.04-0		Consultoria em tecnologia da informação	0,6
				6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	0,6
			62.09-1		Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	0,6
				6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	0,6
	63				ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	
		63.1			Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	
			63.11-9		Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	0,6
				6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	0,6
			63.19-4		Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	0,6
				6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	0,6
		63.9			Outras atividades de prestação de serviços de informação	0,6
			63.91-7		Agências de notícias	0,6
				6391-7/00	Agências de notícias	0,6
			63.99-2		Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	0,6
				6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	0,6
K					ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	
	64				ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	
		64.1			Banco Central	
			64.10-7		Banco Central	0,6
				6410-7/00	Banco Central	0,6
		64.2			Intermediação monetária - depósitos à vista	
			64.21-2		Bancos comerciais	0,6
				6421-2/00	Bancos comerciais	0,6
			64.22-1		Bancos múltiplos, com carteira comercial	0,6
				6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	0,6
			64.23-9		Caixas econômicas	0,6
				6423-9/00	Caixas econômicas	0,6
			64.24-7		Crédito cooperativo	0,6
				6424-7/01	Bancos cooperativos	0,6
				6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	0,6
				6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	0,6
				6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	0,6
		64.3			Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação	
			64.31-0		Bancos múltiplos, sem carteira comercial	0,6
				6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	0,6
			64.32-8		Bancos de investimento	0,6
				6432-8/00	Bancos de investimento	0,6
			64.33-6		Bancos de desenvolvimento	0,6
				6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	0,6
			64.34-4		Agências de fomento	0,6
				6434-4/00	Agências de fomento	0,6
			64.35-2		Crédito imobiliário	0,6
				6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	0,6
				6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	0,6
				6435-2/03	Companhias hipotecárias	0,6
			64.36-1		Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	0,6
				6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	0,6
			64.37-9		Sociedades de crédito ao microempreendedor	0,6
				6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	0,6
			64.38-7		Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária	0,6
				6438-7/01	Bancos de câmbio	0,6
				6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	0,6
		64.4			Arrendamento mercantil	0,6
			64.40-9		Arrendamento mercantil	0,6
				6440-9/00	Arrendamento mercantil	0,6
		64.5			Sociedades de capitalização	
			64.50-6		Sociedades de capitalização	0,6
				6450-6/00	Sociedades de capitalização	0,6
		64.6			Atividades de sociedades de participação	

			64.61-1		Holdings de instituições financeiras	0,6
				6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	0,6
			64.62-0		Holdings de instituições não-financeiras	0,6
				6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	0,6
			64.63-8		Outras sociedades de participação, exceto holdings	0,6
				6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	0,6
		64.7			Fundos de investimento	
			64.70-1		Fundos de investimento	0,6
				6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	0,6
				6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	0,6
				6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	0,6
		64.9			Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
			64.91-3		Sociedades de fomento mercantil - factoring	0,6
				6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	0,6
			64.92-1		Securitização de créditos	0,6
				6492-1/00	Securitização de créditos	0,6
			64.93-0		Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	0,6
				6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	0,6
			64.99-9		Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	0,6
				6499-9/01	Clubes de investimento	0,6
				6499-9/02	Sociedades de investimento	0,6
				6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	0,6
				6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	0,6
				6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	0,6
				6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	0,6
	65				SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	
		65.1			Seguros de vida e não-vida	
			65.11-1		Seguros de vida	0,6
				6511-1/01	Seguros de vida	0,6
				6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	0,6
			65.12-0		Seguros não-vida	0,6
				6512-0/00	Seguros não-vida	0,6
		65.2			Seguros-saúde	
			65.20-1		Seguros-saúde	0,6
				6520-1/00	Seguros-saúde	0,6
		65.3			Resseguros	
			65.30-8		Resseguros	0,6
				6530-8/00	Resseguros	0,6
		65.4			Previdência complementar	
			65.41-3		Previdência complementar fechada	0,6
				6541-3/00	Previdência complementar fechada	0,6
			65.42-1		Previdência complementar aberta	0,6
				6542-1/00	Previdência complementar aberta	0,6
		65.5			Planos de saúde	
			65.50-2		Planos de saúde	0,6
				6550-2/00	Planos de saúde	0,6
	66				ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	
		66.1			Atividades auxiliares dos serviços financeiros	
			66.11-8		Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	0,6
				6611-8/01	Bolsa de valores	0,6
				6611-8/02	Bolsa de mercadorias	0,6
				6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	0,6
				6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	0,6
			66.12-6		Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	0,6
				6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	0,6
				6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	0,6
				6612-6/03	Corretoras de câmbio	0,6
				6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	0,6
				6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	0,6
			66.13-4		Administração de cartões de crédito	0,6
				6613-4/00	Administração de cartões de crédito	0,6
			66.19-3		Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	0,6
				6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	0,6
				6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	0,6
				6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	0,6
				6619-3/04	Caixas eletrônicos	0,6
				6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	0,6

				6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	0,6
		66.2			Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde	
			66.21-5		Avaliação de riscos e perdas	0,6
				6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	0,6
				6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	0,6
			66.22-3		Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	0,6
				6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	0,6
			66.29-1		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	0,6
				6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	0,6
		66.3			Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
			66.30-4		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	0,6
				6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	0,6
L					ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	0,6
	68				ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	
		68.1			Atividades imobiliárias de imóveis próprios	
			68.10-2		Atividades imobiliárias de imóveis próprios	0,6
				6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	0,6
				6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	0,6
				6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	0,6
		68.2			Atividades imobiliárias por contrato ou comissão	
			68.21-8		Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	0,6
				6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	0,6
				6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	0,6
			68.22-6		Gestão e administração da propriedade imobiliária	0,6
				6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	0,6
M					ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	
	69				ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA	
		69.1			Atividades jurídicas	
			69.11-7		Atividades jurídicas, exceto cartórios	0,6
				6911-7/01	Serviços advocatícios	0,6
				6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	0,6
				6911-7/03	Agente de propriedade industrial	0,6
			69.12-5		Cartórios	0,6
				6912-5/00	Cartórios	0,6
		69.2			Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	
			69.20-6		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	0,6
				6920-6/01	Atividades de contabilidade	0,6
				6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	0,6
	70				ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	
		70.1			Sedes de empresas e unidades administrativas locais	
			70.10-7		Sedes de empresas e unidades administrativas locais	0,6
		70.2			Atividades de consultoria em gestão empresarial	
			70.20-4		Atividades de consultoria em gestão empresarial	0,6
				7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	0,6
	71				SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	
		71.1			Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	
			71.11-1		Serviços de arquitetura	0,6
				7111-1/00	Serviços de arquitetura	0,6
			71.12-0		Serviços de engenharia	0,6
				7112-0/00	Serviços de engenharia	0,6
			71.19-7		Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	0,6
				7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	0,6
				7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	0,6

				7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	0,6
				7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	0,6
				7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	0,6
		71.2			Testes e análises técnicas	
			71.20-1		Testes e análises técnicas	0,6
				7120-1/00	Testes e análises técnicas	0,6
	72				PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	
		72.1			Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
			72.10-0		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	0,6
				7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	0,6
		72.2			Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
			72.20-7		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	0,6
				7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	0,6
	73				PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	
		73.1			Publicidade	
			73.11-4		Agências de publicidade	0,6
				7311-4/00	Agências de publicidade	0,6
			73.12-2		Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	0,6
				7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	0,6
			73.19-0		Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	0,6
				7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	0,6
				7319-0/02	Promoção de vendas	0,6
				7319-0/03	Marketing direto	0,6
				7319-0/04	Consultoria em publicidade	0,6
				7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	0,6
		73.2			Pesquisas de mercado e de opinião pública	
			73.20-3		Pesquisas de mercado e de opinião pública	0,6
				7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	0,6
	74				OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	
		74.1			Design e decoração de interiores	
			74.10-2		Design e decoração de interiores	0,6
				7410-2/01	Design	0,6
				7410-2/02	Decoração de interiores	0,6
		74.2			Atividades fotográficas e similares	
			74.20-0		Atividades fotográficas e similares	0,6
				7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	0,6
				7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
				7420-0/03	Laboratórios fotográficos	0,6
				7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	0,6
				7420-0/05	Serviços de microfilmagem	0,6
		74.9			Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
			74.90-1		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
				7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	0,6
				7490-1/02	Escafandria e mergulho	0,6
				7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	0,6
				7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	0,6
				7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	0,6
				7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	0,6
	75				ATIVIDADES VETERINÁRIAS	
		75.0			Atividades veterinárias	
			75.00-1		Atividades veterinárias	1,1
				7500-1/00	Atividades veterinárias	1,1
N					ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
	77				ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	
		77.1			Locação de meios de transporte sem condutor	

			77.11-0		Locação de automóveis sem condutor	0,6
				7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	0,6
			77.19-5		Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	0,6
				7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	0,6
				7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	0,6
				7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	0,6
		77.2			Aluguel de objetos pessoais e domésticos	
			77.21-7		Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	0,6
				7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	0,6
			77.22-5		Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	0,6
				7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	0,6
			77.23-3		Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	0,6
				7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	0,6
			77.29-2		Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	0,6
				7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	0,6
				7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	0,6
				7729-2/03	Aluguel de material médico	0,6
				7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	0,6
		77.3			Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	
			77.31-4		Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	0,6
				7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	0,6
			77.32-2		Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	0,6
				7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	0,6
				7732-2/02	Aluguel de andaimes	0,6

			77.33-1		Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	0,6
				7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	0,6
			77.39-0		Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	0,6
				7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	0,6
				7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	0,6
				7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	0,6
				7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	0,6
		77.4			Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	
			77.40-3		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	
				7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	0,6
	78				SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
		78.1			Seleção e agenciamento de mão-de-obra	
			78.10-8		Seleção e agenciamento de mão-de-obra	0,6
				7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	0,6
		78.2			Locação de mão-de-obra temporária	
			78.20-5		Locação de mão-de-obra temporária	0,6
				7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	0,6
		78.3			Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
			78.30-2		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	0,6
				7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	0,6
	79				AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	
		79.1			Agências de viagens e operadores turísticos	
			79.11-2		Agências de viagens	0,6
				7911-2/00	Agências de viagens	0,6
			79.12-1		Operadores turísticos	0,6
				7912-1/00	Operadores turísticos	0,6

		79.9			Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
			79.90-2		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	0,6
				7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	0,6
	80				ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	
		80.1			Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	
			80.11-1		Atividades de vigilância e segurança privada	0,6
				8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	0,6
				8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	0,6
			80.12-9		Atividades de transporte de valores	0,6
				8012-9/00	Atividades de transporte de valores	0,6
		80.2			Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	
			80.20-0		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	0,6
				8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	0,6
		80.3			Atividades de investigação particular	
			80.30-7		Atividades de investigação particular	0,6
				8030-7/00	Atividades de investigação particular	0,6
	81				SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	
		81.1			Serviços combinados para apoio a edifícios	
			81.11-7		Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	0,6
				8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	0,6
			81.12-5		Condomínios prediais	0,6
				8112-5/00	Condomínios prediais	0,6
		81.2			Atividades de limpeza	
			81.21-4		Limpeza em prédios e em domicílios	0,6
				8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	0,6
			81.22-2		Imunização e controle de pragas urbanas	2,3
				8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	2,3

			81.29-0		Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	0,6
				8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	0,6
		81.3			Atividades paisagísticas	
			81.30-3		Atividades paisagísticas	
				8130-3/00	Atividades paisagísticas	0,6
	82				SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS	
		82.1			Serviços de escritório e apoio administrativo	
			82.11-3		Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	0,6
				8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	0,6
			82.19-9		Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	0,6
				8219-9/01	Fotocópias	0,6
				8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	0,3
		82.2			Atividades de teleatendimento	
			82.20-2		Atividades de teleatendimento	0,6
				8220-2/00	Atividades de teleatendimento	0,6
		82.3			Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	
			82.30-0		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	0,6
				8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	0,6
				8230-0/02	Casas de festas e eventos	0,6
		82.9			Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	
			82.91-1		Atividades de cobrança e informações cadastrais	0,6
				8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	0,6
			82.92-0		Envasamento e empacotamento sob contrato	0,6
				8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	0,6
			82.99-7		Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	0,6
				8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	0,6

				8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	0,6
				8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	0,6
				8299-7/04	Leiloeiros independentes	0,6
				8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	0,6
				8299-7/06	Casas lotéricas	0,6
				8299-7/07	Salas de acesso à internet	0,6
				8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	0,6
O					ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	
	84				ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	
		84.1			Administração do estado e da política econômica e social	
			84.11-6		Administração pública em geral	0,6
				8411-6/00	Administração pública em geral	0,6
			84.12-4		Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	0,6
				8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	0,6
			84.13-2		Regulação das atividades econômicas	0,6
				8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	0,6
		84.2			Serviços coletivos prestados pela administração pública	
			84.21-3		Relações exteriores	0,6
				8421-3/00	Relações exteriores	0,6
			84.22-1		Defesa	0,6
				8422-1/00	Defesa	0,6
			84.23-0		Justiça	0,6
				8423-0/00	Justiça	0,6
			84.24-8		Segurança e ordem pública	0,6
				8424-8/00	Segurança e ordem pública	0,6
			84.25-6		Defesa Civil	0,6
				8425-6/00	Defesa Civil	0,6
		84.3			Seguridade social obrigatória	
			84.30-2		Seguridade social obrigatória	0,6
				8430-2/00	Seguridade social obrigatória	0,6
P					EDUCAÇÃO	
	85				EDUCAÇÃO	
		85.1			Educação infantil e ensino fundamental	

			85.11-2		Educação infantil - creche	2,3
				8511-2/00	Educação infantil - creche	2,3
			85.12-1		Educação infantil - pré-escola	2,3
				8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	2,3
			85.13-9		Ensino fundamental	2,3
				8513-9/00	Ensino fundamental	2,3
		85.2			Ensino médio	
			85.20-1		Ensino médio	1,4
				8520-1/00	Ensino médio	1,4
		85.3			Educação superior	
			85.31-7		Educação superior - graduação	1,4
				8531-7/00	Educação superior - graduação	1,4
			85.32-5		Educação superior - graduação e pós-graduação	1,4
				8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	1,4
			85.33-3		Educação superior - pós-graduação e extensão	1,4
				8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	1,4
		85.4			Educação profissional de nível técnico e tecnológico	
			85.41-4		Educação profissional de nível técnico	1,4
				8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	1,4
			85.42-2		Educação profissional de nível tecnológico	1,4
				8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	1,4
		85.5			Atividades de apoio à educação	
			85.50-3		Atividades de apoio à educação	0,6
				8550-3/01	Administração de caixas escolares	0,3
				8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	0,3
		85.9			Outras atividades de ensino	
			85.91-1		Ensino de esportes	0,6
				8591-1/00	Ensino de esportes	0,6
			85.92-9		Ensino de arte e cultura	0,6
				8592-9/01	Ensino de dança	0,6
				8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	0,6
				8592-9/03	Ensino de música	0,6
				8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	0,6
			85.93-7		Ensino de idiomas	0,6
				8593-7/00	Ensino de idiomas	0,6
			85.99-6		Atividades de ensino não especificadas anteriormente	0,6
				8599-6/01	Formação de condutores	0,6
				8599-6/02	Cursos de pilotagem	0,6
				8599-6/03	Treinamento em informática	0,6

				8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	0,6
				8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	0,6
				8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	0,6
Q					SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	
	86				ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	
		86.1			Atividades de atendimento hospitalar	
			86.10-1		Atividades de atendimento hospitalar	2,8
				8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	2,8
				8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	2,8
		86.2			Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	
			86.21-6		Serviços móveis de atendimento a urgências	0,6
				8621-6/01	UTI móvel	0,6
				8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	0,6
			86.22-4		Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	0,6
				8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	0,6
		86.3			Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	
			86.30-5		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	2,3
				8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	2,3
				8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	2,3
				8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	1,4
				8630-5/04	Atividade odontológica	2,3
				8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	0,9
				8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	0,9
				8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	0,9
		86.4			Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	
			86.40-2		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	2,8
				8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	2,8
				8640-2/02	Laboratórios clínicos	2,8
				8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	2,8
				8640-2/04	Serviços de tomografia	2,8
				8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	1,4
				8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	2,8
				8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	2,8
				8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	1,4
				8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	2,8
				8640-2/10	Serviços de quimioterapia	2,8
				8640-2/11	Serviços de radioterapia	1,4
				8640-2/12	Serviços de hemoterapia	2,8
				8640-2/13	Serviços de litotripsia	2,8
				8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	2,8
				8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	1,4
		86.5			Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	
			86.50-0		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	2,3
				8650-0/01	Atividades de enfermagem	1,4
				8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	1,4
				8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	1,4
				8650-0/04	Atividades de fisioterapia	2,3
				8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	2,3
				8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	2,3
				8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	1,4
				8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	2,3
		86.6			Atividades de apoio à gestão de saúde	

			86.60-7		Atividades de apoio à gestão de saúde	0,9
				8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	0,9
		86.9			Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	
			86.90-9		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	1,4
				8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	0,9
				8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	1,4
				8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	1,4
	87				ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES	
		87.1			Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares	
			87.11-5		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	1,4
				8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	1,4
				8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	1,4
				8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	1,4
				8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	1,4
				8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	1,4
			87.12-3		Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	1,4
				8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	1,4
		87.2			Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	
			87.20-4		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	2,3
				8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	2,3
				8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	2,3
		87.3			Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	
			87.30-1		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	1,4
				8730-1/01	Orfanatos	1,4
				8730-1/02	Albergues assistenciais	1,4
				8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	1,4
	88				SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	
		88.0			Serviços de assistência social sem alojamento	
			88.00-6		Serviços de assistência social sem alojamento	1,4
				8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	1,4
R					ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	
	90				ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS	
		90.0			Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	
			90.01-9		Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	0,6
				9001-9/01	Produção teatral	0,6
				9001-9/02	Produção musical	0,6
				9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	0,6
				9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	0,6
				9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	0,6
				9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	0,6
				9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	0,6
			90.02-7		Criação artística	0,6

				9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	0,6
				9002-7/02	Restauração de obras de arte	0,6
			90.03-5		Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	0,6
				9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	0,6
	91				ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	
		91.0			Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental	
			91.01-5		Atividades de bibliotecas e arquivos	0,6
				9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	0,6
			91.02-3		Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	0,6
				9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	0,6
				9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	0,6
			91.03-1		Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	0,6
				9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	0,6
	92				ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS	
		92.0			Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	
			92.00-3		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	0,6
				9200-3/01	Casas de bingo	0,6
				9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	0,6
				9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	0,6
	93				ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	
		93.1			Atividades esportivas	
			93.11-5		Gestão de instalações de esportes	0,9
				9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	0,9
			93.12-3		Clubes sociais, esportivos e similares	0,6
				9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	0,6
			93.13-1		Atividades de condicionamento físico	0,9
				9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	0,9
			93.19-1		Atividades esportivas não especificadas anteriormente	0,9
				9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	0,6
				9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	0,6
		93.2			Atividades de recreação e lazer	
			93.21-2		Parques de diversão e parques temáticos	0,6
				9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	0,6
			93.29-8		Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	0,6
				9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	0,6
				9329-8/02	Exploração de boliches	0,6
				9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	0,6
				9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	0,6
				9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	0,6
S					OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	
	94				ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	
		94.1			Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais	
			94.11-1		Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	0,6
				9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	0,6
			94.12-0		Atividades de organizações associativas profissionais	0,6
				9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais	0,6
		94.2			Atividades de organizações sindicais	
			94.20-1		Atividades de organizações sindicais	0,6
				9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	0,6

		94.3			Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
			94.30-8		Atividades de associações de defesa de direitos sociais	0,6
				9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	0,6
		94.9			Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente	
			94.91-0		Atividades de organizações religiosas	Isento
				9491-0/00	Atividades de organizações religiosas	Isento
			94.92-8		Atividades de organizações políticas	0,6
				9492-8/00	Atividades de organizações políticas	0,6
			94.93-6		Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	0,6
				9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	0,6
			94.99-5		Atividades associativas não especificadas anteriormente	0,6
				9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	0,6
	95				REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	
		95.1			Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	
			95.11-8		Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	0,6
				9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	0,6
			95.12-6		Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	0,6
				9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	0,6
		95.2			Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos	
			95.21-5		Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	0,6
				9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	0,6
			95.29-1		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	0,6
				9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	0,6
				9529-1/02	Chaveiros	0,6
				9529-1/03	Reparação de relógios	0,6
				9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	0,6
				9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	0,6
				9529-1/06	Reparação de jóias	0,6
				9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	0,6
	96				OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	
		96.0			Outras atividades de serviços pessoais	
			96.01-7		Lavanderias, tinturarias e toalheiros	0,6
				9601-7/01	Lavanderias	0,6
				9601-7/02	Tinturarias	0,6
				9601-7/03	Toalheiros	0,6
			96.02-5		Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	0,6
				9602-5/01	Cabeleireiros	0,6
				9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	0,6
			96.03-3		Atividades funerárias e serviços relacionados	1,4
				9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	1,4
				9603-3/02	Serviços de cremação	1,4
				9603-3/03	Serviços de sepultamento	1,4
				9603-3/04	Serviços de funerárias	1,4
				9603-3/05	Serviços de somatoconservação	1,4
				9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	1,4
			96.09-2		Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	0,6
				9609-2/01	Clínicas de estética e similares	1,4
				9609-2/02	Agências matrimoniais	0,6
				9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	0,6
				9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	0,6
				9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	0,6
T					SERVIÇOS DOMÉSTICOS	
	97				SERVIÇOS DOMÉSTICOS	
		97.0			Serviços domésticos	

			97.00-5		Serviços domésticos	0,6
				9700-5/00	Serviços domésticos	0,6
U					ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRA-TERRITORIAIS	
	99				ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRA-TERRITORIAIS	
		99.0			Organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	
			99.00-8		Organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	0,6
				9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	0,6

	ALVARÁ SANITÁRIO PARA CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE HABITAÇÃO	
	ÁREA DA CONSTRUÇÃO	UFM
7001	DE 41 A 80 m2	0,3
7002	DE 81 A 100 m2	0,4
7003	DE 101 A 200 m2	0,5
7004	DE 201 A 300 m2	0,6
7005	DE 301 A 500 m2	0,7
7006	DE 501 A 1000 m2	0,8
7007	DE 1001 A 1500 m2	1,3
7008	DE 1501 A 2000 m2	1,5
7009	DE 2001 A 3000m2	1,9
7010	DE 3001 A 4000 m2	2,4
7011	DE 4001 A 5000 m2	2,8
7012	DE 5001 A 6000 m2	3,2
7013	DE 6001 A 7000 m2	3,8
7014	DE 7001 A 8000 m2	4,4
7015	DE 8001 A 9000 m2	4,8
7016	DE 9001 A 10000 m2	5,1
7017	ACIMA DE 10000 m2	5,5
	OUTROS	UFM
8001	Alteração de responsabilidade técnica	0,1
8002	Autenticação de livro	0,1
8003	Baixa de responsabilidade técnica (com certidão)	0,2
8004	Baixa de responsabilidade técnica (sem certidão)	0,1
8005	Baixa da empresa (com certidão)	0,2
8006	Baixa da empresa (sem certidão)	0,1
8007	Análise de projeto de edificação de estabelecimento de saúde e de interesse da saúde	0,2
8008	Segunda via do Alvará Sanitário/mudança de endereço	0,1
8009	Vistoria prévia	0,2

Decreto N° 002364/11 de 9 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº 002364/11 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001819/10 de 9 de Novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.250,00 para a(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.06 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
03.06.04.122.0003.2.003 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.500,00 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.122.0005.2.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.500,00
05.03 - SETOR DE CULTURA
05.03.13.392.0006.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 3.000,00

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 250,00
05.04.12.365.0005.2.020 - EDUCAÇÃO INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO/PDDE
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos
proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.06 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
03.06.04.122.0003.2.003 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 300,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.122.0005.2.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.34.01.00.00.00 - Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º) R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.500,00

05.03 - SETOR DE CULTURA
05.03.13.392.0006.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais R$ 250,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0005.2.020 - EDUCAÇÃO INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO/PDDE

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 09 de Dezembro de 2011
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto N°2.370/2011, de 13 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº2.370/2011, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011
Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por ENXURRADAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 4 de Agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- as enxurradas provocadas por chuvas intensas e concentradas, ocorridas no dia 12 de dezembro de 2011, atingindo parte do município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;

- como consequência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, agravado pela ocorrência de deslizamentos e alagamentos.

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/06/2008, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Schroeder, 13 de dezembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Notificação referente ao Contrato Nº. 18/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC

e - mail: compras@schroeder.sc.gov.br-site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Ao
Matheus Matzenbacher Freitas
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
CNPJ: 05.531.725/0001-20
(48) 3348-2629

Cumprimentando-o inicialmente, venho por meio deste, relatar que a empresa não está respeitando o que prevê o contrato nº. 18/2011-FMS, firmado com a administração para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC. Conforme Processo de licitação nº. 08/2011-FMS, Pregão Presencial de Registro de Preço nº. 02/2011-FMS, frente à entrega dos produtos licitados, pois a pendências de entrega dos seguintes materiais:

Quantidade	Descrição	O.C.
1.200un	Kit de especulo vaginal descatável lubrificado - Tam. G	16155
800un	Kit de especulo vaginal descatável lubrificado - Tam. P	16155

Conforme prevê nosso contrato na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL, o prazo para entrega do objeto licitado é de 05 (cinco) DIAS após solicitação através de ordem de compra, expedida pelo Setor de Compras, sendo que foi encaminhada via email dia 21 de novembro de 2011.

É importante, ressaltar que a empresa ao participar do processo de licitação estava ciente do compromisso na entrega dos materiais e que esse atraso na entrega dos referidos produtos vêm prejudicar os trabalhos da administração.

Diante dessa situação a Administração Municipal abre PRAZO 48 HORAS a partir do imediato recebimento, que será publicado no diário Oficial dos Municípios de SC, para que a Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA faça a entrega do material solicitado, e caso a empresa não proceda à entrega dos materiais, a administração aplicará as penalidades prevista da Clausula Sétima - Das Multas e Penalidades, conforme contrato.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 14 de dezembro de 2011.
MARILENE BUSCH
Setor Compras

Termo Aditivo Nº. A82/2011 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A82/2011 - PMS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2008-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt, e,

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottkar Doerffel, 899, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001, neste ato representada pelo Senhor Salomão Peruzzo, inscrito no CPF nº. 484.391.349-91.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 15/2008 - PMS, celebrado em 16 de janeiro de 2008, proveniente do processo licitatório nº 130/2007-PMS, modalidade Tomada de Preços nº. 05/2007-PMS, em que consta como objeto contratado a contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza Pública, do ramo de Engenharia Sanitária, para executar a Gestão dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais produzidos pelo município de Schroeder (SC), consoante demais condições contratuais.

Considerando o pedido da Secretaria Saneamento e Gestão Ambiental para uma melhor adequação do contrato administrativo firmado com a respectiva empresa, bem como para otimizar a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Schroeder, deve-se observar o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, com a observância da seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Assim para atender às disposições da L. 12.305/2010, com base no disposto no art. 58, §1º, da L. 8.666/93, diante da anuência da Contratada, requer-se a inserção, no Anexo IV- Especificações Técnicas dos Serviços para Execução, do Contrato Administrativo n.º 15/2008-PMS, da possibilidade da Contratada realizar a coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, desde que tal coleta não acarrete custos suplementares ao Município de Schroeder, mantendo-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Considerando-se a justificativa apresentada, bem como da anuência da contratada, verifica-se possível alteração contratual, respeitando-se os termos do art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o interesse público envolvido em tal alteração, atendendo-se ao pressuposto da Política Nacional de Resíduos Sólidos, aprovada pela Lei nº 12.305/2010, conforme parecer da Procuradoria.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica acrescido ao Anexo IV - Especificações Técnicas dos Serviços para Execução, do Contrato nº 15/2011-PMS, considerando-se o disposto na Lei n.º 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, o seguinte item:

Item 1.12 - A empresa contratada poderá desenvolver atividades de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos domiciliares, sem que tal atividade acarrete custos e despesas ao Município de Schroeder, que não o próprio custo do resíduo por tonelada, disposto no contrato.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 15/2008-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 14 de dezembro de 2011.
CONTRATADA:
SERRANA ENGENHARIA LTDA.
SALOMÃO PERUZZO
CPF nº. 484.391.349-91

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Marilene Busch
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 037.813.699-27

Termo Aditivo Nº. A83/2011 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A83/2011 - PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2010 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 220, nº 200, Bairro Andorinha, na cidade de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 258/2010-PMS, celebrado em 30 de novembro de 2010, proveniente do Processo nº. 187/2010 - PMS, Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2010 - PMS, para a cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Concursos Públicos e Licitações) por este fornecidos, dispostos no site www.LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica do Município, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o disposto no Artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como expressa disposição contratual, prevista nos termos da cláusula 5ª do respectivo contrato, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita de aditivo pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças frente à prorrogação da vigência do contrato para o ano de 2012, justificando a referida prorrogação do respectivo contrato administrativo em face da absoluta necessidade do sistema gerenciado pela respectiva empresa, consistente na compilação e divulgação das leis e decretos do Município de Schroeder, em atendimento ao princípio constitucional básico da administração pública, qual seja, o da legalidade.

Considerando a solicitação de aditivo feita pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças o valor trimestral atual é de R$ 2.388,00, devendo haver a revisão do IGPM no período, conforme cálculo apresentado, importando num acréscimo de 5,95% no valor trimestral, que passa a ser de R$ 2.530,09, para o ano de 2012.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:
Cláusula 1ª - Fica alterada a partir deste a Cláusula Quarta - do prazo do contrato, prorrogando-se a vigência do contrato para 01 de janeiro de 2012 até dia 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 2ª - Fica alterada a partir deste, a Cláusula Quinta - do pagamento, encargos e reajustes, passando a vigorar com o valor global de R$ 10.120,36 (dez mil, cento e vinte reais e trinta e seis centavos), pagos trimestralmente o valor de R$ 2.530,09 (Dois mil, quinhentos e trinta reais e nove centavos), repassados no período de vigência desse contrato.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 258/2010-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 14 de dezembro de 2011.
CONTRATADA:
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
Sócio-Administrador

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Marilene Busch
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 037.813.699-27

Edital de Contribuição de Melhoria CME - 00013/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CME - 00013/2011

A Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Schroeder, com base nos Artigos 241, 242 e 243 da Lei Complementar 01/1995 - Código Tributário de Schroeder. Torna público o presente edital para Lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, decorrente da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA 77 - SÃO PAULO (conforme edital de praça nº 04/2011), publicado no diário oficial dos municípios, edição 860 de 07/11/2011.

Item 01 - Identificação dos Sujeitos Passivos:

Código Imóvel	Nome	Valor Lançado
3068	JOSÉ LOURIVAL PETRY.	3.788,75
3070	DENISE KÖHLER	2.029,69
3073	MARCOS ALVES NEVES	2.029,69
3074	JOÃO ESSER	2.029,69
3075	BRUNO MUCHALSKI	3.382,82
3111	ARILDO MATEUS DE SOUZA.	3.924,07
3119	JAISON BORINELLI	3.788,75
3120	RODOLFO BORINELLI BAGGENSTOSS	4.735,94
3137	ERICO BORINELLI.	5.141,88
3138	ERNANI FINTA	3.924,07

Item 02 - Memorial Descritivo da obra:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA 77 - SÃO PAULO (conforme edital de praça nº 04/2011),
trecho de:1450,74m²

Item 03 - Condições de Pagamento:
Ficam convocados os contribuintes supracitados a comparecerem no Setor de Tributação da
Prefeitura Municipal de Schroeder, com Paço Municipal a Rua Marechal Castelo Branco, número 3.201, bairro centro,, Schroeder (SC), no período de 12/12/2011 à 21/12/2011 e 23/01/2012 à 10/02/2012, para efetuar o acordo de parcelamento da Contribuição de melhoria em parcela única ou em 3 parcelas com desconto de 15% (quinze por cento), ou em 04, 06, 12, 18 ou 24 parcelas sem desconto, com vencimento da 1ª parcela ou da parcela única em 11/02/2012.

Schroeder (SC), 13 de Dezembro de 2011.
MILTON TRAPP JUNIOR
Fiscal de Tributos

Edital de Contribuição de Melhoria CME - 00017/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CME - 00017/2011

A Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Schroeder, com base nos Artigos 241, 242 e 243 da Lei Complementar 01/1995 - Código Tributário de Schroeder. Torna público o presente edital para Lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, decorrente da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA 80 - AMAZONAS (conforme edital de praça nº 04/2011), publicado no diário oficial dos municípios, edição 860 de 07/11/2011.
Item 01 - Identificação dos Sujeitos Passivos:

Código Imóvel	Nome	Valor Lançado
3120	RODOLFO BORINELLI BAGGENSTOSS	2.570,94
3121	ERICO BORINELLI.	2.029,69
3122	ILDOMAR BORN IEPSEN	2.029,69
3123	ERICO BORINELLI.	2.029,69
3124	PAULO KOHLER	2.029,69
3125	VOIGT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	2.638,60
3127	CARLOS ALBERTO SCHINEIDER RUBINHO	2.029,69
3130	ERICO BORINELLI.	2.029,69
3131	ELENA DALLA VALLE PEGORARO	2.029,69
3132	ROMEU ROQUE SCARATTI	2.029,69
3133	JOEL DOS SANTOS e EDILSON KOHLER	2.029,69
3134	WILFREDO STEINERT	2.029,69
3136	ODAIR DUTRA e CLEUSA DA SILVA PORTO	2.029,69
3137	ERICO BORINELLI.	2.706,25
4339	VOIGT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	2.706,25
4476I	VO PEREIRA	2.029,69
4477	RUBENS APARECIDO DE LIMA SOUZA	2.029,69
4478	ADAIR PESSATTI	2.029,69
4479	ERICO BORINELLI.	2.029,69
4480	ERICO BORINELLI.	2.029,69
4481	ERICO BORINELLI.	2.029,69
4482	JOÃO LIMA DOS SANTOS	2.029,69
4483	JOÃO LIMA DOS SANTOS	2.029,69
4484	JOÃO LIMA DOS SANTOS	2.029,69
4485	JOABE GOMES FERREIRA	2.029,69
6036	ERICO BORINELLI.	2.029,69
6037	TIAGO MAI	2.029,69
6038	FABIANO SCHMITZ	2.029,69
6039	ERICO BORINELLI.	2.029,69
6040	ERICO BORINELLI.	2.029,69
6041	ERICO BORINELLI.	2.029,69
6042	ERICO BORINELLI.	2.165,00
6043	ERICO BORINELLI.	2.922,75
8127	MARCELO MARTINS	2.029,69
8128	JOSE BIZERRA DOS SANTOS	2.029,69
8129	VILMAR LUIS TRESSI	2.029,69
8130	ERICO BORINELLI.	2.029,69
8131	ERICO BORINELLI.	2.029,69
8132	ERICO BORINELLI.	2.029,69
8133	JOSNEI SCHOEFFEL	2.029,69
8134	CRIONI BITTERNCURT e VANESSA APARECIDA CALIXTO	2.029,69
8135	OSVALDO POTER	2.029,69
8136	NELI SALETE EIBEL	2.029,69

Item 02 - Memorial Descritivo da obra:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA 80 - AMAZONAS (conforme edital de praça nº 04/2011),
trecho de:5551,48m²

Item 03 - Condições de Pagamento:
Ficam convocados os contribuintes supracitados a comparecerem no Setor de Tributação da
Prefeitura Municipal de Schroeder, com Paço Municipal a Rua Marechal Castelo Branco, número 3.201, bairro centro,, Schroeder(SC), no período de 12/12/2011 à 21/12/2011 e 23/01/2012 à 10/02/2012, para efeturar o acordo de parcelamento da Contribuição de melhoria em parcela única ou em 3 parcelas com desconto de 15% (quinze por cento), ou em 04, 06, 12, 18 ou 24 parcelas sem desconto, com vencimento da 1ª parcela ou da parcela única em 11/02/2012.

Schroeder(SC), 13 de Dezembro de 2011.
MILTON TRAPP JUNIOR
Fiscal de Tributos

Edital de Contribuição de Melhoria CME - 00018/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CME - 00018/2011

A Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Schroeder, com base nos Artigos 241, 242 e 243 da Lei Complementar 01/1995 - Código Tributário de Schroeder. Torna público o presente edital para Lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, decorrente da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA 105 - LEOPOLDO FIEDLER (conforme edital de praça nº 03/2011), publicado no diário oficial dos municípios, edição 860 de 07/11/2011.

Item 01 - Identificação dos Sujeitos Passivos:

Código Imóvel	Nome	Valor Lançado
43	CELITA ELVIRA PERSCH	2.841,42
45	DARIO PRETTI	2.976,73
46	HELMIRO HERBERTO EICHENBERGER	2.841,42
47	IVANIR PALOSCHI e ROSANE MARIA MARTINI PALOSCHI	2.841,42
149	ORLANDO TECILLA	5.412,24
151	IVO ULLMANN	6.765,30
152	VALMIR BRUCH	5.953,46
3371	NEIMIR DALLE CORT	3.810,22

3384	PIA PAULA BERCHTOLD	3.559,90
3386	AMILTON ALDO DOS SANTOS	3.559,90
3387	VALDEMIRO NEITSCH	2.611,40
3390	ALZIRA MEIDLER	2.354,32
3399	DINEIA GISELE KOSTETZER	2.611,40
3400	VALMIR FUCK.	2.354,32
3401	ALMIR SERGIO SAQUETTI	2.611,40
3404	ODECIO POSSAMAI.	2.611,40
3426	ERICO BORINELLI.	2.611,40
3428	JACKSON PRUST e ESPOSA	2.435,51
3441	GERALDO PRUST	2.232,55
3442	JACKSON PRUST e ESPOSA	2.879,31
3443	JAISSON SAQUETTE	2.354,32
3445	MÁRIO NESTOR SCHMIDT	2.611,40
3457	SILVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	2.536,99
3458	WILSON MORITZ E RUBENZ PAULO MORITZ	2.522,10
3460	ORLINDO JULIO QUILANTE	2.044,47
3462	MARCIO ADRIANO SABINO	2.455,80
3487	LEANDRO DIONEI KLEIN	3.112,04
3488	JOSE ALBERTO EICK	2.029,59
3489	MATIAS FIPKE	2.821,13
3508	CRISTIAN WILI WOHLFAHRT	2.854,96
3509	AMALIA CLEUSA DE OLIVEIRA MARTINS	2.029,59
3510	FRIDOLINO SCHONWALD	2.029,59
3512	EDEMAR ZENKNER	2.259,61
3513	MARIANE FIEDLER	6.203,78
4582	EVANDRO JOSÉ PASQUALI	3.382,65
4583	EDEMAR ZENKNER	2.029,59
4584	ERNI WALTER SEIBERT e ESPOSA	2.029,59
4585	BRUNO POMMERENING FILHO	1.894,28
4586	CRISTIANE FINCKLER LAVAQUI	2.029,59

Item 02 - Memorial Descritivo da obra:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA 105 - LEOPOLDO FIEDLER (conforme edital de praça nº
03/2011), trecho de:5385,26m²

Item 03 - Condições de Pagamento:
Ficam convocados os contribuintes supracitados a comparecerem no Setor de Tributação da
Prefeitura Municipal de Schroeder, com Paço Municipal a Rua Marechal Castelo Branco, número
3.201, bairro centro,, Schroeder(SC), no período de 12/12/2011 à 21/12/2011 e 23/01/2012 à
10/02/2012, para efetuar o acordo de parcelamento da Contribuição de melhoria em parcela única ou em 3 parcelas com desconto de 15% (quinze por cento), ou em 04, 06, 12, 18 ou 24 parcelas sem desconto, com vencimento da 1ª parcela ou da parcela única em 11/02/2012.

Schroeder (SC), 13 de Dezembro de 2011.
MILTON TRAPP JUNIOR
Fiscal de Tributos

Edital de Contribuição de Melhoria CME - 00019/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CME - 00019/2011

A Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Schroeder, com base nos Artigos 241, 242 e 243 da Lei Complementar 01/1995 - Código Tributário de Schroeder. Torna público o presente edital para Lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, decorrente da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA 20 - GUILHERME ZERBIN (conforme edital de praça nº 03/2011), publicado no diário oficial dos municípios, edição 860 de 07/11/2011.

Item 01 - Identificação dos Sujeitos Passivos:

Código Imóvel	Nome	Valor Lançado
45	DARIO PRETTI 2706,12	
48	ELAINE NANDI GUAREZI BERRI	2.300,20
49	EDSON VALDIR SCHUMACKER	2.029,59
50	AYRTON MOSIMANN JUNIOR	4.059,18
3099	NELSI RODRIGUES (ESPOLIO)	2.300,20
3101	SERGIO PAULO JACOBY	4.059,18
3104	HERBERT ZERBIN	2.029,59
3105	JOÃO CARLOS ZAVADZKI	2.706,12
3108	JOSÉ MAURO SCHAPPO	2.029,59
3109	ARILDO MATEUS DE SOUZA.	2.029,00
3111	ARILDO MATEUS DE SOUZA.	3.788,57
3138	ERNANI FINTA	2.706,12
3140	JONAS VOLNEI WELKE	2.029,59
3142	JOSÉ MAURO SCHAPPO	2.029,59
3143	JACYR JEFERSON POPENDA e IONIMARA BONI	2.029,59
3144	ADILIO WITKOSKI	2.029,59
3145	ELENA DALLA VALLE PEGORARO	2.029,59
3146	ISABEL BOLOMINI	2.029,59
3147	JOCENEI PAULI TAFFAREL	2.029,59
3148	GERALDO PRUST	2.029,59
3150	ROZELI DE FÁTIMA DOS SANTOS CASTELAN	2.029,59
3151	CLEIDE GONÇALVES DE JESUS DAL PRÁ	2.029,59
3152	VALMOR DOMINGOS GONÇALVES DE JESUS.	2.029,59
3153	VALMOR DOMINGOS GONÇALVES DE JESUS.	5.682,85
3281	ARILDO MATEUS DE SOUZA.	2.029,59
4582	EVANDRO JOSÉ PASQUALI	2.570,81
4806	GILBERTO PAULO SALOMON	4.194,48
4965	HELMUTH ZERBIN	2.029,59
4966	HELMUTH ZERBIN	2.029,59
4967	MARCOS ROBERTO GASCHO	2.706,12
9560	HELMUTH ZERBIN	12.306,08
9561	HELMUTH ZERBIN	8.984,32

Item 02 - Memorial Descritivo da obra:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA 20 - GUILHERME ZERBIN (conforme edital de praça nº
03/2011), trecho de:3960,75m²

Item 03 - Condições de Pagamento:
Ficam convocados os contribuintes supracitados a comparecerem no Setor de Tributação da
Prefeitura Municipal de Schroeder, com Paço Municipal a Rua Marechal Castelo Branco, número 3.201, bairro centro,, Schroeder(SC), no período de 12/12/2011 à 21/12/2011 e 23/01/2012 à 10/02/2012, para efetuar o acordo de parcelamento da Contribuição de melhoria em parcela única ou em 3 parcelas com desconto de 15% (quinze por cento), ou em 04, 06, 12, 18 ou 24 parcelas sem desconto, com vencimento da 1ª parcela ou da parcela única em 11/02/2012.

Schroeder (SC), 13 de Dezembro de 2011.
MILTON TRAPP JUNIOR
Fiscal de Tributos

Timbó

Prefeitura

Lei Complementar N° 408, de 16 de Dezembro de 2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 408, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
Autoriza desafetação do uso de utilidade pública para bem dominical e a transferência, através de doação, do imóvel onde se localiza o Aterro Sanitário, de propriedade do Patrimônio Municipal ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Prefeito fica autorizado a desafetar do uso de utilidade pública determinado pelo Decreto nº 242 de 18 de março de 2002, para bens dominicais, e a transferir, a título de doação, o imóvel sobre o qual está implantado o Aterro Sanitário, para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, CNPJ nº 03.111.139/0001-09.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, está constituído do terreno rural, partes dos lotes nºs.1 e 2 do Ribeirão Arapongas, situado na localidade denominada Araponguinhas, neste distrito e Comarca, distando pelos fundos 950,0 metros até encontrar o lado ímpar da rua Araponguinhas e dali, 1.150,0 metros até alcançar o lado par da rua Blumenau, contendo a área de 200.860,00 m², conforme matrícula nº 9969 do Livro nº 2 do Registro Geral da Comarca de Timbó - 1º Ofício do Registro de Imóveis.

Art. 2º. A doação do referido imóvel se trata de contrapartida financeira do Município de Timbó em virtude do ingresso do município junto ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Itajaí.

Art. 3º. O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale beneficiado por este Lei não poderá, em qualquer tempo, alienar o imóvel, ou parte dele, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º. O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas no artigo anterior, uma vez extinto o Consórcio ou alteradas as suas finalidades.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em 16 de dezembro de 2011, 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Complementar N° 409, de 16 DE Dezembro de 2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 409, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
Cria o Programa de Coleta e Seleção de Lixo no Município de Timbó, e Quadro de Pessoal sob a forma de emprego público para a função de AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO e dá outras providências.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica instituído no Município de Timbó o Programa de Coleta e Seleção de Lixo Urbano, com os seguintes objetivos:

I - executar a Coleta do Lixo Domiciliar Urbano;
II - executar a Coleta e Seleção do Lixo Reciclado no Município de Timbó;
III - fomentar a conscientização da população na responsabilidade pela destinação adequada do lixo doméstico produzido, de modo a incentivar sua redução;
IV - fomentar a separação adequada do lixo Orgânico e Reciclável.

Art. 2º A manutenção, administração e execução do programa de que trata esta lei fica ao encargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timbó - SAMAE.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DO QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO URBANO

Seção I - Dos Empregos Públicos, Das Vagas E Da Remuneração

Art. 3º Para atendimento ao Programa de Coleta e Seleção de Lixo Urbano de que trata o capitulo anterior, fica criado o Quadro de Empregos Públicos descrito no ANEXO ÚNICO desta Lei Complementar, sob a forma de emprego público.

§ 1º Os servidores ocupantes dos empregos públicos criados por esta Lei estarão submetidos ao Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT - Decreto-Lei nº 5.452, de 1943), ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS, art. 201, CF) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, art. 7°, III, CF).

§ 2º O número de vagas, o vencimento e a carga horária dos empregos públicos são aqueles previstos no item 1 do ANEXO ÚNICO desta Lei Complementar, e poderão ser alterados mediante autorização legislativa especifica.

§ 3º O vencimento estabelecido nesta Lei Complementar será corrigido na mesma data e nos mesmos índices de reajuste ou revisão aplicados aos servidores em geral.

§ 4° Aplica-se supletivamente aos empregados públicos regidos por esta Lei Complementar, a observância aos deveres e obrigações legais condizente ao servidor público, constantes da Lei Complementar nº 01 de 22 de outubro de 1993.

Seção II - Das Condições E Formas De Acesso

Art. 4º Os requisitos mínimos de cada emprego público criado por esta Lei Complementar para seu preenchimento são aqueles estabelecidos nos itens 2 do ANEXO ÚNICO.

§ 1º Até que se regulamente o Manual de Atribuições/Ocupações dos empregos públicos do SAMAE, e a fim de que se possibilite o lançamento do Edital de Concurso Público, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer as funções/atribuições dos empregos públicos previstos nesta Lei Complementar.

§ 2º O recrutamento de candidatos aos empregos públicos de que trata a presente lei, será precedido de concurso público de provas ou de provas e títulos, observando-se a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, conforme itens 1 e 2 do ANEXO ÚNICO da presente norma, bem como aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º - São requisitos básicos para ingresso no quadro de emprego público de que trata a presente Lei Complementar:

I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, e ou os requisitos especiais para o seu desempenho;
V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental.

§ 4º Após a regular aprovação no concurso público, o candidato será nomeado para que no prazo de 15 dias a contar da nomeação, apresente perante o órgão responsável pelas Contratações do SAMAE, toda a documentação necessária à subscrição do contrato.

§ 5º O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado.

§ 6º Em se tratando de candidato em licença, ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 7º Tornar-se-á, automaticamente, sem efeito o ato de nomeação se não for observado pelo candidato os prazos previstos no presente artigo para subscrição do contrato.

Art. 5º Somente poderá subscrever o respectivo contrato de trabalho, o candidato que, após regular aprovação em concurso público e nomeação para subscrição, apresentar no prazo legal a documentação necessária à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a ocupação do emprego público nos termos desta lei e regulamento, bem como for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego através de avaliação da Junta Médica Oficial do Município de Timbó.

Parágrafo único. O empregado público que após a subscrição do contrato não comparecer ao exercício no prazo de 5 dias, terá anulado seu contrato.

Art. 6º Até a realização do concurso público de provas ou de provas e títulos ou do concurso público para preenchimento dos empregos públicos de que trata esta lei, ou durante o afastamento temporário de empregado titular, o SAMAE está autorizado a efetivar contratação temporária nos termos da legislação aplicável a espécie.

Seção III - Do Adicional pela Função de Coleta

Art. 7º Aos empregados públicos que executem a função específica de coleta de resíduos sólidos em logradouros públicos junto ao caminhão-lixo, será devido Adicional em percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do emprego ocupado.

Parágrafo único. O adicional de função prevista no "caput" deste artigo somente será devido enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporado para qualquer efeito, à remuneração do empregado público.

CAPITULO III
DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO E DO PROCESSO DISCIPLINAR

Seção I - Da Rescisão Unilateral ou Extinção do Contrato

Art. 8º O SAMAE poderá rescindir unilateral e motivadamente o contrato do empregado público, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;
IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas; ou
V - na hipótese de extinção e/ou terceirização do presente programa através de lei própria.

Art. 9º O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - por iniciativa do contratado;
II - nas hipóteses previstas no art. 8º.

Parágrafo único. A extinção do contrato, no caso do inciso I, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do SAMAE a dispensa deste prazo.

Seção II - DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluído no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O procedimento sumário se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis e, simultaneamente, indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III - julgamento.

§ 2º O procedimento será conduzido por Comissão Especial ou Permanente designada pelo Diretor Presidente do SAMAE, a qual iniciará o procedimento com a indicação da materialidade, instrução e notificação para defesa, no prazo improrrogável de dez dias contados da ciência, e, após a apresentação da defesa, elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado, em que resumirá as peças principais dos autos e indicará o respectivo dispositivo legal, remetendo o processo à autoridade competente para julgamento e/ou aplicação da sanção.

§ 3º Aplica-se supletivamente a esta Lei Complementar, no que couber, as demais disposições legais regulamentares da sindicância ou dos processos administrativos constantes da Lei Complementar nº 01/93.

§ 4º A não conclusão da Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no prazo estabelecido no caput deste artigo, não acarretará a nulidade do procedimento.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta da dotação própria, consignada no orçamento-programa anual do SAMAE.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó; em 16 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO ÚNICO
1. DO EMPREGO PÚBLICO:

EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO	30	R$ 651,21	44 horas

2. DOS REQUISITOS:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO	- Conclusão do Ensino Fundamental

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO	- Serviços Gerais de Coleta de lixo domiciliar; -Serviços Gerais de triagem/seleção de resíduos sólidos; - recolhimento/coleta de lixo urbano; - acatar escalas de horários pré-estabelecidos e demais determinações necessárias; - Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho; -Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; - Execução de demais atividades estabelecidas pelo SAMAE relativas à coleta e seleção de lixo urbano.

Lei Nº 2543, de 16 de Dezembro de 2011

LEI Nº 2543, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Timbó, para o exercício financeiro de 2012.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Consolidado do Município de Timbó, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, órgãos da Administração Direta e Indireta e a Seguridade Social, para o exercício de 2012, discriminado nos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 127.068.400,00 (cento e vinte e sete milhões e sessenta e oito mil reais e quatroscentos reais).
Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$ 88.450.400,00
Receitas Tributárias	R$ 14.409.000,00
Receitas de Contribuições	R$ 3.360.000,00
Receitas Patrimoniais	R$ 4.384.000,00
Receitas Industriais	R$ 220.000,00
Receitas de Serviços	R$ 4.780.000,00
Transferências Correntes	R$ 57.144.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 4.546.400,00
RECEITA INTRA ORÇAMENTARIAS	R$ 3.760.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 34.858.000,00
Alienação de Bens	R$ 40.000,00
Amortização de Empréstimos	R$ 3.000,00
Operações de Crédito	R$ 6.600.000,00
Transferências de Capital	R$ 28.215.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(R$ 8.368.400,00)
TOTAL	R$ 118.700.000,00

§ 1º As Receitas do Município de Timbó serão realizadas, na forma da lei, conforme o desdobramento previsto nos Anexos, integrando a consolidação geral das Contas Públicas Municipais.
§ 2º As Receitas do Regime Próprio de Previdência e de Assistência a Saúde do Servidor serão realizadas, na forma da lei, conforme o desdobramento previsto no Anexo I, integrando a consolidação geral das Contas Públicas Municipais.
Art. 3º A despesa fixada consolidada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02 – Secretaria da Articulação Política e Institucional	1.753.000,00
03 – Secretaria da Fazenda e Administração Municipal	6.802.348,00
04 – Secretaria de Educação	19.147.629,00
06 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	2.426.000,00
07 – Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente	1.065.000,00
08 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	15.546.000,00
09 – Procuradoria Geral do Município	684.000,00
10 - Fundo de Habitação de Timbó	21.000,00
99 – Reserva de Contingência	320.000,00
TOTAL DA DESPESA (PMT)	47.764.977,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	21.535.023,00
TOTAL GERAL (PMT)	69.300.000,00
01- Câmara de Vereadores	3.050.000,00
15 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	18.558.023,00
16 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.470.000,00
17 - Fundo Municipal de Previdência Social - FUNPREV	7.850.000,00

18 - Fundo Municipal de Assistência à Saúde - FAS	1.050.000,00
19 - Fundação Municipal de Esportes - FME	1.850.000,00
20 - Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente - FIA	180.000,00
21 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	995.000,00
22 - Fundação Cultural de Timbó - FCT	3.700.000,00
23 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e de Melhoria da Policia Militar - FUNREBOMPOM	512.000,00
24 - Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN	1.720.000,00
25 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	30.000.000,00
TOTAL DA DESPESA (CONSOLIDADO)	118.700.000,00
TOTAL DA DESPESA (EXECUTIVO)	115.650.000,00
TOTAL DA DESPESA (LEGISLATIVO)	3.050.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 - Legislativa	R$ 3.100.000,00
04 - Administração	R$ 6.739.348,00
06 - Segurança Pública	R$ 676.500,00
08 - Assistência Social	R$ 1.640.000,00
09 - Previdência Social	R$ 5.643.000,00
10 - Saúde	R$ 18.471.023,00
11 - Trabalho	R$ 60.000,00
12 - Educação	R$ 19.147.629,00
13 - Cultura	R$ 3.630.000,00
14 - Direitos da Cidadania	R$ 0,00
15 - Urbanismo	R$ 6.021.000,00
16 - Habitação	R$ 21.000,00
17 - Saneamento	R$ 29.890.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$ 110.000,00
20 - Agricultura	R$ 1.120.000,00
22 – Indústria	R$ 1.246.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$ 992.000,00
26 - Transporte	R$ 12.023.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 1.831.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 2.660.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 3.678.500,00
TOTAL	R$ 118.700.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA		
0.001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.100.000,00
0.005	OPERAÇÕES ESPECIAIS COM DÍVIDA E PRECATÓRIOS	1.875.000,00
0.006	ENCARGOS DO MUNICÍPIO COM O PASEP	785.000,00
0.010	GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	857.000,00
0.011	ADMINISTRANDO NOS BAIRROS	21.000,00
0.012	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO MUNICIPAL	860.000,00
0.013	DEFESA CIVIL	15.000,00
0.015	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	2.917.000,00
0.016	GESTÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO	920.000,00
0.017	QUALIDADE E PROFISSIONALISMO DO SERVIDOR	173.348,00
0.018	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	307.000,00
0.020	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE	10.405.629,00
0.022	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	8.742.000,00
0.025	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	1.043.000,00
0.027	FUNPREV - FUNDO DE PREV. DOS SERV. PUBL. MUN.	4.600.000,00
0.030	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.246.000,00
0.032	PROFISSIONALIZANTE - QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	60.000,00
0.034	APOIO INCENTIVO AO AGRICULTOR	1.120.000,00
0.036	TURISMO COM PRODUTOS, ATRATIVOS E DIVULGAÇÃO	992.000,00
0.040	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	955.000,00
0.044	GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	110.000,00
0.046	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE	1.703.000,00
0.048	GESTÕES DO FUMREBOMPOM	501.500,00
0.050	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.800.000,00
0.052	OBRAS PÚBLICAS	10.746.000,00

0.060	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	684.000,00
0.062	ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	178.000,00
0.066	HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ - FHT	21.000,00
0.070	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	7.761.023,00
0.072	GESTÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.655.000,00
0.074	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	755.000,00
0.076	ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SUPORTE PROFILÁTICO	400.000,00
0.078	GESTÃO DO SUS	900.000,00
0.086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEP. E EQUIP. SOCIAIS	988.000,00
0.087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	297.000,00
0.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	177.000,00
0.090	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	1.031.000,00
0.091	APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	800.000,00
0.094	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	2.530.000,00
0.096	PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL	1.100.000,00
0.100	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	4.400.000,00
0.102	ESGOTAMENTO SANITARIO – VIVA CIDADE SUSTENTÁVEL	23.090.000,00
0.104	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	2.400.000,00
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.678.500,00
	TOTAL DOS PROGRAMAS	118.700.000,00

IV- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	54,09%	R$ 68.740.352,00
310000.00 – Pessoal e Encargos Sociais	31,72%	R$ 40.303.669,00
320000.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,24%	R$ 320.000,00
330000.00 – Outras Despesas Correntes	22,13%	R$ 28.116.683,00
DESPESAS DE CAPITAL	36,43%	R$ 46.281.148,00
440000.00 – Investimentos	35,64%	R$ 45.281.148,00
460000.00 – Amortização da Dívida	0,79%	R$ 1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2,89%	R$ 3.678.500,00
DESPESA LÍQUIDA	93,41%	R$ 118.700.000,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	6,59%	R$ 8.368.400,00
TOTAL DESPESA	100,00%	R$ 127.068.400,00

V – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE RENUNCIA DE RECEITAS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
			RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	2012	2013	2014	COMPENSAÇÃO
IPTU	Isenção		303.379,55	312.480,94	321.855,37	
IPTU e taxas	Descontos		545.650,13	603.897,15	667.292,03	
ISS e taxas	Descontos		121.047,90	134.206,24	148.827,92	
ISS	Isenção		297.106,26	306.019,45	315.200,03	
Dívida Ativa	Remissão de Débitos		105.178,80	108.334,16	111.584,19	
TOTAL			1.372.362,65	1.464.937,94	1.564.759,53	
FONTE: Divisão de Tributação - Agosto 2011						

VI – DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

0.001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.050.000,00
0.005	OPERAÇÕES ESPECIAIS COM DÍVIDA E PRECATÓRIOS	1.875.000,00
0.006	ENCARGOS DO MUNICÍPIO COM O PASEP	785.000,00
0.010	GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	857.000,00

0.011	ADMINISTRANDO NOS BAIRROS	21.000,00
0.012	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO MUNICIPAL	860.000,00
0.013	DEFESA CIVIL	15.000,00
0.015	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	2.917.000,00
0.016	GESTÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO	920.000,00
0.017	QUALIDADE E PROFISSIONALISMO DO SERVIDOR	173.348,00
0.018	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	307.000,00
0.020	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE	10.405.629,00
0.022	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	8.742.000,00
0.025	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	1.043.000,00
0.027	FUNPREV - FUNDO DE PREV. DOS SERV. PUBL. MUN.	4.600.000,00
0.030	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.246.000,00
0.032	PROFISSIONALIZANTE - QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	60.000,00
0.034	APOIO INCENTIVO AO AGRICULTOR	1.120.000,00
0.036	TURISMO COM PRODUTOS, ATRATIVOS E DIVULGAÇÃO	992.000,00
0.040	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	955.000,00
0.044	GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	110.000,00
0.046	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE	1.703.000,00
0.048	GESTÕES DO FUMREBOMPOM	501.500,00
0.050	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.800.000,00
0.052	OBRAS PÚBLICAS	10.746.000,00
0.060	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	684.000,00
0.062	ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	178.000,00
0.066	HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ - FHT	21.000,00
0.070	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	7.761.023,00
0.072	GESTÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.655.000,00
0.074	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	755.000,00
0.076	ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SUPORTE PROFILÁTICO	400.000,00
0.078	GESTÃO DO SUS	900.000,00
0.086	APRIMORAMENTO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEP. E EQUIP. SOCIAIS	988.000,00
0.087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	297.000,00
0.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	177.000,00
0.090	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	1.031.000,00
0.091	APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	800.000,00
0.094	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	2.580.000,00
0.096	PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL	1.100.000,00
0.100	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	4.400.000,00
0.102	ESGOTAMENTO SANITARIO – VIVA CIDADE SUSTENTÁVEL	23.090.000,00
0.104	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	2.400.000,00
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.678.500,00
	TOTAL DOS PROGRAMAS	118.700.000,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consolidada são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme segue:

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS – LDO 2012 (ART. 4ª, PARAGRAFO 3°, DA LRF)

ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Reserva Matemática	88,35%	Atender as demandas do FUNPREV	3.250.000,00
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			

Outros Passivos Contingentes	5,00%	Atender as demandas conf. Necessidade.	183.925,00
SUBTOTAL	93,35%	SUBTOTAL	3.433.925,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	5,00%	Atender as demandas conf. Necessidade.	183.925,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	1,65%	Atender as demandas conf. Necessidade.	60.650,00
SUBTOTAL	6,65%	SUBTOTAL	244.575,00
TOTAL	100,00%	TOTAL	3.678.500,00

Art. 5º O orçamento da Seguridade Social do Município de Timbó apresenta-se consolidado ao Orçamento fiscal e pode ser demonstrado da seguinte forma:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ - FMS
FMS
Demonstrativo de Receitas/Despesas
Período de Referência: Orçamento 2012

RECEITAS/DESPESAS	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	4.600.000,00
Receitas Tributárias	166.000,00
Receitas Patrimoniais	114.000,00
Transferências Correntes	4.270.000,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00
Receitas de Capital	1.515.000,00
Total das Receitas	6.115.000,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	12.443.023,00
TOTAL	18.558.023,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesas Correntes	15.352.055,00
Pessoal e Encargos	11.180.000,00
Outras Despesas Correntes	4.172.055,00
Despesas de Capital	3.168.968,00
Investimentos	3.168.968,00
Reserva de Contingência	37.000,00
TOTAL	18.558.023,00

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ - FMAS
FMAS
Demonstrativo de Receitas/Despesas
Período de Referência: Orçamento 2012

RECEITAS/DESPESAS	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	300.000,00
Receitas Patrimoniais	40.000,00
Transferências Correntes	220.000,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00
Total das Receitas	300.000,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	1.170.000,00
TOTAL	1.470.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesas Correntes	1.154.500,00
Pessoal e Encargos	616.000,00
Outras Despesas Correntes	538.500,00
Despesas de Capital	312.500,00
Investimentos	312.500,00
Reserva de Contingência	3.000,00
TOTAL	1.470.000,00

III - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TIMBÓ - FASS
FASS
Demonstrativo de Receitas/Despesas
Período de Referência: Orçamento 2012

RECEITAS/DESPESAS	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	470.000,00
Receitas de Contribuições	300.000,00
Receitas Patrimoniais	20.000,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00
Receita Intra-Orçamentária	580.000,00
Total das Receitas	1.050.000,00
TOTAL	1.050.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesas Correntes	1.043.000,00
Outras Despesas Correntes	1.043.000,00
Reserva de Contingência	7.000,00
TOTAL	1.050.000,00

IV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TIMBÓ – FUNPREV

FUNPREV
Demonstrativo de Receitas/Despesas
Período de Referência: Orçamento 2012

RECEITAS/DESPESAS	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	4.750.000,00
Receitas de Contribuições	1.560.000,00
Receitas Patrimoniais	3.080.000,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00
Receita Intra-Orçamentária	3.100.000,00
Total das Receitas	7.850.000,00
TOTAL	7.850.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesas Correntes	4.600.000,00
Pessoal e Encargos	280.000,00
Outras Despesas Correntes	4.320.000,00
Reserva de Contingência	3.250.000,00
TOTAL	7.850.000,00

Art. 6º O orçamento para 2012 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos (Artigos 1º, §§ 1º e 4º, I, "a", e 48 da LRF). Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, inclusive de uma Unidade Administrativa/Orçamentária para outra, bem como, desvincular as receitas e despesas para melhor aproveitamento dos recursos do município na captação de Convênios.
Parágrafo único. Aplica-se, ainda, o disposto no "caput" deste artigo, relativamente às dotações do Orçamento Consolidado do Executivo e Legislativo.
Art. 7º A Lei Orçamentária para 2012 autoriza o Executivo e o Legislativo Municipal a remanejar por Decreto, dentro de cada

categoria de programação o saldo das dotações que o compõem.
§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro de uma categoria de programação será feita por Decreto do Executivo ou do Legislativo, conforme o caso.
§ 2º A adequação das destinações de recursos, na receita, e as fontes de recursos, na despesa, serão adequadas conforme a realização da execução orçamentária, que poderá ser feita por Decreto do Executivo ou do Legislativo, conforme o caso.
§ 3º No caso de excesso da arrecadação proveniente das receitas de impostos, o Poder Executivo deverá através de decreto executivo suplementar inicialmente as dotações e transferências financeiras destinadas à saúde e educação a fim de atingir os índices constitucionais (15% e 25%).

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro. Os Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Câmara de Vereadores, de forma consolidada, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal e Secretários Municipais, em que estiverem vinculados, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a outro servidor municipal, respeitando Lei específica de cada Fundo.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.

§ 3º A transferência de recursos monetários da Unidade Gestora Central aos Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Câmara de Vereadores deverão ser efetivadas por Transferência Financeira e a adequação da suplementação orçamentária efetuada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis, decorrentes de reorganização administrativa;

II – suplementar, por conta do excesso de arrecadação por vínculo e fonte de recursos, as Modalidades de Aplicação de despesa e as Transferências Financeiras destinadas a atender dispêndios, apurados pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido;

III - abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada em lei, à conta dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

IV - apresentar déficit de execução orçamentária resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior;

V - realizar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, limitado o valor das primeiras ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No Orçamento-Programa das Fundações, da Autarquia e dos Fundos Municipais, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares, à conta do excesso de arrecadação, sem prejuízo do disposto nos incisos II, III e IV do "caput" deste artigo, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa fixada em lei.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros órgãos da Federação, sem prejuízo de suas próprias atividades, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Art. 11. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como destacará o órgão ou unidade responsável pelo controle e fiscalização do cumprimento das metas estabelecidas, conforme artigos 10 e 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.534 de 07 de novembro de 2.011.

Parágrafo único. Fica vedada a ocorrência de déficit de execução orçamentária, excetuando-se quando o déficit for resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior, não implicando no comprometimento da execução orçamentária do exercício subseqüente.

Art. 12. De acordo com o artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.534 de 07 de novembro de 2.011, nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal, no âmbito dos respectivos poderes, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com centralização do ordenamento de despesas e autorização de pagamentos, observando-se o seguinte:

I – a limitação de empenho deverá atingir, inicialmente, pela ordem:
a) as dotações destinadas à aquisição de imóveis, obras e instalações, e aquisição de equipamentos e materiais;
b) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias não recebidas;
c) dotação para combustível destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
d) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

II – durante o prazo de limitação de empenho, fica vedado o pagamento de sessões extraordinárias, abono de férias e adicional de hora extra;

III – a limitação de empenho não poderá inviabilizar a manutenção dos serviços considerados essenciais (saúde, educação, fornecimento de água, coleta de lixo e irrigação de ruas) ou o atendimento de situações de emergência ou de calamidades;

IV – o ato expedido deverá indicar expressamente o órgão, entidade ou unidade administrativa que centralizará o ordenamento de novas despesas, bem como seu responsável, e estabelecerá o cronograma de pagamento das despesas empenhadas até aquela data.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 13. O Poder Executivo e Legislativo emitirão semestralmente os relatórios de gestão fiscal e os demonstrativos que acompanham os relatórios resumidos da execução orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 14. Esta lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2012.

Município De Timbó, em 16 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

ANEXOS
(arts. 2°, 3º e 5° da LOA/2012 Lei Orçamentária Anual e art. 5º e 6° da Lei n° 2.534 de 07 de novembro de 2.011, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012).

Decreto No 2584, de 09 de Dezembro de 2011

DECRETO No 2584, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011
Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I,

da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito do Processo nº DAP-233,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
x-x-x-x	01 Detector Fetal (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
09421	01 Bebedouro Advanced MGA-20	R$ 218,00
14332	01 Bebedouro / Mesa para Galão de 20 Litros, Marca Esmaltec	R$ 255,00
16437	01 Bicama com Braço, Cor xadrez / Azul	R$ 276,00
18475	01 Bebedouro Dágua, Marca IBBL 2000, com Bombona de Plástico	R$ 299,90
19492	01 Impressora Jato de Tinta HP, Modelo D2360	R$ 190,00

SETOR DE LICITAÇÕES

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
01374	01 Estabilizador - Marca Stabilux	R$ 20,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
12888	01 Monitor Sansumg 15	R$ 535,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 09 de dezembro de 2011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2572, de 02 de Dezembro de 2011

DECRETO N° 2572, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 9.900,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, à conta de anulação no valor total de R$ 9.900,00, conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 6.900,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
02.01.004.122.0010.2004. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL
02.01.004.122.0010.2004. ASSESSORIA DO GABINETE
02.01.004.122.0010.2004. MAN. DOS GABINETES E ASSESSORIAS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
0.10000 VINCULO LIVRE 6.900,00
TOTAL 6.900,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
02.01.004.122.0010.2004. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL
02.01.004.122.0010.2004. ASSESSORIA DO GABINETE
02.01.004.122.0010.2004. MAN. DOS GABINETES E ASSESSORIAS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 6.900,00
TOTAL 6.900,00

II - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 3.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
07.02.018.542.0044.2084. SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE
07.02.018.542.0044.2084. MEIO E AMBIENTE
07.02.018.542.0044.2084. MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 3.000,00
TOTAL 3.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
07.02.018.542.0044.2084. SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE
07.02.018.542.0044.2084. MEIO E AMBIENTE
07.02.018.542.0044.2084. MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 3.000,00
TOTAL 3.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2573, de 1° de Dezembro de 2011

DECRETO N° 2573, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 6.641,00.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

02.02.004.131.0012.2008. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL
02.02.004.131.0012.2008. IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
02.02.004.131.0012.2008. MAN. DOS SETORES DE COMUNICAÇÃO E REL. PÚBLICAS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 6.300,00
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 341,00
TOTAL 6.641,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 6.641,00 (seis mil e seiscentos e quarenta e um reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

02.02.004.131.0012.2008. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL
02.02.004.131.0012.2008. IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
02.02.004.131.0012.2008. MAN. DOS SETORES DE COMUNICAÇÃO E REL. PÚBLICAS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 6.641,00
TOTAL 6.641,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1° de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2575, de 1° de Dezembro de 2011

DECRETO N° 2575, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 4.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

25.04.028.845.0007.0013 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.04.028.845.0007.0013 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
25.04.028.845.0007.0013 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.60000 Superavit Financeiro Ano anterior 4.000,00
TOTAL 4.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 4.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1° de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2577, de 05 de Dezembro de 2011

DECRETO N° 2577, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 22.900,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, à conta de anulação no valor total de R$ 22.900,00, conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 900,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
15.01.010.301.0070.2150. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2150. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2150. MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.16400 ATENÇÃO BÁSICA 900,00
TOTAL 900,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
15.01.010.301.0070.2150. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2150. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2150. MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS
0.16400 ATENÇÃO BÁSICA 900,00
TOTAL 900,00

II - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 22.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
15.05.010.122.0078.2176. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.05.010.122.0078.2176. GESTÃO DO SUS
15.05.010.122.0078.2176. MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.17000 GESTÃO DO SUS 22.000,00
TOTAL 22.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
15.05.010.122.0078.2176. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.05.010.122.0078.2176. GESTÃO DO SUS
15.05.010.122.0078.2176. MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.17000 GESTÃO DO SUS 21.000,00
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS
0.17000 GESTÃO DO SUS 1.000,00
TOTAL 22.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2578, de 05 de Dezembro de 2011

DECRETO N° 2578, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 151.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2150. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2150. MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10200 REC. DE IMP. TRANSF. IMP. SAUDE 50.000,00
319100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGÃOS
0.10200 REC. DE IMP. TRANSF. IMP. SAUDE 10.000,00
TOTAL 60.000,00
15.02.010.302.0072.2158. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.010.302.0072.2158. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2158. MANUTENÇÃO POLICLINICA DE REFERENCIA E SERVIÇOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10200 REC. DE IMP. TRANSF. IMP. SAUDE 50.000,00
319100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGÃOS
0.10200 REC. DE IMP. TRANSF. IMP. SAUDE 10.000,00
TOTAL 60.000,00
15.04.010.304.0074.2166. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.04.010.304.0074.2166. VIGILANCIA EM SAUDE
15.04.010.304.0074.2166. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10200 REC. DE IMP. TRANSF. IMP. SAUDE 20.000,00
TOTAL 20.000,00
15.05.010.125.0078.2172. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.05.010.125.0078.2172. GESTÃO DO SUS
15.05.010.125.0078.2172. REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10200 REC. DE IMP. TRANSF. IMP. SAUDE 11.000,00
TOTAL 11.000,00
TOTAL GERAL 151.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2580, de 05 de Dezembro de 2011

DECRETO N° 2580, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 345.200,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 345.200,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

04.01.012.365.0020.2042. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01.012.365.0020.2042. NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.01.012.365.0020.2042. MANUTENÇÃO DOS NEI´S
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
11800 TRANSFERENCIA FUNDEB 112.000,00
TOTAL 112.000,00
04.02.012.365.0020.2046. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.02.012.365.0020.2046. UNIDADES PRE-ESCOLARES
04.02.012.365.0020.2046. MANUTENÇÃO DAS UPES
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
11800 TRANSFERENCIA FUNDEB 33.000,00
TOTAL 33.000,00
04.03.012.361.0022.2050. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.361.0022.2050. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.361.0022.2050. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO

300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 34.000,00
11800 TRANSFERENCIA FUNDEB 166.000,00
TOTAL 200.000,00
04.04.012.366.0022.2056. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.04.012.366.0022.2056. ENSINO PRESENCIAL DE JOVENS E ADULTOS
04.04.012.366.0022.2056. MANUTENÇÃO DO ENSINO PRESENCIAL DE JOVENS E ADULTOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 200,00
TOTAL 200,00
TOTAL GERAL 345.200,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2583, de 09 de Dezembro de 2011

DECRETO N° 2583, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 50.000,00.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010 e Lei n° 2541, de 09/12/2011,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

08.02.026.451.0052.1065. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.02.026.451.0052.1065. OBRAS MUNICIPAIS
08.02.026.451.0052.1065. PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.12400 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS 50.000,00
TOTAL 50.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), autorizado pela Lei n° 2541, de 09/12/2011, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

10.01.016.482.0066.2108. FUNDO DE HABITAÇÃO DE TIMBÓ - FHT
10.01.016.482.0066.2108. FHT
10.01.016.482.0066.2108. MANUTENÇÃO DO FHT.
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.12400 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS 50.000,00
TOTAL 50.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 09 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2585, de 09 de Dezembro de 2011

DECRETO N° 2585, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 50.553,30.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 50.553,30 (cinqüenta mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

04.03.012.361.0022.2058. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.361.0022.2058. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.361.0022.2058. MANUTENÇÃO DO PDDE
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.15900 PDDE 45.591,85
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.15900 PDDE 4.961,45
TOTAL 50.553,30

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 09 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2.587 de 09 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 2.587 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.
Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado

"INGRID SIEGLE EHRHARDT", situado no lado par da Rua Tupiniquim, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 756,75 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Araponguinhas, nesta Cidade, com a área de 35.875,77m2 (Trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco metros e setenta e sete decímetros quadrados), processo D-023/2011 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente INGRID SIEGLE EHRHARDT, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 17.904, datado de 21 de outubro de 2011.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 19.338, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.09.050.0942.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 01 (um) lote, numerados de 01 (um) e mais área remanescente;

01 - Lote nº 01 (um) - com área de 972,83m2 (Novecentos e setenta e dois metros e oitenta e três decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Tupiniquim, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 756,75 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; estremando na frente em 26,83 metros com o lado par da Rua Tupiniquim; fundos estrema em linha quebrada em 21,45 metros, em 45,52 metros e em 5,00 metros com a área remanescente; lado direito estrema em 30,01 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo estrema em 73,57 metros com o lote n° 01 de propriedade de Arno Demuth, matrícula n° 19.337, livro 2. Este lote deverá ser obrigatoriamente anexado ao imóvel matriculado sob n° 19.337, livro 2 de propriedade de Arno Demuth;

02 - Área Remanescente - com área de 34.902,94m2 (Trinta e quatro mil, novecentos e dois metros e noventa e quatro decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Tupiniquim, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 783,58 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; estremando na frente em 34,24 metros com o lado par da Rua Tupiniquim; fundos estrema em 100,00 metros com terras de Arno Demuth, matrícula n° 17.415, livro 2; lado direito estrema em 416,40 metros com terras de Edgar Borchardt, transcrição n° 2.601, folhas 184, livro 3-A; e, lado esquerdo estrema em linha quebrada em 30,01 metros, em 21,45 metros e em 45,52 metros com o lote nº 01, em 15,13 metros sendo, em 5,00 metros com o lote n° 01 e em 10,13 metros com o lote n° 01 de propriedade de Arno Demuth, matrícula n° 19.337, livro 2, em 34,69 metros e em 33,49 metros com o lote n° 01 de propriedade de Arno Demuth, matrícula n° 19.337, livro 2, e em 293,02 metros com terras de Denise Jussara Penz e Paulo Sérgio Penz, matrícula n° 1.633, livro 2. Edificado com uma residência em alvenaria, um pavimento, com a área de 99,36m2, sob n° 710, uma varanda

continuação do Decreto n.º 2.587/2011, fls. 02

de madeira, com a área de 16,50m2 e um anexo residencial misto, um pavimento, com a área de 27,56m2, e uma residência em madeira, um pavimento, com a área de 116,27m2. Nesta imóvel fica reservada a área de 11.614,67m2, constante da faixa de 30,00 metros, destinada à Área de Preservação Permanente, conforme Lei nº 4.771 de 15/09/1965, com a seguinte descrição: estrema na frente em 108,32 metros com terras do proprietário; fundos estrema em 212,10 metros com terras do proprietário; lado direito estrema em 66,08 metros com terras de Edgar Borchardt, transcrição n° 2.601, folhas 184, livro 3-A; e, lado esquerdo estrema em 184,25 metros com terras de Denise Jussara Penz e Paulo Sérgio Penz, matrícula n° 1.633, livro 2. Em virtude de o imóvel ser cortado em parte por um riacho sem denominação e possuir uma lagoa, fica reservada a área de 6.162,25m2, constante da faixa de 30,00 metros, divididas em 4 áreas, destinadas à Área de Preservação Permanente, denominadas como APP 01 - com área de 2.071,16m2, APP 02 - com área de 3.699,11m2, APP 03 - com área de 231,20m2 e APP 04 - com área de 160,78m2, conforme Lei nº 4.771 de 15/09/1965, com a seguinte descrição: APP 01 - 2.071,16m2 estrema na frente, a nordeste, em 38,83 metros com terras do proprietário; fundos, ao sul, estrema em 30,37 metros com terras do proprietário; lado direito, a sudoeste, estrema em 84,87 metros com terras do proprietário; e, lado esquerdo, a noroeste, estrema em 86,39 metros com terras do proprietário; APP 02 - 3.699,11m2, estrema na frente, a nordeste, em 11,46 metros com terras do proprietário; fundos, ao sudoeste, estrema em 9,28 metros com a área remanescente de Arno Demuth, matrícula n° 17.415, livro 2; lado direito, a sudeste, estrema em 169,95 metros com terras de Edgar Borchardt, transcrição n° 2.601, folhas 184, livro 3-A; e, lado esquerdo, a noroeste, estrema em 190,53 metros com terras do proprietário; APP 03 - 231,20m2, estrema na frente, a nordeste, em 11,42 metros com terras do proprietário; fundos, ao sudoeste, estrema em 1,31 metros com terras do proprietário; lado direito, a sudeste, estrema em 39,32 metros com terras de Edgar Borchardt, transcrição n° 2.601, fls. 184, livro 3-A; e, lado esquerdo, a noroeste, estrema em 36,47 metros com terras do proprietário; APP 04 - 160,78m2, estrema na frente, a nordeste, em 17,80 metros com terras do proprietário; fundos, ao sudoeste, estrema em 10,08 metros com terras do proprietário; lado direito, a sudeste, estrema em 16,23 metros com terras de Edgar Borchardt, transcrição n° 2.601, fls. 184, livro 3-A; e, lado esquerdo, a noroeste, estrema em 9,82 metros com terras do proprietário.

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 09 de dezembro de 2011.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Decreto Nº 2581, de 09 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº 2581, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011
Retifica o número de inscrição no CNPJ da entidade beneficiada pelo Decreto n.º 2.529 de 10 de novembro de 2011, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 393, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, da lei Orgânica do Município, e art. 2º §1º c/c art. 3º da Lei Complementar nº 393 de 17 de dezembro de 2010, e,

Considerando que quando da edição do Decreto nº 2.529 de 10 de novembro de 2011, que trata da concessão de estímulo fiscal à entidade Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci S/S Ltda. nos termos do art. 2º, §1º c/c art. 3º da Lei Complementa nº 393 de 17 de dezembro de 2010, houve erro na transcrição do CNPJ da entidade beneficiada no caput do art. 1º do aludido decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o número de inscrição no CNPJ da entidade beneficiada com Estímulo Fiscal nos moldes do art. 2º, §1º c/c art. 3º da Lei Complementar nº 393 de 10 de novembro de 2010, Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci S/S Ltda, constante do caput do artigo 1º, do Decreto n.º 2.529 de 10/11/2011, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º Fica autorizada a concessão à SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.894.432/0007-41, dos seguintes incentivos econômicos e estímulos fiscais adicionais:"
Art. 2º Ficam ratificados os demais termos em todos seus artigos e parágrafos.
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 09 de dezembro de 2011; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2493, de 02 de Dezembro de 2011

PORTARIA No 2493, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 2386, de 21/06/2011 e Decreto 2530, de 11/11/2011 ,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Saúde)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SP-31)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Soraia Dias Alves Persuhn (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	08/03/69	123.988.008-14	44h	02/12/2011 a 13/01/2012

AUXILIAR OPERACIONAL I (SG-08)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Rosa Maria Borchardt (Subst.Macilde M.Cunha, que se encontra em Licença Para Tratamento de Saúde)	19/03/55	842.827.119-49	44h	05/12/2011 a 13/01/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de dezembro de 2011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2494, de 02 de Dezembro de 2011

PORTARIA No 2494, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Lucas de Oliveira Borges, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 1° de dezembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal LUCAS DE OLIVEIRA BORGES, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2354, de 05 de setembro de 2011, alterada pela Portaria n° 2391, de 03/10/2011, a contar de 1° de dezembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de dezembro de 2011; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2497, de 06 de Dezembro de 2011

PORTARIA No 2497, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal Marly Stédile Klug.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora Pública Municipal MARLY STÉDILE KLUG, brasileira, casada, nascida em 18 de setembro de 1961, portadora do CPF n° 613.371.299-68, RG n° 755.301, residente na Rua Chapecó n° 256, Bairro Quintino, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Professor, Referência Salarial D-18, matrícula n° 1616.0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com supedâneo no art.6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição nos termos do art.40, §5° da CF/88, e proventos equivalentes a integralidade da remuneração nos termos dos artigos 35 e 37, caput e §2° da LC 136/98, no valor de R$ 3.232,04 (três mil, duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos), tudo conforme provas constantes dos autos do processo FUNPREV 064/11, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de dezembro de 2011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2498, de 09 de Dezembro de 2011

PORTARIA No 2498, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Ivanor José Diogo Coreia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 07 de dezembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal IVANOR JOSÉ DIOGO COREIA, contratado temporariamente para o cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 1247, de 08 de abril de 2010, alterada pelas Portarias n° 1346, de 31/05/2010; n° 1460, de 19/07/2010; n° 1614, de 30/09/2010; n° 1712, de 23/11/2010; n° 1913, de 22/02/2011; n° 2196, de 29/06/2011 e n° 2329, de 31/08/2011, a contar de 07 de dezembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 09 de dezembro de 2011; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2500, de 09 de Dezembro de 2011

PORTARIA No 2500, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Fabiana Milke, admitida para o cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 21 de dezembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.5°, Inciso II, da Lei Complementar n° 339, de 30 de novembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal FABIANA MILKE, admitida para o cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro de Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2590, de 07 de abril de 2008, a contar de 21 de dezembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 09 de dezembro de 2011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 2496, de 05 de Dezembro de 2011

PORTARIA N° 2496, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011
Nomeia Servidor Público Municipal para exercer Cargo em Comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com os artigos 27 e 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Assistência Social)

NOME	RG	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	REF. SALARIAL
Valério Zermiani	221.673-6	Diretor do Departamento de Assistência Social / CC-2	76

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de dezembro de 2011; 142o ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 2492, de 1° de Dezembro de 2011

PORTARIA Nº 2492, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2011
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 2386, de 21/06/2011 e Decreto n° 2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
1.	Adilson José Dallabona	2351 / 05.09.2011	30.04.2012
2.	Airton José Dallagnolo	2298 / 12.08.2011	30.04.2012
3.	Cassiano Lenzi	2298 / 12.08.2011	30.04.2012
4.	Elvira de Borba	2298 / 12.08.2011	30.03.2012
5.	Gilmar Peyerl	2298 / 12.08.2011	30.03.2012
6.	Ingomar Marquardt	2298 / 12.08.2011	02.02.2012
7.	Íris Lucia Bellarmino de Borba	2298 / 12.08.2011	30.03.2012
8.	Ivo Andreazza	2298 / 12.08.2011	30.03.2012
9.	Joacir Antônio Ribeiro	2298 / 12.08.2011	30.04.2012
10.	José Roque Samuleschi	2298 / 12.08.2011	30.04.2012
11.	Jurides Luiz Dallabona	2298 / 12.08.2011	30.03.2012
12.	Lides Soares	2298 / 12.08.2011	30.03.2012

13.	Luis Damasco Soares do Nascimento	2298 / 12.08.2011	30.04.2012
14.	Luiz Carlos Manske	2356 / 09.09.2011	30.04.2012
15.	Moacir Antônio Possamai	2298 / 12.08.2011	30.04.2012
16.	Odir Antonio Slomski	2298 / 12.08.2011	30.03.2012
17.	Olevir Alves	2298 / 12.08.2011	30.03.2012
18.	Pedro Hamilton Cardoso	2298 / 12.08.2011	30.03.2012
19.	Rafaela dos Santos Guedes	1763 / 11.01.2011	30.04.2012
20.	Rolf Brehmer	2298 / 12.08.2011	30.03.2012
21.	Ruy Brehmer	2433 / 01.11.2011	30.04.2012
22.	Teresinha Vansuit Staack	2298 / 12.08.2011	30.03.2012
23.	Tuane Naiara Muller	2385 / 03.10.2011	30.04.2012
24.	Valmira Bellarmino	2298 / 12.08.2011	30.04.2012
25.	Wilfrid Wespthall	2298 / 12.08.2011	30.04.2012

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 1° de dezembro de 2011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 2495, de 02 de Dezembro de 2011

PORTARIA Nº 2495, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 2386, de 21/06/2011 e Decreto n° 2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
(Fundo Municipal de Trânsito)

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Edilson Aparecido Ribeiro	2466/2011	10/02/2012
Elvis José Costa	2290/2011	10/02/2012
Irineu Ramos de Andrade	2290/2011	10/02/2012
Jair Hoengen	2466/2011	10/02/2012
Marcos Roberto da Silva	2436/2011	10/02/2012
Nélsio Reinert	2290/2001	10/02/2012
Terezinha Aparecida da Luz	2290/2011	10/02/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Ademir José Pereira	2290/2011	30/01/2012

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de dezembro de 2011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 2499, de 09 de Dezembro de 2011

PORTARIA Nº 2499, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 2386, de 21/06/2011 e Decreto n° 2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Amanda Fischer Miguel	2157/2011	30/04/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Carla Teske	2390/2011	20/12/2011
Cristina Maria Costa Wecker	2489/2011	20/12/2011
Kathleen Oliveira Krankel Pasquali	2452/2011	20/12/2011
Mareni Schlickmann Prada	2489/2011	20/12/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Barbara Cristina Salvador Campestrini	2261/2011	30/04/2012
Lucas Matias Uhlmann	2220/2011	30/04/2012
Pamela Aparecido Campregher	2366/2011	30/04/2012
Rogério Roedel	2278/2011	30/04/2012
Rosane Bündchen Lazarini	2260/2011	30/04/2012
Sandra Regina Sardagna	2278/2011	30/04/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Adriano Klemz	2431/2011	30/04/2012

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 09 de dezembro de 2011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso Pregão Presencial n.º 35 2011 Oxigênio Medicinal
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 35/2011 - FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR E GÁS INDUSTRIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE (CEMUR, PACIENTES EM TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA, UNIDADES DE SAÚDE, CAPS, POLICLÍNICA). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 17 de janeiro de 2011. ABERTURA: dia 17/01/2012 as 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Licitações sito à Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.
TIMBO (SC), 15/12/2011.
LAÉRCIO SCHUSTER JUNIOR - Prefeito de Timbó

Edital 127.2011 binário-ponte - DECISÃO DAS HABILITAÇÕES e DESIGNAÇÃO de DAta ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 127/2011

Objeto: Serviços de engenharia para construção do binário de acesso a cidade.

COMUNICAÇÃO DA DECISÃO ACERCA DAS HABILITAÇÕES E DESIGNAÇÃO DE DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ leva ao conhecimento dos licitantes e interessados que:

- diante do julgamento dos recursos, impugnações e demais atos, restaram mantidas as habilitações das empresas TEC - Técnica de Engenharia Catarinense Ltda e ENGEPLAN - Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda;

- pela expressa desistência dos licitantes habilitados acerca da propositura de qualquer recurso, fica desde já designada a data de 19/12/2011, as 08:30hs., na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, avenida Getúlio Vargas, 700, centro, Timbó para realização da abertura e julgamento dos envelopes das propostas.

A íntegra dos documentos encontra-se a disposição dos licitantes no Departamento de Licitações, localizado junto a sede do Município de Timbó.

Timbó, 15 de dezembro de 2011.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Errata Chamamento Público Agricultura Familiar
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ERRATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Timbó leva ao conhecimento dos interessados que o edital de Chamamento Público, que trata da aquisição de produtos da agricultura familiar, sofreu correção do período de vigência do fornecimento. Sendo assim, o período correto de vigência é de janeiro a agosto de 2012.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Timbó 15/12/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JÚNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato da Ata de Registro de Preço n.º 40 2011
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2011
ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Aquisição de papel toalha e álcool gel
EMPRESA FORNECEDORA: J. P. LIMA COM. - ME, BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 46.586,40
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: até 31/12/2011
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquia

Timbó, 15 de dezembro de 2011
LAERCIO SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato da Ata de Registro de Preço n.º 50 2011
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2011
ÓRGÃO GESTOR: Departamento de Compras e Licitações / Município de Timbó/SC

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as diversas Secretarias da Prefeitura, incluindo os Fundos, Fundações e Autarquia.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Supermercado Busarello; Taf Distribuidora; J.P. Lima Com. ME; Máxima Papelaria Ltda; Superlight Alimentos Ltda; Expressão Com. Mat. Inf. Serv. Ltda; Brioville Com. Materiais de Limpeza Ltda; Videquimica Ind. Com. Prod. Químicos Ltda; Célia Regina Wambommel Ltda ME; Tayu Química Ltda ME.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 246.317,21 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: Até 31/12/2011
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Prefeitura Municipal de Timbó, Fundos, Fundações e Autarquia.

Timbó, 15 de dezembro de 2011
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato da Ata de Registro de Preço n.º 55 2011
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2011

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó
OBJETO: Registro de preços para aquisição de areia, pó de brita, ferro, cimento, tijolo, tábuas, pranchas e estacas para atender as diversas secretarias, fundos, fundações e autarquia.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Blumeterra Com. Serv. Ltda; Agremix Com. Agregados Ltda; Comércio e Ind. Breithaupt SA; Irmãos Kreyssig Ltda ME; Erwin Schmidt & Filhos Ltda EPP.
Valor Total Estimado: R$ 251.566,75 (duzentos e cinqüenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 31/12/2011

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Prefeitura Municipal de Timbó

Timbó, 15 de dezembro de 2011
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato da Ata de Registro de Preço n.º 63 2011
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2011
ÓRGÃO GESTOR: Departamento de Compras e Licitações / Município de Timbó/SC

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de vale transporte para servidores, contratados e estagiários que utilizam transporte coletivo para deslocamento municipal e intermunicipal no período de 12 (doze) meses.
EMPRESA FORNECEDORA: Expresso Presidente Getúlio Ltda.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 46.170,00 (quarenta e seis mil, cento e setenta reais)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 31/12/2011
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Prefeitura Municipal de Timbó, Fundos e Fundações.

Timbó, 15 de dezembro de 2011
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato da Ata de Registro de Preço Pregão Presencial n.º 03 2011
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2011
ÓRGÃO GESTOR: Departamento de Compras e Licitações / Município de Timbó/SC

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para ser utilizado nas diversas Unidades de Saúde do Cemur.
EMPRESA FORNECEDORA: Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda ME; Olimed Material Hospitalar Ltda; Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda; Produvale Produtos Hospitalares Ltda; Otriala Comércio Atacadista de Produtos Médicos Hospitalares Ltda; Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 62.115,60 (sessenta e dois mil, cento e quinze reais e sessenta centavos)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: Até 31/12/2011
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Saúde

Timbó, 15 de dezembro de 2011
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato da Ata de Registro de Preço Pregão Presencial n.º 54 2011
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2011
ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Publicação em jornal de matérias de publicidade e propaganda - colorido
EMPRESA FORNECEDORA: Editora Jornal A Cidade Ltda ME
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 31/12/2011
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Prefeitura Municipal de Timbó

Timbó, 15 de dezembro de 2011
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Câmara Municipal

Resolução MD N° 12/2011
Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Timbó.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ no uso das suas atribuições RESOLVE:
Art. 1º Será facultativo o ponto na Câmara Municipal de Timbó no dia 23 de Dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 14 de Dezembro de 2011.
ISMAEL MAAS
Presidente

WIEGOLD STARKE
Vice-Presidente

RUBENS BORCHARDT
Secretário

Tunápolis

Prefeitura

Processo Seletivo Edital n.º 009/2011
EXTRATO DO EDITAL N° 009/2011 - PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais dispostos na lei orgânica municipal em seu Art. 63, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para contratação/admissão, sob o regime Estatutário de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para as funções a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

1- DOS CARGOS/FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS
1.1- O processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária de Professores, instrutores e Auxiliar de Ensino, para o ano de 2012, e compor reserva técnica para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo.

PROFESSORES HABILITADOS			
Função	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Infantil	R$ 1.428,00	20 hs/ ou 40 hs/ sem	Portador do certificado de conclusão de curso superior com habilitação em educação infantil

Professor de Ensino Fundamental – Série iniciais	R$ 1.428,00	20 hs/ ou 40 hs/ sem	Portador do certificado de conclusão de curso superior com habilitação em séries iniciais
Professor de Educação Física	R$ 1.428,00	10; 20; 30; 40 hs/ sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor de Língua Estrangeira - Inglês e ou alemão	R$ 1.428,00	10; 20; 30; 40 hs/ sem	Nível superior completo específico na área de atuação.
Professor de Artes	R$ 1.428,00	10; 20; 30; 40 hs/ sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor de Informática	R$ 1.428,00	10; 20; 30; 40 hs/ sem	Nível superior Completo em: Licenciatura em Informática; Matemática com ênfase em computação; e ou, Especialização em Gestão das Tecnologias Aplicadas a Educação.
Auxiliar de Ensino	R$ 1.190,00	10; 20; 30; 40 hs/ sem	Habilitação de Ensino Médio no Curso de Magistério ou Curso de Pedagogia.

1.1.2 O quadro de vagas exposto acima refere-se a reserva de cadastro de vagas, que poderão ser abertas de acordo com a matricula ou necessidade publica do município, exceto para o cargo de professor do ensino fundamental, onde encontra-se aberta uma vaga de 100 horas.
1.1.3 as vagas de professores não habilitados somente serão chamadas quando esgotados os habilitados e de acordo com a necessidade publica do surgimento de vaga. Enquadram-se na modalidade de cadastro de reserva de vaga.

PROFESSORES NÃO HABILITADOS			
Função	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Infantil	R$ 1.190,00	10; 20; 30; 40 hs/ sem	Portador do certificado de conclusão de curso de Magistério ou atestado de freqüência em Pedagogia Específica
Professor de Ensino Fundamental – Série iniciais	R$ 1.190,00	20 hs/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Educação Física	R$ 1.190,00	10; 20; 30; 40 hs/ sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Língua Estrangeira - Inglês e ou alemão	R$ 1.190,00	10; 20; 30; 40 hs/ sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Artes	R$ 1.190,00	10; 20; 30; 40 hs/ sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Informática	R$ 1.190,00	10; 20; 30; 40 hs/ sem	Cursando nível superior: Licenciatura em Informática; Matemática com ênfase em computação; e ou, Especialização em Gestão das Tecnologias Aplicadas a Educação.

1.2 – Os vencimentos constantes nas tabelas referem-se às 40h semanais. Considerando que incidem ainda, sobre esse valor, quando se aplica, adicional de acordo com o plano de carreira do magistério.
1.3 – As vagas do quadro acima, compreende: vagas que poderão ser preenchidas no inicio do ano letivo de 2012, reservas para substituição de servidores já efetivos na rede municipal da educação. Sendo que essas vagas poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados nas provas deste processo seletivo.
1.4 – Destina-se para o provimento de vagas de instrutores de música, de dança de salão, de patinação e dança coreográfica.

INSTRUTORES			
Instrutor de Música	R$ 692,06	10 hs/sem.	Ensino médio completo, e curso específico na área de regência e harmonização.
Instrutor de Dança de Salão	R$ 638,82	20 hs/sem.	Ensino médio completo experiência na área de atuação
Instrutor de Patinação	R$ 638,82	20 hs/sem.	Ensino médio completo, experiência na área de atuação
Instrutor de Dança Coreográfica	R$ 638,82	20 hs/sem.	Ensino médio completo e curso específico na área.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 - As inscrições estarão abertas nos dias 15 de Dezembro de 2011 a 13 de Janeiro de 2012, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunápolis(SC).
3. DAS PROVAS
3.1. Obrigatória para todos os candidatos, será aplicada no dia 21 (vinte e um) de Janeiro de 2012, das 13:30 às 17:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Helga Follmann, Rua Afonso Rodrigues, 115, na Cidade de Tunápolis/SC.
A integra deste Edital com seus anexos, estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC) e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis (SC), 14 de Dezembro de 2011.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

Decreto 111/2011

DECRETO Nº 111/11, de 09 de dezembro de 2011.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.046/10 (Lei Orçamentária Anual), de 07/12/2010

DECRETA
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Turvo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim classificados:
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SF E ACS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.8(16) - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 da fonte recursos (0064).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 09 de Dezembro de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Videira

Prefeitura

Lei N° 2.680/11

LEI Nº 2.680/11, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
Abre Crédito Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Videira, crédito especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

18 - Fundação Municipal de Esportes - FMEV
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.076 - Manutenção da Fundação de Esportes
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 2.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de dezembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de dezembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto N° 9.897/11

DECRETO Nº 9.897/11, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
Determina horário especial de expediente nas Repartições Públicas do Município.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, usando das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1° Fica estabelecido horário especial de expediente dos órgãos e entidades da Administração Municipal, direta, indireta, autarquias e fundações, ressalvados os serviços essenciais, das 07:00h às 12:00h, nos dias 23 e 30 de dezembro de 2011, em virtude das comemorações de Natal e Fim de Ano.

Art. 2º Fica o Secretário de Administração, em casos excepcionais, autorizado a ajustar o horário de expediente previsto no art. 1º, objetivando assegurar a adequada prestação dos serviços públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de dezembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de de-zembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto N° 9.898/11

DECRETO Nº 9.898/11, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
Abre Crédito Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.680/11, de 14 de dezembro de 2011.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Videira, crédito especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), à suplementação das seguintes dotações

orçamentárias:

18 - Fundação Municipal de Esportes - FMEV
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.076 - Manutenção da Fundação de Esportes
3.1.91.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 2.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de dezembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de dezembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Portaria Nº 0904/11

PORTARIA nº 0904/11
Concede Licença Sem Vencimentos

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 108 da Lei Complementar nº 007/97 e alterações e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15505/11,

RESOLVE
Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a LUIZ CARLOS SALVI, Agente Operacional de Vigilância, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Videira, 14 de dezembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de dezembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Extrato do Contrato n. 0663/2011

Extrato do Contrato n. 0663/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JAISSON SOARES
CPF: 009.985.389-22
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 13 de outubro de 2011 a 23 de dezembro de 2012
FUNÇÃO: AGENTE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Extrato do Contrato Nº 431/2011

Contrato nº: 431/2011
Data de Assinatura: 01/12/2011
Fornecedor : GL CONSTRUTRA E INCORPORADORA LTDA
Valor : R$ 41.524,10 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Licitação : Tomada de Preço nº 30/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NO LOTEAMENTO JARDIM CANADÁ, BAIRRO CIBRAZEM COM ÁREA DE 315M2 INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Extrato do Contrato Nº 432/2011

Contrato nº: 432/2011
Data de Assinatura: 01/12/2011
Fornecedor : DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
Valor : R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 158/2011
Objeto : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA O CEVI E PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Extrato do Contrato Nº 433/2011

Contrato nº: 433/2011
Data de Assinatura: 01/12/2011
Fornecedor : COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Valor : R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 158/2011
Objeto : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA O CEVI E PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Extrato do Contrato Nº 434/2011

Contrato nº: 434/2011
Data de Assinatura: 01/12/2011
Fornecedor : DRESCH E CIA LTDA
Valor : R$ 4.178,20 (quatro mil cento e setenta e oito reais e vinte centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 161/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO TRATOR DE PNEU VALMET, FROTA 92, ANO 1994, DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Extrato do Contrato Nº 435/2011

Contrato nº: 435/2011
Data de Assinatura: 01/12/2011
Fornecedor : CONSTRUTORA VIDEIRENSE LTDA
Valor : R$ 619.706,29 (seiscentos e dezenove mil setecentos e seis reais e vinte e nove centavos)
Licitação : Tomada de Preço nº 31/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE- MODELO C, COM ÁREA TOTAL DE 564,50M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONVENIO Nº 700074/2011 COM O FNDE- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Extrato do Contrato Nº 436/2011
Contrato nº: 436/2011
Data de Assinatura: 05/12/2011
Fornecedor : AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA
Valor : R$ 276.436,01 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo)
Licitação : Tomada de Preço nº 34/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA E DE DISTRIBUIÇÃO NA LINHA BONITA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.528/11, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO.

Extrato do Contrato Nº 437/2011
Contrato nº: 437/2011
Data de Assinatura: 07/12/2011
Fornecedor : COMÉRCIO DE ARTIGOS REFRIGERAÇÃO ABDALLA LTDA
Valor : R$ 6.982,00 (seis mil novecentos e oitenta e dois reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 28/2011- FMAS
Objeto : AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA SEREM INSTALADOS NA CASA LAR MENINO JESUS.

Extrato do Contrato Nº 438/2011
Contrato nº: 438/2011
Data de Assinatura: 09/12/2011
Fornecedor : ADEMIR LUIZ BOGONI-FI
Valor : R$ 68.575,00 (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais)
Licitação : Tomada de Preço nº 23/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO ATLETA COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS RETANGULARES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INTERTRAVADO, VIBRO-PRENSADO, TIPO PAVER-4CM, LOCALIZADA NA AVENIDA MANOEL ROQUE E RUA JOSÉ FORMIGHIERI, ÁREA DE 789,70M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Extrato do Contrato Nº 439/2011
Contrato nº: 439/2011
Data de Assinatura: 09/12/2011
Fornecedor : ADEMIR LUIZ BOGONI-FI
Valor : R$ 157.794,40 (cento e cinqüenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
Licitação : Tomada de Preço nº 25/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS VEREADOR GUALTÉRIO PICOLLI (PARTE), ANTONIO SZYGALSKI, ETELVINO BASSO E RODOLFO LANG (PARTE), LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO CARELLI, COM ÁREA TOTAL DE 3.676,25M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Extrato do Contrato Nº 440/2011
Contrato nº: 440/2011
Data de Assinatura: 09/12/2011
Fornecedor : PALAZZO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor : R$ 114.783,00 (cento e catorze mil setecentos e oitenta e três reais)
Licitação : Tomada de Preço nº 32/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS VEREADOR GUALTÉRIO PICOLLI (PARTE), ANTONIO SZYGALSKI, ETELVINO BASSO E RODOLFO LANG (PARTE), LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO CARELLI, COM ÁREA TOTAL DE 3.676,25M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Extrato do Contrato Nº 441/2011
Contrato nº: 441/2011
Data de Assinatura: 12/12/2011
Fornecedor : ADEMIR LUIZ BOGONI- FI
Valor : R$ 239.998,14 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e catorze centavos)
Licitação : Tomada de Preço nº 21/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM BLOCOS RETANGULARES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO PAVER 6 CM NA AVENIDA MANOEL ROQUE E ENTORNO DO PAÇO MUNICIPAL COM ÁREA DE 3.139,23M2 INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE, ATRAVÉS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 330851-72/2010.

Extrato do Contrato Nº 442/2011
Contrato nº: 442/2011
Data de Assinatura: 12/12/2011
Fornecedor : CONSÓRCIO GEOVIDEIRA (GEOMAIS GEOTECNOLIGIA LTDA E ENGEMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA)
Valor : R$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil)
Licitação : Tomada de Preço nº 33/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO, CARTOGRAFIA, LEVANTAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO VISANDO SUBSIDIAR INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Extrato do Contrato Nº 443/2011
Contrato nº: 443/2011
Data de Assinatura: 13/12/2011
Fornecedor : ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
Valor : R$ 5.802,41 (cinco mil oitocentos e dois reais e quarenta e um centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 168/2011
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA RECONSTRUÇÃO DA RESIDÊNCIA DO SR. CLEITON SCATOLIN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.638/11.

Extrato do Contrato Nº 444/2011
Contrato nº: 444/2011
Data de Assinatura: 13/12/2011
Fornecedor : RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor : R$ 954,17 (novecentos e cinqüenta e quatro reais e dezessete centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 168/2011
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA RECONSTRUÇÃO DA RESIDÊNCIA DO SR. CLEITON SCATOLIN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.638/11.

Extrato do Termo Aditivo n. 0001/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0001/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIMAR DE FATIMA ALEXANDRE

CPF: 762.967.509-78
VIGÊNCIA: de 01 de outubro até 30 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0013/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0013/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEONIR RAIMUNDO DEON
CPF: 685.543.629-34
VIGÊNCIA: de 31 de dezembro até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo n. 0014/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0014/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEONIR ALLEBRANDT
CPF: 753.933.109-78
VIGÊNCIA: de 31 de dezembro até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo n. 0016/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0016/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RICARDO BALESTRIN
CPF: 077.778.599-43
VIGÊNCIA: de 31 de dezembro de 2011 até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo n. 0017/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0017/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEANDRO MARCELO SCHNEIDER
CPF: 812.096.909-00
VIGÊNCIA: de 31 de dezembro até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo n. 0018/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0018/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIOLA CRISTINA DE OLIVEIRA
CPF: 059.109.909-85
VIGÊNCIA: de 31 de dezembro de 2011 até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo n. 0026/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0026/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELI RIBEIRO DE LIMA
CPF: 078.099.619-42
VIGÊNCIA: de 31 de dezembro de 2011 até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo n. 0030/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0030/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROQUE ARIOTTI
CPF: 529.812.749-53
VIGÊNCIA: de 31 de dezembro de 2011 até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo n. 0031/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0031/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MOISES BUSS
CPF: 059.856.429-25
VIGÊNCIA: de 31 de dezembro de 2011 até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo n. 0032/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0032/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SERGIO ANTONIO BOLSANI
CPF: 346.633.479-91
VIGÊNCIA: de 31 de dezembro até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo n. 0033/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0033/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CLEBER GRIGOLO
CPF: 060.201.659-22
VIGÊNCIA: de 31 de dezembro de 2011 até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo n. 0034/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0034/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOSÉ VALDECI RODRIGUES RAIZ
CPF: 019.969.109-65
VIGÊNCIA: de 31 de dezembro até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo n. 0038/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0038/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VALDOMIRO CARNEIRO DOS SANTOS
CPF: 285.824.979-20
VIGÊNCIA: de 31 de dezembro de 2011 até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo n. 0068/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0068/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: NILSON JOSE DE OLIVERIO
CPF: 347.886.629-49
VIGÊNCIA: de 31 de dezembro de 2011 até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo n. 0090/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0090/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE TARUHN GHELLER
CPF: 063.889.469-76
VIGÊNCIA: de 01 de outubro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0134/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0134/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAGDA APARECIDA DE MORAIS DOS SANTOS
CPF: 944.551.209-04
VIGÊNCIA: de 01 de outubro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0195/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0195/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULHANA CRISTINA DE MATTOS
CPF: 004.890.049-46
VIGÊNCIA: de 17 de novembro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0334/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0334/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEONICE PIMEL SALGADO
CPF: 950.469.769-00
VIGÊNCIA: de 30 de setembro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0380/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0380/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MÁRCIA MIRANDA
CPF: 035.828.059-13
VIGÊNCIA: de 16 de outubro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0414/2010
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0414/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VALMOR ROSSI
CPF: 764.716.839-87
VIGÊNCIA: de 31 de dezembro de 2011 até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo n. 0445/2010
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0445/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROQUE PANIGAZ
CPF: 916.073.709-30
VIGÊNCIA: de 24 de dezembro de 2011 até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo n. 0448/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0448/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NILVE LUCIA FANTIN GOTTSELIG
CPF: 015.226.769-70
VIGÊNCIA: de 10 de novembro até 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0456/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0456/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MONALISA DE SOUZA
CPF: 064.341.279-44
VIGÊNCIA: de 14 de novembro de 2011 até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0462/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0462/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KELLY APARECIDA BRANCALIONE
CPF: 044.275.099-40
VIGÊNCIA: de 10 de dezembro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0463/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0463/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLOVA RAMOS MEZALIRA
CPF: 031.906.219-85
VIGÊNCIA: de 05 de novembro até 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0468/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0468/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: AGIANDRO MACHADO
CPF: 031.799.419-01
VIGÊNCIA: de 31 de outubro de 2011 até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0469/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0469/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RONALDO FAVARETTO
CPF: 041.822.629-64
VIGÊNCIA: de 19 de novembro de 2011 até 31 de maio de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0470/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0470/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VALÉRIA WEISS SOMMARIVA
CPF: 960.840.659-53
VIGÊNCIA: de 11 de novembro até 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0479/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0479/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE RIGO TOMAZI
CPF: 053.717.109-65
VIGÊNCIA: de 01 de outubro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0500/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0500/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELLE DOS SANTOS ATT
CPF: 053.349.239-42
VIGÊNCIA: de 01 de dezembro até 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0503/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0503/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA ISABEL BOM MORANDO
CPF: 020.365.749-71
VIGÊNCIA: de 01 de dezembro até 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0511/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0511/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA SABRINA RUBINI
CPF: 007.931.809-61
VIGÊNCIA: de 01 de dezembro de 2011 até 31 de maio de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo n. 0525/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0525/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VALNEIZE APARECIDA TOIGO
CPF: 051.715.349-18
VIGÊNCIA: de 01 de janeiro até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0526/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0526/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA CRISTINA PETRY
CPF: 065.659.369-51
VIGÊNCIA: de 29 de outubro até 30 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0531/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0531/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JULIANO CASTANHA
CPF: 058.839.109-39
VIGÊNCIA: de 24 de dezembro de 2011 até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo n. 0532/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0532/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUIZ CARLOS RISSI
CPF: 539.155.939-15
VIGÊNCIA: de 24 de dezembro de 2011 até 30 de abril de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo n. 0544/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0544/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: NILSON DA MOTTA JUNIOR
CPF: 081.591.479-29
VIGÊNCIA: de 01 de novembro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0575/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0575/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GIOVANA CARDOSO PATRÍCIO
CPF: 059.921.389-27
VIGÊNCIA: de 13 de outubro até 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0580/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0580/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE BRANCALEONI
CPF: 048.765.029-86
VIGÊNCIA: de 30 de setembro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0591/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0591/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVONE FABER
CPF: 423.285.519-04
VIGÊNCIA: de 18 de setembro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0592/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0592/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANIR MARIA SILVA
CPF: 384.815.109-04
VIGÊNCIA: de 13 de outubro até 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0602/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0602/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EUNICE DA APARECIDA SALES DE QUADROS
CPF: 917.176.209-49
VIGÊNCIA: de 01 de outubro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0621/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0621/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MÁRCIA SIMONE GUZZI RIGO
CPF: 949.597.579-49
VIGÊNCIA: de 09 de novembro até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0623/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0623/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIRNAÍL APARECIDA DA SILVA
CPF: 425.782.569-34
VIGÊNCIA: de 23 de outubro até 14 de novembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo de Rescisão n. 0134/2011
Extrato do Termo de Rescisão n. 0134/2011
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0388/11
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARMEN TERESINHA WEISS
CPF: 725.313.049-91
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Termo de Rescisão n. 0136/2011
Extrato do Termo de Rescisão n. 0136/2011
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0663/11
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JAISSON SOARES
CPF: 009.985.389-22
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir 01 de dezembro de 2011.

Extrato do Termo de Rescisão n. 0137/2011
☐Extrato do Termo de Rescisão n. 0137/2011
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0311/11
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARLIZA FIABANE
CPF: 005.896.749-43
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 01 de dezembro de 2011.

Extrato do Termo de Rescisão n. 0138/2011
☐Extrato do Termo de Rescisão n. 0138/2011
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0138/11
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELLA BISCOLLI RIBEIRO
CPF: 025.724.409-38
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 01 de dezembro de 2011.

Vitor Meireles

Prefeitura

Termo Aditivo Contrato N° 012/2011
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2011
TERMO DE CONTRATO N° 12/2011 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES SA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA - EMPREITADA PELO PREÇO GLOBAL.

Por este instrumento que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, 1122, na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal IVANOR BOING, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 1224, Centro, nesta cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e de outro lado a SETEP CONSTRUÇÕES SA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.665.141/0001-50 estabelecida a Rua Francisco Martinhago, 258, Bairro Mina do Mato, Cidade de Cricíuma - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 28/2011, da TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA, homologado em 10/06/2011, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, às propostas e às seguintes cláusulas contratuais tem entre sí, como justo e contratado o que segue e que mutuamente acordam, cujo contrato fica ALTERADA a seguinte clausula:

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1-

6.2-

6.3-

6.4-

6.5-

6.6 - O prazo de execução e vigência fica prorrogado até o 15/06/2012.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitor Meireles (SC), 30 de outubro de 20011.
CONTRATANTE:
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
SETEP CONSTRUÇÕES SA
Contratada

Testemunhas;
Wilsoney Gonçalves
CPF: 004.035.259-50
Luis Carlos Boing
CPF: 927.639.609-87

Associações

AMVALI

Resolução Nº. 11/2011 - Institui a comissão de gestão da seleção, contratação e acompanhamento dos trâmites relativos ao convênio da BR 280
RESOLUÇÃO Nº. 11/2011 - de 5 de dezembro de 2011
Institui a comissão de gestão da seleção, contratação e acompanhamento dos trâmites relativos ao convênio da BR 280.

O Presidente da AMVALI, Nilson Bylaardt, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto nos Estatutos Sociais,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a comissão de gestão da seleção, contratação e acompanhamento dos trâmites relativos ao convênio da BR 280.
§ 1.º A comissão referida no caput será composta pelos seguintes profissionais: Alessandro Hansen Vargas, Rosana Silva dos Reis Thiesen, Caroline Coelho, Marcos Fey Probst e por um representante da empresa de fiscalização a ser devidamente contratada.
§ 2.º O presidente da comissão será o Secretário Executivo da

AMVALI, Alessandro Hansen Vargas e na sua ausência, impedimento ou falta, a pessoa que estiver respondendo pelas suas funções.
Art. 2º - A comissão expedirá suas resoluções na forma de pareceres técnicos numerados seqüencialmente.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação por prazo determinado até a prestação de contas final do convênio, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul (SC), 5 de dezembro de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito de Guaramirim/SC
Presidente da AMVALI

Resolução Nº. 12/2011 - Define a contratação de empresa responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento

RESOLUÇÃO Nº. 12/2011 - de 7 de dezembro de 2011
Define a contratação de empresa responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento das etapas constantes do projeto básico de engenharia de adequação, duplicação, melhoramento e restauração do trecho urbano da rodovia BR 280, entre Jaraguá do Sul e Guaramirim.

O Presidente da AMVALI, Nilson Bylaardt, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto nos Estatutos Sociais,

RESOLVE:
Art. 1º - Definir pela contratação da empresa Ethos Serviços Técnicos Ltda, para realizar os trabalhos de fiscalização, acompanhamento e recebimento de todas etapas do projeto básico de engenharia de adequação, duplicação, melhoramento e restauração do trecho urbano da rodovia BR 280, entre Jaraguá do Sul e Guaramirim.
Parágrafo único: O critério de contratação adotado foi o de menor preço global e capacidade técnica.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul (SC), 7 de dezembro de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito de Guaramirim/SC
Presidente da AMVALI

Resolução Nº. 13/2011 - Aprova o Termo de Referência do projeto básico de adequação, duplicação, melhoramentos e restauração

RESOLUÇÃO Nº. 13/2011 - de 13 de dezembro de 2011
Aprova o Termo de Referência do projeto básico de adequação, duplicação, melhoramentos e restauração do trecho urbano da rodovia BR 280, entre Jaraguá do Sul e Guaramirim.

O Presidente da AMVALI, Nilson Bylaardt, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto nos Estatutos Sociais,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Referência do projeto básico de adequação, duplicação, melhoramentos e restauração do trecho urbano da BR 280, entre Jaraguá do Sul e Guaramirim, mediante recomendação expressa do Parecer Técnico n.º 1/2011/BR280, de 12 de dezembro de 2011.
Art. 2º - o Termo de Referência referido no Art. 1º será publicado no endereço eletrônico da AMVALI na rede mundial de computadores: www.amvali.org.br para consulta pública das empresas interessadas em participar do certame licitatório a ser instituído.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul (SC), 13 de dezembro de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito de Guaramirim/SC
Presidente da AMVALI

Parecer Técnico Nº. 1/2011/BR280 - Recomenda a aprovação de Termo de Referência

PARECER TÉCNICO Nº. 1/2011/BR280 - de 12 de dezembro de 2011
Recomenda a aprovação do Termo de Referência do projeto básico de adequação, duplicação, melhoramentos e restauração do trecho urbano da BR 280, entre Jaraguá do Sul e Guaramirim.

A comissão de gestão da seleção, contratação e acompanhamento dos trâmites relativos ao convênio da BR 280, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Resolução n.º 11/2011, de 5 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Recomendar à presidência da AMVALI a aprovação do Termo de Referência do projeto básico de adequação, duplicação, melhoramentos e restauração do trecho urbano da BR 280, entre Jaraguá do Sul e Guaramirim, mediante aprovação unânime dos membros desta comissão, definidos no § 1.º do Art. 1.º da Resolução 11/2011, de 5 de dezembro de 2011.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul (SC), 13 de dezembro de 2011.
ALESSANDRO HANSEN VARGAS
Presidente da Comissão

Membros,
ROSANA SILVA DOS REIS THIESEN
CAROLINE COELHO
MARCOS FEY PROBST
ALBERTO JOÃO MARCATTO

Consórcios

CINCO

Edital de Assembléia Geral Extraordinária n. 0003/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0003/2011
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração o contido no artigo 20 e seus parágrafos, tanto do Protocolo de Intenções quanto do Contrato de Consórcio Público, visando atender as demais disposições legais, CONVOCAM os Chefes dos Poderes Executivos dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no Município de Pinheiro Preto, Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111 - Centro, em data de 21 de dezembro de 2011, em primeira convocação as 11:00 horas, para tratar dos seguintes assuntos como ordem do dia:
I - Aprovação do programa anual de trabalho proposto pela Presidência, para o ano de 2012;

II - Aprovação das Diretrizes e do Orçamento Anual do Consórcio para o exercício de 2012;
III - Apresentação da Identidade Visual do Consórcio;
IV - A "apreciação de eventuais moções de censura";
V - Deliberação de assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO;
VI - Outros assuntos diversos.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de FRAIBURGO

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2011.12.15 16:56:30 -02'00'